DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

BRASÍLIA, segunda-feira, 30 de março de 1981 SUPLEMENTO ANO V _ Nº 60

ATOS DO GOVERNADOR

Despacho

PARECER Nº: 2.037 / 81-la.SPRG.

PROCESSO Nº: 125.079/81

INTERESSADO: OLÍBIA TEREZINHA GUIMARÃES DE LIMA ROCHA

ASSUNTO: Solicita gratificação de produtividade

E M E N T A: GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE.
- Impossibilidade de extensão além dos limites de norma de caráter restrito.
- Incompetência do Procurador Geral
- Possibilidade de concessão somente por alteração legislativa.

SENHOR 1º SUBPROCURADOR GERAL:

I - R E L A T Ó R I O

1. A signatária do pedido inaugural destes autos, ilustre integrante do quadro de Procuradores desta Casa, ora a serviço da TERRACAP, onde exerce a alta função de Chefe da Divisão Jurídica, postula o pagamento da Gratificação / de Produtividade instituída pelo Decreto-Lei nº 1.544, de 15 de abril de 1977.

2. Tece a peticionária algumas considerações sobre o instituto em discussão, relacionando-o com suas atribuições na citada empresa pública, considerando injusta a situação em que se encontra, assim se expressando:

> "Analisados esses fatos, conclui-a situação da requerente que, precisamente por exercer função mais relevante que em seu Órgão de origem, onde lhe é garantida a Gratificação de Produtividade, não tem direito a esta, no órgão onde está desempenhando atribuições inerentes a seu/ cargo efetivo. E que essa situação/ fere não apenas princípio elementar de justiça como, também, o próprio/ espírito da lei.

3. Por último, requer a concessão da gratificação pleiteada, na forma determinada pelo Decreto nº. . . . 5.187/80.

É o relatório.

II - P A R E C E R

4. A Gratificação de Produtividade foi instituída pelo Art. 2º, do Decreto-Lei nº 1544, de 15 de abril de 1977, passando a integrar por força do citado dispositivo, o elenco de gratificações especiais constante do Anexo II, do Decreto-Lei nº 1.360, de 22 de novembro de 1974, e seria devida aos funcionários / incluídos na Categoria Funcional de Fiscal de Tributos, do Grupo / TAF, conforme estipulado no Anexo IV, do aludido Decreto-Lei nº. .. 1.544/77.

5. Posteriormente, aquele vantagem foi estendida aos servidores integrantes do Grupo Serviços Jurídicos, / prevista na Sistemática da Lei nº 5.920, de 17 de setembro de 1973, através do Decreto-Lei nº 1776, de 17 de março de 1980, nas condições especificadas, in verbis:

> "Art. 1º - A Gratificação de Produtividade, instituída pelo Art. 2º do Decreto-Lei nº 1.544, de 15 de abril de 1977, será paga aos integrantes do Grupo Serviços Jurídicos previsto na Sistemática de classificação da Lei / nº 5.920, de 17 de setembro de 1979 , que estiverem no exercício das atribuições inerentes aos respectivos cargos efetivos ou empregos permanentes, nos órgãos da Administração Direta ou Autarquias em que sejam lotados.
>
> § 1º - A gratificação também será paga aos servidores de que trata este / artigo quando no exercício, na Administração Direta ou Autarquias de cargo em comissão ou função de Confiança do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, de função de nível superior do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, desde que, nestas hipóteses, haja correlação com as atribuições do respectivo cargo ou emprego / permanente." (grifos nossos).

O art. 3º, mais adiante, remete ao Governador do Distrito Federal competência para estabelecer os critérios e bases para concessão de vantagem, bem como os correspondentes percentuais, observadas as normas do diploma federal.

6. Assim, foi editado o Decreto nº 5.187 de 8 de abril de 1980, do Governador do Distrito Federal, estabelecendo os mencionados critérios e percentuais, repetindo, ainda ipsis litteris, o Art. 1º e seus parágrafos, do Decreto-Lei 1776/80, obviamente também no tocante aos beneficiários de gratificação, acrescentando parágrafo, que reza:

> "§ 2º - A concessão da Gratificação / de Produtividade aos servidores de / que trata o parágrafo anterior, dependerá de despacho do Procurador Geral, dos dirigentes dos órgãos relativamente autônomos e dos diretores das autarquias do Distrito Federal"

Evidentemente, a competência das autoridades citadas nestes dispositivo limita-se aos servidores lotados/ nos respectivos órgãos por elas dirigidos, o que se consubstancia no Art. 2º, parte inicial, assim:

"Art. 2º - Cabe ao Procurador Geral / do Distrito Federal, aos dirigentes / dos órgãos relativamente autônomos em cuja lotação estejam previstos empregos do Grupo-Serviços Jurídicos e aos diretores das autarquias do Distrito/ Federal, nas respectivas áreas, conceder a gratificação a cada servidor.." (grifamos).

7. Nota-se, no exame da legislação arrolada, mais precisamente nos dispositivos transcritos, a necessidade/ de que alguns requisitos sejam atendidos para a concessão do benefício pleiteado.

Para tanto, além de ser necessariamente ocupante de cargo ou emprego integrante do Grupo Serviços Jurídicos, do Plano de Classicação de Cargos do que trata a Lei nº 5920/ 73, é indispensável que os beneficiários se encontrem numa das seguintes situações:

a) que estejam no exercício de atribuições inerentes aos respectivos cargos efetivos ou empregos permanentes, em órgãos da Administração Direta ou Autarquias (Art. 1º - D.L. 1776/80 - caput) ou

b) que exerçam cargo em comissão ou função de confiança do Grupo Direção/ e Assessoramento Superiores (DAS) ou função de nível superior do Grupo Direção e Assistência Intermediária(DAI) da sistemática de classificação de cargos da Lei 5.920/73, e desde que haja a correlação entre aquelas funções e as atribuições do cargo ou emprego (§ 1º, do D.L. 1776/80).

8. Na espécie, a postulante, em que pese/ seu cargo efetivo integrara sistemática de classificação da Lei nº. . 5.920/73, não preenche os demais requisitos exigidos, eis que a TER - RACAP, onde está lotada, não é uma Autarquia do Distrito Federal, mas uma empresa pública. Ademais, a função de Chefe da Divisão Jurídica / daquela Companhia não se encontra entre aqueles cargos e funções DAS/ e DAI, a que se refere a condição legal suso transcrita.

9. Já tivemos ocasião de demonstrar nossa simpatia pela aplicação abrangente das normas legais, além da pura interpretação literal,quando o recomendasse o consagrado princípio de equidade e justiça. É também verdade que embora considerando a inegável importância de outros valores além da verba legis, na interpretação das normas jurídicas,não se pode, simplesmente, adotar uma conclusão contra legem .

Nessa linha doutrinária, é defeso aplicar a norma de maneira liberal, quando esta tem caráter restritivo, tão objetivamente claro, que outros fatores, além daquilo / que a lei declara expressamente, não têm o poder de sobrepujar o texto legal. E na hipótese sub examem, a gratificação só poderá / ser concedida, em se tratando de função de confiança, àqueles servidores que estejam lotados na Administração Direta e nas autarquias do Distrito Federal, preenchidos os demais requisitos que a lei preceitua.

10. Outro aspecto a ser considerado é o fato de ter a requerente dirigido seu apelo ao Senhor Procurador / Geral do Distrito Federal, pretendendo daquela autoridade a concessão perseguida. Já se viu, pela anterior transcrição do Art. 2º,do Decreto local nº 5.187, de 8 de abril de 1980, que a autorização / em tela só poderá ser dada em relação aos servidores lotados na repartição dirigida pelo concedente.

11. Como visto, a maneira como a questão vertente é tratada nas normas específicas não permite uma aplicação extensiva, perdendo relevância quaisquer considerações que se façam à possível situação injusta da ilustre postulante, em comparação à de outros servidores da mesma categoria funcional, pelo simples fato de ser o órgão onde presta serviços uma empresa pública,e não uma autarquia, embora integrante do mesmo Complexo Administrativo.

Assim sendo, somente uma alteração legislativa, primeiramente no âmbito federal (Decreto-Lei 1776/80) e, a posteriori, no Distrito Federal (Decreto 5.187/80), poderia ensejar o atendimento à pretensão formulada.

III - CONCLUSÃO

12. Por tudo que foi exposto, chegamos à conclusão de que, em primeiro lugar, a legislação vigente não admite, face às expressas disposições legais, estender a concessão postulada além dos limites estabelecidos; em segundo lugar, que falece competência ao Exmo. Sr. Procurador Geral para conceder o benefício buscado a servidores que não estejam lotados na Procuradoria Geral; e terceiro que, sem embargo da possível injustiça alegada pela requerente, só por alteração legislativa, federal e local, poderá ser obtida a vantagem pleiteada.

É o parecer, que submeto à elevada / consideração de Vossa Senhoria.

Brasília, 26 de fevereiro de 1981

NEWTON DE LANNA SETTE TORRE
PROCURADOR

Exmo. Sr. Dr. Procurador-Geral,

Manifesto-me de acordo com o Parecer nº 2.037/81-1a. SPRG, da autoria do ilustre Procurador Dr. Newton de Lanna Sette Torres (fls.05/11).

A legislação vigente, como bem acentua o Parecer, não permite a extensão do pagamento da gratificação de produtividade a integrantes do Grupo Serviços Jurídicos, previsto na sistemática de classificação da Lei nº 5.920/79, que não estiverem no exercício das atribuições inerentes aos respectivos cargos efetivos nos órgãos da Administração Direta ou Autarquias em que sejam lotados, ou, ainda, não preencherem as condições estabelecidas no § 1º, Art. 1º, do Decreto-Lei nº 1.776, de 17 de março de 1980.

A pretensão da ilustre requerente, ainda que alicerçada em fundamentos ponderáveis de justiça e eqüidade, só poderá ser alcançada mediante a alteração legislativa, uma vez que a norma reguladora da matéria,emanada do Decreto-Lei nº 1776/ 80, não enseja, s.m.j., interpretação divergente da conclusão a que chegou o ilustre Parecerista.

À consideração de V. Exa..

Brasília, 05 de março de 1981

JÚLIO CÉSAR SANTOS
1º Subprocurador-Geral do DF

Senhor Governador:

Aprovo o Parecer nº 2.037/81-la. SPRG, na forma do encaminhamento do Ilmo. Sr. 1º Subprocurador Geral.

A lei apresenta-se no orbe jurídico como é e o que contém, somente aplicável aos fatos que disciplina.

Não se enquadrando a situação da ilustre signatária do pedido de fls. 01/03, Procuradora Doutora OLÍBIA TEREZINHA GUIMARÃES DE LIMA ROCHA, no momento exercente da função de Chefe da Divisão Jurídica da TERRACAP, nas hipóteses contempladas pela legislação para a concessão da Gratificação de Produtividade regulamentada no Decreto-Lei nº 1.776, de 17 de março de 1980 e Decreto local nº 5.187, de 08 de abril de 1980 acompanho o entendimento esposado no Parecer enumerado.

A questão de justiça suscitada pela nobre requerente não poderá ser atendida pela lei em vigor, pois expressão concreta da vida, necessitando, se assim também julgar Vossa Excelência, da manifestação de vontade do legislador mediante proposta de alteração das normas disciplinadoras da espécie, para que a vantagem seja estendida aos integrantes do Grupo Serviços Jurídicos à disposição de outras entidades da administração indireta, que não apenas se instituam como autarquias.

A importância da matéria e a necessidade de uniformização de procedimento, caso acolhido o Parecer por Vossa Excelência, leva-me a sugerir o caráter normativo do pronunciamento.

À superior consideração de Vossa Excelência, em 13 de junho de 1981.

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO
Procurador Geral

Aprovo. Indefiro, mantendo-se a legislação em vigor.
Em; 17.março.81

AIMÊ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON
GOVERNADOR

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e um, às nove horas, na Sala de Reuniões do Palácio do Buriti, em Brasília, realizou-se a Centésima Décima Sexta Reunião Ordinária do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal, sob a presidência do Senhor Governador AIMÊ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON, com a presença dos Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS MELLO, ARNALDO CORRÊA RABELLO, ENI DE OLIVEIRA CASTRO, STÊNIO DE ARAÚJO BASTOS e EDILSON CID VARELA, com a participação do Secretário Administrativo, ANTONIO CARLOS GUIMARÃES DIAS e pela Secretaria Executiva, TÂNIA BATTELLA DE SIQUEIRA. Abrindo os trabalhos, o Senhor Presidente verificou a existência de "quorum" , passando, em seguida, ao Item II da Pauta, com a leitura da Ata da Reunião anterior que, posta em discussão, foi aprovada por unanimidade. Dando prosseguimento, passou-se ao Item III, que trata da ORDEM DO DIA. Foram relatados os seguintes processos: PROCESSO Nº 455.084/80, de interesse do DEPARTAMENTO DE TERRAS RURAIS-FZDF, que trata de projeto de criação da Área Isolada nº 05 - RA VII. Relator: Conselheiro EDILSON CID VARELA. O Relator baixou o processo em diligência junto à Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, para que seja anexado o Processo Nº 450.622/80 daquele Órgão. PROCESSO Nº 009.453/78, de interesse de TRANSPORTES ESTRADA LTDA, que trata de construção de Castelo d'Água na Faixa de Afastamento Obrigatório no Lote 04 - Conjunto "C", Trecho 04 - STRC - RA I. Relator: Conselheiro EDILSON CID VARELA. O Conselho, acolhendo o voto do Relator, indeferiu o recurso do interessado, constante às fls. 123, face às razões expostas no parecer do Departamento de Arquitetura e Urbanismo às fls. 128 e 129 do processo em pauta. ; PROCESSO Nº 505.324/80, de interesse da DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA P.R., que trata de regularização do imóvel do Palácio da Alvorada. Relator: Conselheiro JOSÉ CARLOS MELLO. O Conselho, acolhendo o voto do Relator, aprovoú a proposição do Departamento de Arquitetura e Urbanismo/SVO, fls. 06, sobre a regularização da Área destinada à residência oficial do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, consubstanciada na Planta PA - PR. 1/1, de acordo com os dados constantes no processo em pauta. PROCESSO Nº 001.342/81, de interesse da DIVISÃO DE PROJETOS DE URBANISMO/SVO, que trata de proposta de retificação da planta SOF/Sul PR. 1/1. Relator: Conselheiro JOSÉ CARLOS MELLO. O Conselho, acolhendo o voto do Relator, aprovou a proposição do Departamento de Arquitetura e Urbanismo/SVO, fls. 09, referente a retificação da Decisão Nº 65/79-CAU, quanto aos afastamentos mínimos obrigatórios para os lotes dos Conjuntos 16, 17, 18 e 19 do Setor de Oficinas Sul - RA I, de acordo com os dados constantes no processo em pauta.; PROCESSO Nº PROCESSO Nº 018.922/80, de interesse de ÁLVARO ABREU & SÉRGIO FITTIPALDI, ARQUITETOS, que trata de construção de Torres de Circulação Vertical no Lote 02, Quadra 505 - SEP/NORTE. Relator:Conselheiro STÊNIO DE ARAÚJO BASTOS. O Conselho, acolhendo o voto do Relator, aprovou a proposição do Departamento de Arquitetura e Urbanismo/SVO, fls. 10, consubstanciada na Planta SEP/NORTE - EP. 1/1,fls. 08, de acordo com os dados constantes no processo em pauta.; PROCESSO Nº 025.751/79, de interesse da SUPERINTENDÊNCIA DE CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA - SUCAD/DASP, que trata de aprovação de nova planta de distribuição das projeções e áreas da SQS 216 - RA I. Relator: Conselheiro STÊNIO DE ARAÚJO BASTOS. O Conselho, acolhendo o voto do Relator, aprovou a proposição do Departamento de Arquitetura e Urbanismo/SVO, fls. 53 e 54, consubstanciada na Planta SQS - EP. 108/2, de acordo com os dados constantes no processo em pauta.; PROCESSO Nº 020.632/80, de interesse da RÁDIO GLOBO, que trata de instalação de uma impressora de jornal no Setor de Rádio e Televisão Norte. Relator: Conselheiro ARNALDO CORRÊA RABELLO. Pelo Relator foi o processo retirado de Pauta a fim de serem procedidos novos estudos quanto a matéria.; PROCESSO Nº 195.203/80, de interesse da EMPRESA SANTO ANTONIO LTDA, que trata de aprovação de projeto para a Área Especial nº 11, Lote nº 5 - Setor de Grandes Áreas - Sobradinho - RA V. Relator: Conselheiro ENI DE OLIVEIRA CASTRO. O Conselho, acolhendo o voto do Relator, indeferiu o recurso do interessado, constante às fls. 87/88, determinando que seja o processo encaminhado à Administração Regional de Sobradinho para as medidas cabíveis, de acordo com os dados constantes nos autos.; PROCESSO Nº 026.386/78, de interesse do DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO - SVO, que trata da criação do Setor de Depósito da Construção Civil - RA I. Relator: Conselheiro ENI DE OLIVEIRA CASTRO. Por solicitação do Departamento de Arquitetura e Urbanismo foi o processo retirado de pauta e encaminhado àquele órgão para novos estudos a respeito da matéria. Ainda foi relatado, extra-pauta, o PROCESSO Nº 000.121/81, de interesse de MASTER INCOSA ENGENHARIA S/A, que trata da Estação de Tratamento de Esgotos do Posto de Assistência Médica do SRIA - RA I. Relator:Conselheiro ENI DE OLIVEIRA CASTRO. O Relator encaminhou o processo ao Departamento de Arquitetura e Urbanismo/SVO, para que o analise conjuntamente com o processo nº 506.244/80-TERRACAP, objetivando a criação do lote com compensação de área, conforme a sugestão feita pela Diretoria Técnica da TERRACAP às fls. 34/34-v. dos autos. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, eu, ANTONIO CARLOS GUIMARÃES DIAS, Secretário Administrativo, lavrei a presente ATA que, após lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. Brasília, 24 de fevereiro de 1981.

Presidente : AIMÊ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON

Conselheiros : JOSÉ CARLOS MELLO

ARNALDO CORRÊA RABELLO

ENI DE OLIVEIRA CASTRO

STÊNIO DE ARAÚJO BASTOS

EDILSON CID VARELA

Secretário Administrativo : ANTONIO CARLOS GUIMARÃES DIAS

p/Secretaria Executiva : TÂNIA BATTELLA DE SIQUEIRA

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA QUINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL.

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezoito horas, no terceiro andar do Anexo do Palácio do Buriti, nesta Capital Federal, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro NELSON TRANCOSO MEIRELLES. Presentes os Senhores Conselheiros: Miguel Jorge Sobrinho, Carlos Alberto Teixeira Paranhos, Leia Esteves , Celso Franco de Sá Santoro, Almiro Gèrin de Amorim e Claudio Lemos Fonteles e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e do Núcleo de Custódia de Brasília, respectivamente, os Senhores Diretores, Evaldo Carneiro e José Idinei Costa. Aberta a Sessão, o Senhor Presidente designou Sotero Cavalcanti Filho para exercer as atribuições de Secretário "ad hoc". A seguir, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. LEITURA DE EXPEDIENTES: Ofícios do Núcleo de Custódia de Brasília, comunicando autuações, recolhimentos e liberações; diversas correspondências agradecendo a remessa da Revista nº 40 deste Conselho. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Senhor Conselheiro Presidente, demais Conselheiros e Membros Informantes apresentaram congratulações ao Conselheiro Almiro Gèrin de Amorim e ao Senhor Diretor do Núcleo de Custódia de Brasília, Doutor José Idinei Costa, pelas suas presenças em Plenário; o Senhor Conselheiro Presidente falou sobre a tragédia de Jacareí-SP; disse terem sido enviadas congratulações aos Ministros Francisco Manoel Xavier de Albuquerque e João Leitão de Abreu, pelas suas posses respectivamente, na Presidência e Vice Presidência do Supremo Tribunal Federal; comunicou os falecimentos do Desembargador José Júlio Leal Fagundes e Ministro Hermillo Galant, determinando o envio de telegramas de pêsames às famílias enlutadas; a seguir, levou ao conhecimento do Plenário ter presidido solenidade de Livramento Condicional no Centro de Internamento e Reeducação, no dia dezesseis do corrente mês e ano, oportunidade em que visitou, as dependências daquele Estabelecimento prisional , trocando idéias com as Senhoras Assistentes Sociais, a respeito do trabalho dos presos; e comunicou providências administrativas que estão sendo adotadas neste Conselho; todos os Conselheiros e Membros Informantes lamentaram as mortes havidas em Jacareí-SP; o Senhor Diretor do Centro de Internamento e Reeducação agradeceu ao Conselho Penitenciário, na pessoa de seu Presidente, pelos móveis que foram doados àquela Penitenciária e comunicou quais os cursos lá existentes; o Senhor Diretor do Núcleo de Custódia de Brasília fez comunicação a respeito do quantitativo da massa carcerária. DISTRIBUIÇÃO DE PROTOCOLO: Distribuído, na forma regimental, ao Conselheiro Carlos Alberto Teixeira Paranhos, o Protocolo nº 016/81 - Classe "B" - nº 004/81. JULGAMENTOS: Não houve. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão e, para constar, eu, Sotero Cavalcanti Filho, Secretário "ad hoc", lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 1981

NELSON TRANCOSO MEIRELLES
Conselheiro Presidente

ATA DA QUINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL.

Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezoito horas, no terceiro andar do Anexo do Palácio do Buriti, nesta Capital Federal, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro NELSON TRANCOSO MEIRELLES. Presentes os Senhores Conselheiros : Miguel Jorge Sobrinho, Carlos Alberto Teixeira Paranhos, Leia Esteves, Celso Franco de Sá Santoro, Almiro Gèrin de Amorim e Claudio Lemos Fonteles e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e do Núcleo de Custódia de Brasília, respectivamente, os Senhores Diretores, Evaldo Carneiro e José Idinei Costa. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. LEITURA DE EXPEDIENTES: Ofícios do Núcleo de Custódia de Brasília comunicando autuação, recolhimentos e liberações; diversas correspondências agradecendo a remessa da Revista nº 40 deste Conselho. COMUNICAÇÕES DIVERSAS : O Conselheiro Presidente lamentou o falecimento do Marechal Osvaldo Cordeiro de Farias, sendo aprovado o envio de telegrama à família enlutada. DISTRIBUIÇÃO DE PROTOCOLOS: O Conselheiro Presidente avocou o Protocolo nº 020/81 - Classe "B" - nº 008/81 ; distribuído, na forma regimental, ao Conselheiro Celso Franco de Sá Santoro o Protocolo nº 019/81 - Classe "B" - nº 007/81. JULGAMENTOS: O Conselheiro Miguel Jorge Sobrinho relatou o Protocolo nº 099/80 - Classe "A" - nº 064/80, votando pelo Indeferimento do pedido, sendo acompanhado pelo Conselheiro Carlos Alberto Teixeira Paranhos e Leia Esteves e o Conselheiro Celso Franco de Sá Santoro pediu vista; o Conselheiro Carlos Alberto Teixeira Paranhos, relatou o Protocolo nº 016/81 - Classe "B" - nº 004/81, cuja decisão foi pelo Deferimento, por unanimidade de votos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão e, para constar, eu, Sotero Cavalcanti Filho, Secretário "ad hoc", lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 1981

NELSON TRANCOSO MEIRELLES
Conselheiro Presidente

ATA DA QUINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL.

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezoito horas, no terceiro andar do Anexo do Palácio do Buriti, nesta Capital Federal, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro NELSON TRANCOSO MEIRELLES. Presentes os Senhores Conselheiros: Carlos Alberto Teixeira Paranhos, Leia Esteves, Celso Franco de Sá Santoro, Almiro Gèrin de Amorim e Claudio Lemos Fonteles e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e do Núcleo de Custódia de Brasília, respectivamente, os Senhores Diretores, Evaldo Carneiro e José Idinei Costa. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Miguel Jorge Sobrinho. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. LEITURA DE EXPEDIENTE : Ofícios do Núcleo de Custódia de Brasília comunicando recolhimentos e liberações; diversas correspondências agradecendo a remessa da Revista nº 40, deste Conselho. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Conselheiro Presidente colocou à disposição do Plenário o jornal "O Data Venia". redigido pelos presidiários da Penitenciária Regional de Juiz de Fora/MG ; o Senhor Diretor do Centro de Internamento e Reeducação fez comunicações a respeito de saída e retorno de internos; o Senhor Diretor do Núcleo de Custódia de Brasília fez comunicação a respeito de tentativa de suicídio de um interno. DISTRIBUIÇÃO DE PROTOCOLOS: Não houve. JULGAMENTOS: O Conselheiro Celso Franco de Sá Santoro proferiu seu voto no Protocolo nº 099/80 - Classe "A" - nº 064/80, do qual pedira vista, opinando pelo deferimento, sendo decidido, por maioria, pelo indeferimento, com os votos divergentes dos Conselheiros Celso Franco de Sá Santoro e Claudio Lemos Fonteles; o Conselheiro-Presidente relatou o Protocolo nº 020/81 - Classe "B" nº 008/81, que avocara , cuja decisão foi pelo deferimento, por unanimidade de votos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, e, para constar, eu, Sotero Cavalcanti Filho, lavrei a presente Ata que , após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente .

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 1981

NELSON TRANCOSO MEIRELLES
Conselheiro Presidente

ATA DA QÜINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL.

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezoito horas, no terceiro andar do Anexo do Palácio do Buriti, nesta Capital Federal, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Elísio Rodrigues de Araújo. Presentes os Senhores Conselheiros: Leia Esteves, Celso Franco de Sá Santoro, Almiro Gèrin de Amorim e Claudio Lemos Fonteles e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação (CIR) e Núcleo de Custódia de Brasília (NCB), respectivamente, os Senhores Diretores, Evaldo Carneiro e José Idinei Costa. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Presidente Nelson Trancoso Meirelles e o Conselheiro Miguel Jorge Sobrinho. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. LEITURA DE EXPEDIENTES: Ofícios do NCB comunicando recolhimentos e liberações; diversas correspondências agradecendo a remessa da Revista nº 40, deste Conselho. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Conselheiro-Presidente, em exercício, Elísio Rodrigues de Araújo comunicou que esteve no Conselho Penitenciário do Estado do Ceará, oportunidade em que fez a entrega de caderneta de liberado condicional à convite daquele Colegiado; todos os Conselheiros e Membros Informantes apresentaram boas vindas ao Conselheiro Elísio Rodrigues de Araújo. DISTRIBUIÇÃO DE PROTOCOLO: Distribuído, na forma regimental, a Conselheira Leia Esteves o Protocolo nº 007/81 - Classe "A" nº 001/81. JULGAMENTOS: O Conselheiro Celso Franco de Sá Santoro relatou o Protocolo nº 019/81 - Classe "B" nº 007/81, cuja decisão foi pelo deferimento, por unanimidade de votos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, e, para constar, eu, Sotero Cavalcanti Filho, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 1 981

ELÍSIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Conselheiro Presidente/Em Exercício

ATA DA QÜINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL.

Aos dez dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezoito horas, no terceiro andar do Anexo do Palácio do Buriti, nesta Capital Federal, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Nelson Trancoso Meirelles. Presentes os Senhores Conselheiros: Miguel Jorge Sobrinho, Elísio Rodrigues de Araújo, Leia Esteves, Celso Franco de Sá Santoro, Almiro Gèrin de Amorim e Claudio Lemos Fonteles e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e Núcleo de Custódia de Brasília, respectivamente, os Senhores Diretores, Evaldo Carneiro e José Idinei Costa. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. LEITURA DE EXPEDIENTES: Ofícios do NCB, comunicando transferências, recolhimentos e liberações; correspondências agradecendo a remessa da Revista nº 40, deste Conselho e o ofício nº 44/81-SEP/DF. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Senhor Conselheiro Presidente comunicou que presidiu Solenidade de Livramento Condicional, no Centro de Internamento e Reeducação, ontem, de três sentenciados; o Conselheiro Presidente e o Conselheiro Miguel Jorge Sobrinho deram boas vindas ao Conselheiro Elísio Rodrigues de Araújo, que agradeceu; o Conselheiro Claudio Lemos Fonteles fez comunicação de jurisprudência do Rio de Janeiro-RJ, a respeito de exame de cessação de periculosidade; o Senhor Diretor do NCB comunicou a massa carcerária daquele Estabelecimento Prisional, existente nesta data. DISTRIBUIÇÃO DE PROTOCOLOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Claudio Lemos Fonteles o Protocolo nº 022/81 - Classe "A" nº 005/81 e o nº 023/81 - Classe "A" nº 006/81; Miguel Jorge Sobrinho o Protocolo nº 014/81 - Classe "B" nº 002/81. JULGAMENTOS: a Conselheira Leia Esteves relatou o Protocolo nº 007/81 - Classe "A" nº 001/81, cuja decisão foi pelo Indeferimento por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, e, para constar, eu, Sotero Cavalcanti Filho, Secretário "ad hoc", lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 10 de março de 1 981

NELSON TRANCOSO MEIRELLES
Conselheiro Presidente

ATA DA QÜINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL.

Aos onze dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezoito horas, no terceiro andar do Anexo do Palácio do Buriti, nesta Capital Federal, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro NELSON TRANCOSO MEIRELLES. Presentes os Senhores Conselheiros: Miguel Jorge Sobrinho, Elísio Rodrigues de Araújo, Leia Esteves, Celso Franco de Sá Santoro, Almiro Gèrin de Amorim e Claudio Lemos Fonteles e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e Núcleo de Custódia de Brasília, respectivamente, os Senhores Diretores, Evaldo Carneiro e José Idinei Costa. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. LEITURA DE EXPEDIENTES: Ofícios do Centro de Internamento e Reeducação comunicando evasões, recolhimentos e liberações; ofícios do Núcleo de Custódia de Brasília, comunicando recolhimentos e liberações. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Senhor Conselheiro Presidente falou sobre a colocação de placas nos retratos dos ex-Conselheiros Presidentes, falecidos, deste Conselho; fez alocução a respeito da remessa das Revistas do Conselho Penitenciário do Distrito Federal. DISTRIBUIÇÃO DE PROTOCOLOS: Distribuído, na forma regimental, ao Conselheiro Miguel Jorge Sobrinho o Protocolo nº 028/81 - Classe "B" nº 009/81, e redistribuído ao Conselheiro Elísio Rodrigues de Araújo, o Protocolo nº 013/81 - Classe "A" nº 004/81. JULGAMENTOS: O Conselheiro Miguel Jorge Sobrinho relatou o Protocolo nº 014/81 - Classe "B" nº 002/81, cuja decisão foi pelo Deferimento, por unanimidade; o Conselheiro Claudio Lemos Fonteles relatou o Protocolo nº 023/81 - Classe "A" nº 006/81, cuja decisão foi pelo Deferimento, por unanimidade, e o Protocolo nº 022/81 - Classe "A" nº 005/81, ficando decidido, por unanimidade de votos, pelo Deferimento. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, e, para constar, eu, Sotero Cavalcanti Filho, Secretário "ad hoc", lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 11 de março de 1981

NELSON TRANCOSO MEIRELLES
Conselheiro Presidente

ATA DA QÜINGENTÉSIMA QÜINQUAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL.

Aos doze dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezoito horas, no terceiro andar do Anexo do Palácio do Buriti, nesta Capital Federal, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro NELSON TRANCOSO MEIRELLES. Presentes os Senhores Conselheiros: Miguel Jorge Sobrinho, Elísio Rodrigues de Araújo Leia Esteves, Celso Franco de Sá Santoro, Almiro Gèrin de Amorim e Claudio Lemos Fonteles e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e Núcleo de Custódia de Brasília, respectivamente, os Senhores Diretores Evaldo Carneiro e José Idinei Costa. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. LEITURA DE EXPEDIENTES: Ofícios do Núcleo de Custódia de Brasília comunicando recolhimentos e liberações. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Conselheiro Presidente, demais Conselheiros e Membros Informantes apresentaram congratulações e elogios ao Conselheiro Miguel Jorge Sobrinho, pela passagem de seu aniversário

natalício, nesta data, tendo o aniversariante feito uma alocução de agradecimento; o Conselheiro Claudio Lemos Fonteles comunicou que hoje veio a público o Ante-Projeto do novo Código Penal, propondo fossem feitas Sessões extras visando o exame e estudo da matéria, para o oferecimento, em sendo o caso, de sugestões, o que foi aprovado; o Senhor Diretor do Núcleo de Custódia de Brasília fez comunicação a respeito de um interno e sobre a massa carcerária existente naquela Casa, nesta data. DISTRIBUIÇÃO DE PROTOCOLO: Distribuído, na forma regimental, ao Conselheiro Claudio Lemos Fonteles, o Protocolo nº 027/81 - Classe "A" - nº 007/81. JULGAMENTOS: O Conselheiro Miguel Jorge Sobrinho relatou o Protocolo nº 028/81 - Classe "B" - nº 009/81, cuja decisão foi pelo Deferimento, por unanimidade de votos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão e, para constar, eu, Sotero Cavalcanti Filho, Secretário "ad hoc", lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 12 de março de 1981

NELSON TRANCOSO MEIRELLES
Conselheiro Presidente

SECRETARIA DO GOVERNO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL — CODEPLAN

DIRETORIA

ATA DA 680a. (SEXCENTÉSIMA OCTOGÉSIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA DA COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN, REALIZADA NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 1981.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 1981(mil novecentos e oitenta e um), às 10:00 (dez) horas, no 4º (quarto) andar, sala 27 (vinte e sete), da sede social da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, situada no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAI-N, Projeção "H", em Brasília - Distrito Federal, realizou-se a 680a. (sexcentésima octogésima) reunião ordinária da Diretoria, sob a presidência do Senhor OSVALDO JANOT FILHO, Diretor-Superintendente da Empresa, e com a presença dos Diretores DANIEL CORDEIRO CAMPOS, DILSON DE ALMEIDA SOUZA, ROGÉRIO DE FREITAS CUNHA e SÉRGIO GARCIA PARENTE. Esteve também presente à reunião, a Secretária "ad-hoc" que esta subscreve. Inicialmente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão e solicitou que se procedesse à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e posta em discussão, foi por unanimidade aprovada. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente submeteu à apreciação do plenário, para relato, os seguintes processos inscritos na pauta: 01) Nº 585.294/81 - REF.: DIRAD - PROPÕE A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, POR TOMADA DE PREÇOS, PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO. Relator: Diretor SÉRGIO GARCIA PARENTE. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e à vista do contido no presente processo, decide, por unanimidade, nos termos do artigo 63, inciso II, da Resolução nº 37/79-C.A., combinado com o artigo 21, inciso II, da mesma Resolução, autorizar a realização da licitação por Tomada de Preços, nº 002/81-CODEPLAN, para aquisição do seguinte material de consumo, solicitado pela Diretoria de Informática da Empresa: - 500.000 (QUINHENTOS MIL) FORMULÁRIOS CONTÍNUOS "DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO".02) Nº 585.326/81-A - REF.: FIAT AUTOMÓVEIS S.A. - ENCAMINHA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS FIAT 147 - MOVIDO A ÁLCOOL. Relator: Diretor SÉRGIO GARCIA PARENTE. DECISÃO: "A Diretoria, tendo em vista o que consta do Processo Nº 585.326/81-A, decide, por unanimidade, com dispensa de licitação (por Tomada de Preços), com fundamento no artigo 19, inciso V, combinado com o artigo 65, da Resolução Nº 37/79, do Egrégio Conselho de Administração: 1º) Autorizar à CODEPLAN a adquirir diretamente da FIAT AUTOMÓVEIS S.A. 06 (seis) veículos FIAT 147 GL, modelo 1981, propulsionado à álcool, ao preço CIF Brasília-DF, Cr$416.299,80 (quatrocentos e dezesseis mil, duzentos e noventa e nove cruzeiros e oitenta centavos), por unidade, de acordo com a proposta da FIAT AUTOMÓVEIS S.A., constante da folha inicial do presente processo, perfazendo a despesa o valor global de Cr$2.497.798,80 (dois milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, setecentos e noventa e oito cruzeiros e oitenta centavos), cujo pagamento será feito, contra a entrega do produto; 2º) Autorizar a emissão da Nota de Empenho de despesa, no valor global retro referido, em favor da FIAT AUTOMÓVEIS S.A.". 03) Nº..... 585.353/81 - REF.: DIRIN - PROPÕE A CONTRATAÇÃO DO SENHOR JOÃO FERNANDO GUIOT HENNING, POR PRAZO DETERMINADO, SOB O REGIME DA CLT, FORA DA TEP/CODEPLAN, EM SUBSTITUIÇÃO AO SENHOR WALBER ROGÉRIO GUIMARÃES. Relator: Diretor ROGÉRIO DE FREITAS CUNHA. DECISÃO: "A Diretoria, tendo em vista o que consta do Processo Nº 585.353/81; Considerando que o Sr. WALBER ROGÉRIO GUIMARÃES foi contratado pela CODEPLAN em 1º.08.80, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, para prestar seus serviços profissionais na qualidade de "Preparador de Dados", sob a remuneração mensal de Cr$14.000,00 (quatorze mil cruzeiros), e cujo contrato foi rescindido em 07.01.81; Considerando o interesse da Empresa, no sentido de que não sofram solução de continuidade os serviços a cargo do referido "Preparador de Dados"; Considerando, finalmente, que a proposição do Senhor Diretor de Informática não ensejará aumento da despesa prevista, DECIDE, por unanimidade, com o voto do Relator, com fundamento na alínea "a", do parágrafo único, do Art. 1º, do Decreto Nº 5.389, de 12.08.1980, bem como nos termos do artigo 26, inciso VIII, do Estatuto Social da Companhia: 1º) Autorizar, por prazo determinado -, em substituição ao Sr. Walber Rogério Guimarães -, a contratação do Sr. JOÃO FERNANDO GUIOT HENNING, Carteira de Identidade Nº 536.471 - SEP/DF e CPF Nº 091 550 581-91, sob o regime da CLT, fora da Tabela de Empregos Permanentes desta Companhia, para prestar seus serviços profissionais na qualidade de "Preparador de Dados", junto à Diretoria de Informática -, em decorrência do Convênio TERRACAP/CODEPLAN, assinado em 30.08.80 -, pelo prazo de 07 (sete) meses, com início a contar da data de assinatura do respectivo contrato, sob a remuneração mensal de Cr$14.000,00 (quatorze mil cruzeiros); 2º) Autorizar, pela prestação dos referidos serviços, a realização da despesa, no valor global estimado de Cr$146.501,81 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e um cruzeiros e oitenta e um centavos), incluída a remuneração mensal, bruta, de Cr$14.000,00 (quatorze mil cruzeiros), mais as despesas correspondentes ao 13º salário, às férias e aos encargos sociais; 3º) Autorizar o reajuste semestral do salário fixado no item 1º, da presente decisão -, Lei Nº 6.708, de 30.10.79; 4º) Autorizar o empenho da despesa, no valor global estimado de Cr$146.501,81 (cento e quarenta seis mil, quinhentos e um cruzeiros e oitenta e um centavos), a qual correrá à conta do referido Convênio; 5º) Encaminhar o presente processo à DIRAD para promover o empenho da despesa, e, a seguir, à Assessoria Jurídica, para elaborar o respectivo contrato". 04) Nº..... 585.361/81 - REF.: DIPLA - PROPÕE A PRORROGAÇÃO PELO PRAZO DE 05 (CINCO) MESES, DO CONTRATO DE TRABALHO, POR PRAZO DETERMINADO, FIRMADO EM 01.09.80, ENTRE A CODEPLAN E O SR. RENÊ PEREIRA DA SILVA. Relator: Diretor DILSON DE ALMEIDA SOUZA. DECISÃO: "A Diretoria, tendo em vista a proposição da DIPLA, bem como as demais peças constantes dos autos, decide, por unanimidade, nos termos do artigo 26, inciso VIII, do Estatuto Social da Companhia, bem como na forma do que dispõe a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e com fundamento na Resolução Normativa Nº 07, adotada pelo Egrégio Conselho de Política de Pessoal da SEA/DF, em sua 158a. Reunião realizada em 13.01.81, publicada no D.O.D.F. de 23.01.81: 1º) Autorizar, pelo prazo de 05 (cinco) meses, com início a contar do dia 02 de março do ano em curso, e remuneração mensal de Cr$13.288,00 (treze mil, duzentos e oitenta e oito cruzeiros), a prorrogação do Contrato de Trabalho, por prazo determinado, sob o regime da CLT, fora da Tabela de Empregos Permanentes desta Empresa, firmado em 01.09.80, entre a CODEPLAN e o Senhor RENÊ PEREIRA DA SILVA, Carteira Profissional Nº 49.243 - Série 211, Carteira de Identidade Nº..... 2.300.459 - IFP/RJ, CPF Nº 273.176.507-06, objetivando dar continuidade aos serviços por ele prestados na qualidade de "Auxiliar Técnico" junto ao Projeto LECON - Levantamento Sócio-Econômico da Unidade Familiar do Distrito Federal"; 2º) Autorizar, pela prestação dos referidos serviços, a realização da despesa, no valor global estimado de Cr$99.322,24 (noventa e nove mil, trezentos e vinte e dois cruzeiros e vinte e quatro centavos), incluída a remuneração mensal, bruta, de Cr$13.288,00 (treze mil, duzentos e oitenta e oito cruzeiros), mais as despesas correspondentes ao 13º salá

rio (proporcional), às férias (proporcionais) e aos encargos sociais; 3º) Autorizar o reajuste semestral do salário fixado no item 1º, da presente decisão - Lei Nº 6.708, de 30.10.79; 4º) Autorizar o empenho da despesa, no valor global estimado de Cr$99.322,24 (noventa e nove mil, trezentos e vinte e dois cruzeiros e vinte e quatro centavos), a qual correrá à conta da Ordem de Serviço Nº 002/81-SEG, expedida em conseqüência do Convênio DISTRITO FEDERAL/CODEPLAN, assinado em 21.12.78; 5º) Encaminhar o presente processo à DIRAD, para promover o empenho da despesa, e, a seguir, à Assessoria Jurídica, para elaborar o respectivo contrato". 05) Nº 585.380/81 - REF.: DIRAD - SOLICITA A CONTRATAÇÃO DE MARIA JOSETTE AGUIAR,E OUTROS, POR PRAZO DETERMINADO, SOB O REGIME DA CLT, FORA DA TEP/CODEPLAN, PARA PRESTAREM SEUS SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO AO PROJETO "SISTEMA DE ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO DISTRITO FEDERAL".Relator: Diretor SÉRGIO GARCIA PARENTE. DECISÃO: "A Diretoria, tendo em vista o que consta do processo em epígrafe, decide, por unanimidade, nos termos do artigo 26, inciso VIII, do Estatuto Social da Companhia, e, de acordo com a Resolução do Conselho de Política de Pessoal datada de 23 de agosto de 1980 às fls. 23/24 do Processo Nº 587.650/80: 1º) Autorizar, por prazo determinado, sob o regime da CLT, fora da Tabela de Empregos Permanentes - TEP, desta Companhia, a contratação das pessoas, adiante relacionadas, pelo prazo de 12 (doze) meses, com início a contar da data da assinatura dos respectivos contratos, para prestarem seus serviços profissionais junto ao Projeto "Sistema de Elaboração Orçamentária do Distrito Federal", em decorrência da Ordem de Serviço Nº 14/80-SEG: a. "AUXILIAR TÉCNICO" - a.1 - Valor da remuneração mensal, individual : Cr$16.000,00 - a.2 - Nº de pessoas a serem contratadas: 02 - a.3 - VALOR DA DESPESA TOTAL C/CADA PESSOA A SER CONTRATADA: - Remuneração (12 meses) Cr$192.000,00 - 13º salário Cr$16.000,00 - Férias Indenizadas Cr$16.000,00 - Encargos sociais - empresa (IAPAS e FGTS) Cr$63.023,99 - Total Cr$287.023,99 - TOTAL ESTIMADO DA DESPESA C/02 PESSOAS Cr$574.047,98, sendo: 1. MARIA JOSETTE AGUIAR - 2. PAULO CEZAR PAES BARRETO - b. "TÉCNICO DE ORÇAMENTO" - b.1 - Valor da remuneração mensal, individual: Cr$54.000,00 - b.2 - Nº de pessoas a serem contratadas: 01 - b.3 - VALOR DA DESPESA TOTAL: - Remuneração (12 meses) Cr$648.000,00 - 13º salário Cr$54.000,00 - Férias Indenizadas Cr$54.000,00 - Encargos sociais - empresa (IAPAS e FGTS) Cr$212.706,00 - TOTAL Cr$968.706,00, sendo: 1. DIONISIO BARROS WANDERLEY; 2º) Autorizar, pela prestação dos referidos serviços, a realização da despesa, no valor global estimado de Cr$1.542.753,98 (hum milhão, quinhentos e quarenta e dois mil, setecentos e cinqüenta e três cruzeiros e noventa e oito centavos); 3º) Autorizar o reajuste semestral do salário fixado no item 1º, da presente decisão - Lei Nº 6.708, de 30.10.79; 4º) Autorizar à DIRAD a empenhar a despesa, com a observação de que será empenhada, no corrente exercício, apenas a despesa a realizar-se até 31.12.81, empenhando-se , em 1982, as despesas referentes àquele exercício; 5º) Encaminhar o presente processo à DIRAD para promover o empenho da despesa em favor de cada pessoa retro referida a ser contratada, e, a seguir, à Assessoria Jurídica, para elaborar os respectivos contratos". Em continuidade aos trabalhos, o Senhor Presidente submeteu à apreciação, o seguinte ASSUNTO: CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DO INTERIOR E O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, COM A INTERVENIÊNCIA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE, DA SECRETARIA DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, E DA COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL, tendo a Diretoria proferido decisão nos seguintes termos: "A Diretoria, decide, por unanimidade, nos termos do artigo 26, inciso VIII, do Estatuto Social da Companhia: 1º) Homologar, os termos do Convênio que entre si celebram o MINISTÉRIO DO INTERIOR e o GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, com a interveniência da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, da Secretaria do Governo do Distrito Federal, e a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central -, cujo objeto do presente Convênio é a execução de pesquisas econômico-sociais e a realização de estudos técnicos de interesse para o planejamento do desenvolvimento da Região Geoeconômica de Brasília, sendo o seu valor estipulado em Cr$13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros) -, sendo Cr$10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) oriundos do Ministério do Interior e Cr$3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) do GDF, que serão repassados à SUDECO -, cuja vigência é de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União; 2º) Encaminhar a presente decisão à DIRAD, para as providências pertinentes". Relator: Diretor SÉRGIO GARCIA PARENTE. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, MARLUCE AUGUSTO DE OLIVEIRA, Secretária "ad-hoc", lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelo Senhor Presidente e Diretores presentes.

DANIEL CORDEIRO CAMPOS

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

ROGÉRIO DE FREITAS CUNHA

SÉRGIO GARCIA PARENTE

MARLUCE AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretária "ad-hoc"

ATA DA 681a. (SEXCENTÉSIMA OCTOGÉSIMA PRIMEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA DA COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN, REALIZADA NO DIA 05 DE MARÇO DE 1981.

Aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano de 1981 (mil novecentos e oitenta e um), às 10:00 (dez) horas, no 4º (quarto) andar , sala 27 (vinte e sete), da sede social da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, situada no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAI-N, Projeção "H", em Brasília - Distrito Federal, realizou-se a 681a. (sexcentésima octogésima primeira) reunião ordinária da Diretoria, sob a presidência do Senhor OSVALDO JANOT FILHO, Diretor-Superintendente da Empresa, e com a presença dos Diretores DANIEL CORDEIRO CAMPOS, DILSON DE ALMEIDA SOUZA, ROGÉRIO DE FREITAS CUNHA e SÉRGIO GARCIA PARENTE. Esteve também presente à reunião, a Secretária "ad-hoc" que esta subscreve.Inicialmente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão e solicitou que se procedesse à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e posta em discussão, foi por unanimidade aprovada. A seguir, o Senhor Presidente e os Senhores Diretores trataram de vários e importantes assuntos técnicos e administrativos de interesse da Empresa. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, MARLUCE AUGUSTO DE OLIVEIRA, Secretária "ad-hoc", lavrei a presente ata, que, lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelo Senhor Presidente e Diretores presentes.

OSVALDO JANOT FILHO

DANIEL CORDEIRO CAMPOS

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

ROGÉRIO DE FREITAS CUNHA

SÉRGIO GARCIA PARENTE

MARLUCE AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretária "ad-hoc"

ATA DA 682a. (SEXCENTÉSIMA OCTOGÉSIMA SEGUNDA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA DA COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN, REALIZADA NO DIA 10 DE MARÇO DE 1981.

Aos 10 (dez) dias do mês de março do ano de 1981 (mil novecentos e oitenta e um), às 10:00 (dez) horas, no 4º (quarto) andar, sala 27 (vinte e sete), da sede social da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, situada no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAI-N, Projeção "H", em Brasília - Distrito Federal, realizou-se a 682a. (sexcentésima octogésima segunda) reunião ordinária da Diretoria, sob a presidência do Senhor OSVALDO JANOT FILHO, Diretor-Superintendente da Empresa, e com a presença dos Diretores DIL

SON DE ALMEIDA SOUZA, ROGÉRIO DE FREITAS CUNHA e SÉRGIO GARCIA PARENTE. Ausente, com a falta devidamente justificada, o Diretor DANIEL CORDEIRO CAMPOS. Esteve também presente à reunião, a Secretária "ad-hoc" que esta subscreve. Inicialmente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão e solicitou que se procedesse à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e posta em discussão, foi por unanimidade aprovada. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente submeteu à apreciação do plenário, para relato, os seguintes processos inscritos na pauta: 01) 585.132/80 - REF.: SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO COM O OBJETIVO DE SUPLEMENTAR RECURSOS AO CONVÊNIO Nº.. 118/80, CELEBRADO EM 30.04.80, ENTRE A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP E A COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA ÁREA DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS, PELA SEGUNDA PARA A PRIMEIRA. Relator: Diretor SÉRGIO GARCIA PARENTE. DECISÃO: "A Diretoria, tendo em vista o que consta dos presentes autos, decide, por unanimidade, nos termos do artigo 26, inciso VIII, do Estatuto Social da Companhia: 1º) Autorizar a efetivação do Segundo Termo de Aditamento, ao Convênio Nº 118/80, celebrado em 30.04.80, entre a TERRACAP e a CODEPLAN, objetivando a prestação de serviços e assistência técnica na área de processamento eletrônico de dados; 2º) Autorizar que, o valor estabelecido na Cláusula Quinta do Convênio a ser aditado, já alterado pela Cláusula Primeira de seu Primeiro Termo Aditivo, será suplementado com a importância de Cr$.... 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), para perfazer um total de Cr$22.000.000,00 (vinte e dois milhões de cruzeiros), ficando ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do citado Convênio Principal; 3º) Autorizar que o Segundo Termo de Aditamento de que trata o item 1º, da presente decisão, entre em vigor na data de sua publicação no "Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da TERRACAP; 4º) Aprovar a minuta do referido Segundo Termo de Aditamento, constante de fls. 49/51 dos presentes autos; 5º)Encaminhar o presente processo à DIRAD, para as devidas providências". 02) Nº. 585.309/81 - REF.: DIRIN - PROPÕE A CONTRATAÇÃO DO SENHOR ELOYSIO RIBEIRO DE SOUZA FILHO, POR PRAZO DETERMINADO, SOB O REGIME DA CLT, FORA DA TEP/CODEPLAN, EM SUBSTITUIÇÃO AO SENHOR LUIZ CARLOS RODRIGUES DE LIMA. Relator: Diretor ROGÉRIO DE FREITAS CUNHA. DECISÃO:"A Diretoria, tendo em vista o que consta do Processo Nº 585.309/81 ; Considerando que o Sr. LUIZ CARLOS RODRIGUES DE LIMA, foi contratado pela CODEPLAN em 15.08.1980, pelo prazo de 03 (três) meses, para prestar seus serviços profissionais na qualidade de "Consultor Técnico", sob a remuneração mensal de Cr$50.000,00 (cinqüenta mil cruzeiros), e cujo contrato foi rescindido em 14.11.80; Considerando que, através do OF. Nº 353/80-SUPER de 05.11.80 (fls. 12/13), foi solicitado à Secretaria do Governo do Distrito Federal, autorização para prorrogar o referido contrato por mais 18 (dezoito) meses; Considerando o interesse da Empresa, no sentido de que não sofram solução de continuidade os serviços a cargo do referido "Consultor Técnico"; Considerando, finalmente, a proposição do Senhor Diretor de Informática na inicial deste; DECIDE, por unanimidade, com o voto do Relator, com fundamento na alínea "a", do parágrafo único, do art . 1º do Decreto Nº 5.389, de 12.08.80, bem como nos termos do artigo 26, inciso VIII, do Estatuto Social da Companhia: 1º) Autorizar,por prazo determinado -, em substituição ao Senhor LUIZ CARLOS RODRIGUES DE LIMA -, a contratação do Senhor ELOYSIO RIBEIRO DE SOUZA FILHO, Carteira de Identidade Nº 379 476 - SEP/DF e CPF Nº..... 119 551 201-53, sob o regime da CLT, fora da Tabela de Empregos Permanentes desta Companhia, para prestar seus serviços profissionais na qualidade de "Consultor Técnico", junto à Diretoria de Informática -, em decorrência do Convênio TERRACAP/CODEPLAN, assinado em 30.08.80 -, pelo prazo de 12 (doze) meses, com início a contar da data de assinatura do respectivo contrato, sob a remuneração mensal de Cr$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros); 2º) Autorizar, pela prestação dos referidos serviços, a realização da despesa, no valor global estimado de Cr$1.076.340,00 (hum milhão, setenta e seis mil,trezentos e quarenta cruzeiros), incluída a remuneração mensal, bruta, de Cr$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), mais as despesas correspondentes ao 13º salário, às férias e aos encargos sociais; 3º) Autorizar o reajuste do salário fixado no item 1º, da presente decisão - Lei Nº 6.708, de 30.10.79; 4º) Autorizar o empenho da despesa, com a observação de que será empenhada, no corrente exercício apenas a despesa a realizar-se até 31.12.81, empenhando-se, em 1982,as despesas referentes àquele exercício; 5º) Encaminhar o presente processo à DIRAD para promover o empenho da despesa, e, a seguir, à Assessoria Jurídica, para elaborar o respectivo contrato". 03) Nº.... 585.409/81 - REF.: TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO, COM O FIM DE PRORROGAR PRAZO E SUPLEMENTAR RECURSOS AO CONVÊNIO Nº 21/80, CELEBRADO EM 27 DE MARÇO DE 1980, ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN. Relator: Diretor SÉRGIO GARCIA PARENTE. DECISÃO: "A Diretoria, tendo em vista o que consta do Processo Nº 585.409/81, decide, por unanimidade, nos termos do artigo 26, inciso VIII, do Estatuto Social da Companhia: 1º) Autorizar a efetivação do Terceiro Termo de Aditamento, com o fim de prorrogar prazo e suplementar recursos, ao Convênio Nº 21/80, firmado em 27 de março de 1980 entre o DISTRITO FEDERAL e a CODEPLAN, objetivando a realização, para o primeiro, de estudos e pesquisas nas áreas de Planejamento e Desenvolvimento, bem como a execução de pesquisas sócio-econômicas, trabalhos de organização administrativa e contábil, projetos econômicos, assistência técnica, consultoria e processamento de dados; 2º) Autorizar que, o valor estabelecido na Cláusula Terceira do referido Convênio a ser aditado, já alterado pela Cláusula Segunda de seu Primeiro e Segundo Termo de Aditamento , respectivamente, será suplementado com a importância de Cr$..... 47.000.000,00 (quarenta e sete milhões de cruzeiros), para perfazer um total de Cr$83.267.445,00 (oitenta e três milhões, duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco cruzeiros), bem como prorrogar o prazo estabelecido na Cláusula Sétima do mencionado Convênio até 31 de março de 1982 -, ficando ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do citado Convênio Principal; 3º) Autorizar que o Terceiro Termo de Aditamento de que trata o item 1º, da presente decisão, entre em vigor na data de sua publicação no "Diário Oficial do Distrito Federal", às expensas do Distrito Federal; 4º) Aprovar a minuta do referido Terceiro Termo de Aditamento, constante de fls. 02 a 03 dos presentes autos; 5º) Encaminhar o presente processo à DIRAD, para as providências pertinentes". 04) Nº 585.426/81 - REF.: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VISANDO A ELABORAÇÃO DE "PESQUISA CONJUNTURAL DO COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE BRASÍLIA", QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN. Relator: Diretor DILSON DE ALMEIDA SOUZA. DECISÃO: "A Diretoria decide, por unanimidade, nos termos do artigo 26, inciso VIII, do Estatuto Social da Companhia: 1º) Autorizar a efetivação de Contrato, entre o DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Agricultura e Produção, e a COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN, objetivando a realização pela segunda, para o primeiro, de prestação de serviços técnicos especializados, pelo prazo de 08 (oito) meses -, visando a elaboração de "Pesquisa Conjuntural do Comércio Atacadista e Varejista de Brasília", dando-se ao mesmo o valor de Cr$2.526.920,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e seis mil, novecentos e vinte cruzeiros), o qual entrará em vigor na data de sua assinatura -, devendo as despesas com a publicação do referido Contrato no órgão oficial do Distrito Federal, correr à conta do DISTRITO FEDERAL, na forma da minuta constante de fls. 02/05 dos presentes autos; 2º) Encaminhar o presente processo à DIRAD, para as providências pertinentes". 05) Nº 585.428/81- REF.: DIRAD - SOLICITA A CONTRATAÇÃO DA SRA. SANZIA ERINALVA DO LAGO CRUZ, POR PRAZO DETERMINADO, SOB O REGIME DA CLT, FORA DA TEP/CODEPLAN,PARA PRESTAR SEUS SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO AO PROJETO "SISTEMA DE ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO DISTRITO FEDERAL". Relator: Diretor SÉRGIO GARCIA PARENTE. DECISÃO: "A Diretoria, tendo em vista o que consta do processo em epígrafe, decide, por unanimidade, nos termos do artigo 26, inciso VIII, do Estatuto Social da Companhia, e, de acordo com a Resolução do Conselho de Política de Pessoal datada de 23 de janeiro de 1981 às fls. 23/24 do Processo Nº 587.650/80: 1º) Autorizar, por prazo determinado, sob o regime da CLT, fora da Tabela de Empregos Permanentes - TEP, desta Companhia, a contratação da Sra. SANZIA ERINALVA DO LAGO CRUZ, Carteira de Identidade Nº 219.194-IMLEC-RN, CTPS Nº 36.897 - Série 427, pelo prazo de 12 (doze)meses, sob a remuneração mensal de Cr$54.000,00 (cinqüenta e quatro mil cruzeiros) -, com início a contar da data da assinatura do respectivo contrato, para prestar seus serviços profissionais como "Técnico de Orçamento", junto ao Projeto "Sistema de Elaboração Orçamentária do Distrito Federal", em decorrência da Ordem de Serviço Nº 14/80-SEG; 2º) Autorizar, pela prestação dos referidos serviços, a realização

da despesa, no valor global estimado de Cr$973.396,80 (novecentos e setenta e três mil, trezentos e noventa e seis cruzeiros e oitenta centavos), incluída a remuneração mensal, bruta de Cr$54.000,00 (cinqüenta e quatro mil cruzeiros), mais as despesas correspondentes ao 13º salário, às férias e aos encargos sociais; 3º) Autorizar o reajuste semestral do salário fixado no item 1º, da presente decisão - Lei Nº 6.708, de 30.10.79; 4º) Autorizar à DIRAD a empenhar a despesa, com a observação de que será empenhada, no corrente exercício, apenas a despesa a realizar-se até 31.12.81, empenhando-se, em 1982, a despesa referente àquele exercício; 5º) Encaminhar o presente processo à DIRAD para promover o empenho da despesa em favor da pessoa retro referida a ser contratada, e, a seguir, à Assessoria Jurídica, para elaborar o respectivo contrato". Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, MARLUCE AUGUSTO DE OLIVEIRA, Secretária "ad-hoc", lavrei a presente ata, que, lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelo Senhor Presidente e Diretores presentes.

OSVALDO JANOT FILHO

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

ROGÉRIO DE FREITAS CUNHA

SÉRGIO GARCIA PARENTE

MARLUCE AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretária "ad-hoc"

ATA DA 683a. (SEXCENTÉSIMA OCTOGÉSIMA TERCEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA DA COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN, REALIZADA NO DIA 17 DE MARÇO DE 1981.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de março do ano de 1981 (mil novecentos e oitenta e um), às 10:00 (dez) horas, no 4º (quarto) andar, sala 27 (vinte e sete), da sede social da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, situada no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAI-N, Projeção "H", em Brasília - Distrito Federal, realizou-se a 683a. (sexcentésima octogésima terceira) reunião ordinária da Diretoria, sob a presidência do Senhor OSVALDO JANOT FILHO, Diretor-Superintendente da Empresa, e com a presença dos Diretores DANIEL CORDEIRO CAMPOS, DILSON DE ALMEIDA SOUZA, ROGÉRIO DE FREITAS CUNHA e SÉRGIO GARCIA PARENTE. Esteve também presente à reunião, a Secretária "ad-hoc" que esta subscreve. Inicialmente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão e solicitou que se procedesse à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e posta em discussão, foi por unanimidade aprovada. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente submeteu à apreciação do plenário, para relato, os seguintes processos inscritos na pauta: 01) Nº 585.214/81 - REF.: DIRAD - PROPÕE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/81 - CODEPLAN. Relator: Diretor SÉRGIO GARCIA PARENTE. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta do presente processo, decide, por unanimidade, nos termos do artigo 64, inciso II, da Resolução Nº 37/79, do Egrégio Conselho de Administração: 1º) Homologar o julgamento resultante da Tomada de Preços Nº 001/81-CODEPLAN, no valor de Cr$3.741.070,00 (três milhões, setecentos e quarenta e um mil e setenta cruzeiros), adjudicando-se o fornecimento dos materiais de consumo à seguinte firma: - 3 M DO BRASIL LTDA., cotou os itens 01 e 02 ao menor preço, no valor unitário de Cr$.... 2.328,12 (dois mil, trezentos e vinte e oito cruzeiros e doze centavos), Cr$2.825,90 (dois mil, oitocentos e vinte e cinco cruzeiros e noventa centavos), respectivamente; 2º) Autorizar à DIRAD a empenhar a despesa e adotar as demais providências pertinentes". 02) Nº 585.430/81 - REF.: CONTRATO PARA MANUTENÇÃO DE CENTRAL PRIVADA DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA (CPCT) QUE ENTRE SI FAZEM A TELECOMUNICAÇÃO DE BRASÍLIA S/A - TELEBRASÍLIA E A COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN. Relator: Diretor SÉRGIO GARCIA PARENTE. DECISÃO: "A Diretoria decide, por unanimidade nos termos do artigo 26, inciso VIII, do Estatuto Social da Companhia: 1º) Autorizar a efetivação do Contrato, entre a Telecomunicação de Brasília S/A - TELEBRASÍLIA e a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, objetivando a realização da primeira, para a segunda, de prestação de serviços de manutenção de Central Privada de Comutação Telefônica (CPCT), que entrará em vigor na data da sua assinatura, por tempo indeterminado, de acordo com a minuta constante de fls. 03/10 dos presentes autos; 2º) Autorizar à CODEPLAN a pagar à TELEBRASÍLIA a importância de Cr$246,20 (duzentos e quarenta e seis cruzeiros e vinte centavos) por ramal, perfazendo assim o valor total de Cr$12.310,00 (doze mil e trezentos e dez cruzeiros), que será lançada mensalmente na conta telefônica do tronco chave -, sendo o valor acima referido, reajustado semestralmente, sempre nos meses de janeiro e julho de cada ano; 3º) Encaminhar o presente processo à DIRAD, para as providências pertinentes". 03) Nº 585.450/81 - REF.: CONVÊNIO ENTRE O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN-DF E A COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS, DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, DE PESQUISA E ESTUDOS ECONÔMICOS E ESTATÍSTICOS. Relator: Diretor ROGÉRIO DE FREITAS CUNHA. DECISÃO: "A Diretoria, decide, por unanimidade, nos termos do artigo 26, inciso VIII, do Estatuto Social da Companhia: 1º) Homologar, os termos do Convênio que entre si celebram o Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF e a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, objetivando a realização pela segunda, para a primeira de prestação de serviços na área de Processamento Eletrônico de Dados, de Organização Administrativa, de Pesquisa e Estudos Econômicos e Estatísticos, ficando o valor do presente Convênio, inicialmente estimado em Cr$9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros), com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas do DETRAN, na forma da minuta constante de fls. 01/04 dos presentes autos; 2º) Encaminhar o presente processo à DIRAD, para as providências pertinentes". 04) Nº 585.467/81 - REF.: DIRAD - SOLICITA A CONTRATAÇÃO DO SR. ANTONIO CARLOS DE ALCÂNTARA, POR PRAZO DETERMINADO, SOB O REGIME DA CLT, FORA DA TEP/CODEPLAN, PARA PRESTAR SEUS SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO AO PROJETO "SISTEMA DE ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO DISTRITO FEDERAL". Relator: Diretor SÉRGIO GARCIA PARENTE. DECISÃO: "A Diretoria, tendo em vista o que consta do processo em epígrafe, decide, por unanimidade, nos termos do artigo 26, inciso VIII, do Estatuto Social da Companhia, e, de acordo com a Resolução do Conselho de Política de Pessoal, datada de 23 de janeiro de 1981 às fls. 23/24 do Processo Nº.... 587.650/80: 1º) Autorizar, por prazo determinado, sob o regime da CLT, fora da Tabela de Empregos Permanentes - TEP, desta Empresa, a contratação do Sr. ANTONIO CARLOS DE ALCÂNTARA, Carteira de Identidade Nº 6.940.720 - SSP-SP, CTPS Nº 77.567 - Série 386, pelo prazo de 12 (doze) meses, sob a remuneração mensal de Cr$16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros) -, com início a contar da data da assinatura do respectivo contrato -, para prestar seus serviços profissionais como "Auxiliar Técnico", junto ao Projeto "Sistema de Elaboração Orçamentária do Distrito Federal", em decorrência da Ordem de Serviço Nº 14/80-SEG; 2º) Autorizar, pela prestação dos referidos serviços, a realização da despesa, no valor global estimado de Cr$287.718,91 (duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e dezoito cruzeiros e noventa e um centavos), incluída a remuneração mensal de Cr$16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros), mais as despesas correspondentes ao 13º salário, às férias e aos encargos sociais; 3º) Autorizar o reajuste semestral do salário fixado no item 1º, da presente decisão - Lei Nº 6.708, de 30.10.79; 4º) Autorizar à DIRAD a empenhar a despesa, com a observação de que será empenhada, no corrente exercício, apenas a despesa a realizar-se até o dia 31.12.81, empenhando-se, em 1982, a despesa referente àquele exercício; 5º) Encaminhar o presente processo à DIRAD para promover o empenho da despesa em favor da pessoa retro referida a ser contratada, e, a seguir, à Assessoria Jurídica, para elaborar o respectivo contrato". Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, MARLUCE AUGUSTO DE OLIVEIRA, Secretária "ad-hoc", lavrei a presente ata, que, lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelo Senhor Presidente e Diretores presentes.

OSVALDO JANOT FILHO

DANIEL CÓRDEIRO CAMPOS

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

ROGÉRIO DE FREITAS CUNHA

SÉRGIO GARCIA PARENTE

MARLUCE AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretária "ad-hoc"

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DA RECEITA
ATOS DO DIRETOR

ATO DECLARATÓRIO Nº 04 /81-DPR/SEF-CI

Cancela inscrição de contribuintes do ICM e ISS.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 01/78-SEF, de 16 de janeiro de 1978, com base no artigo 100, § 1º, do Regulamento do ICM aprovado pelo Decreto nº 3992, de 13 de dezembro de 1977 e Parágrafo único, artigo 53, do Regulamento do ISS aprovado pelo Decreto nº 3522, de 28 de dezembro de 1976 e tendo em vista o constante do processo nº 052.353/81,

D E C L A R A :

CANCELADAS, a partir de 12.03.81, data subseqüente à do vencimento do prazo pelo Edital nº 04/81-DRG, de 27.01.81, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 10.02.81 , as inscrições em nome dos contribuintes constantes da relação anexa.

Publique-se.

DISTRITO FEDERAL, 24 DE MARÇO DE 1981

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA
Diretor do Departamento da Receita

RELAÇÃO A QUE SE REFERE O ATO DECLARATÓRIO Nº 04 /81-DPR/SEF-CI

CONTRIBUINTES DO *ICM*

Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	ENDEREÇO
01	07.000.169-3	OSMILTON CARNEIRO PORTELA	Trav. do Mercado "Diamantina" nº 09 - NB - DF
02	07.000.172-3	F. DA SILVA CARNEIRO	Mercado Alvorada BOX 14 - NB - DF
03	07.000.175-8	NOÉ GONÇALVES DA SILVA	Terceira Avenida s/número - NB - DF
04	07.000.256-8	MARIA DO SOCORRO BARBOSA	Avenida Central nº 575 - NB - DF
05	07.000.258-4	EVANDRO ALVES DE SOUZA	Avenida Central nº 990 - NB - DF
06	07.000.260-6	JOÃO GABRIEL DA SILVA	Avenida Contorno QDA. K-1, Área Esp. nº 12 - NB - DF
07	07.000.262-2	MASOUD NIMER YUSUF ALI	Avenida Central Nº 720 - NB - DF
08	07.000.265-7	SEVERINO FRANCISCO DA SILVA	Mercado Diamantina, Box 29 - NB - DF
09	07.000.267-3	JOSÉ DE BRITO SOBRINHO	Travessa do Mercado Diamantina nº 435 - NB - DF
10	07.000.272-0	ABIGAIL VILAÇA PAES	Rua nº 01, nº 61, Vila Operária - NB - DF
11	07.000.492-7	JOÃO SATURNO DA SILVA	Avenida Central lote nº 1405 - NB - DF
12	07.000.547-8	MÁRIO GABRIEL CINANTE	Mercado Diamantina - Box 03 - NB - DF
13	07.000.549-4	RAIMUNDO SOARES DE FREITAS	Entrada do Mercado Diamantina nº 53 - NB - DF
14	07.000.552-4	ENOQUE BARBOSA DE OLIVEIRA	Mercado Diamantina nº 25 - NB - DF
15	07.000.553-2	ALCÂNTARA & BARBOSA LTDA	Mercado Diamantina nº 37-A - NB - DF
16	07.000.556-7	ELIAS VIEIRA MOTTA	Avenida Central nº 1135 - NB - DF
17	07.000.557-5	JOÃO DOS SANTOS	Avenida Central lote nº 391 - NB - DF
18	07.000.560-5	JOSÉ ANTONIO DA COSTA FILHO	Segunda Avenida nº 750 - NB - DF
19	07.000.567-2	M. C. DA SILVA	TRV. do Mercado Diamantina nº 16 - NB- DF
20	07.000.571-0	VICENTE DE FARIAS	Mercado Diamantina Box 76 - NB - DF
21	07.000.572-9	LUIZ LOURENÇO DOS SANTOS	Mercado Alvorada loja nº 04 - NB - DF
22	07.000.573-7	LOURIVAL TEIXEIRA DE LIRA	Terceira Avenida nº 180 - NB - DF
23	07.000.644-0	ADRIANO DE CARVALHO	Terceira Avenida Comercial lote 1.120 - NB - DF
24	07.000.646-6	CONTACOL - CONTABILIDADE COMÉRCIO LTDA	Avenida Central lote nº 625, Sala 09 - NB - DF
25	07.000.654-7	GENY DATO ALMEIDA	Avenida Central nº 760-C - NB - DF
26	07.000.655-5	RECABRÁS - RECAPAGEM DE BRASÍLIA LTDA	Segunda Avenida nº 490 - NB - DF
27	07.000.664-4	CHALÉ REPRESENTAÇÕES LTDA	Avenida Central nº 1.335 - NB -DF
28	07.000.711-0	MOTOMO OHFUGI	Avenida Central nº 385 - NB - DF
29	07.000.721-7	AURORA RABELO DA SILVA	Quarta Avenida nº 310 - NB -DF
30	07.000.722-5	M. L. NASCIMENTO	Terceira Avenida nº 440 - NB - DF
31	07.000.729-2	RAIMUNDO PEREIRA MATOS	Segunda Avenida Bl. 227"359 nº 311-A - NB - DF
32	07.000.733-0	T. KUMOS	Terceira Avenida nº 500 - NB - DF
33	07.000.742-0	CASA NASSAER DE ROUPAS LTDA	Avenida Central nº 525 lote 605 - NB - DF

34	07.000.743-8	IASIN & IRMÃOS LTDA	Avenida Central nº 920-C - NB - DF
35	07.000.750-0	JOSÉ LEOCÁDIO SOARES	Travessa do Mercado Diamantina Box 21 - NB - DF
36	07.000.831-0	ANTONIA BASTOS SOARES	Terceira Avenida Comercial, nº 1.550 - NB - DF
37	07.000.910-4	ANTONIO ALVES COELHO FILHO	Avenida Central nº 85 - NB - DF
38	07.000.914-7	MÔNICA ELIAS FRANÇA	Travessa do Mercado Diamantina nº 17 - NB - DF
39	07.000.917-1	ROBERTO RIBEIRO DA SILVA	Travessa p/Acampamento da Metropolitana nº 01 - NB-DF
40	07.000.918-0	GEOVÁ BEZERRA DE FARIAS	Terceira Avenida Bloco 1124, loja 1208 - NB - DF
41	07.000.919-8	LAURINDO MARIANO SOBRINHO	Avenida Central - Bloco 1124/1126 - NB - DF
42	07.000.922-8	J. A. COELHO	Avenida Central - Bloco 518 lote 650 - NB - DF
43	07.000.923-6	CARNEIRO & PORTELA LTDA	Avenida Central nº 160 - NB - DF
44	07.000.925-2	ANTONIO FIRMINO DA SILVA	Avenida Central - Bloco 225, lote 251 - NB - DF
45	07.000.934-1	OSMAR DE SOUZA ROCHA	Mercado Diamantina Box 64 - NB - DF
46	07.000.935-0	MARIA DAS DORES DE PAIVA	Avenida Central Bloco 1124 - lote 1214 - NB - DF
47	07.000.938-4	MUHAMAD ABDEL OADER HUSSEIN	Avenida Central nº 740 - NB - DF
48	07.000.939-2	DELFIM & JOÃO ALVES LTDA	Fazenda Taboquinha - Papuda - NB - DF
49	07.000.941-4	EIKO OHIRA	Avenida Central nº 1355 - NB - DF
50	07.000.946-5	JOÃO MARTINS DA SILVA	Terceira Avenida nº 250 - NB - DF
51	07.000.950-3	MARIA BORGES DOS SANTOS	QNN 23, Conj. "Q" Lote 02 - Feirante - NB - DF
52	07.000.952-0	CLAUDENBERT FERREIRA DA SILVA	Segunda Avenida nº 1650 - NB - DF
53	07.000.959-7	SEVERINO DE MORAIS	Avenida Central 525/635, lote 525-A, NB - DF
54	07.001.008-0	JOÃO BATISTA CARNEIRO	Terceira Avenida nº 380 - NB - DF
55	07.001.017-0	LUIZ ALVES BRASIL	Quadra 13 Conjunto "C" Casa 16 - NB -DF
56	07.001.031-5	FRANCISCO ALVES DE PAIVA	Avenida Central, 1145 lote 07 - NB - DF
57	07.001.043-9	JOÃO ALVES DE SOUZA	Avenida Central 1510-A - NB -DF
58	07.001.044-1	EMMA RAYER BUCANO	Avenida Central nº 805-A - NB -DF
59	07.001.051-0	PEDRO ALVES MARINHO FILHO	Quarta Avenida 205 - NB - DF
60	07.001.052-8	JOSÉ GARCIA DE OLIVEIRA	Mercado Diamantina Box - NB - DF
61	07.001.059-5	PEDRO A. COSTA	Terceira Avenida Quadra 01 lote 440-B - NB - DF
61	07.001.060-9	JOSÉ DA SILVEIRA TÁVORA	Avenida Central nº 36 - NB - DF
62	07.001.138-9	ABDIAS VALENTE DE FIGUEIREDO	Mercado Diamantina Box 29 - NB - DF
63	07.001.140-9	ROQUE TELES DE MENEZES	Quarta Avenida nº 1415 - NB - DF
64	07.001.253-9	J. PEREIRA	Terceira Avenida nº 855 - NB - DF
65	07.001.257-1	FLORIANO AUGUSTO DE SOUZA	Club de Regatas Guará - Feira - NB - DF
66	07.001.340-3	AFONSO PACÍFICO DE OLIVEIRA	Feirinha nº 37-A - NB - DF
67	07.001.345-4	AMÉLIA DA SILVA ARAÚJO	Avenida Central nº 1811 - NB - DF
68	07.001.346-2	HERMA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	Rodovia Brasília x Anápolis, Km 01 - NB - DF
69	07.001.347-0	YOSHIO ARAKE	Terceira Avenida nº 745 - NB - DF
70	07.001.348-9	BENEDITO LIMA DE ALBUQUERQUE	Terceira Avenida Lote 1060 - Bl. 990/1120 - NB - DF
71	07.001.437-0	ZACARIAS LOPES LEAL	Feira do Produtor e Atacadista - Bloco 59 - NB - DF.
72	07.001.438-8	ANTONIO JOSÉ DA SILVA	Terceira Avenida - Bloco 870, Casa 02 - NB - DF
73	07.001.612-7	A. M. SOBRINHO	Terceira Avenida Bloco 380/510, lote 5106/3 - NB-DF
74	07.001.636-4	ARMALDO ISIDIO DAS NEVES	Mercado Diamantina Box 11-B - NB - DF
75	07.001.638-0	JOÃO CORREIA LIMA	Mercado Diamantina Box 73 - NB - DF
76	07.001.639-9	MARGARIDA ASSUNÇÃO SILVA	Segunda Avenida nº 725 - NB - DF
77	07.001.640-2	F. GRACY DE SOUZA	Segunda Avenida nº 715 - NB - DF
78	07.001.741-7	VICENTE BATISTA DE OLIVEIRA	Avenida Central nº 1090 - NB-DF
79	07.001.746-8	G. J. DE MORAIS	Quadra 01, Lote 510-S.03 - ED. SÃO JUDAS TADEU- NB-DF
80	07.001.852-9	MARIA GUERRA DA SILVA	QNM CONJ . "K" Qudra 8, Lote 43 - Feirante-Tag - BSB-DF
81	07.001.855-3	JOSÉ FRANCISCO DA COSTA FILHO	Avenida Central - Bloco 1325 - Loja "A" - NB - DF
82	07.002.419-7	NEUZA MARIA WANDERLEY	Quarta Avenida nº 1305 - NB - DF
83	07.002.425-1	PEDRO LETIERI	Rua 01, nº 71 - Candangolândia - NB - DF
84	07.002.427-8	NELSON BUENO DOS SANTOS	Avenida Central 220-B - NB - DF
85	07.002.428-6	MÓVEIS CAPITAL LTDA	Avenida Central 1020 - NB -DF
86	07.002.431-6	SOMBRIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Avenida Central Bloco 1124/1126, lote 1166 - NB - DF
87	07.002.653-0	JOSÉ ALVES DA PAIXÃO	Avenida Central nº 750 - NB - DF

88	07.002.668-8	JOSÉ ALVES BARROS	Avenida Central Bloco 379 lote 379 Fundos - NB - DF
89	07.002.675-0	PESSOA & FREITAS LTDA	Avenida Central 1090 - NB - DF
90	07.002.692-0	SILVA & DINIZ LTDA	Avenida Central nº 760 loja B - NB - DF
91	07.002.696-5	POSTO DE SERVIÇOS AVENIDA LTDA	Avenida Central 460-A - NB - DF
92	07.002.715-3	FAUSTINO OLIVEIRA BATISTA	QI. lote 440 Terceira Avenida - NB - DF
93	07.002.716-1	DIVINO CAETANO RODRIGUES	Travessa "D. Bosco" nº 13-A - NB - DF
94	07.002.718-8	PREMIER CALÇADOS LTDA	Avenida Central nº 690 loja 02 - NB - DF
95	07.003.532-6	J. B. DE OLIVEIRA - DISTRIBUIDORA	Terceira Avenida Comercial lote 626-A - NB - DF
96	07.003.535-0	PEDRO PESSOA DE CARVALHO	Travessa do Mercado Diamantina Box 01 - NB - DF
97	07.003.539-3	J. A. BEZERRA TORRES	Avenida Central Bloco 518/680 Lote 632-A - NB - DF
98	07.003.540-7	ALZIRA DE MORAIS BEZERRA	Avenida Central nº 130 N.B: - NB - DF
99	07.003.541-5	CALHEIRA & SANTANA LTDA	Avenida Central Bloco 380/510 lote 440 s/05 - NB - DF
100	07.003.550-4	MAPAL - MADEIREIRA PARANÁ LTDA	Avenida Central Área Especial nº 12 - lote I - NB - DF
101	07.003.553-9	ALCEBÍEDES ALVES PEREIRA	Avenida Central Bloco 227/359 - lote 281 loja A - NB-DF
102	07.003.560-1	HORÁCIO L. CABRAL	Segunda Avenida nº 820 - NB - DF
103	07.003.561-0	ADÍLIO BEZERRA VILARINS	Avenida Central lote 585-A - NB - DF
104	07.003.562-8	JACILDO ROSA TOLEDO	Avenida Central nº 1.440 - NB - DF
105	07.003.563-6	GEREMIAS ESTULANO GARCIA	Avenida Central nº 1.385-B - NB - DF
106	07.003.566-0	ANTONIO ALVES BITENCOURT	Travessa "D. Bosco" nº 09 - NB - DF
107	07.003.574-1	DEMETRE CONSTANTINOS PAGIDIS	Avenida Central nº 975-B - NB - DF
108	07.003.587-3	JORGE DE SOUZA BRITO	Avenida Central Comercial lote 1.130 - NB-DF
108	07.003.589-0	FRANCISCO BISPO DA SILVA	Rua nº 01 - Casa 65 - Candangolândia - NB -DF
109	07.003.592-0	HONÓRIO BERNARDES DE ARAÚJO	Mercado Diamantina - Banca nº 43 - NB -DF
110	07.003.593-8	ANTONIO PESSOA ANDRADE	Travessa do Mercado Diamantina nº 10 - NB - DF
111	07.003.594-6	PETRÔNIO LIBÓRIO DE FREITAS	Terceira Avenida Bloco 282/372, lote 360-A - NB-DF
112	07.003.606-3	EMPRESA DE TAXIS ITAPOAN LTDA	Avenida Central Bloco 1.315/1.425-Lt. 13.258-S/01 -NB-DF
113	07.003.608-0	A. OLIVEIRA RODRIGUES	Avenida Central nº 690 - Loja 01 - NB - DF
114	07.003.609-8	ALMEIDA & ALMEIDA LTDA	Avenida Central 1.110 - NB - DF
115	07.003.611-0	BAR E MERCEARIA SANTANA LTDA	Avenida Central - Bloco 1.420/1.550 - lote 1.440 - NB-DF
116	07.003.612-8	J. BATISTA SOBRINHO	Rua 01 , Vila Operário nº 49 - NB - DF
117	07.003.613-6	JOAQUIM HERCULANO SZERVINKS	Segunda Avenida Bloco 1.040, Casa 02 - FEIRA - NB -DF
118	07.003.617-9	FRANCISCA FERNANDES GOMES	Travessa do Mercado Diamantina nº 11 - NB - DF
119	07.003.620-9	ANTONIO J. DOS SANTOS	Mercado Diamantina Box 24 - NB - DF
120	07.003.622-5	TAKUO HARADA	Núcleo Hortigranjeiro Subub. Vargem Bonita-Lt.51 - NB-DF
121	07.003.626-8	JOSÉ ABRAÃO "ARMAZÉM S. JUDAS TADEU"	Mercado Diamantina Box 82 - NB - DF
122	07.003.630-6	MOTA MOITA & CIA LTDA	Avenida Central 790-A - NB - DF
123	07.003.941-0	JURACI PEIXOTO DE OLIVEIRA	Rua do Transporte nº 114 - Velhacap - NB - DF
124	07.004.750-2	MANOEL COELHO DA COSTA	Avenida Central B, nº 805 - NB - DF
125	07.004.752-9	RAIMUNDO ANJOS	Segunda Avenida nº 1080 - NB - DF
126	07.004.757-0	GERALDO LUCENA MOREIRA	Fazenda Taboquinha - Papuda - NB - DF
127	07.004.759-6	LEO COMERCIAL AUTO PEÇAS LTDA	Segunda Avenida Bloco 227/359, lote 353-A - NB - DF
128	07.004.762-6	JOÃO JOSÉ DE ANDRADE	Avenida Central 239 - Bloco 227/359 - NB - DF
129	07.004.765-0	AMBROZINA BEZERRA GUERRA	Avenida Central 227/359 lote 329 - NB - DF
130	07.004.768-5	ADEMILDA SILVA COSTA	Travessa Berocan Bloco 238/290, Lote 280 - NB - DF
131	07.004.769-3	L. TRAJANO DA SILVA	Rua "Bernardo Sayão" nº 47 - NB - DF
132	07.004.773-1	GERALDO RODRIGUES DOS REIS	Rua 01, nº 39-A - Candangolândia - NB - DF
133	07.004.775-8	EPITÁCIO MARIANO SOBRINHO	Rua Colombo nº 16 - NB - DF
134	07.004.776-6	FRANCISCO RUFINO DA SILVA	Segunda Avenida Comercial Lote 850, ltr-A-Bl.790 -NB-DF
135	07.004.781-2	MESSIAS SCHIOEDER DE MOURA	Segunda Avenida , nº 525-A
136	07.004.782-0	SEBASTIÃO FRANCISCO DO NASCIMENTO	Terceira Avenida nº 440 - NB - DF
137	07.004.783-9	ALVINO TAVARES DE JESUS	Rua 01, Casa 51, Vila Operário- NB - DF
138	07.005.225-5	DEPEL - COMÉRCIO & CONSIGNAÇÕES LTDA	Avenida Central lote 1.090 D.N. NB - DF
139	07.005.254-9	PEDRO ALEXANDRINHO DA SILVA	Quarta Avenida nº 420 - NB - NB - DF
140	07.005.515-7	PERFUMARIA TRIÂNGULO LTDA	Avenida Central lote 662- sala 05 - NB - DF
141	07.005.619-6	MESSIAS SCHOODER DE MOURA	Terceira Avenida 335 - NB - DF
142	07.006.155-6	MARIA NEITA DE OLIVEIRA	Rua 01 - Casa 292 - Candangolândia - NB - DF

143	07.006.282-0	J. N. TORRES MARTINS	Avenida Central nº 820 Loja "B" - NB - DF
144	07.006.292-7	RECOMACO - REPS. E COM. DE MATS. DE CONST. LTDA	Terceira Avenida Comercial Bl.380/510 lt.510 s/04 -NB-DF
145	07.003.602-8	ALI ABDEL AZIZ ALI	Avenida Central nº 750 - NB - DF
146	07.006.453-9	ANTONIO EVANGELISTA DA ROCHA	Região Sta. Bárbara margem Rio São Bartolomeu - NB-DF
147	07.006.458-0	MARIA ROSA DOS SANTOS	Segunda Avenida Bloco 1180, lote 06 Feira - NB - DF
148	07.006.462-8	MARIA VIOLETA VALADARES CORREA	Terceira Avenida Bloco 1420/1550 lote 1430 -NB - DF
149	07.006.621-3	R. A. CRISPIM - ROMILDO ALMEIDA CRISPIM	Avenida Central Lote 348 - Bloco 294/372 - NB-DF
150	07.006.892-5	A. A. DE OLIVEIRA	Terceira Avenida Lote 1190-A Bloco 1126 - NB - DF
151	07.006.955-7	CARLOS & SILVA LTDA	Mercado Diamantina Boxes 5/6 - NB-DF
152	07.050.122-0	ACINEL CALÇADOS LTDA	Avenida Central nº 820 Loja "C" - NB - DF
153	07.050.316-8	MIGUEL ROBERTO FIORILLO	Segunda Avenida 1415-A - NB - DF
154	07.050.321-4	J. A. COELHO	Avenida Central Bloco 518/680 Lote 590 - NB - DF
155	07.050.351-6	MITSUO MISHIZAWA	Terceira Avenida 180 - NB - DF
156	07.050.393-1	CALCE-LAR LTDA	Terceira Avenida Of. Bloco 380/510 Lote 500 - NB-DF
157	07.050.452-0	ABRAÃO MONTEIRO DE MENEZES	Mercado Diamantina Box 02 - NB - DF
158	07.050.480-6	MARIA ALEIXINA DE AZEVEDO	Terceira Avenida 1440 -NB -DF
159	07.050.527-9	GERALDO DIAS CARNEIRO	Avenida Central Bloco 282/372 Lote 294 - NB - DF
160	07.050.579-9	FOMAB - FORNECEDORES DE MATS. BÁSICOS P/ CONST.LTDA	PMS Lote 05 Park Way Posto Esso - NB - DF
161	07.050.609-4	E B A L - ESQUADRIAS, BOX E ALUIMÍNIO LTDA	Terceira Avenida-Área Especial 12 Lote E/01 -NB - DF
162	07.050.801-1	HARU TACHIBANA	QNN 01, CONJ. "F" Lote 16 - FEIRA - NB - DF
163	07.050.832-1	ARTUR GALDINO GOMES	QNN 32, CONJ. "M" Lote 19 - FEIRA - NB - DF
164	07.050.890-9	SOREMA - MAT. CONSTRUÇÃO EM GERAL LTDA	Área Especial 02, Lote 01 - NB - DF
165	07.050.938-7	EMTEL - EMPRESA DE MINERAÇÃO TURFA LTDA	BR-251 Km 10 - Fazenda Papuda- NB - DF
166	07.051.072-	GILBERTO RODRIGUES	Terceira Avenida Área Especial nº 12, Lote 01 - NB-DF
167	07.051.075-0	ADÉLIA CANDIDO DOS SANTOS	Avenida Central Bloco 111, Lote 16 - NB - DF
168	07.051.141-1	FLÁVIO DE CARVALHO FILHO	Ch. 09, Lote 17, SHI/SUL - NB-DF
169	07.051.293-3	JOSÉ DE RIBAMAR RODRIGUES	Avenida Central 365 - NB-DF
170	07.051.330-1	RAIMUNDO SOARES FONTELES	Rua 10, Casa 01, Metropolitana - NB-DF
171	07.051.528-0	ANTONIO AURELIANO DE OLIVEIRA	Rua 07, Metropolitana - Rua 07, Casa 15 - NB-DF
172	07.051.529-8	IVAR CAVALCANTE EMERICK	Rua 01, Casa 35-D - Metropolitana - NB-DF
173	07.051.554-9	FUMIKO HARADA	Núcleo Hortigranjeiro - Suburb., lt.51 V. BONITA - NB-DF
174	07.051.555-7	SEBASTIÃO LEMOS VALENTIM	Rua dos Transportes nº 04 - Velhacap - NB - DF
175	07.051.588-3	MARIA SALOMÉ DE MOURA FROTA	Rua dos Transportes nº 150 - Velhacap - NB-DF
176	07.052.026-7	JOANA MYAKO DE SOUZA	Travessa D. Bosco Bloco 790 - Lote 12 e 13 - NB-DF
177	07.052.194-8	SOCIEDADE ESPORTIVA BANDEIRANTE SOESB	Setor de Clubes Sociais Lote 15 - NB-DF
178	07.053.231-1	AHMADA SALEH AHMAD SALED QUEDRA	Avenida Central Lote 347 - NB-DF
179	07.053.705-4	IOKIO ESSAKI	Terceira Avenida Bloco 518, Lote 596 - NB-DF
180	07.053.706-2	PANIFICADORA E CONFEITARIA "D. BOSCO" LTDA	Terceira Avenida 380/510, Lote 400 -NB-DF
181	07.053.714-3	WALDEMAR SOUZA CRUZ	Avenida Central Lote 239 - NB-DF
182	07.053.722-4	WALTER PIRES DE OLIVEIRA	Avenida Central nº 110 - NB-DF
183	07.053.723-2	HEITOR NONATO DA SILVA	Terceira Avenida Q C 01, Lote 400-A - NB-DF
184	07.053.734-8	KIYOSHI ISHIKAWA	Chácara nº 05 - Riacho Fundo - NB-DF
185	07.053.735-6	YOSHIMICHI YAMAMOTO	Chácara nº 05 - N. Rural Riacho Fundo - NB-DF
186	07.053.740-2	MARIA DA SILVA SANTIAGO	Segunda Avenida 525-A - NB-DF
187	07.053.745-6	SOUZA & MOITA LTDA	Avenida Central 760, Loja 02 - NB-DF
188	07.053.746-1	IRMÃOS SADEK LTDA	Avenida Central 740 - NB-DF
189	07.053.747-0	MASAJI OFUJI	Lote Rural nº 01 - NB-DF
190	07.053.755-0	JÚLIO FRANCISCO GOMES JF GOMES DISTRIBUIDORA	Travessa "D. Bosco" Bloco 790 - Lojas 2 e 3 - NB-DF
191	07.053.759-3	CENTRAL VEÍCULOS LTDA	Travessa "D. Bosco" Bloco 785 Lote 10 - NB-DF
192	07.053.768-2	BAR E RESTAURANTE CIRQUEIRA LTDA	Avenida Central 1142 - NB-DF
193	07.053.775-5	JOÃO BATISTA DE MELO	Fazenda Taquaral Rib. Santana, G/Água Quente - NB-DF
194	07.053.795-0	SHIGEO KOYAMA	Vargem Bonita Chácara 34 - NB-DF
195	07.053.797-6	ZULEIDA RACHID DE OLIVEIRA	Travessa "D. Bosco" Lote 06-81-790 - NB-DF
196	07.053.823-9	MARIA RODRIGUES DE CASTRO	Terceira Avenida Quadra 01, Lote 510-B, Loja 03 - NB-DF
197	07.053.827-1	JOÃO GERÔNIMO FERREIRA	Avenida Contorno Bloco 1065, Lote 10 - Feira - NB-DF

198	07.053.840-9	ALZIRA LUIZA DE SOUZA	Avenida Central 1445 - NB-DF
199	07.053.848-4	JOSÉ ELMER	Avenida Central Bloco 1166 Lote 1124 S/01 - NB-DF
200	07.053.859-0	MARIA DE FÁTIMA LOPES	Mercado Diamantina Box 28 - NB-DF
201	07.053.860-3	JOSÉ WILDER BARROS	Travessa do Mercado"Diamantina" 88-A - NB-DF
202	07.053.883-2	J. B. DE OLIVEIRA - DISTRIBUIDORA	Terceira Avenida 518, Loja 650-A - NB-DF
203	07.053.893-0	JOSÉ RIBAMAR MORAIS RIBEIRO	Avenida Central 245, Bloco 227/359, Loja A - NB-DF
204	07.053.894-8	A. SOARES COSTA	Mercado Diamantina Box 8 - NB-DF
205	07.053.901-4	KAOUR FURUSSCHIMA	Chácara 6, Vargem Bonita - NB-DF
206	07.053.914-6	TOMIKO KISHIMOTO	Chácara"Boa Sorte", Margem Riacho Fundo - NB-DF
207	07.053.943-0	JOSÉ JOAQUIM BEZERRA	Avenida Central Bloco 1124, Lote 1196 - NB-DF
208	07.053.964-2	W. T. DE AQUINO	Avenida Central Comercio Bloco Bl, 1315/1425, Lt. NB-DF
209	07.053.976-6	MARIA DA GRAÇA RABELO DE MORAIS	Mercado Diamantina, Box 28 - NB-DF
210	07.053.977-4	VITORIA GOMES DE OLIVEIRA	Mercado Diamantina, Box 3-A - NB-DF
211	07.053.978-2	MARIA DA CONCEIÇÃO DE MORAIS BARROS	Mercado Diamantina, Box 37-A - NB-DF
212	07.053.991-0	COMÉRCIO E IND. DE CHAVEIROS J. LTDA	Avenida Central Bloco 518/680, Lote 590 - Loja A - NB-DF
213	07.053.992-8	ONOFRE EVANGELISTA DA ROCHA	Fazenda Barra do Cachoeirinha - NB-DF
214	07.054.000-4	HILTON DE AGUIAR CUNHA	Avenida Central 263 Bloco 227 e 359 - NB-DF
215	07.054.006-3	G. M. DA SILVA SERRALHEIRA	Avenida Central 1124/1126, Lote 1124 - NB-DF
216	07.054.014-4	JOÃO FERREIRA ALVES	Fazenda Taboquinha Reg. "MATO GRANDE" - NB-DF
217	07.054.027-6	JUNQUEIRA & COSTA LTDA	Avenida Central 1365 - NB-DF
218	07.054.037-3	CEZAR FERNANDES PEREIRA	Travessa "D. Bosco" Bloco 790, Loja 09 - NB-DF
219	07.054.043-8	PÉRICLES PAULO DE BRITO FILHO	Terceira Avenida Bloco 294/372, Lote 342, S/j - NB-DF
220	07.054.051-9	M. A. SCARTEZINI & CIA LTDA	Avenida Central 615-Subsolo - NB-DF
221	07.054.064-0	TEREZINHA BORGES DA COSTA	Rodovia Brasilia-Anápolis 305 - NB-DF
222	07.054.067-5	DELFIN FERREIRA ALVES	Fazenda Barbeiros - Papuda - NB-DF
223	07.054.108-6	CONTE JOSÉ SIQUEIRA	Papuda - Sitio SÃO JOSÉ - NB-DF
224	07.054.109-4	JÚLIO MITSUHARU OHIRA	Avenida Central 1420 - NB-DF
225	07.054.139-6	RENOVADORA DE PNEUS OK LTDA	SPM/Sul Lote 08 - Park Way - NB-DF
226	07.054.157-4	CAMPAL COM. MINEIRA DE PROD. ALIMENT. LTDA	Avenida Central Of. Lote 1385 - NB-DF
227	07.054.209-0	RAIMUNDA NONATA COELHO MENDES	Terceira Avenida 518/680 Lote 602-A - NB-DF
228	07.054.240-6	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	Terceira Avenida Conj. 1380 nº 10 - Ambulante - NB-DF
229	07.054.261-9	CERÂMICA "VERA CRUZ" LTDA	Região da Papuda - NB-DF
230	07.054.809-9	JOSÉ LOURENÇO DOS SANTOS	Terceira Avenida Banca 03 - Merc."Alvorada" - NB-DF
231	07.054.816-1	MARIA DO SOCORRO VIANA DE LIMA	Avenida Central Bloco 525/535 Lote 615 S/03 - NB-DF
232	07.055.095-6	MARIA DE FÁTIMA SILVESTRE GOMES	Terceira Avenida Bloco 1124 nº 1220-A - NB-DF
233	07.055.101-4	JOÃO ESTEVÃO SILVA FILHO	Terceira Avenida Bloco 380/510-B - NB-DF
234	07.055.103-0	DESTAQUE IND. E COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA	Avenida Central nº 1355 Sala 01 - NB-DF
235	07.055.111-1	JORGE SUKEYOSI	Terceira Avenida 1060-A - NB-DF
236	07.055.112-7	V. P. PEDROSA	Mercado Diamantina Box "B" nº 13 - NB-DF
237	07.055.123-5	IRANI BERNARDO DA COSTA	Travessa "D. Bosco" Loja 10, Bloco 790 - NB-DF
238	07.055.136-7	DINIS SERRA CUNHA	Avenida Central Bloco 1315, Lote 1405 - NB-DF
239	07.055.201-0	M. G. VIEIRA	Mercado Diamantina Box "C" nº 13 - NB-DF
240	07.055.212-6	PEREIRA E VALADARES LTDA	Avenida Central nº 760-A - NB-DF
241	07.055.223-1	MAMIO SATO	Terceira Avenida Módulo "N" nº 01. A. E. - NB-DF
242	07.055.228-2	SÉRGIO LUIZ DE MORAIS DINIZ	PMS Conj "G" - NB-DF
243	07.055.252-5	A. A. VIEIRA	Mercado Diamantina Box 50 - NB-DF
244	07.055.601-6	MANOEL RODRIGUES DE FRANÇA	Mercado Diamantina Box 50 - NB- DF
245	07.055.602-4	MARIA DA SILVA SANTIAGO	Avenida Segunda Lote "A" nº 525 - NB-DF
246	07.055.603-2	M. L. FIGUEIREDO	Mercado Diamantina Box 36 - NB-DF
247	07.055.605-9	FRIBUSA - FRIGORÍFICO BURITIS S/A	Terceira Avenida Lote "A" nº 644 Bloco 518 - NB-DF
248	07.055.621-0	M. G. DA CONCEIÇÃO	Mercado Diamantina nº 41 - NB-DF
249	07.055.623-7	M. S. OLIVEIRA FONSECA	Mercado Diamantina Box 66 - NB-DF
250	07.055.624-5	TEREZA VIEGAS COSTA	Avenida Central Lote 124 Bloco 1124/1226 - NB-DF
251	07.055.627-0	SALVADOR DE OLIVEIRA FILHO	Área Especial 13 Lote "H" - NB-DF
252	07.055.636-9	OSMARINA B. COSTA	Avenida Central Comercial Lote 281 Bloco 227 - NB-DF

253	07.055.643-1	KYOSHI KUSADA	Chácara 39 Vargem Bonita - NB - DF
254	07.055.654-7	M. A. M. DA SILVA REPRES. MARCO AURÉLIO M. DA SILVA	Segunda Avenida nº 421 - NB-DF
255	07.055.655-5	DAMIÃO COELHO SOBRINHO	Mercado Diamantina nº 21 Box - NB-DF
256	07.055.660-1	MARICO IZAKI	Mercado Diamantina nº 68, Box - NB-DF
257	07.055.663-6	A. S. DE FREITAS	Mercado Diamantina nº 40 - NB-DF
258	07.056.072-2	AVIMAR LOPES DE ANDRADE	Terceira Avenida Comercial Lote A-650, Bl.518 - NB-DF
259	07.056.112-5	DOMINGOS FERREIRA DA SILVA	Área Especial 12, Lote L-1 e M-1 - NB-DF
260	07.056.116-8	ANTONIO PESSOA DE QUEIROZ	Mercado Diamantina Box 54 - NB-DF
261	07.056.125-7	MARIA LÚCIA MOITA	Rua 07 Casa 13 - Metropolitana - NB-DF
262	07.056.127-3	J. A. DA SILVA - MATS. DE CONSTRUÇÃO	Avenida Central Lote 1190, Bloco 1124/1126 - NB-DF
263	07.056.132-0	ANTONIO MACIEL DA SILVA	Mercado Diamantina 55 - NB-DF
264	07.056.209-1	NEUZA ROSA BATISTA	Avenida Central Lote 1226 Bloco 1124/1126 - NB-DF
265	07.056.216-4	JOSÉ EDMILSON DA COSTA	Avenida Central Lote 820 Bloco 790/880 - NB-DF
266	07.056.627-0	MANOEL JUSTINO DOS SANTOS	Avenida Terceira Lote A-300 Bloco 282/372 - NB-DF
267	07.056.231-8	SEBASTIÃO CARLOS CARVALHO	Mercado "Alvorada" Box 18 - NB-DF
268	07.056.254-7	ALBERTO F. DA SILVA	Terceira Avenida Lote A-632, Bloco 518/680 - NB-DF
269	07.057.101-5	RESTAURANTE YPIRANGA LTDA	PM EPIA Sul, Conj. "E", Sul - NB-DF
270	07.057.539-8	MARIA DE FÁTIMA CRISPIM	Mercado "Alvorada" Box 01 - NB-DF
271	07.057.542-8	IRMÃOS CANDIDO LTDA	Rua nº 01, Casa 16 - Metropolitana - NB-DF
272	07.057.558-4	TRANSWAGO - TRANSPORTADORA AGRO COMERCIAL LTDA	Terceira Avenida Lote 480 - Bloco 380 S/103 - NB-DF
273	07.057.559-2	MERCADINHO "D. BOSCO" LTDA	Avenida Central Lote 335, Bloco 1315/1625 - NB-DF
274	07.057.572-0	N. M. DE OLIVEIRA WATHIER	Terceira Avenida Bloco 990/1120, Lote "A" - 990 - NB-DF
275	07.057.580-0	CAMILO & FONSECA LIMITADA	Terceira Avenida Comercial Lote A-990 - NB-DF
276	07.057.586-0	SERRALHERIA "MENINO JESUS DE PRAGA" LTDA	Avenida Central Lote 1365 - Bloco 1315 - NB-DF
277	07.057.590-0	PAULO ANTONIO DE OLIVEIRA	Avenida Central 1050 Loja A - NB-DF
278	07.057.591-6	JOSÉ BATISTA SOARES	ST. PM EPIA S/Nº Conj "G" - NB-DF
279	07.057.592-4	M. RODRIGUES DA COSTA	Terceira Avenida A - Lote 1196 - Bloco 1124 - NB-DF
280	07.057.603-3	ERNANDE MELO DE SÁ	Avenida Central Comercial 433 - Bloco 379/505 - NB-DF
281	07.057.970-9	JAIMIRO FERREIRA DA SILVA	Avenida Terceira Comercial Lote A - Nº 1154 - NB-DF
282	07.057.992-0	IRENE JOSÉ PEREIRA LIMA	Segunda Avenida Lote A - Bloco 790-A - NB-DF
283	07.057.993-8	INÁCIO JORGE DA SILVA	Avenida Central Bloco 379/505 - Lote 427 S/06 - NB-DF
284	07.057.812-0	AFONSO DA FONSECA	P11-3 via 01 - NB-DF
285	07.058.032-4	BRASIL LIMPEZA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA	Avenida Central 1375, Bloco 1315/1325 - NB-DF
286	07.058.035-9	BAR E RESTAURANTE "ZÉ DO NORTE" LTDA	Mercado "Alvorada" Box 06 - NB-DF
287	07.058.122-3	AUTO MECÂNICA SPALLA LTDA	Terceira Avenida Bloco Esp. nº 07 Lote "G" - NB-DF
288	07.058.129-0	J. T. GERMANO	Segunda Avenida Lote 481 Bloco 379/511 - NB-DF
289	07.058.163-0	FRANCISCO RODRIGUES BARRETO	Segunda Avenida Lote A-499 - Bloco 379 - NB-DF
290	07.058.169-0	AUTO MECÂNICA SANTO ANTONIO LTDA	Terceira Avenida Área Especial Lote V, Mod. 07 - NB-DF
291	07.058.189-4	ANTONIA MEIRELES RODRIGUES	Mercado Diamantina Box "A" nº 12 - NB-DF
292	07.058.190-8	CARLOS ALBERTO FERREIRA DIAS	Avenida Central Lote 1124 Bloco 1124/1226 - NB-DF
293	07.058.216-5	ELÍCIO RODRIGUES DA SILVA	Terceira Avenida Comercial Lote 1540 Bloco 1420 - NB-DF
294	07.058.253-0	OK POSTO SERVIÇO LIMITADA	SPM Sul Lote 08 Park Way - NB-DF
295	07.058.707-8	CHURRASCARIA NOVO HORIZONTE LTDA	Avenida Central Lote A-499, Bloco 379/505 - NB-DF
296	07.058.729-9	JOÃO ALVES PEDROZA	Terceira Avenida Lote 632-A Bloco 518/680 - NB-DF
297	07.058.733-0	AELCI VIEIRA	Mercado Diamantina Box 86 - NB-DF
298	07.058.737-0	EDILSON ALVES	Travessa "D. Bosco" Bloco 790 Lote 10 - NB-DF
299	07.058.743-0	IRMÃOS JUNQUEIRA LTDA	Avenida Central Lote 1365 - ("A") - NB-DF
300	07.058.748-5	MILTON LOPES E ANDRADE	Terceira Avenida Bloco 518/680 Lote 626-A - NB-DF
301	07.058.761-2	MARLY VELO KAMADA	Avenida Central Lote 1365-A Bloco 1315 - NB-DF
302	07.058.978-0	VANTUIR RODRIGUES DA SILVA	Quadra 13, Bloco 14, Loja 05 - SOBRADINHO - BSB-DF
303	07.059-271-3	DISCAF - DISTRIBUIDORA DE CARNES S. FRANCISCO LTDA	Terceira Avenida Bloco 1124, Lote 1220- Lt. "A" - NB-DF
304	07.059.274-8	CEREALISTA TRIÂNGULO LTDA	Terceira Avenida Comercial Bl. 380/510 - Lote 510- NB-DF
305	07.059.284-5	LUIZ JOAQUIM DE LEMOS	Segunda Avenida Lote 499-A, Bloco 379/505 - NB-DF
306	07.059.286-1	S. P. LANDIM	Segunda Avenida Lote 535-A, Bloco 525 - NB-DF
307	07.059.288-0	FRANCISCO OSWALDO FERREIRA	Segunda Avenida 525, Ltr. "B" - NB-DF
308	07.059.295-0	MICHELLE CANIL LTDA	Rodovia Brasília-Anápolis Km 18, BR-60 - NB-DF

309	07.059.305-1	INDÚSTRIA E COM. DE BOLSAS PLANALTO LTDA	Terceira Avenida Bloco 380/510- Lt. 510-A S/01 - NB-DF
310	07.059.309-4	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA - FEIRANTE	Terceira Avenida Lote 490. Ltr "B" - NB-DF
311	07.059.314-0	ELÉTRICA OCIAN LTDA	Avenida Central Lote 750 - NB-DF
312	07.059.559-3	COM. DE CALÇADOS FRANKLEBER LTDA	Terceira Avenida Bloco 418/618 Lote 602 - NB-DF
313	07.059.562-3	CAVALCANTI & CIA LTDA	Avenida Central Loja 01 Lote 680 - NB-DF
314	07.059.587-9	MARIA NEUZA FERNANDES	Avenida Central Bloco 525, Lote 615, S/03 e 04 - NB-DF
315	07.060.596-8	PARANOÁ IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA	Avenida Central Lote 590, Bloco 518 - NB-DF
316	07.060.172-0	MARIA NILZA VASCONSELOS	Mercado "Alvorada" Box 06 - NB-DF
317	07.060.174-7	M. M. JARDIM	Terceira Avenida Bloco 1124 Lote 1202 - NB-DF
318	07.060.187-9	ERONIAS JOSÉ FERREIRA	Terceira Avenida "A" 1196, Bloco 1124 - NB-DF
319	07.060.205-0	A. F. MORADIM	Avenida Central Lote 680, Bloco 518 S/05 - NB-DF
320	07.060.227-1	ESAKI E ESSAKI LIMITADA	Terceira Avenida Of. 596-A Ltr. "A" - NB-DF
321	07.060.247-6	SALÃO BOUTIQUE MAR ROSEO LTDA	Avenida Central Bl, 294 Lote 372 S/02 - NB-DF
322	07.060.250-0	JOSÉ ALVES CIRQUEIRA	Avenida Central Of. lt. 525/635-A - NB-DF
323	07.060.267-0	ODETE VASCONCELOS DE AGUIAR	Mercado "Alvorada" Box 04 - NB-DF
324	07.060.270-0	RELEVO GLOBAL IND. COM. ARTES GRÁFICAS LTDA	Avenida Central Com. Bloco 294, lt. 372, lj. 01 - NB-DF
325	07.060.799-0	DISPASA - DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA	Terceira Avenida Bl. 990, Lt. 1050 Lj. 1/2 - NB-DF
326	07.060.801-6	IRMÃOS JUNQUEIRA LTDA	Avenida Central Ltr. "A" Ltr. 1315/1425 - NB-DF
327	07.060.825-3	AMARÍLIO PACIELLO	Travessa "D. Bosco" Bl. 790 Lt. 10 Sobrl. 01 - NB-DF
328	07.060.832-6	PIRINEUS - COMERCIAL E INCORPORADORA LTDA	Avenida Central Bloco 1315, Lote 1315 Lj. 01 - NB-DF
329	07.060.834-2	DULCE LOURENÇO DE CARVALHO	Segunda Avenida Lt. 814, Bl. 790-A Ltr. "A" - NB-DF
330	07.060.844-0	BAR E RESTAURANTE BORBOREMA LTDA	Segunda Avenida Lote 475 - NB-DF
331	07.060.872-7	MESSELI DO BRASIL COM. E REPRES. LTDA	Terceira Avenida nº 1050-B - NB-DF
332	07.060.878-4	CORTINAS E TECIDOS NABLUS TEX LTDA	Avenida Central 680, Loja 07 - NB-DF
333	07.060.879-7	JAWAD MHD ROSED	Avenida Central Bloco 227 Lote 227 S/212 - NB-DF
334	07.060.881-4	MUNIR TAHA	Não consta endereço
335	07.061.275-7	MONTEIRO & SILVA LTDA	Avenida Central Bloco 379/397 S/02 - NB-DF
336	07.061.297-8	BAR E RESTAURANTE CONTINENTAL LTDA	Avenida Central 341 - NB-DF
337	07.061.301-0	JOSÉ OSMIR JUNQUEIRA	Avenida Central lote 1355 ltr. "A" e "B" - NB-DF
338	07.061.790-2	CEREALISTA GLENAIA COM. E IND. E EXP. LTDA	Avenida Central lt.390 - NB-DF
339	07.061.800-3	JOSÉ MARCONDES FERREIRA MIRANDA	Mercado "Alvorada" Box 02 - NB-DF
340	07.061.804-6	PRO-HIGIENE DESODORIZAÇÃO DE AMBIENTE LTDA	Segunda Avenida Bl.790/880 Lt. 790-A S/01 - NB-DF
341	07.061.813-5	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS VITÓRIA LTDA	Terceira Avenida Lote 1172 Ltr. "A" - NB-DF
342	07.061.845-3	COPALIMPA-PRODUTOS DE LIMPEZA UTS. LTDA	Não consta endereço
343	07.062.518-2	MARIA DA CONCEIÇÃO MACIEL	Avenida Central Lote 566 Loja B - NB-DF
344	07.062.529-8	RELOJOARIA JÓIAS LTDA	Travessa "D. Bosco" 750 Lote 12 - NB-DF
345	07.062.535-2	MARMOTEX - MARMORITE COMERCIAL LTDA	Avenida Central Lote 625 Sala 03 - NB-DF
346	07.062.541-7	JOSÉ CORDEIRO	Avenida Central Bloco 518 Lote 680 Loja 01 - NB-DF
347	07.062.562-0	ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	Segunda Avenida Bloco 840 Nº 09 - NB-DF
348	07.062.573-0	SILK AP. E COMÉRCIO LTDA	Não consta endereço
349	07.062.833-5	ESTOPLÁSTICO - DECORAÇÕES LTDA	Terceira Avenida 990 - NB-DF
350	07.062.836-0	AGROGÁS-EQUIPAMENTOS LTDA	Terceira Avenida Área Especial nº 05, Lt.V - NB-DF
351	07.062.840-8	JOSÉ MONTEIRO DA SILVA	Não consta endereço
352	07.063.494-7	LINDAURA LINA REAL	Avenida Central Bloco 518/680, Lote 680 S/03 - NB-DF
353	07.063.508-0	SERMAFE COM. REP. MATES. CONSTRUÇÃO LTDA	Travessa "D. Bosco" Bloco 790 Lote 09 S/01 - NB-DF
354	07.063.509-9	ASATINTAS - COM. E MAT. DE CONTRUÇÃO LTDA	Terceira Avenida Bloco 282 Lote 342 - NB-DF
355	07.063.511-0	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	Terceira Avenida Com. 990/1120 Lote 1050 - NB-DF
356	07.063.779-2	INTERCON-INTERCAMBIO COM. DE BEBIDAS LTDA	Terceira Avenida Bloco 294/372 Lote 318 Ltr "A" - NB-DF
357	07.063.795-4	JOSÉ BALBUINO FILHO	Terceira Avenida Bloco 518 Lt. 620 Ltr. "A" - NB-DF
358	07.065.049-7	SUPERMERCADO GURUPI LTDA	Terceira Avenida Bloco 380/510 Lote 470 Ltr. "A" - NB-DF
359	07.065.912-5	POSTO IPÊ LTDA	Setor de Postos e Moteis EPIA Sul Conj.H - NB-DF
360	07.066.480-3	AQUAPLAY EQUIPAMENTOS DE PISCINA LTDA	Terceira Avenida Lote 1050 Loja "B" - NB-DF
361	07.067.796-4	SANEMA - COM. DE MATS. IMP. E EXP. LTDA	Terceira Avenida Comercial Loja 460-B Bl. 380 - NB-DF
362	07.050.679-5	SS MOHD - ATACADISTA	Terceira Avenida Bloco 282/372 Lote 300-A - NB-DF
363	07.053.725-9	MARIA RODRIGUES DE CASTRO	Terceira Avenida Bloco 518/680 - Lote 632-A - NB-DF

RELAÇÃO A QUE SE REFERE O ATO DECLARATÓRIO Nº 04 /81-DPR/SEF-CI

CONTRIBUINTES DO *ISS*

Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTES	ENDEREÇO
01	06.961-8	ZULEIDE RACHID DE OLIVEIRA	Travessa D. Bosco Lote 06 Bloco 790 - NB-DF
02	08.771-3	RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA	Mercado Diamantina Box - NB-DF
03	09.009-6	W. T. DE AQUINO	Avenida Central Bloco 1315/1425 Lt. 1365-A - NB-DF
04	09.878-2	MARIA VIOLETA VALADARES CORREA	Terceira Avenida Bloco 1420/1550 Lote 1430 - NB-DF
05	10.372-7	M. M. SCARTEZINI - MÁRIO SCARTEZINI	Avenida Central 615 - Subsolo - NB-DF
06	10.746-3	G. J. DE MORAES	Quadra 01, Lt. 510 - Sala 03 ED. SÃO JUDAS TADEU - NB-DF
07	10.910-5	MARIA DO SOCORRO VIANA DE LIMA	Avenida Central Bloco 525 Lote 615, Sala 03 - NB-DF
08	11.298-0	MOTOMO OHFUGI	Avenida Central 385 - NB-DF
09	13.358-8	PAULO ANTONIO DE OLIVEIRA	Avenida Central 1050 Loja A - NB-DF
10	13-459-6	DESTAQUE IND. E COM. REPRESENTAÇÕES LTDA	Avenida Central 1355-A Sala 01 - NB-DF
11	15.134-9	EBAL - ESQUADRIAS BOX E ALUMÍNIOS LTDA	Terceira Avenida Área Especial 12 Lote E/1 - NB-DF
12	16.709-1	TRANSWAGO - TRANSP. AGRO. COM. LTDA	Terceira Avenida Lote 480/510 Sala 103 - NB-DF
13	16.746-6	SERRALHERIA "MENINO JESUS DE PRAGA" LTDA	Avenida Central Lote 1365/1425 - NB-DF
14	16.770-9	ERNANDE MELO SÁ	Avenida Central Comercial Lote 433, Bloco 379 - NB-DF
15	17.614-7	RECOMACO-REPRES. E COM. DE CONSTRUÇÃO LTDA	Terceira Avenida Comercial Bloco 380, Lote 510 - NB-DF
16	18.582-1	INÁCIO JORGES DA SILVA	Avenida Central Bloco 379 - Lote 427 - NB-DF
17	18.283-0	AFONSO DA FONSECA	P11 - 3 Via 01 - NB-DF
18	18.302-0	AUTO MECÂNICA SPALA LTDA	Terceira Avenida Especial nº 07, Lote "G" - NB-DF
19	18.329-1	AUTO MECÂNICA SANTO ANTONIO LTDA	Terceira Avenida Especial Lote V, Mod. 07 - NB-DF
20	18.372-0	OK POSTO SERVIÇOS LTDA	SPM Sul Lote 08 - Park Way - NB-DF
21	18.451-4	S. P. LANDIN	Segunda Avenida Lote 535, Lote "A" - NB-DF
22	18.457-3	MICHELLE CANIL LTDA	Rodovia Brasília-Anápolis Km 18 BR - 60 - NB-DF
23	18.484-0	L. P. BERNARDES	Avenida Central Lote 1375 Bloco 1315 S/04-5 - NB-DF
24	18.513-0	MARIA NILZA VASCONCELOS	Mercado Alvorada Box 06 - NB-DF
25	18.525-1	CAVALCANTI & CIA LTDA	Avenida Central Lote 680 Loja 01 - NB-DF
26	18.551-0	MALÃO MAR ROSEO LTDA	Avenida Central Bloco 294, Lote 372 S/02 - NB-DF
27	18.557-0	DINIZ SERRA CUNHA	Avenida Central Bloco 1315, Lote 1405 - NB-DF
28	18.591-0	AMARÍLIO PACIELLO	Travessa D. Bosco Bloco 790 - Lote 10 Sobrel.- NB-DF
29	18.594-4	PIRINEUS COMERCIAL E INCORPORADORA LTDA	Avenida Central Bloco 1315 Lote 1315 Loja 01 - NB-DF
30	18.604-5	BAR E RESTAURANTE BORBOREMA LTDA	Segunda Avenida Lote 475 - NB-DF
31	18.687-8	PRO-HIGIENE DESOD. DE AMBIENTE LTDA	Segunda Avenida Bloco 790 Lote 790-A - NB-DF
32	18.694-0	MARLY VELO KAMADA	Avenida Central Lote 1365-A Bloco 1315 - NB-DF
33	19.230-4	VANTUIR RODRIGUES DA SILVA	Quadra 13 - Loja 05 Bloco 14 - SOBRADINHO - BSB-DF
34	22.209-2	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS VITÓRIA LTDA	Terceira Avenida Lote 1172-A - NB-DF
35	22.504-0	MARMOTEX - MARMORITE COMERCIAL LTDA	Avenida Central Lote 625 Sala 03 - NB-DF
36	22.519-9	SILK APLICAÇÃO IND. E COMÉRCIO LTDA	Terceira Avenida 990 - NB-DF
37	22.538-5	LINDOMAR LINA REAL	Avenida Central Bloco 518, Lote 680 S/03 - NB-DF
38	22.542-3	SERMAFE COM. REPRES. CONSTRUÇÃO LTDA	Travessa D. Bosco Bloco 790 Lote 09 - NB-DF
39	22.599-8	MAPAL - MADEREIRA PARANÁ LTDA	Avenida Central Área Especial nº 12 Lt."I" e "H" - NB-DF
40	29.193-0	SANCEMA - COMÉRCIO DE MATS. IMP. EXP. LTDA	Terceira Avenida Com. Loja 460-B - B. B. - NB-DF

ATO DECLARATÓRIO Nº 05 /81-DPR/SEF-CI

Cancela inscrição de contribuintes do ICM e ISS

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE INANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são onferidas pela Portaria nº 01/78-SEF, de 16 de janeiro de 1978, om base no artigo 100, § 1º, do Regulamento do ICM aprovado pelo ecreto nº 3992, de 13 de dezembro de 1977 e Parágrafo único, arti o 53, do Regulamento do ISS aprovado pelo Decreto nº 3522, de 28 e dezembro de 1976 e tendo em vista o constante do processo nº 53.923/80,

D E C L A R A :

CANCELADAS, a partir de 29.10.80, data subseqüente à do vencimento do prazo concedido pelos Editais nºs 03/80-DRB, de 11.09.80 e 05/80-DRG, de 29.08.80, publicados no Diário Oficial / do Distrito Federal de 29.09.80, as inscrições em nome dos contribuintes constantes da relação anexa.

Publique-se.

DISTRITO FEDERAL, 24 DE MARÇO DE 1981

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA
Diretor do Departamento da Receita

RELAÇÃO A QUE SE REFERE O ATO DECLARATÓRIO Nº 05 /81-DPR/SEF-CI

CONTRIBUINTES DO ICM

Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	ENDEREÇO
01	07060906-3	Adriana Empreendimentos Comerciais Ltda.	CLS RES Bloco "A", Nº 44, s/ 107 Cruzeiro Center
02	07054596-0	SINTELAR-Sintecos Conserv. eComércio Ltda.	CRS-505, Bloco "C", nº 19, 2º andar
03	07054698-3	BRADIMAC-Brasília Dist.Mat.Const. Ltda.	CS-5, Bloco "C", Sobreloja 23
04	07050325-7	Aluízio Alcântara de Carvalho - Fornecedora Alcântara	Supermercado 1, Box 20. St.Leste, Gama DF
05	07054031-4	Alfa Material de Construção Ltda.	QI-4, Lotes 580/660, St.Industrial, Gama DF.
06	07054976-1	Empreiteira Hercules Ltda - Cerâmica Marília.	CS-1, Bl."B", s/1205, Ed.Maristela
07	07056772-7	CONSTRUFORTE - Construtora e Comércio Ltda	DS, Bl."O", s/607, Ed.Venâncio VI,Brasília DF
08	07063349-5	Riominas Comércio e Indústria Ltda.	DS, Bl."N", Ed.Acropol, s/406, Brasília DF
09	07053623-6	Construtora Monte Sião Com. e Rep. Ltda.	CRS-509, Bl."A", Entrada 78, s/02, Brasília DF
10	07060318-9	Comercial e Industrial de Artefatos de Cimento Bloco Forte Ltda.	CS-2, Bl."C", s/11, Ed.Jockei Club,Brasília DF
11	07051745-2	EMPS - Construtora Ltda	SCS-Ed.Goiás, sala306 - Brasilia DF
12	07050551-9	Wilson S. Galvão	SDS, Bl."N",Ed.Acropol, 2º and., Loja 13
13	07002010-8	Supercasa Novo Oeste Ltda	Quadra 30, Lotes 1/4, Gama DF
14	07061013-4	CONVAL.-,Const. Vale do Amanhecer Ltda.	SCS Q.1, Bloco "B", Loja 301

CONTRIBUINTES DO ISS

01	021.500-2	Adriana Empreendimentos Comerciais Ltda	CLS Res. Bloco "A", nº 44 s/107 Cruzeiro Center
02	015.372-4	CONSTRUFORTE-Construtora e Comércio Ltda	DS,Bl."O" Ed.Venâncio VI, s/607 Brasília DF
03	024.388-0	Riominas Comércio e Indústria Ltda	DS Bl."N", s/406,Ed.Acropol, Brasília DF
04	020.733-6	Comercial e Industrial de Artefatos de Cimento Bloco Forte Ltda	CS-2,Bl."C",s/101,Ed.Jockei Club, Brasília DF
05	021.671-8	CONVAL-Const. Vale do Amanhecer Ltda	SCS Q.1, Bloco "B", Loja 301

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL..

Às 15 horas do dia 24 de fevereiro de 1981, reúniu-se a Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Luiz Gonzaga Theodoro e presentes os Conselheiros João Bispo dos Santos Júnior, Gilberto Alves Nery, Carlos Victor de Sá Giovanini (Suplente), Walter Basniaki Linhares e Wellington Carlos Batista, bem como os Srs. Representantes da Fazenda Procuradores Darione Nunes Cardoso e Maria Helena dos Santos' Carneiro. Foi lida e aprovada à ata da Sessão anterior. Conferido o acórdão nº 01/81, referente ao RV- 206/78. Distribuído o Recurso Voluntário nº 11/81 ao Conselheiro Walter Basniaki Linhares. No momento destinado a indicações e propostas o Sr. Presidente comunicou ao Plenário a volta do Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos, ressaltando que o ilustre Conselheiro encontra-se em sua residência, apresentando bom estado de saúde.Da pauta de julgamento do dia constaram: para início de votação:REO -217/80, em que é recorrente Departamento da Receita, recorrido' Uni Brasília Comércio e Indústria Ltda., relator o Conselheiro ' Gilberto Alves Nery e Representante da Fazenda Procurador Darione Nunes Cardoso. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: Acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade,conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto' do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Sob licença o Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos, substituído pelo Conselheiro Suplente Carlos Victor de Sá Giovanini que declarou-se impedido de discutir e votar. Ausente à votação o Conselheiro Newton Egydio Rossi. Redator para o acórdão o Conselheiro Gilberto' Alves Nery. A partir deste instante o Procurador Darione Nunes ' Cardoso foi substituído pela Procuradora Maria Helena dos Santos Carneiro. RV- 39/78, em que é recorrente Amarolina de Araújo Souza, recorrido Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, relator o Conselheiro João Bispo dos Santos Júnior e Representante da Fazenda Procuradora Maria Helena dos Santos Carneiro. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: Acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe dar provimento, no sentido de declarar a nulidade do Auto de Infração e de todo o processado, nos termos do voto do Conselheiro Relator' e notas taquigráficas. Sob licença o Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos, substituído pelo Conselheiro Suplente Carlos' Victor de Sá Giovanini. Ausente à votação o Conselheiro Newton Egydio Rossi. Redator para o acórdão o Conselheiro João Bispo dos Santos Júnior. Antes de encerrar a Sessão foi colocada em votação a hora conveniente para realização da Sessão Solene, sendo ' aprovado por unanimidade, o horário das 16 horas, do dia 27 vindouro. Também foi aprovado o dia 04 de março para realização da Sessão Ordinária, em virtude da terça-feira, 03 de março, ser ' dia de carnaval. Nada mais havendo a ser deliberado ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a Sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 26 de fevereiro de 1981, às ' 15 horas. E, por nada mais constar eu, Márcia Maria Araújo Martins, Assistente da Junta, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Presidente, Srs. Representan-

tes da Fazenda e demais Conselheiros presentes à Sessão do dia 26 de fevereiro de 1981, data em que foi aprovada.

LUIZ GONZAGA THEODORO(Cons.Presidente)

NEWTON E.ROSSI(Conselheiro) MARIA HELENA DOS S.CARNEIRO(Re.da Faz)

WALTER BASNIAKI LINHARES(C.V-Pres) ORDENATO C.BORBA (Cons.Suplente)

JOÃO BISPO DOS S. JR.(Conselheiro) WELLINGTON C.BATISTA(Conselheiro)

GILBERTO ALVES NERY(Conselheiro) DARIONE N.CARDOSO(Rep.da Fazenda)

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL.*

Às 15 horas do dia 26 de fevereiro de 1981, reuniu-se a Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Luiz Gonzaga Theodoro e presentes os Conselheiros João Bispo dos Santos Júnior, Gilberto Alves Nery, Ordenato' Cândido Borba (Suplente), Walter Basniaki Linhares e Wellington' Carlos Batista, bem como os Srs. Representantes da Fazenda Procuradores Darione Nunes Cardoso e Maria Helena dos Santos Carneiro. Foi lida e aprovada a ata da Sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram: para início de votação: RV- 186/78, em que é recorrente WEW - Comércio e Indústria e Instalações Ltda., recorrido Departamento da Receita; relator o Conselheiro João ' Bispo dos Santos Júnior e Representante da Fazenda Procurador Darione Nunes Cardoso. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: Acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Sob licença o Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos, substituído pelo Conselheiro Suplente Ordenato Cândido Borba. Ausente à votação o Conselheiro Newton Egydio Rossi. Redator para o acórdão o Conselheiro João Bispo dos Santos Júnior. A partir deste instante o Procurador Darione Nunes Cardoso foi substituído pela Procuradora Maria Helena dos Santos Carneiro. RV- 303/79, em que é recorrente Dari dos Santos Rocha, recorrido Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, relator o Conselheiro Gilberto Alves Nery e Representante da Fazenda Procuradora Maria Helena dos Santos Carneiro. A partir deste instante passou a participar dos trabalhos o Conselheiro Newton Egydio Rossi. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: Acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe dar provimento parcial, no sentido de reduzir a penalidade aplicada para a equivalente a 1/2 (meio) valor de referência, vigente à época da infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Sob licença o Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos, substituído pelo Conselheiro Suplente Ordenato Cândido Borba. Redator para o acórdão o Conselheiro Gilberto Alves Nery. Antes de encerrar a Sessão o Conselheiro Newton Egydio Rossi justificou sua ausência à Sessão do dia 24 próximo passado, em virtude de compromissos que o impediram de assistir à referida Sessão. Submetida a justificativa ao Plenário foi a mesma unanimimente aprovada. Nada mais havendo a ser deliberado ou quem desejasse usar da palavra o Sr. Presidente encerrou a Sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 04 de março, quarta-feira, às 15 horas. E, por nada mais constar eu, _____ Márcia Maria Araújo Martins, Assistente da Junta, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Presidente, Srs. Representantes da Fazenda e demais' Conselheiros presentes à Sessão do dia 04 de março de 1981, data em que foi aprovada.

LUIZ GONZAGA THEODORO(Cons.Presidente)

WALTER BASNIAKI LINHARES(Cons.Vice-Presidente)

JURACY CARDOSO FARIAS(Cons.Suplente)

JOÃO BISPO DOS SANTOS JÚNIOR(Conselheiro)

GILBERTO ALVES NERY(Conselheiro)

MARIA HELENA DOS SANTOS CARNEIRO(Rep.da Fazenda)

WELLINGTON CARLOS BATISTA(Conselheiro)

NEWTON EGYDIO ROSSI(Conselheiro)

DARIONE NUNES CARDOSO(Rep.da Fazenda)

ATA DE SESSÃO SOLENE DE POSSE DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL.

Às 16 horas do dia 27 de fevereiro de 1981, reuniu-se a Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro João Bispo dos Santos Júnior e presentes os Conselheiros Luiz Gonzaga Theodoro, Gilberto Alves Nery, Ordenato' Cândido Borba (Suplente), Walter Basniaki Linhares e Wellington' Carlos Batista, bem como os Srs. Representantes da Fazenda Procuradores Darione Nunes Cardoso e Maria Helena dos Santos Carneiro. Na qualidade de Conselheiro mais antigo e na forma do Regimento Interno desta Corte, o Sr. Conselheiro João Bispo dos Santos Júnior deu início aos trabalhos determinando a leitura do Termo de Compromisso e Posse do Conselheiro Luiz Gonzaga Theodoro, como Presidente da Junta de Recursos Fiscais, com o mandato de um ano, que assinado pelo mesmo e demais Conselheiros foi declarado empossado. A seguir, o novo Presidente determinou a leitura do Termo de Compromisso e Posse do Conselheiro Walter Basniaki Linhares, eleito Vice-Presidente, para o mesmo período, que o assinou juntamente com o Sr. Presidente e demais Conselheiros, tomando a seguir, assento à direita da Presidência, na primeira cadeira ' destinada aos Senhores Conselheiros da Representação Classista , sendo declarado empossado. Prosseguindo, o Sr. Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro Gilberto Alves Nery, orador oficial da solenidade, que em nome do Colegiado, saudou os empossados .' Fez uso da palavra o Conselheiro Vice-Presidente, agradecendo as saudações recebidas. O Sr. Presidente agradeceu a confiança, mais uma vez nele depositada pelos Srs. Conselheiros e, sobretudo, as generosas palavras proferidas pelo Conselheiro Gilberto Alves Nery. Não mais havendo quem desejasse falar, o Sr. Presidente encerrou a Sessão. E, por nada mais constar eu, _____ Márcia ' Maria Araújo Martins, Assistente da Junta, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Presidente, Srs. Representantes da Fazenda e demais Conselheiros presentes à Sessão Administrativa do dia 05 de março de 1981, data em que foi aprovada.

LUIZ GONZAGA THEODORO(Cons.Presidente)

WALTER BASNIAKI LINHARES(Cons.Vice-Presidente)

GILBERTO ALVES NERY(Conselheiro)

WELLINGTON CARLOS BATISTA(Conselheiro)

MARIA HELENA DOS SANTOS CARNEIRO(Rep.da Fazenda)

JOÃO BISPO DOS SANTOS JUNIOR(Conselheiro)

DARIONE NUNES CARDOSO(Rep.da Fazenda)

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL.

Às 15 horas do dia 04 de março de 1981, reuniu-se a Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo.Sr. Conselheiro Luiz Gonzaga Theodoro e presentes os Conselheiros João Bispo dos Santos Júnior, Gilberto Alves Nery, Juracy Cardoso Farias (Suplente), Walter Basniaki Linhares, Newton Egydio Rossi e Wellington Carlos Batista, bem como os Srs. Representantes da Fazenda Procuradores Darione Nunes Cardoso e Maria Helena dos Santos Carneiro. Foi lida e aprovada a ata da Sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram: para prosseguimento de votação: REO- 142/80, em que é recorrente Departamento da Receita, recorrido Irmãos Rodopoulos Ltda., relator Conselheiro Newton Egydio Rossi e Representante da Fazenda Procurador Darione Nunes Cardoso. Os autos estavam com vista ao Conselheiro João Bispo dos Santos Júnior que votou acompanhando o Conselheiro Gilberto Alves Nery. Colhido o voto do Conselheiro Walter Basniaki Linhares, S.Exa. solicitou vista dos autos. A partir deste instante o Procurador Darione Nunes Cardoso foi substituído pela Procuradora Maria Helena dos Santos Carneiro. RV- 223/77, em que é recorrente Gervásio Tobias da Silva, recorrida Secretaria de Viação e Obras, relator o Conselheiro Gilberto Alves Nery e Representante da Fazenda Procuradora Maria Helena dos Santos Carneiro. Decide a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, sobrestar o julgamento do feito a fim de que o agente Fiscal atenda a solicitação do Conselheiro Relator, nos termos das notas taquigráficas. Sob licença o Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos, substituído pelo Conselheiro Suplente Juracy Cardoso Farias. Nada mais havendo a ser deliberado ou quem desejasse usar da palavra o Sr. Presidente encerrou a Sessão, convocando uma Ordinária e outra Administrativa, para o dia 05 de março de 1981, E, por nada mais constar eu, _____ Márcia Maria Araújo Martins, Assistente da Junta, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Presidente, Srs. Representantes da Fazenda e demais Conselheiros presentes à Sessão do dia 05 de março de 1981, data em que foi aprovada.

LUIZ GONZAGA THEODORO

WALTER BASNIAKI LINHARES

MARIA HELENA DOS SANTOS CARNEIRO

SANDRA FURTADO AIRES - Suplente

GILBERTO ALVES NERY

JOÃO BISPO DOS SANTOS JUNIOR

WELLINGTON CARLOS BATISTA

DARIONE NUNES CARDOSO

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL

Às 15 horas do dia 05 de março de 1981, reuniu-se a Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmº Sr. Conselheiro Luiz Gonzaga Theodoro e presentes os Conselheiros João Bispo dos Santos Junior, Gilberto Alves Nery, Sandra Furtado Aires (Suplente). Walter Basniaki Linhares, Wellington Carlos Batista, bem como os Srs. Representantes da Fazenda, Procuradores Darione Nunes Cardoso e Maria Helena dos Santos Carneiro. Foi lida e aprovada a ata da Sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram: para início de votação: RV- 262/80, em que é Recorrente TRIPS - Passagens e Turismo Ltda., Recorrido Departamento da Receita, Conselheiro Relator João Bispo dos Santos Junior e Representante da Fazenda Procurador Darione Nunes Cardoso. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: Acorda, a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Sob licença o Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos, substituído pela Conselheira Suplente Sandra Furtado Aires. Ausente à votação o Conselheiro Newton Egydio Rossi. Redator para o acórdão o Conselheiro João Bispo dos Santos Junior. RV- 137/80, em que é Recorrente Takeko Kagani, Recorrido Departamento da Receita, Conselheiro Relator Wellington Carlos Batista e Representante da Fazenda Procurador Darione Nunes Cardoso, Solicitou vista dos autos o Conselheiro Gilberto Alves Nery. A partir deste instante o Procurador Darione Nunes Cardoso foi substituído pela Procuradora Maria Helena dos Santos Carneiro. RV-201/78, em que é Recorrente Altina Maria de Oliveira, Recorrido Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, Conselheiro Relator Gilberto Alves Nery e Representante da Fazenda Procuradora Maria Helena dos Santos Carneiro. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: Acorda, a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade de votos, conhecer do Recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Sob licença o Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos, substituído pela Conselheira Suplente Sandra Furtado Aires. Ausente à votação o Conselheiro Newton Egydio Rossi. Redator para o acórdão o Conselheiro Gilberto Alves Nery. RV- 238/79, em que é Recorrente Lúcia Araújo, Recorrido Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, Conselheiro Relator Newton Egydio Rossi e Representante da Fazenda Procuradora Maria Helena dos Santos Carneiro. Tendo em vista a ausência do Conselheiro Relator, a Presidência adiou o julgamento do presente feito para a próxima Sessão a que comparecer S. Exª. Nada mais havendo a ser deliberado ou quem desejasse usar da palavra o Sr. Presidente encerrou a Sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 10 de março de 1981. E, por nada mais constar, eu, _____, Eli ne de Castro Souza Rêgo, Assistente da Junta, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Presidente, Sr. Representante da Fazenda e demais Conselheiros presentes à Sessão do dia 10 de março de 1981, data em que foi aprovada.

LUIZ GONZAGA THEODORO(Conselheiro (Presidente)

WALTER BASNIAKI LINHARES(Con.Vice-Presidente)

NEWTON EGYDIO ROSSI(Conselheiro)

MARIA HELENA DOS SANTOS Carneiro(Rep.da Fazenda)

JOÃO BISPO DOS SANTOS JUNIOR(Conselheiro)

GILBERTO ALVES NERY(Conselheiro)

CARLOS VICTOR DE SÁ GIOVANINI(Cons.Suplente)

WELLINGTON CARLOS BATISTA(Conselheiro)

DARIONE NUNES CARDOSO(Rep.da Fazenda)

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL.

Às 15 horas do dia 10 de março de 1981, reuniu-se a Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo.Sr. Conselheiro Luiz Gonzaga Theodoro e presentes os Conselheiros João Bispo dos Santos Júnior, Gilberto Alves Nery, Carlos Victor de Sá Giovanini (Suplente), Walter Basniaki Linhares e Wellington Carlos Batista, bem como os Srs. Representantes da Fazenda Procuradores Darione Nunes Cardoso e Maria Helena dos Santos Carneiro. Foi lida e aprovada a ata da Sessão anterior. Distribuídos os recursos voluntários nºs 270/80 e 273/80, sendo sorteados para relatores os Conselheiros Amaury Ubirajara da Silva Ramos e Gilberto Alves Nery, respectivamente. Da pauta de julgamento do dia constaram: para prosseguimento de votação: RV- 116/76, em que é recorrente Móveis Simpatia Ltda., recorrido Departamento da Receita, relator Conselheiro Gilberto Alves Nery e Representante da Fazenda Procurador Darione Nunes Cardoso. A partir deste instante passou a participar dos trabalhos o Conselheiro Newton Egydio Rossi. Decide a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, sobrestar o julgamento do feito a fim de que o órgão de Primeira Instância atenda a solicitação do Conselheiro Relator, nos termos das notas taquigráficas. Sob licença o Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos, substituído pelo Conselheiro Suplente Carlos Victor de Sá Giovanini. Neste instante o Procurador Darione Nunes Cardoso foi substituído pela Procuradora Maria Helena dos Santos Carneiro. Para início de votação: RV- 238/79, em que é recorrente Lúcia Araújo, recorrido Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, relator Conselheiro Newton Egydio Rossi e Representante da Fazenda Procuradora Maria Helena dos Santos Carneiro. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: Acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe dar provimento parcial, no sentido de reduzir a penalidade aplicada para a equivalente a 1/4 (hum quarto) do valor de referência vigente à época da infração, nos termos do voto do Conselheiro relator e notas taquigráficas. Sob licença o Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos, substituído pelo Conselheiro Suplente Carlos Victor de Sá Giovanini. Redator para o acórdão o Conselheiro Newton Egydio Rossi; RV- 277/79, em que é recorrente Organizações Hollywood - Indústria, Comércio e Representações Ltda., recorrido Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, relator o Conselheiro João Bispo dos Santos Júnior e Representante da Fazenda Procuradora Maria Helena dos Santos Carneiro. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: Acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe dar provimento parcial, no sentido de reduzir a penalidade aplicada para a equivalente a 1 (hum) valor de referência vigente à época da infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Sob licença o Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos, substituído pelo Conselheiro Suplente Carlos Victor de Sá Giovanini. Redator para o acórdão o Conselheiro João Bispo dos Santos Júnior; RV- 294/77, em que é recorrente Dione Craveiro Pereira da Silva, recorrida Secretaria de Viação e Obras, relator Conselheiro Newton Egydio Rossi e Representante da Fazenda Procuradora Maria Helena dos Santos Carneiro. Tendo em vista a ausência do Conselheiro Newton Egydio Rossi à última Sessão, e, por conseguinte, não tendo sido recebido o feito para emitir relatório, o Sr. Presidente o retirou de pauta, marcando nova data para o julgamento. Foi lido e aprovado o acórdão nº 02/81, referente ao RV - 254/79. O Sr. Conselheiro Newton Egydio Rossi justificou, ainda a sua ausência à Sessão do dia 05 próximo passado em virtude de compromissos que o impediram de comparecer a este Colegiado. Nada mais havendo a ser deliberado ou quem desejasse usar da palavra o Sr. Presidente encerrou a Sessão, convocando outra, Ordinária para o dia 12 de março de 1981, às 15 horas. E, por nada mais constar eu, Márcia Maria Araújo Martins, Assistente da Junta, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Presidente, Srs. Representantes da Fazenda e demais Conselheiros presentes à Sessão do dia 12 de março de 1981, data em que foi aprovada.

LUIZ GONZAGA THEODORO(Cons.Presidente)

WALTER BASNIAKI LINHARES(Cons.Vice-Presidente)

MARIA HELENA DOS SANTOS CARNEIRO(Conselheiro)

JOÃO BISPO DOS SANTOS JÚNIOR(Conselheiro)

GILBERTO ALVES NERY(Conselheiro)

ORDENATO CÂNDIDO BORBA(Cons.Suplente)

WELLINGTON CARLOS BATISTA(Conselheiro)

NEWTON EGYDIO ROSSI(Conselheiro)

DARIONE NUNES CARDOSO(Rep.da Fazenda)

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL.

Às 15 horas do dia 12 de março de 1981, reuniu-se a Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo.Sr. Conselheiro Luiz Gonzaga Theodoro e presentes os Conselheiros João Bispo dos Santos Júnior, Gilberto Alves Nery, Ordenato Cândio Borba (Suplente), Walter Basniaki Linhares, Newton Egydio Rossi e Wellington Carlos Batista, bem como os Srs. Representantes da Fazenda Procuradores Darione Nunes Cardoso e Maria Helena dos Santos Carneiro. Foi lida e aprovada a ata da Sessão anterior. Conferido o acórdão nº 03/81 referente ao REO- 86/78. Da pauta de julgamento do dia constaram: para prosseguimento de votação: RV- 80/79, em que é recorrente Elevadores Schindler do Brasil S/A, recorrido Departamento da Receita, Relator Conselheiro Wellington Carlos Batista e Representante da Fazenda Procurador Darione Nunes Cardoso. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: Acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade conhecer do recurso para lhe dar provimento, no sentido de declarar a improcedência da ação fiscal, nos termos do voto do Conselheiro relator e notas taquigráficas. Sob licença o Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos, substituído pelo Conselheiro Suplente Ordenato Cândido Borba. Redator para o acórdão o Conselheiro Wellington Carlos Batista. Para início de votação:RV -165/79, em que é recorrente Wilson Silva, recorrido Departamento da Receita, relator Conselheiro Wellington Carlos Batista e

Representante da Fazenda Procurador Darione Nunes Cardoso. O feito acima anunciado foi retirado de pauta, em virtude do nome' incorreto do recorrente, tendo o Sr. Presidente marcado nova data para seu julgamento. O Sr. Conselheiro João Bispo dos Santos' Júnior solicitou compulsar os autos. Atendido, S.Exa. deu-se por satisfeito, tendo salientado que no recebimento consta a data de 04 de julho de 1979. A partir deste instante o Procurador Darione Nunes Cardoso foi substituído pela Procuradora Maria Helena ' dos Santos Carneiro. Para prosseguimento de votação: RV- 156/80, em que é recorrente Soter Aduar de Souza, recorrido Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, relator Conselheiro Wellington Carlos Batista e Representante da Fazenda Procuradora Maria Helena dos ' Santos Carneiro. Decide a Junta de Recursos Fiscais, por maioria, com voto de desempate da Presidência, sobrestar o julgamento do feito, a fim de que o órgão de Primeira Instância atenda a diligência exigida, consoante voto do Conselheiro João Bispo dos Santos Júnior e notas taquigráficas. Foi voto vencido o do Conselheiro relator, Wellington Carlos Batista acompanhado pelos Conselheiros Newton Egydio Rossi e Walter Basniaki Linhares. Sob licença' o Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos, substituído pelo' Conselheiro Suplente Ordenato Cândido Borba. Nada mais havendo a ser deliberado ou quem desejasse usar da palavra o Sr. Presidente encerrou a Sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 17 de março de 1981, às 15 horas. E, por nada mais constar eu _____ Márcia Maria Araújo Martins, Assistente da Junta, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Presidente, Srs. Representantes da Fazenda e demais Conselheiros presentes à sessão do dia 17 de março de 1981, data em que foi aprovada.

LUIZ GONZAGA THEODORO(Cons.Presidente)

WALTER BASNIAKI LINHARES(Cons.Vice-Presidente)

MARIA HELENA DOS SANTOS CARNEIRO(Rep.da Fazenda)

JOÃO BISPO DOS SANTOS JÚNIOR(Conselheiro)

GILBERTO ALVES NERY(Conselheiro)

JURACY CARDOSO FARIAS(Cons.Suplente)

WELLINGTON CARLOS BATISTA(Conselheiro)

DARIONE NUNES CARDOSO(Rep.da Fazenda)

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL.

Às 15 horas do dia 17 de março de 1981, reuniu-se a a Junta de ' Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Luiz Gonzaga Theodoro e presentes os Conselheiros João Bispo dos Santos Júnior, Gilberto Alves Nery, Juracy ' Cardoso Farias, Walter Basniaki Linhares e Wellington Carlos Batista, bem como os Srs. Representantes da Fazenda Procuradores' Darione Nunes Cardoso e Maria Helena dos Santos Carneiro. Foi lida e aprovada a ata da Sessão anterior. Distribuídos os seguintes recursos: AV- 01/81, RV- 47/81, RV- 48/81, RV- 49/81, RV- 50/81, RV- 51/81, RV- 52/81, RV- 54/81, RV- 55/81, RV- 57/81, RV - 58/81, RV- 59/81, RV- 60/81, RV- 61/81, RV- 63/81, Rv- 64/81, RV- 65/81, RV- 66/81, RV- 67/81 e RV- 69/81, sendo sorteados relatores os Conselheiros Wellington Carlos Batista, Walter Basniaki ' Linhares, João Bispo dos Santos Júnior, Gilberto Alves Nery, Amaury Ubirajara da Silva Ramos, Walter Basniaki Linhares, Wellington Carlos Batista, Newton Egydio Rossi, Wellington Carlos Batista, João Bispo dos Santos Júnior, Walter Basniaki Linhares, Gilberto Alves Nery, Amaury Ubirajara da Silva Ramos, Amaury Ubirajara da Silva Ramos, Newton Egydio Rossi, Gilberto Alves Nery, Walter ' Basniaki Linhares, Amaury Ubirajara da Silva Ramos, Newton Egydio Rossi e João Bispo dos Santos Júnior, respectivamente. No momento destinado a indicações e propostas o Sr. Conselheiro Walter Basniaki Linhares solicitou licença à próxima Sessão por motivo de viagem. Submetido o pedido ao Plenário foi o mesmo unanimemente aprovado. O Sr. Presidente convocou Sessão Administrativa para o próximo dia 24, terça-feira. Da pauta de julgamento do dia constaram: para prosseguimento de votação: RV- 206/80, em que é recorrente SANOLI - Indústria e Comércio de Alimentação ' Ltda., recorrido Departamento da Receita, relator Conselheiro Gilberto Alves Nery e Representante da Fazenda Procurador Darione N. Nunes Cardoso. Decide a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade. sobrestar o julgamento do feito a fim de que os agentes fiscais' autuantes atendam as solicitações do Conselheiro Relator, nos termos das notas taquigráficas. Sob licença médica o Conselheiro ' Amaury Ubirajara da Silva Ramos, substituído pelo Conselheiro Suplente Juracy Cardoso Farias. Ausente à votação o Conselheiro ' Newton Egydio Rossi; RV- 199/80, em que é recorrente SANOLI - Indústria e Comércio de Alimentação Ltda., recorrido Departamento' da Receita, relator Conselheiro Newton Egydio Rossi e Representante da Fazenda Procurador Darione Nunes Cardoso. Tendo em vista a ausência do Conselheiro Relator o Sr. Presidente adiou o julgamento do feito para a próxima oportunidade a que comparecer S. Exa. A partir deste instante o Procurador Darione Nunes Cardos ' foi substituído pela Procuradora Maria Helena dos Santos Carneiro. Para início de votação: REO- 277/80, em que é recorrente Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, recorrido TETA - Engenharia e Comércio Ltda., relator Conselheiro Wellington Carlos Batista e Representante da Fazenda Procuradora Maria Helena dos Santos Carneiro. Decide a Junta de Recursos Fiscais, por maioria de votos, sobrestar o julgamento do feito a fim de que o Departamento de Licenciamento de Fiscalização de Obras atenda as solicitações ,' consoante voto do Conselheiro João Bispo dos Santos Júnior e notas taquigráficas. Foi voto parcialmente vencido o do Conselheiro Relator que votou pelo sobrestamento do feito, no sentido de que o S.L.U. prestasse as informações por ele consideradas necessárias para o deslinde da questão ora em julgamento. Sob licença médica o Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva, substituído pelo Conselheiro Suplente Juracy Cardoso Farias. Ausente à votação o Conselheiro Newton Egydio Rossi. Nada mais havendo a ser deliberado ou quem desejasse usar da palavra o Sr. Presidente encerrou a Sessão convocando outra, Ordinária, para o dia 19 de março de 1981, às 15 horas. E, por nada mais constar eu, _____ Márcia Maria Araújo Martins, Assistente da Junta, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Presidente, Srs. Representantes da Fazenda e demais Conselheiros presentes à Sessão do dia 19 de março de 1981, data em que foi aprovada.

LUIZ GONZAGA THEODORO(Cons.Presidente)

MARIA HELENA DOS SANTOS CARNEIRO(Rep.da Fazenda)

JOÃO BISPO DOS SANTOS JÚNIOR(Conselheiro)

GILBERTO ALVES NERY(Conselheiro)

SANDRA FURTADO AYRES(Conselheira,Suplente)

WELLINGTON CARLOS BATISTA(Conselheiro)

DARIONE NUNES CARDOSO(Rep.da Fazenda)

ATA DE SESSÃO ADMINISTRATIVA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL.

Às 16 horas do dia 31 de março de 1980, reuniu-se a Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmº. Sr. Conselheiro Luiz Gonzaga Theodoro e presentes os Conselheiros Amaury Ubirajara da Silva Ramos, João Bispo dos Santos Júnior, Gilberto Alves Nery, Walter Basniaki Linhares, Newton Egydio Rossi e Wellington Carlos Batista. O Sr. Presidente fez uso da palavra comunicando ao Plenário que a presente Sessão Administrativa tem por objetivo, apreciar, discutir e aprovar as atas da Sessão Solene de Posse e Administrativa, realizadas nos dias 22 e 29 de fevereiro próximo passado, respectivamente. Foram lidas e aprovadas, por unanimidade, as referidas atas. Nada mais havendo a ser deliberado ou quem desejasse usar da palavra o Sr. Presidente encerrou a Sessão. E, por nada mais constar,eu _____ Márcia Maria Araújo Martins, Assistente da Junta, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Presidente e demais Conselheiros presentes à Sessão do dia 04 de* março de 1981 ; data em que foi aprovada.

LUIZ GONZAGA THEODORO

WALTER BASNIAKI LINHARES — JOÃO BISPO DOS SANTOS JUNIOR

GILBERTO ALVES NERY — SANDRA FURTADO AIRES

MARIA HELENA DOS SANTOS C. — WELLINGTON CARLOS BATISTA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 31 DE 11 DE Setembro DE 1 978.

O Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 37, do Regimento aprovado pelo Decreto 2.893, de 13/05/75 e, tendo em vista o disposto no Parecer nº 65/78-CEDF, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme processo nº 027014/77-GDF,

R E S O L V E :

1. Autorizar o funcionamento da Habilitação de Técnico em Patologia Clínica, com previsão da Habilitação de Auxiliar em Patologia Clínica do FLAMA-Centro Educacional do Distrito Federal, Estabelecimento de Ensino autorizado a funcionar por 04 (quatro) anos, pela Portaria nº 35 de 11 de outubro de 1976, mantido pelo FLAMA - Centro Educacional do Distrito Federal Ltda, com a adoção dos currículos aprovados pelo Parecer nº 65/78-CEDF;
2. O Estabelecimento a que se refere a presente Portaria está sujeito à Inspeção, nos termos da legislação vigente.

Distrito Federal, 11 de Setembro de 1 978.

WLADIMIR MURTINHO
Secretário de Educação e Cultura
do Distrito Federal

(DAR-Cr$6.709,50 -6)

PORTARIA Nº 12 DE 16 DE Janeiro DE 1 981.

O Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 37, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13/05/75 e tendo em vista o disposto no Parecer nº 146/80-CEDF, conforme Processo nº 028370/79-GDF,

R E S O L V E :

1. Autorizar o Colégio Santa Rosa, Estabelecimento de Ensino reconhecido pela Portaria nº 17, de 12/4/76, localizado na Av. L-2 Sul, Quadra 601, Bloco "C", Brasília - Distrito Federal, mantido pela Associação das Freiras "Filhas de Nossa Senhora do Monte Calvário", com sede em Belo Horizonte Minas-Gerais, a oferecer a Habilitação de Técnico em Química, com a adoção do currículo aprovado pelo Parecer nº 146/80-CEDF;
2. Validar os atos escolares praticados pelo Estabelecimento de Ensino até a presente data, com base no Regimento Escolar aprovado e currículo apresentado;
3. O Colégio Santa Rosa fica sujeito à inspeção escolar, nos termos da legislação em vigor.

Brasília, 16 de Janeiro de 1 981.

EURIDES BRITO DA SILVA
Secretária de Educação e Cultura
do Distrito Federal

(DAR-Cr$5.438,00 -7)

PROCESSO Nº: 027014/77 - GDF
INTERESSADO: COLÉGIO FLAMA, CENTRO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL.
ASSUNTO: Pela autorização de funcionamento de Habilitação de Técnico em Patologia Clínica com parcial de Auxiliar de Patologia Clínica do Centro Educacional do Distrito Federal.

HOMOLOGO o Parecer nº 65/78-CEDF, de 16/08/78, aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária da mesma data, cuja conclusão é no sentido de:

" - autorizar o funcionamento da habilitação de Técnico em Patologia Clínica com parcial de Auxiliar de Patologia Clínica do Centro Educacional do Distrito Federal - Colégio Flama;

- aprovar os currículos apresentados com a alteração dos mínimos profissionalizantes do curso de Técnico, para o total de 1000 horas devendo os mesmos constituirem-se em anexo do presente Parecer".

Em 11 / 09 /78.

WLADIMIR MURTINHO
Secretário de Educação e Cultura
do Distrito Federal

(DAR-Cr$6.709,50 -6)

PROCESSO Nº 032062/77 - GDF
INTERESSADO: Colégio Santa Rosa de Lima
ASSUNTO : Autoriza o funcionamento do ensino de 2º grau; aprova os currículos dos cursos técnicos em contabilidade e Desportos e dá outras providências.

HOMOLOGO o Parecer nº 112/78-CEDF, de 22/11/78, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado, por unanimidade, em sessão plenária da mesma data, cuja conclusão é no sentido de que:

" a) Seja autorizado o funcionamento do Ensino de 2º Grau, no estabelecimento Colégio ou Centro Educacional Santa Rosa de Lima.

b) Sejam aprovados os currículos dos Cursos Técnicos em Contabilidade e Desportos, constituindo-se os mesmos anexos deste Parecer.

c) Sejam validados os atos Escolares praticados pelo estabelecimento até a presente data.

d) Quanto à nomenclatura do estabelecimento entre Colégio de preferência da Diretoria e Centro Educacional como ocorre no processo seja este encaminhado à Douta Câmara de Legislação e Normas para exame e parecer".

Em 03 /01 /79.

EMERSON JOSÉ DE ALMEIDA SANTOS
Secretário de Educação e Cultura
do Distrito Federal
- Respondendo -

(DAR-Cr$5.438,00 -7)

PROCESSO Nº: 006901/78 - GDF
INTERESSADO: INSTITUTO NOSSA SENHORA DO CARMO
ASSUNTO: Solicita aprovação de proposta curricular para 5a, 6a, 7a e 8a. séries do ensino de 1º grau.

HOMOLOGO o Parecer nº 66/78-CEDF, de 30/08/78, aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária da mesma data, cuja conclusão consta do seguinte teor:

" - Pela aprovação da nova grade curricular para as 5a, 6a, 7a e 8a. séries do ensino de 1º grau do Instituto Nossa Senhora do Carmo;

pelo exame, em casos futuros, apenas pelo DIE/SEC, quando se tratar de jurisprudência firmada ou matéria amparada pelo Parecer nº 136/77-CEDF, ratificando-se os termos do Parecer nº 69/78-CEDF."

Em 13 / 09 /78.

WLADIMIR MURTINHO
Secretário de Educação e Cultura
do Distrito Federal

(DAR-Cr$2.897,00 -3)

PROCESSO Nº: 028370/79 - GDF
INTERESSADO: COLEGIO SANTA ROSA
ASSUNTO: - Pela aprovação das propostas curriculares.

HOMOLOGO o Parecer nº 146/80-CEDF, de 19/12/80, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária da mesma data, cuja conclusão é do seguinte teor:

- pela aprovação da nova proposta curricular apresentada para o ensino de 1º grau (5a. à 8a. séries - fls. 9);
- pela aprovação da proposta curricular da habilitação Técnico em Química (fls. 17);
- pela anexação das propostas curriculares ao parecer;
- pela implantação da habilitação de Técnico em Química;
- pela validação dos atos escolares praticados pelo estabelecimento, até a presente data, de acordo com as propostas curriculares apresentadas e com o Regimento Escolar aprovado pelo DIE/SEC."

Em 16 / 01 /81.

EURIDES BRITO DA SILVA
Secretária de Educação e Cultura
do Distrito Federal

(DAR-Cr$5.438,00 -7)

CONSELHO DE EDUCAÇAO DO DISTRITO FEDERAL

Parecer nº 112/78-CEDF
Processo nº 032062/77-GDF
Interessado: Colégio Santa Rosa de Lima
Ementa : Pela autorização de funcionamento do Ensino de 2º Grau
Pela aprovação dos currículos dos cursos Técnicos em Contabilidade e Desportos.
Pela validação dos atos escolares.
Pelo encaminhamento à Câmara de Legislação e Normas sobre a questão da denominação do Estabelecimento.
Relator : Conselheiro Eudaldo Silva Lima

(DAR-Cr$5.438,00 -7)

Parecer nº 146/80-CEDF/CE
Processo nº 028370/79-GDF
Interessado: Colégio Santa Rosa
Ementa : Pela aprovação das propostas curriculares.
Relatora : Conselheira Josephina Desounet Baiocchi
(DAR-Cr$5.438,00 -7)

DEPARTAMENTO DE INSPEÇAO DO ENSINO

ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04/78-DIE, de 06 de abril de 1.978.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 17, 41 e 43 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13/05/75 e nos termos do Artigo 160 da Resolução nº 01/74-CEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 032062/77-GDF,

R E S O L V E:

1. Autorizar o funcionamento, a título precário, pelo prazo de cento e vinte (120) dias, do ensino de 2º Grau do Centro de Ensino Santa Rosa de Lima, estabelecimento de ensino reconhecido pela Portaria nº 17 de 12/04/76, situado na Av. L-2 Sul - Quadra 601 - Módulo C - SGA - Brasília - Distrito Federal, mantido pela Associação das "Filhas de Nossa Senhora do Monte Calvário com sede e foro em Belo Horizonte - MG.

BRASÍLIA - DF. 06 de abril de 1.978.

JOSÉ DURVAL DE ARAUJO LIMA
Diretor do Departamento de Inspeção do Ensino

(DAR-Cr$5.438,00 -7)

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05/79-DIE, de 26 de março de 1.979.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 17, 41 e 43 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13/05/75 e nos termos do Artigo 140 da Resolução nº 01/74-CEDF e tendo em vista o que consta do Processo nº 032062/77-GDF,

R E S O L V E:

1. Aprovar o Regimento Escolar do Colégio Santa Rosa, localizado na Av. L-2 Sul - Quadra 601 - Bloco C - SGAS - Brasília - Distrito Federal, mantido pela Associação das Freiras "Filhas de Nossa Senhora do Monte Calvário", constante de fls. 287 a 335 do Processo nº 032062/77-GDF e assinado pela Diretora do Estabelecimento, ficando revogado o Regimento anterior, aprovado pela Ordem de Serviço nº 001/76-DIE, de 09/01/76.
2. Encaminhar o original do Regimento Escolar, com a devida rubrica do DIE, em todas as folhas, o qual deverá ser conservado no arquivo do estabelecimento.
3. Determinar, de acordo com o Parecer nº 33/75-CEDF, que a Direção do Estabelecimento dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Brasília-DF., 26 de março de 1.979.

JOSÉ DURVAL DE ARAÚJO LIMA
Diretor do Departamento de Inspeção do Ensino
(DAR-Cr$5.438,00 -7)

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

CONSELHO DELIBERATIVO

Ata da 676a. Sessão Ordinária do Conselho Deliberativo da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Aos cinco dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e um, às quatorze horas, no nono andar do Edifício Sarah Kubitschek, à superquadra cento e um, em Brasília, reuniu-se em Sessão Ordinária o Conselho Deliberativo da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, sob a presidência do Dr. Jofran Frejat, mui digno Secretário de Saúde e com a presença dos Conselheiros Francisco Pinheiro Rocha, Hurandir Mesquita Motta, Olympio Bandeira da Silva Cascaes, Rômulo Sulz Gonsalves e Vitor Gomes Pinto. Presente também à reunião a Sra. Gioconda Real, Chefe da Secretaria deste Conselho. Verificada a existência de "quorum" dá o Sr. Presidente como abertos os trabalhos solicitando a leitura da Ata da 279a. Sessão Extraordinária realizada a 26 de fevereiro recém-findo. Já conhecedores de seu inteiro teor e apoiados no parágrafo único do artigo 14 do Regimento Interno deste Colegiado, pedem os Senhores Conselheiros a dispensa de sua leitura no que são atendidos. Posta em discussão a referida ata e em seguida em votação, é esta aprovada por unanimidade. Nada havendo quanto a Expediente e Comunicações, passa o Sr. Presidente aos assuntos inscritos na pauta como segue: Item 1) - Processo nº 410.096/81-FHDF - Contrato com a firma Claerigo Ltda - Recuperação de Resíduos Poluentes - Relator, Conselheiro Francisco Pinheiro Rocha. Cedida ao mesmo a palavra procede este a leitura de seu Relatório, um exame detido das peças contidas nos autos dizendo estar o processo muito bem instruído o que muito lhe facilitara a análise da matéria. Passa em seguida à leitura de seu Parecer no qual esclarece expirar o contrato com a referida firma a 25 de maio próximo futuro, tendo a Administração da FHDF demonstrado interesse em sua renovação e na instalação de mais 03 (três) aparelhos "PROSPECTOR" destinados à recuperação de resíduos de prata dos fixadores servidos, usados pelos processadores automáticos nas diversas unidades hospitalares da FHDF. Assim, a vista do exposto e do que lhe fora dado examinar do processo em pauta, é seu Voto por que se autorize o Sr. Presidente a firmar o contrato pretendido. Posto em discussão dito Parecer e, em seguida em votação, o Conselho Deliberativo, por unanimidade, no uso das atribuições que lhe faculta a alínea "j" do Artigo 14 do Estatuto da Entidade, "DECIDE: autorizar o Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, uma vez cumpridas as formalidades legais, a celebrar contrato com a firma Claerigo Ltda - Recuperação de Resíduos Poluentes, para recuperação eletrolítica de sais de prata contidos nos fixadores radiográficos usados e esgotados da FHDF." Item 2) - Processo nº 081.020/80-GDF - Criação de Empregos Permanentes na FHDF - Relator, Conselheiro Vitor Gomes Pinto. Com a palavra faz este a leitura de seu Relatório, uma análise precisa e detalhada de todas as peças processadas, passando em seguida a de seu Parecer no qual esclarece ter sido o assunto examinado pelo Conselho de Política de Pessoal, recebendo autorização do Excelentíssimo Sr. Governador do Distrito Federal, em caráter excepcional, de acordo com o artigo 2º do Decreto nº 5.389, de 12 de agosto de 1980, para a criação, na Tabela de Empregos Permanentes da FHDF, de 71 empregos, conforme discriminados às folhas 43 e 44 dos autos em lide. Posta em discussão a matéria e, em seguida em votação, o Conselho Deliberativo, por unanimidade, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "c" do artigo 14 do Estatuto da Entidade, "DECIDE: criar, na Tabela de Empregos Permanentes - TEP da Fundação, os seguintes empregos: Bombeiro Hidráulico 08, Pedreiro 08, Pintor 05, Soldador 03, Serralheiro 04, Persianista 02, Marceneiro 04, Eletricista 08, Torneiro 02, Mecânico de Motores a Combustão 02, Mecânico de Aparelhos 05, Mecânico de Máquinas 02, Lanterneiro 02, Pintor de Autos 02, Artífice-Área de Alfaiataria e Costura 02, Auxiliar de Artífice 06, Técnico de Eletrônica 04, Fonaudiólogo 02." Item 3) - Processo nº 412.990/79-FHDF Levantamento Patrimonial - Relator, Conselheiro Vitor Gomes Pinto. Ainda com a palavra, faz o Relator uma exposição detalhada das peças processadas, passando, ato contínuo, a de seu Parecer no qual esclarece ter o Conselho Fiscal, em despacho de fls. 106 a 110 e Parecer de fls. 111, feito recomendações a este Conselho sobre o modo de proceder no caso. Tece comentários sobre o excelente trabalho apresentado por aquele órgão fiscalizador, quer pela sua clareza quer pela sua objetividade, destacando o esforço desenvolvido pelos organismos técnicos da FHDF no sentido de obter um inventário preciso e detalhado de uma quantidade de material acumulado ao longo dos anos em suas diversas Unidades. Acrescenta que a existência de uma pequena diferença entre o Patrimônio contabilizado e o Inventário, após alguns anos sem o devido controle, encontra justificativa aceitável, expressa exaustivamente nos autos deste processo pelos organismos operacionais da Fundação. Isto posto, uma vez efetuados os registros e lançamentos nas respectivas contas, se perdurar alguma diferença, a consulta ao Colendo Tribunal de Contas do Distrito Federal, sobre o caminho a tomar, é realmente aconselhavel. Assim sendo, tendo em vista o que lhe fora dado examinar dos autos, é seu Voto favorável ao recomendado pelo Conselho Fiscal às fls. 111 do processo em tela. Posta em discussão a matéria e, em seguida em votação, o Conselho Deliberativo, por unanimidade, no uso das atribuições que lhe confere a alí

nea "n" do artigo 14 do Estatuto da Entidade, "DECIDE: 1) autorizar o Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a proceder o lançamento dos valores de Cr$ 8.105.316,71 (oito milhões, cento e cinco mil, trezentos e dezesseis cruzeiros e setenta e um centavos) e de Cr$.. 352.481,94 (trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e um cruzeiros e noventa e quatro centavos) nas contas apropriadas; 2) - constituir comissão para avaliar os bens relacionados nos Processos citados às peças 101 e 102 do Processo nº 412.990/79-FHDF." Constando da pauta para distribuição os Processos nºs. 410.082/81-FHDF - e - 465.478/78-FHDF, o primeiro referente ao Contrato com a Cebec S/A - Engenharia e Indústria, visando a manutenção e assistência técnica aos sistemas de ar condicionado instalados nos Hospitais Regionais da Asa Sul e de Taguatinga - e - o segundo ao contrato de manutenção e assistência técnica às máquinas adquiridas da Facit S/A, houve por bem o Sr. Presidente designar Relatores, respectivamente, o Conselheiro Rômulo Sulz Gonsalves e Olympio Bandeira da Silva Cascaes. Esgotada a pauta, às 15h20 dá o Sr. Presidente como concluídos os trabalhos, dos mesmos sendo lavrada esta ata que será lida no próximo encontro e, se achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes sendo por mim, Gioconda Real, Chefe da Secretaria deste Conselho, encerrada.

Brasília, 05 de março de 1981.

Jofrán Frejat

Francisco Pinheiro Rocha

Hurandir Mesquita Motta

Olympio Bandeira da Silva Cascaes

Rômulo Sulz Gonsalves

Vitor Gomes Pinto

Gioconda Real

Ata da 677a. Sessão Ordinária do Conselho Deliberativo da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Aos dez dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e um, às oito horas, no nono andar do Edifício Sarah Kubitschek, à superquadra cento e um, em Brasília, reuniu-se em Sessão Ordinária o Conselho Deliberativo da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, sob a presidência do Dr. Jofran Frejat, mui digno Secretário de Saúde e com a presença dos Conselheiros Francisco Pinheiro Rocha, Hurandir Mesquita Motta, Marlow Kwitko, Olympio Bandeira da Silva Cascaes, Rômulo Sulz Gonsalves e Vitor Gomes Pinto. Presente também à reunião a Sra. Gioconda Real, Chefe da Secretaria deste Conselho. Abertos os trabalhos solicita o Sr. Presidente a leitura da Ata da 676a. Sessão Ordinária realizada a 05 do mês em curso. Já conhecedores de seu inteiro teor e apoiados no parágrafo único do artigo 14 do Regimento Interno deste Colegiado, pedem os Senhores Conselheiros a dispensa de sua leitura no que são atendidos. Posta em discussão a referida ata e em seguida em votação, é esta aprovada por unanimidade. Nada havendo quanto a Expediente, passa o Sr. Presidente às Comunicações. Informa o Conselheiro Vitor Gomes Pinto sua viagem, a serviço, ainda hoje e seu retorno no próximo sábado, dia 14. Agradecendo a comunicação, diz o Sr. Presidente da dificuldade que vem tendo com o INAMPS, cujo Convenio, para atendimento de seus previdenciários, desde novembro, ou seja, há quatro meses, se encontra naquela Entidade aguardando a assinatura. Esclarece que esta demora vem causando graves problemas à Fundação, pois a Rede já se ressente de medicamentos e a FHDF não pode fazer empenhos por não ter dotação. Informa, outrossim, ter levado ao conhecimento do Exmo. Sr. Ministro da Previdência Social a situação existente, confiando, agora, nas providências de Sua Excelência. Ato contínuo passa o Sr. Presidente a Ordem do Dia: Item 1) - Processo nº 476.739/80-NOVACAP - Termo Aditivo ao Convênio referente às obras de construção do Hospital Regional da Ceilândia - Relator, Conselheiro Rômulo Sulz Gonsalves. Com a palavra faz este a leitura de seu Relatório, uma súmula de todas as peças processadas, passando em seguida à de seu Parecer, no qual esclarece ter sido o Termo Aditivo pretendido elaborado pela Procuradoria Jurídica, e se encontrar de conformidade com os interesses da FHDF. Isto posto, é seu Voto por que se autorize o Sr. Presidente a firmar o ajuste pleiteado. Posta em discussão a matéria e, em seguida em votação, o Conselho Deliberativo, por unanimidade, no uso das atribuições que lhe faculta a alínea "j" do Artigo 14 do Estatuto da Entidade, "DECIDE: autorizar o Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, uma vez cumpridas as formalidades legais, a firmar o segundo Termo Aditivo ao Convênio celebrado com a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP), em 10 de abril de 1980, visando a prorrogação por mais 120 (cento e vinte) dias, da vigência do referido Convênio que regula a administração das obras de construção do Hospital Regional da Ceilândia." Item 2) - Processo nº 465.478/78-FHDF - Contratos de manutenção e assistência técnica com a firma Facit S/A - Máquinas de escritório - Relator, Conselheiro Olympio Bandeira da Silva Cascaes. Com a palavra faz este a leitura de seu Relatório, uma análise precisa de todas as peças processadas, passando em seguida à de seu Parecer, no qual esclarece ter a Procuradoria Jurídica concluído pela desnecessidade da elaboração de novos instrumentos por estar a manutenção expressamente incluída nos contratos de compra das máquinas, sugerindo, todavia, fosse dado conhecimento do assunto a este Egrégio Conselho, face à sua nova composição. A vista do exposto e nos termos da proposição, é seu Voto por que tome este Conselho conhecimento da matéria, restituindo-se o processo à Administração da FHDF para as providências cabíveis. Cientes os Senhores Conselheiros, votam estes com o Relator. Entregue o Processo ao Sr. Presidente, passa-o à Secretária para que proceda de acordo. Constando da pauta para distribuição o Processo nº 432.023/81-HRG - Termo Aditivo ao contrato com a Confederal S/A para prestação de serviços de limpeza hospitalar e conservação de jardins, houve por bem o Sr. Presidente designar Relator do mesmo o Conselheiro Hurandir Mesquita Motta. Esgotada a pauta, às 9h30 dá o Sr. Presidente como concluídos os trabalhos dos mesmos sendo lavrada esta ata que será lida no próximo encontro e, se achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes sendo por mim, Gioconda Real, Chefe da Secretaria deste Conselho, encerrada.

Brasília, 10 de março de 1981.

Jofran Frejat

Francisco Pinheiro Rocha

Hurandir Mesquita Motta

Marlow Kwitko

Olympio Bandeira da Silva Cascaes

Rômulo Sulz Gonsalves

Vitor Gomes Pinto

Gioconda Real

Ata da 678a. Sessão Ordinária do Conselho Deliberativo da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Aos dezessete dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e um, às oito horas, no nono andar do Edifício Sarah Kubitschek, à superquadra cento e um, em Brasília, reuniu-se em Sessão Ordinária o Conselho Deliberativo da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, sob a presidência do Dr. Jofran Frejat, mui digno Secretário de Saúde e com a presença dos Conselheiros Francisco Pinheiro Rocha, Hurandir Mesquita Motta, Marlow Kwitko, Olympio Bandeira da Silva Cascaes, Rômulo Sulz Gonsalves e Vitor Gomes Pinto. Presente também à reunião a Sra. Gioconda Real, Chefe da Secretaria deste Conselho. Abertos os trabalhos solicita o Sr. Presidente a leitura da Ata da 677a. Sessão Ordinária realizada a 10 do mês em curso. Já conhecedores de seu inteiro teor e apoiados no parágrafo único do artigo 14 do Regimento Interno deste Colegiado, pedem os Senhores Conselheiros a dispensa de sua leitura no que são atendidos. Posta em discussão a referida ata e em seguida em votação, é esta aprovada por unanimidade. Determinada a leitura do Expediente, como nada houvesse nesse sentido, passa o Sr. Presidente às Comunicações, informando a seus pares sobre as demarches junto ao INAMPS para assinatura do Convênio, dizendo que, em contato telefônico com a Presidência do INAMPS, no Rio de Janeiro, fora informado que segunda ou terça feira estaria o mesmo assinado. Assim, esperava, entre hoje ou amanhã, receber o referido documento para a formalidade final. Vale-se da oportunidade para comunicar também a inauguração, no próximo dia 31, terça feira, dos nove Centros de Saúde da Ceilândia e do Laboratório Central, todo ele automatizado. Quanto ao Hospital da Ceilândia, infelizmente não poderá ser inaugurado na mesma ocasião, estando esta, porém, prevista para o dia 21 de abril p.v. Faz uma rápida explanação da atuação dos Centros de Saúde já em pleno funcionamento no Cruzeiro e nas cidades satélites de Sobradinho e Taguatinga, dizendo do grande benefício que tal iniciativa trouxe à comunidade e do excelente trabalho que vem sendo realizado nos referidos Centros. Passa, em seguida, aos assuntos inscritos na pauta como segue: Item 1) - Processo nº 432.023/81-HRG - Termo Aditivo ao contrato com a Confederal S/A - Serviços de limpeza hospitalar e conservação de jardins do novo Ambulatório do Hospital Regional do Gama - Relator, Conselheiro Hurandir Mesquita Motta. Cedida ao mesmo a palavra faz este a leitura de seu minudente Relatório, um estudo de todas as peças processadas, passando a seguir à de seu Parecer no qual esclarece achar-se o Processo devidamente instruído tendo sido a matéria apreciada pelas demais Unidades da FHDF que deram pareceres favoráveis, bem como pela Procuradoria Jurídica que elaborou a minuta do Termo Aditivo pretendido. Face ao exposto, é seu Voto por que se autorize o Presidente da FHDF a firmar o referido ajuste. Discutida a matéria e, em seguida posta em votação, o Conselho Deliberativo, por unanimidade, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "j" do artigo 14 do Estatuto da Entidade, "DECIDE: autorizar o Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal a firmar Termo Aditivo ao contrato com a Confederal S/A - Comércio e Indústria, visando a prestação de serviços de limpeza hospitalar e conservação de jardins do novo ambulatório do Hospital Regional do Gama." Item 2) - Processo nº 410.082/81-FHDF - Contrato com a Cebec S/A - Engenharia e Indústria - Manutenção e assistência técnica ao sistema de ar condicionado do Hospital Regional da Asa Sul e Hospital Regional de Taguatinga - Relator, Conselheiro Rômulo Sulz Gonsalves. Com a palavra faz este a leitura de seu Relatório, uma detida análise de todo o processado, passando, ato contínuo, à de seu Parecer, no qual esclarece estar o Processo bem instruído e haver dotação capaz de absorver o total da despesa, consultando, a renovação do contrato, os interesses da Entidade. Isto posto, é por que se autorize o Presidente da FHDF a firmar o acordo pleiteado. Posta em discussão a matéria e, em seguida em votação, o Conselho Deliberativo, por unanimidade, no uso das atribuições que lhe faculta a alínea "j" do Artigo 14 do Estatuto da Entidade, "DECIDE: autorizar o Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, uma vez cumpridas as formalidades legais, a firmar contrato com a Cebec S/A - Engenharia e Indústria, para manutenção e assistência técnica aos sistemas de ar condicionado do Hospital Regional da Asa Sul e Hospital Regional de Taguatinga, objeto do Processo nº 410.082/81-FHDF." Constando da pauta para distribuição, cinco Processos, houve por bem o Sr. Presidente assim distribuí-los: Item 3) Processo nº 411.320/81-FHDF - Doação de 1 (um) aparelho de TV - National 18", a cores - Relator, Conselheiro Francisco Pinheiro Rocha; Itens 4 e 5) - Processo nº 411.151/81-FHDF - Inventário de Bens em estoque/Exercício de 1980 e Balanço Geral/1980 - Relator, Conselheiro Hurandir Mesquita Motta; Item 6) - Processo nº 410.094/81-FHDF - Contrato com E. Freitas e Cia. Ltda - Locação de quatro conjuntos para análises bioquímicas - Relator, Conselheiro Marlow Kwitko - e - Item 7) - Processo nº 416.349/80-FHDF - Contrato com Pitney Bowes Máquinas Ltda/Conservação e manutenção de máquinas - Relator, Conselheiro Vitor Gomes Pinto. Esgotada a pauta, às 9h30 dá o Sr. Presidente como concluídos os trabalhos, dos mesmos sendo lavrada esta ata que será lida no próximo encontro e, sé achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes sendo por mim, Gioconda Real, Chefe da Secretaria deste Conselho, encerrada.

Brasília, 17 de março de 1981.

Jofran Frejat

Francisco Pinheiro Rocha

Hurandir Mesquita Motta

Marlow Kwitko

Olympio Bandeira da Silva Cascaes

Rômulo Sulz Gonsalves

Vitor Gomes Pinto

Gioconda Real

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS

DIRETORIA

ATA DA 1091a. REUNIÃO DA DIRETORIA DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, REALIZADA EM 06 DE MARÇO DE 1981

Às 16:00 (dezesseis) horas do dia 06 (seis) de março de 1981 (mil novecentos e oitenta e um), no Gabinete da Superintendência da Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. - SHIS,

sito no 5º andar do seu Edifício Sede, Setor Comercial Sul de Brasília, Distrito Federal, realizou-se sob a presidência do seu Diretor Superintendente a 1091a. Reunião da Diretoria da SHIS. Aberta a sessão foi lida e aprovada a Ata da reunião anterior, passando em seguida ao exame do processo em pauta. Processo nº 177.174/80. ASSUNTO: Empréstimo junto à Carteira de Desenvolvimento do Banco Regional de Brasília - BRB na modalidade de Capital de Movimento, no valor de Cr$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de cruzeiros). DECISÃO: A DIRETORIA, com vista ao constante do Relatório nº 003/81 da Diretoria Financeira, RESOLVE: 1. manifestar-se favoravel à operação de crédito no valor de Cr$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de cruzeiros), junto à Carteira de Desenvolvimento do Banco Regional de Brasília. 2. submeter a presente resolução ao Egrégio Conselho de Administração da Empresa. RELATOR: CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO WERNECK. Nada mais havendo a tratar, declarou o Senhor Diretor Superintendente encerrada a reunião da qual eu, , (ELPÍDIO DE ASSIS RIBEIRO), Secretário, lavrei a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai subscrita por mim e assinada pelos membros ~~presentes~~.

JOSE CARLOS BARCELLOS EHLERS
Diretor Superintendente

CASEMIRO VASCONCELLOS
Diretor Imobiliário

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO WERNECK
Diretor Financeiro

RENATO DE SÁ JUNIOR
Diretor Técnico

ROGÉRIO BERNARDINO BARBOZA GOMES
Diretor Administrativo

/ata.

ATA DA 1092a. REUNIÃO DA DIRETORIA DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, REALIZADA EM 10 DE MARÇO DE 1981

Às 09:00 (nove) horas do dia 10 (dez) de março de 1981 (mil novecentos e oitenta e um), no Gabinete da Superintendência da Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. - SHIS, sito no 5º andar do seu Edifício Sede, Setor Comercial Sul de Brasília, Distrito Federal, realizou-se sob a presidência do seu Diretor Superintendente a 1092a. Reunião da Diretoria da SHIS. Aberta a sessão foi lida e aprovada a Ata da reunião anterior, passando em seguida ao exame do processo em pauta. Processo nº 195.393/80. ASSUNTO: Trata do recebimento definitivo de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais, construídas na QNL 15 - Taguatinga, a cargo da firma SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S/A. DECISÃO: A DIRETORIA, considerando o disposto no Relatório nº 001/81-DT, RESOLVE: Homologar o recebimento das unidades habitacionais em referência bem como considerá-las concluídas e entregues dentro do prazo contratual. RELATOR RENATO DE SÁ JÚNIOR. Nada mais havendo a tratar, declarou o Senhor Diretor Superintendente encerrada a reunião da qual eu, , (ELPÍDIO DE ASSIS RIBEIRO), Secretário, lavrei a presente Ata que após lida e achada conforme, vai subscrita por mim e assinada pelos membros presentes.

JOSÉ CARLOS BARCELLOS EHLERS
Diretor Superintendente

CASEMIRO VASCONCELLOS
Diretor Imobiliário

~~CARLOS~~ HENRIQUE DE AZEVEDO WERNECK
Diretor Financeiro

RENATO DE SÁ JÚNIOR
Diretor Técnico

ROGÉRIO BERNARDINO BARBOZA GOMES
Diretor Administrativo

ATA DA 1093a. REUNIÃO DA DIRETORIA DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 1981

Às 09:00 (nove) horas do dia 17 (dezessete) de março de 1981 (mil novecentos e oitenta e um), no Gabinete da Superintendência da Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. - SHIS, sito no 5º andar do seu Edifício Sede, Setor Comercial Sul de Brasília, Distrito Federal, realizou-se sob a presidência do seu Diretor Superintendente a 1093a. Reunião da Diretoria da SHIS. Aberta a sessão foi lida e aprovada a Ata da reunião anterior, passando em seguida ao exame dos processos em pauta. 1º) Processo nº 177.322/80. ASSUNTO: Revogação da Resolução da Diretoria nº 028/80, de 27.02.80. DECISÃO: A DIRETORIA, considerando o parecer do Relator e o disposto na Resolução nº 038/81, do Conselho de Administração, RESOLVE: 1) - Revogar a Resolução da Diretoria nº 028/80, Sessão 1050a., realizada em 27.02.80; 2) - Encaminhar o presente processo a SDCA/DAG/DA, para arquivar. RELATOR: ROGÉRIO BERNARDINO BARBOZA GOMES. 2º) Processo nº 1342/74. ASSUNTO: Contrato de Comodato entre a SHIS e o Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal. DECISÃO: A DIRETORIA, considerando o exposto no Relatório nº 001/81-DI, RESOLVE: 1 - Aprovar a celebração do Contrato de Comodato com o Tribunal Regional Eleitoral, relativo à Loja nº 05, Bloco "E" da EQNM 02/04 - Taguatinga, para instalação de Posto Eleitoral, pelo prazo de 01 (um) ano. 2 - Submeter a presente resolução à superior consideração do Egrégio Conselho de Administração. RELATOR: CASEMIRO VASCONCELLOS. 3º) Processo nº 7694/74. ASSUNTO: Versa sobre a desativação do Centro de Processamento de Dados e a criação do Centro de Informática. DECISÃO: A DIRETORIA, considerando o que consta no Decreto nº 4.887 de 01.11.79, RESOLVE: 01 - Extinguir da estrutura da Diretoria Financeira, o Centro de Processamento de Dados, bem como as gerências de Análise e Programação, de Operação e Produção; 02 - Extinguir da Tabela de Empregos em Comissão os Empregos de Chefe do Centro de Processamento de Dados, Símbolo EC-01, de Gerente de Análise e Programação, Símbolo EC-04, e de Gerente de Operação e Produção, Símbolo EC-04; 03 - Reduzir o total efetivo da Categoria Profissional de Programador de 07 para 03, de Operador de Computador de 08 para 01 e de Perfurador de 20 para 03; 04 - Criar na estrutura da Diretoria da Superintendência o Centro de Informática e com a Unidade de Controle de Dados; 05 - Criar na Tabela de Empregos em Comissão os Empregos de Chefe do Centro de Informática, Símbolo EC-02 e de Encarregado da Unidade de Controle de Dados, Símbolo EC-05; 06 - Alterar o Regimento Interno da Sociedade, suprimindo das atribuições da Diretoria Financeira os artigos 30, 31 e 32 que dizem respeito as atividades do C.P.D., introduzindo nas atribuições da Diretoria da Superintendência aquelas que competem ao Centro de Informática e a Unidade de Controle de Dados a este subordinada, as quais terão a seguinte redação: Art. À Superintendência, unidade orgânica de supervisão e direção superior, compete: I - supervisionar todas as atividades da Sociedade; II - dirigir, coordenar e controlar a execução das competências do Gabinete, da Assessoria da Superintendência, do Serviço Jurídico e do Centro de Informática. art. Ao Centro de Informática, unidade orgânica diretiva, diretamente subordinada a Diretoria da Superintendência competirá basicamente: I - acompanhar a execução e o cumprimento do convênio para prestação de serviços e assistência técnica na área de Processamento de Dados; II - prestar assessoramento especializado que possibilite soluções no tratamento da informação; III - estabelecer ligações entre organismos usuários do sistema; IV - elaborar estudos e projetos para atualização, simplificação e aperfeiçoamento de sistemas, visando soluções através de P.D.; V - participar de implantação e projetos de expansão de sistemas; VI - gerenciar o fluxo de informações, tanto na coleta de dados como na sua utilização após o processamento; VII - controlar a execução da competência da Unidade de Controle de Dados; VIII - estabelecer quaisquer outras atribuições que por suas características se enquadrem nas atividades do sistema. À unidade de Controle de Dados, unidade executiva diretamente subordinada ao Centro de Informática, competirá basicamente a execução das seguintes atividades: I - Receber informações destinadas a processamento, conferindo sua entrada e saída; II - preparar dados para processamento; III - controlar a execução dos trabalhos a serem processados através do sistema; IV - controlar atividades e produção de serviços da Empresa executados através de BUREAUX; V - controlar a qualidade, os cronogramas e as prioridades de trabalhos de Processamento de Dados; VI - prestar informações aos Órgãos usuários sobre serviços de rotina executados pelo sistema; VII - propor quaisquer outras atividades que por suas características se enquadrem em suas atribuições. 07 - Encaminhar estes autos à Con

sideração do Egrégio Conselho de Administração e posteriormente ao Conselho de Política de Pessoal para a devida aprovação. RELATOR: ROGÉRIO BERNARDINO BARBOZA GOMES. Nada mais havendo a tratar, declarou o Senhor Diretor Superintendente encerrada a reunião da qual eu, [illegible], (ELPÍDIO DE ASSIS RIBEIRO), Secretário, lavrei a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai subscrita por mim e assinada pelos membros presentes.

JOSÉ CARLOS BARCELLOS EHLERS
Diretor Superintendente

CASEMIRO VASCONCELLOS
Diretor Imobiliário

~~CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO WERNECK~~
Diretor Financeiro

RENATO DE SÁ JÚNIOR
Diretor Técnico

ROGÉRIO BERNARDINO BARBOZA GOMES
Diretor Administrativo

ATA DA 1094a. REUNIÃO DA DIRETORIA DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 1981

Às 09:00 (nove) horas do dia 24 (vinte e quatro) de março de 1981 (mil novecentos e oitenta e um), no Gabinete da Superintendência da Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. - SHIS, sito no 5º andar do seu Edifício Sede, Setor Comercial Sul de Brasília, Distrito Federal, realizou-se sob a presidência do seu Diretor Superintendente a 1094a. Reunião da Diretoria da SHIS. Aberta a sessão foi lida e aprovada a Ata da reunião anterior, passando em seguida ao exame do processo em pauta. Processo nº 200.343/81. ASSUNTO: Reedição da Reserva de Assistência Comunitária - RAC, na forma da Taxa de Apoio Comunitário do BNH, conforme decisão do Conselho de Administração da SHIS, em sua 664a. reunião. DECISÃO: A DIRETORIA, de acordo com a decisão do Conselho de Administração da SHIS, em sua 664a. reunião, realizada no dia 26 de janeiro do corrente ano e ao constante do Relatório DF.Nº 004/81 da Diretoria Financeira, RESOLVE: 1 - Reeditar a Reserva de Assistência Comunitária; 2 - Que o desconto para a Reserva de Assistência Comunitária seja aplicado somente nos imóveis construídos com financiamento do BNH e que não tenham incidência da Taxa de Apoio Comunitário do BNH; 3 - Que o valor e/ou percentual a ser cobrado dos mutuários seja igual aos incidentes na Taxa de Apoio Comunitário; 4 - Que a Reserva de Assistência Comunitária - RAC, acompanhe as resoluções e/ou normas do BNH regulamentadoras da Taxa de Apoio Comunitário; 5 - Que em cada exercício financeiro a Diretoria submeta ao Conselho de Administração o plano de aplicação dos recursos da RAC; 6 - Submeter a deliberação do Egrégio Conselho de Administração a minuta das novas normas que a esta acompanha. RELATOR: CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO WERNECK. Nada mais havendo a tratar, declarou o Senhor Diretor Superintendente encerrada a Reunião da qual eu, [illegible], (ELPÍDIO DE ASSIS RIBEIRO), Secretário, lavrei a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai subscrita por mim e assinada pelos membros presentes.

JOSÉ CARLOS BARCELLOS EHLERS
Diretor Superintendente

CASEMIRO VASCONCELLOS
Diretor Imobiliário

~~CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO WERNECK~~
Diretor Financeiro

RENATO DE SÁ JÚNIOR
Diretor Técnico

ROGÉRIO BERNARDINO BARBOZA GOMES
Diretor Administrativo

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 606a. (SEXAGENTÉSIMA SEXTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA, REALIZADA NO DIA 1º DE DEZEMBRO DE 1980, ÀS 17:00 HORAS:

Ao Primeiro dia do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta, às dezessete horas, na Sede Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, situada no Setor de Áreas Isoladas - Norte - Bloco "F", reuniu-se em sessão ordinária, o Conselho de Administração da Empresa, sob a Presidência do Senhor Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal - JOSÉ CARLOS MELLO, presentes os Senhores Conselheiros - ENI DE OLIVEIRA CASTRO, JOSÉ - ROBERTO ARRUDA, WILSON MACIEL RAMOS, JÚLIO CÉSAR DE ROSE, RUBENI TORRENTS PEREIRA e CLEUZILMAR CEZAR FECHINE. Após a leitura, aprovação e assinatura da Ata da sessão anterior, o Senhor Preisdente concedeu a palavra ao Senhor Conselheiro RUBENI TORRENTS PEREIRA que relatou e o Conselho aprovou os seguintes processos : Processo nº 509.333/80, Ref.: PAULO RIBEIRO DOS SANTOS, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: não dar provimento ao recurso constante dos autos . Processo nº 508.794/80, Ref.: DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - TERRACAP, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: aprovar a minuta de resolução de fls. 12/15. Em seguida o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Senhor Conselheiro JOSÉ ROBERTO ARRUDA que relatou e o Conselho aprovou o seguinte processo: Processo nº 002.297/74 , Ref.: CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC "Missionários da Luz", DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente - processo, RESOLVE: a)- excepcionar as condições de pagamento para venda do Lote "J", Área Especial 02 - Avenida Contorno - CS / NÚCLEO BANDEIRANTE, cuja venda foi autorizada de acordo com a Decisão da DIRET. de fls. 121, permitindo que o pagamento do valor do terreno realize nas seguintes condições: 5% (cinco por cento) como entrada inicial; e 95% (noventa e cinco por cento) em 96 (noventa e seis) Parcelas mensais, acrescidas de juros de 6% a.a, e correção monetária trimestral, observados os índices das ORTN's. Em seguida o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Senhor Conselheiro CLEUZILMAR CEZAR FECHINE que relatou e o Conselho aprovou o Processo de nº 689.209/77, Ref.: IMEB - INDÚSTRIA METÉLICA LTDA., DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 1.174,13083 UPC's , para a venda dos imóveis denominados Lotes 11 e 12, Quadra 23 , Setor Industrial da CS/TAGUATINGA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 73, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Em seguida o Senhor Presidente distribuiu ao Senhor Conselheiro JOSÉ ROBERTO ARRUDA o Processo de nº 508.032/80, Ref.: FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL. Ao Senhor Conselheiro CLEUZILMAR CEZAR FECHINE o Processo de nº 509.661/80, Ref.: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente encerrou a sessão, agradecendo a presença de todos, do que para constar, eu, ELME TEREZINHA RIBEIRO TANUS , [illegible] , Chefe da Secretaria dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada vai por mim - subscrita e assinada pelos Senhores Conselheiros presentes.....

JOSÉ CARLOS MELLO
Presidente

ENI DE OLIVEIRA CASTRO
MEMBRO

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
MEMBRO

JÚLIO CÉSAR DE ROSE
MEMBRO

WILSON MACIEL RAMOS
MEMBRO

CLEUZILMAR CEZAR FECHINE
MEMBRO

RUBENI TORRENTS PEREIRA
MEMBRO

ATA DA 612a. (SEXAGENTÉSIMA DÉCIMA SEGUNDA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA, REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 1 980, ÀS 15:00 HORAS:

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta, às quinze horas, na Sede Social da CompanHia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, situada no Setor de Áreas Isoladas - Norte - Bloco "F", reuniu-se em sessão ordinária, o Conselho de Administração da Empresa, sob à Presidência do Senhor Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal - JOSÉ CARLOS MELLO, presentes os Senhores Conselheiros - ENI DE OLIVEIRA CASTRO, JOSÉ ROBERTO ARRUDA, WILSON MACIEL RAMOS, JÚLIO CÉSAR DE ROSE, CLEUZILMAR CEZAR FECHINE e RUBENI TORRENTS PEREIRA. Após a leitura - aprovação e assinatura da Ata da Sessão anterior, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Senhor Conselheiro JOSÉ ROBERTO ARRUDA que relatou e o Conselho aprovou os seguintes processos: Processo nº 505.684/79, Ref.: CENTRO EDUCACIONAL DE CRIATIVIDADE DE BRASÍLIA LTDA., DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: a)- excepcionar, com base no artigo 1º da Resolução nº 06/73-CONAD, ratificado pela Resolução nº 22/75-CONAD, a venda do Lote "A", Quadra Interna - Trecho 02 - Setor de Habitações Individual Sul - SHI/Sul a fim de negociá-lo com o CENTRO EDUCACIONAL DE CRIATIVIDADE DE BRASÍLIA LTDA, em função das razões expostas no relatório de fls. 103 a 107 ; b)- fixar o preço mínimo equivalente a 5.274,57954 UPC's, para venda do imóvel, com base no Laudo de Avaliação nº 1.898/80 - GEPEA, de 28.11.80 (fls. 101), face ao disposto nos artigos 6º da Resolução nº 06/73-CONAD e 2º da Resolução nº 66/78-CONAD; c) - exigir dos cônjuges-varões, em observância ao disposto na Resolução nº 06/73-CONAD, artigo 10, item c.1, a autorga marital, para fins e efeitos previstos nos artigos 243 e 253 do Código Civil - Brasileiro. Processo nº 508.803/79, Ref.: CEREALISTA BITTAR LTDA DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: a)- excepcionar, com base no artigo 1º da Resolução 06/73-CONAD, a venda do Lote 13, Quadra 09, Setor Oeste Comercial da CS/GAMA, a fim de que a firma CEREALISTA BITTAR LTDA., possa edificar definitivamente no terreno ali exercer - suas atividades comerciais; b)- fixar para o Lote 13, Quadra - 09, Setor Oeste Comercial da CS/GAMA, o valor equivalente a 361,68545 UPC's, encontrado pela GEPEA/DICOM em 15.11.80, através do Laudo de Avaliação nº 1.642/80, conforme preceitua o artigo 6º da Resolução nº 06/73-CONAD, ratificado pela Resolução nº 66/78-CONAD. Em seguida o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Senhor Conselheiro RUBENI TORRENTS PEREIRA que relatou e o Conselho aprovou os seguintes processos: Processo nº 507.101/79, Ref.: PAULO ALVES CORREIA - Firma Individual, ASSUNTO: Regularização de Lote Comercial - CS/GAMA, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 287,08783 UPC's, para venda do Lote 16, Quadra - 07, Setor Leste Comercial da CS/GAMA, constante do Laudo de Avaliação nº 1.874/80, fls. 20. Processo nº 648.425/78, Ref.: NOVACAP, ASSUNTO: Aprovação de minuta de convênio, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: aprovar a MINUTA DE CONVÊNIO que entre si celebram a COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, objetivando a realização de obras de terraplenagem e pavimentação asfáltica nas QL - 4/15 e QL - 4/16 do SHI/Sul, inclusa no autos. Em seguida o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Senhor Conselheiro - CLEUZILMAR CEZAR FECHINE que relatou e o COnselho aprovou o processo de nº 687.482/78, Ref.: CENTRO EDUCACIONAL SÍTIO DO PICA-PAU AMARELO LTDA., DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: excepcionar a venda do Lote "D" - Quadra Interna - Trecho 01, SHI/Sul, para negociá-lo com o CENTRO EDUCACIONAL SÍTIO DO PICA-PAU AMARELO LTDA., tendo em vista o que prevê o artigo 1º da Resolução nº 06/73-CONAD , complementada pela Resolução nº 22/75-CONAD; b)- fixar para o Lote "D", Quadra Interna - Trecho 01, SHI/Sul, o valor equivalente a 4.973,17499 UPC's, encontrado pela GEPEA/DICOM no Laudo de Avaliação nº 1.897/80, fls. 95, conforme determina o artigo 6º da Resolução nº 06/73-CONAD, complementado pela Resolução nº 66/78-CONAD. Em seguida o Senhor Presidente distribuiu ao Senhor Conselheiro JÚLIO CÉSAR DE ROSE os seguintes processos: Processo nº 033.026/78, Ref.: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA e um Recurso referente ao Processo nº 007.287/74, Ref: MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente encerrou a sessão, agradecendo a presença de todos, do que para - constar, eu, ELME TEREZINHA RIBEIRO TANUS, Chefe - da Secretaria dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Conselheiros presentes.:....:.....

JOSÉ CARLOS MELLO
Presidente

ENI DE OLIVEIRA CASTRO
MEMBRO

WILSON MACIEL RAMOS
MEMBRO

JÚLIO CÉSAR DE ROSE
MEMBRO

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
MEMBRO

CLEUZILMAR CEZAR FECHINE
MEMBRO

RUBENI TORRENTS PEREIRA
MEMBRO

ATA DA 613-"A" (SEXAGENTÉSIMA DÉCIMA TERCEIRA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA, REALIZADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 1 980, ÀS 17:00 HORAS:

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta, às dezessete horas, na Sede Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, situada no Setor de Áreas Isoladas Norte Bloco "F", reuniu-se em sessão extraordinária, o Conselho de Administração da Empresa, sob a Presidência do Senhor Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal - JOSÉ CARLOS MELLO, presentes os Senhores Conselheiros - ENI DE OLIVEIRA - CASTRO, WILSON MACIEL RAMOS, JOSÉ ROBERTO ARRUDA, JÚLIO CÉSAR DE ROSE, CLEUZILMAR CEZAR FECHINE e RUBENI TORRENTS PEREIRA . Após a leitura aprovação e assinatura da Ata da sessão anterior o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Senhor Conselheiro - RUBENI TORRENTS PEREIRA que relatou e o Conselho aprovou o Processo de nº 026.134/80, Ref.: DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE OBRAS - SVO, ASSUNTO: Aprovação de Minuta de Convênio, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e face o contido na Decisão da DIRET nº 1.892, proferida na 587-"A", sessão realizada em 30.12.80, RESOLVE: a)- aprovar a Minuta de Convênio, inclusa nos autos, fazendo-se incluir, no entanto, parágrafo único, à cláusula quarta, com a seguinte redação: "A liberação de recursos e prestações de contas obedecerão as normas fixadas pela Resolução nº 98/80-CONAD/TERRACAP, sessão nº 606a., de 01.12.80, que passa fazer parte integrante deste instrumento". b)- posteriormente, remeter os autos à Procuradoria Geral do Distrito Federal, para os mesmos fins. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente encerrou a sessão, agradecendo a presença de todos, do que para constar, eu, ELME TEREZINHA RIBEIRO TANUS, Chefe da Secretaria dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Conselheiros presentes.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. x.x.x.x.x.x.

JOSÉ CARLOS MELLO
Presidente

ENI DE OLIVEIRA CASTRO
MEMBRO

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
MEMBRO

JÚLIO CÉSAR DE ROSE
MEMBRO

WILSON MACIEL RAMOS
MEMBRO

CLEUZILMAR CEZAR FECHIE
MEMBRO

RUBENI TORRENTS PEREIRA
MEMBRO

ATA DA 614a. (SEXAGENTÉSIMA DÉCIMA QUARTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA, REALIZADA EM 05 DE JANEIRO DE 1 981, ÀS 17:00 HORAS:

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezessete horas, na Sede Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, situada no Setor de Áreas Isoladas Norte - Bloco "F", reuniu-se em sessão ordinária, o Conselho de Administração da Empresa, sob à Preisidência do Senhor - Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal - JOSÉ CARLOS MELLO, presentes os Senhores Conselheiros - ENI DE OLIVEIRA CASTRO, JOSÉ ROBERTO ARRUDA, WILSON MACIEL RAMOS, JÚLIO CÉSAR DE ROSE, CLEUZILMAR CEZAR FECHINE e RUBENI TORRENTS PEREIRA. Após a leitura aprovação e assinatura da Ata da sessão anterior, o Senhor Presidente abriu a la. sessão do ano dando as boas vindas aos Membros do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, e passaram à discussão de alguns casos isolados do ano que se passou bem como revisão da pauta - e assuntos que ficaram para serem decididos neste exercício. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente encerrou a sessão, agradecendo a presença de todos, do que para constar, eu, MARIA APARECIDA FONTES BISPO, Chefe da Secretaria dos Órgãos Colegiados - Respondendo, lavrei a presente - Ata, que depois de lida e aprovada vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Conselheiros presentes.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

JOSÉ CARLOS MELLO
Presidente

ENI DE OLIVEIRA CASTRO
Membro

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Membro

JÚLIO CÉSAR DE ROSE
Membro

WILSON MACIEL RAMOS
Membro

CLEUZILMAR CEZAR FECHINE
Membro

RUBENI TORRENTS PEREIRA
Membro

ATA DA 616a. (SEXAGENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA, REALIZADA EM 12 DE JANEIRO DE 1 981, ÀS 17:00 HORAS.

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezessete horas, na Sede Social daCompanhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, situada no Setor de Áreas Isoladas Norte - Bloco "F", reuniu-se em sessão ordinária, o Conselho de Administração da Empresa, sob a Presidência do Senhor Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal - JOSÉ CARLOS MELLO, presentes os Senhores Conselheiros - JÚLIO CESAR DE ROSE, JOSÉ ROBERTO ARRUDA, WILSON MACIEL RAMOS, CLEUZILMAR CEZAR FECHINE, RUBENI TORRENTS PEREIRA e CÉLIA SILVA MENEZES SENNA, em substituição ao Senhor Conselheiro ENI DE OLIVEIRA CASTRO. Após a leitura aprovação e assinatura da Ata da sessão anterior, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Senhor Conselheiro JOSÉ ROBERTO ARRUDA que relatou e o Conselho aprovou o processo de nº 505.463/80- Ref.: CONSELHO FEDERAL DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS ; DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e tendo em vista que o Setor de Autarquias deverá merecer estudo da Diretoria Colegiada, RESOLVE devolver os autos, para análise da matéria. Em seguida, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Senhor Conselheiro CLEUZILMAR CEZAR FECHINE que relatou e o Conselho aprovou o processo de nº 510.011/80 - Ref.: COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS - ASSUNTO - Aprovação de preços; DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE aprovar os preços sugeridos pela GEPEA, para os 201 lotes constantes dos Laudos de Avaliação de nºs 1.903 a 1.940; 1.943 a 1.944/80, objetivando a instrução final dos respectivos processos de regularização por intermédio da COMRI/DICOM. Não tendo processos a serem distribuidos, o Senhor Presidente encerrou a sessão, agradecendo a presença de todos, do que para constar, eu, MARIA APARECIDA FONTES BISPO. , Chefe da Secretaria dos Órgãos Colegiados - respondendo, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Conselheiros presentes.

JOSÉ CARLOS MELLO
Presidente

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Membro

WILSON MACIEL RAMOS
Membro

CLEUZILMAR CEZAR FECHINE
Membro

JÚLIO CÉSAR DE ROSE
Membro

CÉLIA SILVA MENEZES SENNA
Membro

RUBENI TORRENTS PEREIRA
Membro

ATA DA 617a. (SEXAGENTÉSIMA DÉCIMA SÉTIMA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA, REALIZADA EM 15 DE JANEIRO DE 1 981, ÀS 08:30 HORAS.

Aos quinze dias do mês de janeiro, do ano de mil novecentos e oitenta e um, às oito horas e trinta minutos, na Sede Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, situada no Setor de Áreas Isoladas Norte - Bloco "F", reuniu-se em sessão extraordinária, o Conselho de Administração da Empresa, sob a Presidência do Senhor Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal - JOSÉ CARLOS MELLO, presentes os Senhores Conselheiros - JOSÉ ROBERTO ARRUDA, WILSON MACIEL RAMOS, JÚLIO CÉSAR DE ROSE, CLEUZILMAR CEZAR FECHINE, RUBENI TORRENTS PEREIRA e CÉLIA SILVA MENEZES SENNA, em substituição ao Senhor Conselheiro ENI DE OLIVEIRA CASTRO. Após a leitura, aprovação e assinatura da Ata da sessão anterior, o Senhor Presidente distribuiu ao Senhor Conselheiro JÚLIO CÉSAR DE ROSE os seguintes processos: 010.843/75 - Ref.: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA/T.; 465.067/80 - Ref.: DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO.; 505.941/80 - Ref.: ANTONIO REZENDE SILVA. Ao Senhor Conselheiro RUBENI TORRENTS PEREIRA os seguintes processos : 508.947/80 - Ref.: CODEPLAN- COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO PLANALTO CENTRAL.; 690.166/80 - Ref.: MARIA NATIVIDADE VIEIRA.; 509.124/80 - Ref.: PAULO SADY BARBOSA.; 509.125/80 - Ref.: URIRACIR AFONSO. Ao Senhor Conselheiro CLEUZILMAR CEZAR FECHINE os seguintes processos: 685.538/78 - Ref.: ESPERIDIÃO GREGOIRE KOSTOUROS F e OUTROS.; 689.463/77 - Ref.: JOSÉ ALVES DE GUSMÃO.; 509.126/80 - Ref.: MARIA GLÓRIA DOS SANTOS.; 507.468/79 - Ref.: SOCIEDADE PORVIR CIENTÍFICO.; Ao Senhor Conselheiro JOSÉ ROBERTO ARRUDA os seguintes processos: 508.232/80 - Ref.: DIRETORIA COMERCIAL - TERRACAP.; 021.801/79 - Ref.: EMBAIXADA DA ARÁBIA SAUDITA NO BRASIL.; 012.966/74 - Ref.: SOCIEDADE PIAUIENSE IND. E COM. DE IMÓVEIS. Ao Senhor Conselheiro WILSON MACIEL RAMOS os seguintes processos: 017.567/74 - Ref.: MARIA JACOB DO NASCIMENTO.; 11.159/75- Ref.: MUHAMMAD MAHMUD SALEH.; 509.243/80 - Ref.: FRANCISCO ANTONIO DE ALBUQUERQUE.; 689.265/77 - Ref.: JANUÁRIO RODRIGUES DA SILVA. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente encerrou a sessão, agradecendo a presença de todos, do que para constar, eu, MARIA APARECIDA FONTES BISPO, , Chefe da Secretaria dos Órgãos Colegiados - respondendo -lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Conselheiros presentes.x.x.x.

JOSÉ CARLOS MELLO
Presidente

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Membro

WILSON MACIEL RAMOS
Membro

JÚLIO CÉSAR DE ROSE
Membro

CLEUZILMAR CEZAR FECHINE
Membro

RUBENI TORRENTS PEREIRA
Membro

CÉLIA SILVA MENEZES SENNA
Membro

ATA DA 618a. (SEXAGENTÉSIMA DÉCIMA OITAVA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA, REALIZADA EM 19 DE JANEIRO DE 1 981, ÀS 17:00 HORAS.

Aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezessete horas, na Sede Social da Companhia - Imobiliária de Brasília - TERRACAP, situada no Setor de Áreas - Isoladas Norte - Bloco "F", reuniu-se em sessão ordinária, o Conselho de Administração da Empresa, sob à Presidência do Senhor Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal - JOSÉ - CARLOS MELLO, presentes os Senhores Conselheiros - ENI DE OLI - VEIRA CASTRO - Diretor Superintendente da Companhia, JOSÉ ROBERTO ARRUDA, WILSON MACIEL RAMOS, JÚLIO CÉSAR DE ROSE, RUBENI TORRENTS PEREIRA e CLEUZILMAR CEZAR FECHINE. Após a leitura aprovação e assinatura da Ata da sessão anterior, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Senhor Conselheiro JOSÉ ROBERTO ARRUDA que relatou os seguintes processos: Processo nº 506.232/80, Ref: DIRETORIA COMERCIAL - TERRACAP, O Conselho, com o voto do relator e tendo em vista o que consta do presente processo, RESOLVE: dilatar o período estabelecido no artigo 6º da Resolução nº 90/80-CONAD, por mais 06 (seis) meses, permanecendo inalterados os demais termos da mesma. Processo nº 012.966/74, Ref.: SOCIEDADE PIAUIENSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, ASSUNTO: Regularização de terrenos, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: a)- excepcionar as - condições de pagamento para venda dos Lotes nºs 32 e 33 - da QI 06 - Setor Industrial da CS/Taguatinga, cuja venda foi autorizada de acordo com a Decisão da DIRET de fls. 83, permitindo que o pagamento do valor global dos terrenos se realize nas seguintes condições: 5% (cinco por cento) como entrada inicial; e 95% (noventa e cinco por cento) em até 72 (sente e duas) parcelas - mensais, acrescidas de juros de 6% a.a. e correção monetária - trimestral, observados os índices das ORTN's; b)- manter, em 5.530,51368 UPC's, o preço global estabelecido para os imóveis' antes caracterizados, atualizando-o de acordo com a UPC vigente na época da formalização do negócio, não ultrapassando no entanto o prazo estabelecido na Resolução nº 66/78-CONAD, sob pena - de nova avaliação. Processo nº 021.801/79, Ref.: EMBAIXADA DA ARÁBIA SAUDITA NO BRASIL/CENTRO ISLÂMICO DO BRASIL, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e contido no presente processo: RESOLVE: encaminhar a matéria à Douta Assembléia Geral, propondo: a)- revogar a cessão dos Módulos "E" e "F", Quadra 912, do SGA/Norte, feita pela nossa antecessora NOVACAP, tendo em vista as informações de fls. 08, de que a transferência não se efetivou ao Distrito Federal; e b)- autorizar a venda dos Módulos - "E" e "F". Quadra 912 do SGA/Norte ao CENTRO ISLÂMICO DO BRASIL ao preço simbólico de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro), tendo em vista o que preceitua o Capítulo IV, Art. 13, ítem IV dos Estatutos Sociais, procedendo-se, posteriormente, os lançamentos contábeis' que se fazem necessários, visando o acerto patrimonial. Em seguida o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Senhor Conselheiro CLEUZILMAR CEZAR FECHINE que relatou e o Conselho aprovou os seguintes processos: Processo nº 685.538/78, Ref.: ESPERIDIÃO - GREGOIRE FILHO E OUTROS, ASSUNTO: Regularização de Lote no SRL/PLANALTINA, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 182,12593 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 21, Conjunto "C", Quadra 03, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA, constante' do Laudo de Avaliação de fls. 28, com base na Resolução nº 66 / 78-CONAD. Processo nº 507.468/79, Ref.: SOCIEDADE PORVIR CIENTIFICO - IRMÃOS LASSALISTAS; ASSUNTO: Solicita compra de terreno; DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar os preços mínimos unitários equivalentes a 1.220,68841 UPC's, para as Áreas Especiais 25,26 e 27 - Quadra 14 - CS/SOBRADINHO e preço mínimo equivalente a 1.296,03954 UPC's, para a Área Especial 24 da mesma Quadra e Cidade Satélite, totalizando 4.958,10476 UPC's, com base nos Laudos de Avaliação nºs 1.899 e 1.900/80-GEPEA, datados de 25.. 11.80, constantes de fls. 62 e 63, conforme preceituam os artigos 6º da Resolução nº 06/73-CONAD e 2º da Resolução nº 66/78 - CONAD. Processo nº 689.463/77, Ref.: JOSÉ ALVES DE GUSMÃO, ASSUNTO: Regularização de Lote no SRL/PLANALTINA; DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 182,12593 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 40, Conjunto "A", Quadra 02, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação - de fls. 40, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 509.126/80, Ref.: MARIA GLÓRIA DOS SANTOS; ASSUNTO: Regularização de Lote no SRL/PLANALTINA; DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 187,40691 UPC's, para venda do imóvel denominado Lote 20, Conjunto "J", Quadra 05, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 18, com base' na Resolução nº 66/78-CONAD. Em seguida o Senhor Presiden concedeu a palavra ao Senhor Conselheiro RUBENI TORRENTS PEREIRA' que relatou e o Conselho aprovou os seguintes processos: Processo nº 509.124/80, Ref.: PAULO SADY BARBOSA, ASSUNTO: Regularização de Lote no SRL/PLANALTINA; DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 187,40691 UPC's, para venda do imóvel denominado Lote 41, Conjunto "J", Quadra 04, Setor Residencial Leste - da CS/PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 18 , com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 508.947/80 ; Ref.: COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL; DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 15.130,50817 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote "K" - Setor de Áreas Isoladas' Norte - SAI/N - PLANO PILOTO, constante do Laudo de Avaliação' de fls. 09, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 690.166/77, Ref.: MARIA NATIVIDADE VIEIRA; ASSUNTO: Regularização de Lote no SRL/PLANALTINA; DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 182,12593 UPC's, para venda do imóvel denominado Lote 40, Conjunto "J", Quadra 02, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 28, com base' na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 509.125/80, Ref.: UBIRACIR AFONSO; ASSUNTO: Regularização de Lote no SRL/PLANALTINA DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 187,40691 UPC's, para venda do imóvel denominado Lote 20, Conjunto "D", Quadra 05, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 15, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Em seguida o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Senhor Conselheiro WILSON MACIEL RAMOS que relatou e o Conselho aprovou os seguintes processos: Processo nº 011.159/75, Ref.: MUHAMMAD MUHMUD SALHE, ASSUNTO: Aquisição de terreno; DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: estabelecer as condições de pagamento seguintes para a efetivação da transação de que trata os autos: 5% (cinco por cento) de entrada inicial; e 95% (noventa e cinco por cento) em 96 (noventa e seis) parcelas consecutivas, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) a.a., e correção monetária trimestral, observados os índices das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN. Processo nº 689.265/77, Ref.: JANUÁRIO RODRIGUES DA SILVA, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente' processo: RESOLVE: fixar o preço equivalente à 182,12593 UPC's, constante do laudo de Avaliação nº 2017/80, fls. 27, para venda do Lote 21, Conjunto "H", Quadra 01, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA, ao Sr. JANUÁRIO RODRIGUES DA SILVA. Processo nº 509.243/80, Ref.: FRANCISCO ANTONIO DE ALBUQUERQUE, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo: RESOLVE: fixar o preço equivalente à 182,12593 UPC's, constante do Laudo de Avaliação de nº 2028/80, fls. 16, para venda' do Lote 20, Conjunto "F", Quadra 02, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA, ao Sr. FRANCISCO ANTONIO DE ALBUQUERQUE. Na opor

tunidade o Senhor Conselheiro converteu o processo nº 017.567 / 74, Ref. MARIA JACOB DO NASCIMENTO, em Diligência verificando - se o interessado possui condições financeiras para a aquisição' do lote. Em seguida o Senhor Presidente distribuiu ao Senhor - Conselheiro CLEUZILMAR CEZAR FECHINE o Processo de nº 507.979 / 80, Ref.: SEÇÃO DE PATRIMÔNIO - TERRACAP. Nada mais havendo a ser tratado o Senhor Presidente encerrou a sessão, agradecendo' a presença de todos, do que para constar, eu, MARIA APARECIDA - FONTS BISPO, , Chefe da Secretaria dos Órgãos Colegiados - respondendo - lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Conselheiros Presentes.

JOSÉ CARLOS MELLO
Presidente

ENI DE OLIVEIRA CASTRO
MEMBRO

WILSON MACIEL RAMOS
MEMBRO

JÚLIO CÉSAR DE ROSE
MEMBRO

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
MEMBRO

CLEUZILMAR CEZAR FECHINE
MEMBRO

RUBENI TORRENTS PEREIRA
MEMBRO

ATA DA 619a. (SEXAGENTÉSIMA DÉCIMA NONA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA, REALIZADA EM 22 DE JANEIRO DE 1 981, ÀS 08:30 HORAS:

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e um, às oito horas e trinta minutos, na Sede Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, situada no Setor de Áreas Isoladas Norte - Bloco "F", reuniu-se em sessão extraordinária, o Conselho de Administração da Empresa, sob à Presidência do Senhor Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal - JOSÉ CARLOS MELLO, presentes os Senhores Conselheiros - ENI DE OLIVEIRA CASTRO, JOSÉ ROBERTO ARRUDA, WILSON MACIEL RAMOS, JÚLIO CÉSAR DE ROSE, CLEUZILMAR CEZAR FECHINE e RUBENI - TORRENTS PEREIRA. Após a leitura aprovação e assinatura da Ata da sessão anterior, o Senhor Presideten concedeu a palavra ao Senhor Conselheiro JÚLIO CÉSAR DE ROSE que relatou e o Conselho aprovou os seguintes processos: Processo nº 465.067/80, Ref.::: DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO/SVO; DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo; RESOLVE: encaminhar a matéria à Douta Assembléia Geral, propondo: a doação do Módulo "D", Quadra 905, Setor de Grandes Áreas Norte, ao Distrito Federal, dando-se a respectiva baixa patrimonial da quantia de CR$ 5.179.470,27 (cinco milhões, cento e setenta' e nove mil, quatrocentos e setenta cruzeiros e vinte e sete centavos), correspondente ao valor do terreno. Processo nº 509.120 / 80, Ref.: MARIA DOS ANJOS ARAÚJO DE OLIVEIRA; ASSUNTO: Regularização de Lote no SRL/PLANALTINA; DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar' o preço de 187,40691 UPC's, constante do laudo de Avaliação nº 1.984/80, fls. 25, para venda do Lote 20, Conjunto "F", Quadra - 04, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA. à Sra. MARIA DOS ANJOS ARAÚJO DE OLIVEIRA. Processo nº 505.941/80, Ref.: ANTONIO REZENDE SILVA; DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: autorizar a venda dos - imóveis denominados Lotes 10, 11 e 12, Bloco "A", M-02, Setor "M" Norte - CS/TAGUATINGA-CEILÂNDIA, à ANTONIO REZENDE SILVA, pelo preço mínimo unitário equivalente a 602,20167 UPC's, como valor unitário dos Lotes 10 e 11, do mesmo Bloco, Setor e Cidade - Satélite, totalizando os imóveis o valor global correspondente a 1.776,43687 UPC's, nos termos dos Laudos de Avaliação nºs 1.363' e 1.363/80 (fls. 69/70). Em seguida o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Senhor Conselheiro CLEUZILMAR CEZAR FECHINE que relatou e o Conselho aprovou o processo de nº 507.979/80, Ref.: SEÇÃO DE PATRIMÔNIO - TERRACAP; DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: autorizar os preços mínimos contido na Resolução anexa, com fulcro nos Artigos 30 e 31 da Seção IV Capítulo III, do Regulamento das Licitações, aprovado pela Resolução nº 92/80-CONAD. Em seguida o Senhor Presidente distribuiu ao Senhor Conselheiro JÚLIO CÉSAR DE ROSE' os seguintes Processos: Processo nº 509.134/80, Ref.: VALDEMAR - ALVES DE SOUSA.; Processo nº 509.284/80, Ref.: DEIJANIRA COSTA - DOS SANTOS.; Processo nº 685.421/78, Ref.: CZELAW MICHNIK.; Processo nº 509.264/80, Ref.: REPÚBLICA DE CABO VERDE/MRE. Ao Senhor Conselheiro RUBENI TORRENTS PEREIRA os seguintes processos: Processo nº 689.173/77, Ref.: MANOEL FERREIRA DA SILVA.; Processo nº 688.903/77, Ref.: ANTONIO ALVES VILA NOVA.; Processo nº 689.550/77, Ref.: ANTONIO LINDAURA DE SOUZA SILVA.; Processo nº 509.101/79, Ref.: LICITANTES VENCEDORES - SOF/SUL. Ao Senhor Conselheiro JOSÉ ROBERTO ARUDA os seguintes processos: Processo nº 509.065/80, Ref.: GERÊNCIA DE ENGENHARIA E PROJETOS/TERRACAP. ; Processo nº 690.021/77, Ref.: JOVINO PEREIRA ALVES.; Processo nº 690.001/77, Ref.: SEBASTIANA RODRIGUES DA SILVA.; Processo nº 690.061/77, Ref.: LUIS SÉRGIO FERREIRA.; Processo nº 689.967/77, Ref.: ANTENOR GOMES SOARES. Ao Senhor Conselheiro WILSON MACIEL' RAMOS os seguintes processos: Processo nº 509.121/80, Ref.: JOANA FERREIRA DO ESPÍRITO SANTO.; Processo nº 509.127/80, Ref: UMBELINA MARIA DO ROSÁRIO SILVA.; Processo nº 509.135/80, Ref.: RAIMUNDO BERNARDINO DE LIMA.; Processo nº 685.678/78, Ref.: ANTONIO RODRIGUES .; Processo nº 507.387/80, Ref.: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS - S.V.O.. Ao Senhor Conselheiro CLEUZILMAR CEZAR FECHINE os seguintes processos: Processo nº 509.133/80, Ref.: FRANCISCO BEZERRA DE SOUZA.; Processo nº 686.101/78, Ref.: JOSÉ GONÇALVES - DA SILVA.; Processo nº 689113/77, Ref.: HELENA ALMEIDA SILVA.; Processo nº 515.085/81, Ref.: LICITAÇÃO PÚBLICA. Em seguida o Senhor Presidente encerrou a sessão, agradecendo a presença de todos, do que para constar, eu, MARIA APARECIDA FONTES BISPO - (Mª Fontes BISP), Chefe da Secretaria dos Órgãos Colegiados - Respondendo, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Conselheiros presentes.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x..

JOSÉ CARLOS MELLO
Presidente

ENI DE OLIVEIRA CASTRO
MEMBRO

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
MEMBRO

JÚLIO CÉSAR DE ROSE
MEMBRO

WILSON MACIEL RAMOS
MEMBRO

CLEUZILMAR CEZAR FECHINE
MEMBRO

RUBENI TORRENTS PEREIRA
MEMBRO

ATA DA 620a. (SEXAGENTÉSIMA VIGÉSIMA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA, REALIZADA EM 26 DE JANEIRO DE 1 981, ÀS 17:00 HORAS:

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezessete horas, na Sede Social da Companhia IMobiliária de Brasília - TERRACAP, situda no Setor de Áreas Isoladas Norte - Bloco "F", reuniu-se em sessão extraordinária, o Conselho de Administração da Empresa, sob a Presidência do Senhor Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal - JOSÉ CARLOS MELLO, presentes os Senhores Conselheiros - ENI DE OLIVEIRA CASTRO, JOSÉ ROBERTO ARRUDA, WILSON MACIEL RAMOS, JÚLIO CÉSAR DE ROSE, CLEUZILMAR CEZAR FECHINE e RUBENI - TORRENTS PEREIRA. Após a leitura aprovação e assinatura da Ata

da sessão anterior, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Senhor Conselheiro CLEUZILMAR CEZAR FECHINE que relatou e Conselho aprovou os Seguintes processos: Processo nº 686.101/78 , Ref.: JOSÉ GONÇALVES DA SILVA, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 182,12593 UPC's, para a venda do Lote 40, Conjunto - "A", Quadra 08, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 25, com base na Resolução' nº 66/78-CONAD. Processo nº 509.133/80, Ref.: FRANCISCO BEZERRA DE SOUZA, ASSUNTO: Regularização de Lote no SRL/PLANALTINA, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 187,40691 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 21, Conjunto "A", Quadra' 05, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 18, com base na Resolução nº 66/78- CONAD. Processo nº 509.272/80, Ref.: FRANCISCO RAMOS DE OLIVEIRA DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 187,40691 UPC's, para a venda do Lote 41, Conjunto "I", Quadra 04, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação - de fls. 13, com base na Reoslução nº 66/78-CONAD. Processo nº 689.113/77, Ref.: HELENA ALMEIDA SILVA, DECISÃO: O Conselho , com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 182,12593 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 40, Conjunto "F", Quadra 01, Setor Residencail Leste - da CS/PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 18, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 515.085/81, Ref. : LICITAÇÃO PÚBLICA, ASSUNTO: Minuta do Edital nº 001/81-Imóveis , DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: a)- aprovar a minuta do Edital nº 001/81 - Imóveis, bem como a do Edital de Convocação; b)- fixar os preços mínimos de acordo com os Laudos de Avaliação anexos, elaborados' pela GEPEA/DICOM, conforme dispõe o art. 6º da Resolução nº 06 / 73, complementada pela Resolução nº 66/78-CONAD; c)- fixar o prazo de 15 (quinze) dias, como antecedência mínima de divulgação , para a presente Licitação Pública, tendo em vista o constante no art. 1º da Resolução nº 11/73-CONAD, justificando-se o período - proposto a vista de se tratar de Licitação com prêqualificação , cujos interessados já estão cientificados deste procedimento. Em seguida o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Senhor Conse - lheiro WILSON MACIEL RAMOS que relatou e o Conselho aprovou os seguintes processos: Processo nº 507.387/80, Ref.: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS - SVO, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: aprovar a Minuta de Termo Aditivo constante de fls. 66/67. Processo nº 686.313/78 , Ref.: MIRTHES MARIA DOS SANTOS; ASSUNTO: Regularização de Lote - no SRL/PLANALTINA; DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 182,12593 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 21, Conjunto "J", Quadra 03, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA , constante do Laudo de Avaliação de fls. 38, com base na Resolu - ção nº 66/78-CONAD. Processo nº 685.678/78, Ref.: ANTONIO JOSÉ RODRIGUES; ASSUNTO: Regularização de Lote no SRL/PLANALTINA; DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço equivalente a 182,12593 UPC's , constante do Laudo de Avaliação nº 2.007/80, de fls. 25, para - venda do Lote 40, Conjunto "D", Quadra 03, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA, ao Sr. ANTONIO JOSÉ RODRIGUES. Processo nº 509.121/80, Ref.: JOANA FERREIRA DO ESPÍRITO SANTO; ASSUNTO: Regularização de Lote no SRL/PLANALTINA; DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: Fixar o preço equivalente à 187,40691 UPC's, constante do Laudo - de Avaliação nº 1.985/80, fls. 16, para venda do Lote 20, Conjunto "H", Quadra 04, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA, à Sra. JOANA FERREIRA DO ESPÍRITO SANTO. Processo nº 509.127/80 Ref.: UMBELINA MARIA DO ROSÁRIO SILVA, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço equivalente à 187,40691 UPC's, constante do Laudo - de Avaliação nº 2.004/80, fls. 17, para venda do Lote 40, Conjunto I", Quadra 05, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA , à Sra. UMBELINA MARIA DO ROSÁRIO SILVA. Em seguida o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Senhor Conselheiro RUBENI TORRENTS PEREIRA que relatou e o Conselho aprovou os seguintes processos: Processo nº 509.101/79, Ref.: LICITANTES VENCEDORES DO EDITAL Nº 01/79-IMÓVEIS NO SETOR DE OFICINAS "H" NORTE DE TAGUATINGA, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no - presente processo, RESOLVE: concedeu aos licitantes vencedores, apontados na alínea "a", o prazo de 30 (trinta) dias, estipulado na Resolução nº 71/80-CONAD, ao invês do estabelecido na Resolução nº 68/78-CONAD - 15 (quinze) dias, para lavratura da' competente Escritura de Compra e Venda com Pacto de Retrovenda. Processo nº 689.550/77, Ref.: ANTONIA LINDAURA DE SOUZA SILVA , ASSUNTO: Regularização de Lote no SRL/PLANALTINA, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 182,12593 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 20, Conjunto "B", Quadra 02, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 38, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 688.903/77, Ref.: ANTONIO ALVES VILA NOVA, ASSUNTO: Regularização de Lote no SRL/PLANALTINA; DECISÃO: O Conselho, com o voto' do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 182,12593 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 20, Conjunto "C", Quadra 01, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 28, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Em seguida o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Senhor Conselheiro JOSÉ ROBERTO ARRUDA que relatou e o Conselho aprovou os seguintes processos: Processo nº 509.065/80, Ref.: GERÊNCIA DE ENGENHARIA E PROJETOS/TERRACAP, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: aprovar a minuta do 12º termo aditivo ao Convênio nº 428/77, constante às fls. 39/41; b)- autorizar a despesa em favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL' NOVACAP, no valor de Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzei - ros), com dispensa de licitação, com base na Resolução nº 92/80-CONAD, Capítulo II, Art. 15, alínea "F", combinado com Capítulo' III, Seção II, art. 26, ítem II da mesma norma. Processo nº 689.967/77, Ref.: ANTENOR GOMES SOARES; ASSUNTO: Regularização - de Lote no SRL/PLANALTINA, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 182,12593 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 40 , Conjunto "F", Quadra 02, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 26, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 690.061/77, Ref.: LUIZ SÉRGIO' FERREIRA; ASSUNTO: Regularização de Lote no SRL/PLANALTINA, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente - processo, RESOLVE: fixar o preço em 182,12593 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 40, Conjunto "H", Quadra 02, Setor' Residencial Leste da CS/PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 16, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo - nº 690.021/77, Ref.: JOVINO PEREIRA ALVES, ASSUNTO: Regularização de Lote no SRL/PLANALTINA, DECISÃO: O Conselho, com o voto - do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 182,12593 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 40, Conjunto "G", Quadra 02, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 16, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 690.001/77, Ref.: SEBASTIANA RODRIGUES DA SILVA, ASSUNTO: Regularização de Lote no SRL/PLANALTINA, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido' no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 182,12593 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 20, Conjunto "G", Quadra 02, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA, constante do Laudo Avaliação de fls. 26, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente encerrou a sessão, agradecendo a presença de todos do que para constar , eu, ELME TEREZINHA RIBEIRO TANUS, , Chefe da Secretaria dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Conselheiros presentes..x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

JOSÉ CARLOS MELLO
Presidente

ENI DE OLIVEIRA CASTRO
MEMBRO

WILSON MACIEL RAMOS
MEMBRO

JÚLIO CÉSAR DE ROSE
MEMBRO

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
MEMBRO

CLEUZILMAR CEZAR FECHINE
MEMBRO

RUBENI TORRENTS PEREIRA
MEMBRO

ATA DA 621a. (SEXAGENTÉSIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA, REALIZADA EM 29 DE JANEIRO DE 1 981, ÀS 08:30 HORAS:

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e um, às oito horas e trinta minutos, na Sede Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, situada no Setor de Áreas Isoladas Norte - Bloco "F", reuniu-se em sessão extraordinária, o Conselho de Administração da Empresa, sob a Presidência do Senhor Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal - JOSÉ CARLOS MELLO, presentes os Senhores Conse - lheiros -ENI DE OLIVEIRA CASTRO, JOSÉ ROBERTO ARRUDA, CÉLIA - SILVA MENEZES SENNA - substituindo ao Senhor Conselheiro WILSON MACIEL RAMOS, JÚLIO CÉSAR DE ROSE, CLEUZILMAR CEZAR FECHINE e RUBENI TORRENTS PEREIRA. Após a leitura, aprovação e assinatura da Ata da sessão anterior, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Senheiro JÚLIO CÉSAR DE ROSE que relatou e o Conselho aprovou os seguintes processos: Processo nº 509.134/80, Ref.: VALDEMAR ALVES DE SOUZA; DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 187,40691 UPC's, para a venda do imóvel - denominado Lote 40, Conjunto "A", Quadra 05, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA, constante do laudo de Avaliação de fls. 27, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 010.843/75, Ref.: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no pre - sente processo, RESOLVE: no sentido de que o vínculo locatício seja estabelecido com o DISTRITO FEDERAL, este Conselho nada - tem a opor quanto as condições estipuladas para o contrato , sejam; prazo de vigência 04 (quatro) anos, aluguel mensal equivalente a 201,68957 UPC's, consoante o Laudo de Avaliação nº 1.294/80 (fls. 11/14), reajustável anualmente na proporção da variação do valor nominal das ORTN, sempre que o salário mínimo do país for aumentado. Havendo concordância das partes interessadas com estas condições, este processo deverá ser encaminhado à Douta Procuradoria Geral do Distrito Federal para lavratura do instrumento contratual. Processo nº 509.284/80, Ref: DEIJANIRA COSTA DOS SANTOS, O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 187,40691 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 40, Conjunto "J", Quadra 05, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 25, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 685.421/78, Ref.: EZELAN MICHIK ASSUNTO: Regularização de lote no SRL/PLANALTINA, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo , RESOLVE: fixar o preço em 213,27014 UPC's, para a venda do Lote 21, Conjunto "B", Quadra 03, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 20, com base - na Resolução nº 66/78-CONAD. Em seguida o Senhor Conselheiro baixou o Processo de nº 007.287/74, Ref.: MINISTÉRIO DA AERONÁTICA em Diligência, para informar sobre as disponibilidades orçamentárias, no caso da TERRACAP se comprometer a arcar com as despesas de indenização do imóvel a ser desapropriado, calculadas segundo relatório do Sr. Presidente da Comissão, subscrito aos 24.06.80, em Cr$ 4.625.000,00 (quatro milhões, seiscentos e vinte e cinco cruzeiros). Em seguida o Senhor Presidente distri - buiu ao Senhor Conselheiro JOSÉ ROBERTO ARRUDA os seguintes processos: Processo nº 509.137/80, Ref.: MARIO BATISTA DE SOUZA. ; Processo nº 689.482/77, Ref.: ESMERALDA MARTINS GHANI.; Processo nº 509.285/80, Ref.: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA.; Processo nº 509.107/80, Ref.: SEVERINO FRANCO DE SANTANA.; Processo nº 689.714/77, Ref.: JOSÉ TAVARES DIAS.; Processo nº 686.401/78 , Ref.: NIVALDO AURELIANO ROSA.; Processo nº 003.800/73, Ref.: NÉLIO MACÊDO ROCHA. Ao Senhor Conselheiro RUBENI TORRENTS PEREIRA os seguintes processos: Processo nº 685.852/78, Ref.: JOSÉ RIOS FILHO.; Processo nº 689.887/77, Ref.: JOSÉ JUSTINO DE BRITO. ; Processo nº509.118/80, Ref.: ANTONIO VALBENI DE ALMEIDA.; Processo nº 509.130/80, Ref.: JOÃO DA MATA COSTA.; Processo nº 686.102/78, Ref.: MILTON PEREIRA MACHADO.; Processo nº 509.132/80 , Ref.: JOÃO DE SÁ GUIMARÃES.; Processo nº 685.743/77, Ref.: WALBER COSTA.. Ao Senhor Conselheiro CLEUZILMAR CEZAR FECHINE os seguintes processos: Processo nº 509.129/80, Ref.: MANOEL MARIANO SILVA.; Processo nº 509.109/80, Ref.: IRACEMA EMÍLIA DE OLIVEIRA.; Processo nº 509.105/80, Ref.: ANTONIO AMÔNICO ELIAS CARNEIRO.; Processo nº 685.377/78, Ref.: RAIMUNDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE.; Processo nº 685.439/78, Ref.: GERALDO DE OLIVEIRA - COSTA.; Processo nº 509.123/80, Ref.: GUILHERME RODRIGUES DOS SANTOS.; Processo nº 509.287/80, Ref.: FRANCISCO MARQUES DA ROCHA. Ao senhor Conselheiro JÚLIO CÉSAR DE ROSE os seguintes - processos: Processo nº 689.792/77, Ref.: AMADEU BATISTA DE AMORIM.; Processo nº 685.557/78, Ref.: JOÃO ROSA PAES LANDIM.; Processo nº 509.128/80, Ref.: GALDINO ALVES BENTO.; Processo nº 691.001/77, Ref.: CASTRO & SOUZA LTDA. À Senhora Conselheiro CÉLIA SILVA MENEZES SENNA os seguintes processos: Processo nº 509.111/80, Ref.: VICÊNCIA PEREIRA ESMERALDA.; Processo nº 509.115/80, Ref.: JOSÉ DE AGUIAR FREITAS.; Processo nº 509.136/80, Ref.: MARIA LIDUINA ALVES MORAIS.; Processo nº 686.571/78 , Ref.: DERLY WERLY.; Processo nº 509.131/80, Ref.: GELCIRA BISPO TEIXEIRA.; Processo nº 509.117/80, Ref.: JOSÉ FERREIRA.; Processo nº 509.110/80, Ref.: AUGUSTINHO DE FRANÇA SALES. Nada mais - havendo a ser tratado o Senhor Presidente encerrou a sessão , agradecendo a presença de todos, do que para constar, eu, ELME TEREZINHA RIBEIRO TANUS, , Chefe da Secretaria - dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Conselheiros presentes.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x..

JOSÉ CARLOS MELLO
Presidente

ENI DE OLIVEIRA CASTRO
MEMBRO

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
MEMBRO

JÚLIO CÉSAR DE ROSE
MEMBRO

CÉLIA SILVA MENEZES SENNA
Membro - Suplente.

CLEUZILMAR CEZAR FECHINE
MEMBRO

RUBENI TORRENTS PEREIRA
MEMBRO

ATA DA 622a. (SEXAGENTÉSIMA VIGÉSIMA SEGUNDA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA, REALIZADA EM 02 FEVEREIRO DE 1 981, ÀS 17:00 HORAS:

Aos dois dias do Mês de fevereio do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezessete horas, na Sede Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, situada no Setor de Áreas Isoladas Norte Bloco "F", reuniu-se em sessão ordinária, o Conselho - de Administração da Empresa, sob a Presidência do Senhor Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal - JOSÉ CARLOS MELLO , presentes os Senhores Conselheiros - ENI DE OLIVEIRA CASTRO, JOSÉ ROBERTO ARRUDA, CÉLIA SILVA MENEZES SENNA - substituindo ao Senhor Conselheiro WILSON MACIEL RAMOS, JÚLIO CÉSAR DE ROSE, RUBENI TORRENTS PEREIRA e CLEUZILMAR CEZAR FECHINE. Após a leitura aprovação e assinatura da Ata da sessão anterior, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Senhor Conselheiro JÚLIO CÉSAR DE ROSE que relatou e o Conselho aprovou o Processo de nº 509.264 / 80, Ref.: EMBAIXADA DA REPÚBLICA DE CABO VERDE/MRE, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo RESOLVE: encaminhar a matéria à Douta Assembléia Geral, propondo a doação do Lote nº 61, do Setor de Embaixadas Sul - SE/S, proce

dendo-se a competente baixa patrimonial da importância de Cr$ 3.435.980,33 (três milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, novecentos e oitenta cruzeiros e trinta e três centavos), correspondente ao imóvel ora objeto de doação. Em seguida o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Senhor Conselheiro RUBENI TORRENTS PEREIRA que relatou e o Conselho aprovou os seguintes processos: Processo nº 686.102/78, Ref.: MILTON PEREIRA MACHADO, ASSUNTO: Regularização de Lote no SRL/PLANALTINA; DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 213,27014 UPC's, para venda do imóvel denominado Lote 41, Conjunto "H", Quadra 03, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 39, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 509.132/80, Ref.: WALBER COSTA, ASSUNTO: Regularização de Lote no SRL/PLANALTINA, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 187,40691 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 40, Conjunto "B", Quadra 05, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 30, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 509.130/80, Ref.: JOÃO DA MATA COSTA, ASSUNTO: Regularização de Lote no SRL/PLANALTINA; DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 187,40691 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 20, Conjunto "F", Quadra 05, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 18, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 685.852/78, Ref.: JOSÉ RIOS FILHO; ASSUNTO: Regularização de Lote no SRL/PLANALTINA, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 213,27014 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 41, Conjunto "F", Quadra 03, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 40, Com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 509.118/80, Ref.: ANTONIO VALBENI DE ALMEIDA CUNHA; ASSUNTO: Regularização de Lote no SRL - CS/PLANALTINA, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 187,40691 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 40, Conjunto "E", Quadra 04, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA, constante do laudo de Avaliação de fls. 15, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 685.743/78, Ref.: JOÃO DE SÁ GUIMARÃES NETO, ASSUNTO: Regularização de Lote no SRL/PLANALTINA; DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: 182,12593 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 20, Conjunto "E", Quadra 03, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 27, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 689.887/77, Ref.: JOSÉ JUSTINO DE BRITO, ASSUNTO: Regularização de Lote no SRL/PLANALTINA DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 182,12593 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 21, Conjunto "E", Quadra 02, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 24, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Em seguida o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Senhor Conselheiro CLEUZILMAR CEZAR FECHINE que relatou e o Conselho aprovou os seguintes processos: Processo nº 509.123/80, Ref.: GUILHERME RODRIGUES DOS SANTOS, ASSUNTO: Regularização de Lote no SRL/PLANALTINA, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 187,40691 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 21, Conjunto "I", Quadra 04, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 18, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 509.105/80, Ref.: ANTONIO AMÔNICO ELIAS CARNEIRO, ASSUNTO: Regularização de Lote no SRL - CS/PLANALTINA DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 219,63439 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 20, Conjunto "G", Quadra 04, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 19, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 509.109/80, Ref.: IRACEMA EMÍLIA DE OLIVEIRA, ASSUNTO: Regularização de Lote no SRL - CS/PLANALTINA, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 219,63439 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 20, Conjunto "C", Quadra 05, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 25, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. 509.129/80, Ref.: MANOEL MARIANO SILVA, ASSUNTO: Regularização de Lote no SRL/PLANALTINA, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 187,40691 UPC's para a venda do Imóvel denominado Lote 20, Conjunto "G", Quadra 05, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 21, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 509.287/80, Ref.: FRANCISCO MARQUES DA ROCHA, ASSUNTO: Regularização de Lote no SRL/PLANALTINA, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 187,40691 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 21, Conjunto "G", Quadra 04, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 37, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 685.439/78, Ref.: GERALDO DE OLIVEIRA COSTA; ASSUNTO: Regularização de Lote no SRL - CS/PLANALTINA, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 213,27014 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 41, Conjunto "B", Quadra 03, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 30, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 685.377/78, Ref.: RAIMUNDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE; ASSUNTO: Regularização de Lote no SRL - CS/PLANALTINA, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 213,27014 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 40, Conjunto "A", Quadra 03, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 19, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Em seguida o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Senhor Conselheira CÉLIA SILVA MENEZES SENNA que relatou e o Conselho aprovou os seguintes processos: Processo nº 509.117/80, Ref.: JOSÉ FERREIRA; ASSUNTO: Regularização de Lote no SRL - CS/PLANALTINA, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 187,40691 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 21, Conjunto "E", Quadra 04, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 14, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 509.110/80, Ref.: AUGUSTINHO DE FRANÇA SALES, ASSUNTO: Regularização de Lote no SRL - CS/PLANALTINA, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 219,63439 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 21, Conjunto "J", Quadra 05, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 18, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 66/78-CONAD. Processo nº 509.115/80, Ref.: JOSÉ DE AGUIAR FREITAS, Regularização de Lote no SRL - CS/PLANALTINA, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 219,63439 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 40, Conjunto "G", Quadra 05, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 35, com base na Resolução nº 66/78-CONAD.... Processo nº 685.571/78, Ref.: DERLY WERLY, ASSUNTO: Regularização de Lote no SRL - CS/PLANALTINA, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 219,63439 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 20, Conjunto "C", Quadra 05, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 20, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 509.131/80, Ref.: GELCIRA BISPO TEIXEIRA, ASSUNTO: Regularização de Lote no SRL - CS/PLANALTINA, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 187,40691 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 20, Conjunto "E", Quadra 05, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 20, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 509.111/80, Ref.: VICÊNCIA PEREIRA ESMERALDO, ASSUNTO: Regularização de Lote no SRL - CS/PLANALTINA, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 219,63439 UPC's, para

a venda do imóvel denominado Lote 40, Conjunto "F", Quadra 05 , Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 27, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 509.136/80, Ref.: MARIA LIDUINA MORAIS, ASSUNTO: Regularização de Lote no SRL - CS/PLANALTINA, DECISÃO: O Conselho , com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 219,63439 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 41, Conjunto "F", Quadra 04, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 39, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Em seguida o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Senhor Conselheiro JOSÉ ROBERTO ARRUDA que relatou e o Conselho aprovou os seguintes processos : Processo nº 689.482/77, Ref.: ESMERALDA MARTINS GHANI, ASSUNTO: Regularização de Lote no SRL - CS/PLANALTINA, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 213,27014 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 20, Conjunto "A", Quadra 02, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 22, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 686.481 / 78, Ref.: NIVALDO AURELIANO ROSA, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 219,63439 UPC's, para a venda do imóvel denominado - Lote 20, Conjunto "A", Quadra 04, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 37, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 509.107/80, Ref. : SEVERINO FRANCO DE SANTANA, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 219,63439 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 20, Conjunto "B", Quadra 05, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 20, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 003.800/73, Ref.: HÉLIO MACEDO ROCHA, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 2.623,12376 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote nº CL-08, Quadra nº 11, Setor Comercial da CS/SOBRADINHO, constante do Laudo de Avaliação de fls. 96, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 509.137/80, Ref.: MARIO BATISTA DE SOUZA, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 187,40691 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 40, Conjunto "F", Quadra 04, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 22, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 689.714/77, Ref.: JOSÉ TAVARES DIAS, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 213,27014 UPC's, para a venda do imóvel denominado - Lote 40, Conjunto "C", Quadra 02, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 14, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 509.285/80, Ref. : FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 219,63439 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 40, Conjunto "G", Quadra 04, Setor Residencial Leste da CS / PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 30, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Em seguida o Senhor Presidente distribuiu ao Senhor Conselheiro JOSÉ ROBERTO ARRUDA os seguintes processos: Processo nº 509.548/80, Ref.: MARIA DE FÁTIMA. ; Processo nº 013.712/74, Ref.: COORDENAÇÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO. Ao Senhor Conselheiro CLEUZILMAR CEZAR FECHINE os seguintes processos: Processo nº 685.537/78, Ref.: YUSUF ABDER RAZEQ' ABDEL HADI.; Processo nº 686.330/78, Ref.: ANTONIO FERREIRA SILVA. Ao Senhor Conselheiro JÚLIO CÉSAR DE ROSE os seguintes processos: Processo nº 688.996/77, Ref.: MARIA DO ROSÁRIO CARDOSO' SILVEIRA.; Processo nº 690.129/77, Ref.: DIOLINA SOARES DOS SANTOS. Ao Senhor Conselheiro RUBENI TORRENTS PEREIRA os seguintes processos: Processo nº 509.537/80, Ref.: MOACYR DE CALAIS SIQUEIRA.; Processo nº 685.781/77, Ref.: TALAL AHMAD ISMAIL KHALIL - ABU-ALLAN. À Senhora COnselheira os seguintes processos: Processo nº 685.420/78, Ref.: RAIMUNDO ANTUNES DE SOUSA.; Processo nº 686.469/78, Ref.: MAROLINA ROSA DE JESUS. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente encerrou a sessão, agradecendo a presença de todos, do que para constar, eu, ELME TEREZINHA RIBEIRO TANUS, , Chefe da Secretaria dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Conselheiros - presentes.x...x....x.x...x.x....x.x....x.x....x.x....x.x....x..

JOSÉ CARLOS MELLO
Presidente

ENI DE OLIVEIRA CASTRO
MEMBRO

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
MEMBRO

JÚLIO CÉSAR DE ROSE
MEMBRO

CÉLIA SILVA MENEZES SENNA
MEMBRO

CLEUZILMAR CEZAR FECHINE
M E M B R O

RUBENI TORRENTS PEREIRA
M E M B R O

ATA DA 623a. (SEXAGENTÉSIMA VIGÉSIMA TERCEIRA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA, REALIZADA EM 05 DE FEVEREIRO DE 1 981, ÀS 08:30 HORAS:

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e um, às oito horas e trinta minutos, na Sede Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, situada no Setor - de Áreas Isoladas Norte - Bloco "F", reuniu-se em sessão extraordinária, o Conselho de Administração da Empresa, sob a Presidência do Senhor Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal - JOSÉ CARLOS MELLO, presentes os Senhores Conselheiros - ENI DE OLIVEIRA CASTRO, JOSÉ ROBERTO ARRUDA, CÉLIA SILVA MENEZES SENNA- substituindo ao Senhor Conselheiro WILSON MACIEL RAMOS, RUBENI - TORRENTS PEREIRA e CLEUZILMAR CEZAR FECHINE. Após a leitura, aprovação e assinatura da Ata da sessão anterior, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Senhor Conselheiro RUBENI TORRENTS PEREIRA que relatou e o Conselho aprovou os seguintes processos : Processo nº 685.781/77, Ref.: TALAL AHMAD ISMAIL KHALIL ABU-ALLAN, ASSUNTO: Fixação de preço, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: a)- excepcionar a venda do Lote 07, Quadra 19, Setor Oeste - CS/GAMA, pretendida por TALAL AHMAD ISMAIL KHALIL ABU-ALLAN, com fulcro no art. 1º da Resolução nº 06/73-CONAD, ratificado pelo art. 8º, § 4º, alínea "b" da mesma Resolução artigo este alterado pela Resolução nº 22/75; b)- fixar o preço mínimo correspondente a 299,06745 UPC's, para venda do referido terreno, à vista do Laudo de Avaliação nº 1.741/80, de 24.10.80 (fls. 137 e vº), face - ao que preceitua o art. 6º da Resolução nº 06/73-CONAD e a Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 509.547/80, Ref.: MOACYR DE CALAIS SIQUEIRA, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 232,09208 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 40, Conjunto "J" , Quadra 04, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 22, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Em seguida o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Senhor Conselheiro JOSÉ ROBERTO ARRUDA que relatou e o Conselho - aprovou os seguintes processos: Processo nº 013.712/74, Ref. : COORDENAÇÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido ro presente processo, RESOLVE: aprovar o valor equivalente a 110,08802 UPC's, para o acréscimo ocorrido na Área da Projeção 02 - SQS 313 - Plano Piloto, conforme Laudo de Avaliação Aditivo nº 01/81, constante às fls.102. Processo nº 509.547/80, Ref.: MARIA DE FÁTIMA MACÊDO, ASSUNTO : Fixação de preço, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 232,09208 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 40, Conjunto "H", Quadra 05, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 18, com base na Resolu-

ção nº 66/78-CONAD. Em seguida o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Senhor Conselheiro CLEUZILMAR CEZAR FECHINE que relatou e o Conselho aprovou os seguintes processos: Processo nº 685.537/78, Ref.: YUSUF ABDER RAZEQ ABDEL HADI, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 182,12593 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 20, Conjunto "C", Quadra 03, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 29, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 686.330/78, Ref.: ANTONIO FERREIRA SILVA, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 182,12593 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 40, Conjunto "J", Quadra 03, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 17, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Em seguida o Senhor Presidente concedeu a palavra à Senhora Conselheira CÉLIA SILVA MENEZES SENNA que relatou e o Conselho aprovou os seguintes processos: Processo nº 685.420/78, Ref.: RAIMUNDO ANTUNES DE SOUZA ASSUNTO: Regularização de Lote no SRL - CS/PLANALTINA, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 199,05213 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 20, Conjunto "B", Quadra 03, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 20, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 686.469/78, Ref.: MAROLINA ROSA DE JESUS, ASSUNTO: Regularização de Lote no SRL - CS/PLANALTINA, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 187,40691 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 20, Conjunto "B", Quadra 04, Setor Residencial Leste da CS / PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 19, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Em seguida o Senhor Presidente distribuiu ao Senhor Conselheiro 013.524/74, Ref.: PADARIA E MERCEARIA SANTA HELENA LTDA.; Processo nº 689.713/77, Ref.: FRANCISCO AURELIANO DE LIMA.; Processo nº 509.116/80, Ref.: GEREMIAS ANTONIO LOPES.; Processo nº 509.106/80, Ref.: JOSÉ MOREIRA DE CALDAS.; Processo nº 685.964/78, Ref.: GERALDO RODRIGUES DA COSTA.; Processo nº 509.119/80, Ref.: OSVALDO TERTULINO DA CUNHA.; Processo nº 686.202/78, Ref.: JOSÉ VALMIR VASCONCELOS.; Processo nº 686.331/78, Ref.: HENRIQUE DE SOUZA NETO. Ao Senhor Conselheiro JOSÉ ROBERTO ARRUDA os seguintes processos: Processo nº 688.995/77, Ref.: MANOEL SABINO CARDOSO.; Processo nº 689.174 / 77, Ref.: TEREZINHA CLAUDINA DE SOUZA.; Processo nº 509.108/80, Ref.: VITA DIAS MACHADO.; Processo nº 686.402/78, Ref.: DANIEL JOSÉ LOPES.; Processo nº 689.131/77, Ref.: MARCOLINO FRANCISCO DOURADO.; Processo nº 686.216/78, Ref.: JATIR RODRIGUES DE SOUZA.; Processo nº 690.148/77; Ref.: RAIMUNDO RODRIGUES SOBRINHO. Ao Senhor Conselheiro RUBENI TORRENTS PEREIRA os seguintes processos: Processo nº 685.358/78, Ref.: ELZA AFONSO DUTRA.; Processo nº 005.795/74, Ref.: GERALDO AMÂNCIO.; Processo nº 685.556/78, Ref.: TARCISIO PEREIRA DA PONTE.; Processo nº 689.733/77, Ref.: ELIETE ADEODATO DA SILVA.; Processo nº 686.085/78, Ref.: SEBASTIÃO MALAQUIAS DA SILVA.; Processo nº 689.793/77, Ref.: JOSÉ MOURA COSTA.; Processo nº 002.430/75, Ref.: MANOEL ELIAS DE ALBUQUERQUE. À Senhora Conselheira CÉLIA SILVA MENEZES SENNA os seguintes processos: Processo nº 685.981/78, Ref.: FIRMINO MARTINS DE GODOY.; Processo nº 003.761/75, Ref.: JOSÉ OLIVEIRA DE ARAÚJO.; Processo nº 686.487/78, Ref.: VENÂNCIO FRANCISCO DE SOUZA NETO.; Processo nº 509.122/80, Ref.: ALMIRO RODRIGUES DE SOUZA.; Processo nº 686.796/78, Ref.: MANOEL FERREIRA DA SILVA; Processo nº 509.273/80, Ref.: SANTINO ARAUJO.; Processo nº 689.044/77, Ref.: ANTONIO PEREIRA DE SOUZA. Nada mais havendo à ser tratado, o Senhor Presidente encerrou a sessão, agradecendo a presença de todos, do que para constar, eu, ELME TEREZINHA RIBEIRO TANUS, [illegible], Chefe da Secretaria dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Conselheiros - presentes..x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x...

JOSÉ CARLOS MELLO
Presidente

ENI DE OLIVEIRA CASTRO
MEMBRO

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
MEMBRO

CLEUZILMAR CEZAR FECHINE
MEMBRO

RUBENI TORRENTS PEREIRA
MEMBRO

CÉLIA SILVA MENEZES SENNA
MEMBRO - Suplente

ATA DA 624a. (SEXAGENTÉSIMA VIGÉSIMA QUARTA) REUNIÃO ORDINÁRIA - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA, REALIZADA EM 09 DE FEVEREIRO DE 1 981, ÀS 17:00 HORAS:

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezessete horas, na Sede Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, situada no Setor de Áreas Isoladas Norte - Bloco "F", reuniu-se em sessão ordinária, O Conselho de Administração da Empresa, sob a Presidência do Senhor Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal - JOSÉ CARLOS MELLO, presentes os Senhores Conselheiros - ENI DE OLIVEIRA CASTRO, JOSÉ ROBERTO ARRUDA, CÉLIA SILVA MENEZES SENNA - substituindo ao Senhor Conselheiro WILSON MACIEL RAMOS, JÚLIO CÉSAR DE ROSE, RUBENI TORRENTS PEREIRA e CLEUZILMAR CEZAR FECHINE. Após a leitura aprovação e assinatura da Ata da sessão anterior, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Senhor Conselheiro ENI DE OLIVEIRA - CASTRO que reltou e o Conselho aprovou os seguintes processos : Processo nº 515.494/81, Ref.: ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - TERRACAP, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: aprovar a proposta de alteração do orçamento vigente a fim de atender a NOVACAP que solicitou o aditamento de Convênio em Cr$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões - de cruzeiros), para as obras de conclusão do Teatro Nacional. O remanejamento de recursos, será de projeto para projeto sem, contudo. modificar o valor orçado para o corrente exercício. Processo nº 04.196/76, Ref.: UBEC - UNIÃO BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ASSUNTO: Venda de área Especial nº 06 - SAI/SUL-EPCT/Taguatinga, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: autorizar a baixa na Retrovenda, face a inexistência de infra-estrutura no imóvel em tela, fazendo-se observar, contudo que na nova escritura, seja inserida cláusula de preenpção em favor da TERRACAP. Em seguida o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Senhor Conselheiro RUBENI TORRENTS PEREIRA que relatou e o Conselho aprovou os seguintes processos:

Processo nº 685.358/78, Ref.: ELZA AFONSO DUTRA, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 213,27014 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 21, Conjunto "A", Quadra 03, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 26, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 685.556/78, Ref.: TARCISIO FERREIRA DA PONTE, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 213,27014 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 40, Conjunto "C", Quadra 03, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 32, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 689.733 / 77, Ref.: ELIETE ADEODATO DA SILVA, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 182,12593 UPC's, para a venda do imóvel denominado - Lote 21, Conjunto "C", Quadra 02, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA, constante do laudo de Avaliação de fls. 39, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 686.685/78, Ref.: SEBASTIÃO MALAQUIAS DA SILVA, DECISÃO: O Conselho, com o voto - do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 182,12593 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 21, Conjunto "H", Quadra 03, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 26, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 005.795/74, Ref. : GERALDO AMÂNCIO, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 213,27014 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 20, Conjunto "J", Quadra 01, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 22, com base na Resolução nº 66 / 78-CONAD. Processo nº 689.793/77, Ref.: JOSÉ MOURA COSTA, DEC[illegible]

SÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 213,27014 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 40, Conjunto "D", Quadra 02, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Em seguida o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Senhor Conselheiro JÚLIO CÉSAR DE ROSE que relatou e o Conselho aprovou os seguintes processos: Processo nº 690.129/77, Ref: DIOLINA SOARES DOS SANTOS, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 213,27014 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 21, Conjunto "I", Quadra 02, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 28, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 688.996/77, Ref.: MARIA DO ROSÁRIO CARDOSO SILVEIRA, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 213,27014 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 21, Conjunto "D", Quadra 01, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 35, com base na Resolução de nº 66/78-CONAD. Em seguida o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Senhor Conselheiro CLEUZILMAR CEZAR FECHINE que relatou e o Conselho aprovou os seguintes processos: Processo nº 689.713/77, Ref.: FRANCISCO AURELIANO DE LIMA, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 213,27014 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 41, Conjunto "C", Quadra 02, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 21, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 686.202/78 Ref.: JOSÉ VALMIR VASCONCELOS, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 213,27014 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 21, Conjunto "I", Quadra 03, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 17, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 014.524/74, Ref.: PADARIA E MERCEARIA SANTA HELENA LTDA., DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 219,63439 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 20, Conjunto "H", Quadra "5", Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 23, com base na resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 509.119/80, Ref.: OSVALDO TERTULINO DA CUNHA, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 219,63439 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 41, Conjunto "G", Quadra 04, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 23, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 685.964/77, Ref.: GERALDO RODRIGUES DA COSTA, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 182,12593 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 41, Conjunto "G", Quadra 03, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 28, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 509.116/80, Ref.: GEREMIAS ANTONIO LOPES, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 219,63439 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 41, Conjunto "E", Quadra 04, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 13, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 509.106/80, Ref.: JOSÉ MOREIRA DE CALDAS, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 219,63439 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 41, Conjunto "H", Quadra 04, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 18, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 686.331/78, Ref.: HENRIQUE DE SOUZA NETO, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 213,27014 UPC's, para venda do imóvel denominado Lote 41, Conjunto "J", Quadra 03, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 23, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Em seguida o Senhor Preisdente concedeu a palavra à Senhora Conselheira CÉLIA SILVA MENEZES SENNA que relatou e o Conselho aprovou os seguintes processos: Processo nº 686.487/78, Ref.: VENÂNCIO FRANCISCO DE SOUZA NETO, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 219,63439 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 40, Conjunto "B", Quadra 04, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 21, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 509.122/80, Ref.: ALMIRO RODRIGUES DE SOUZA, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 187,40691 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 21, Conjunto "H", Quadra 04, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 17, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 685.981/78, Ref.: FIRMINO MARTINS DE GODOY, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 213,27014 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 21, Conjunto "G", Quadra 03, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 26, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 002.430/74, Ref.: MANOEL ELIAS DE ALBUQUERQUE, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 215,16588 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 40, Conjunto "B", Quadra 03, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 25, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 689.044/77, Ref.: ANTONIO PEREIRA DE SOUZA, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 213,27014 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 21, Conjunto "E", Quadra 01, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 27, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 509.273/80, Ref.: SANTINO ARAÚJO, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 219,63439 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 40, Conjunto "H", Quadra 04, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 43, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 686.796/78, Ref.: MANOEL FERREIRA DA SILVA, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 187,40691 UPC's, para venda do imóvel denominado Lote 40, Conjunto "D", Quadra 04, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 18, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 03.761/75, Ref: JOSÉ OLIVEIRA DE ARAÚJO, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 219,63439 UPC's, para venda do imóvel denominado Lote 20, Conjunto "E", Quadra 04, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 15, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Em seguida o Senhor Presidente distribuiu ao Senhor Conselheiro RUBENI TORRENTS PEREIRA os seguintes processos: Processo nº 506.837/80, Ref.: BAR E RESTAURANTE PUREZA LTDA.; Processo nº 508.742/80, Ref.: ORALDA MARCELINO DE ALMEIDA.; Processo nº 508.777/80, Ref.: SEBASTIÃO OTAVIANO DE LUCENA - Firma Individual.; Processo nº 508.779/80, Ref.: SOUZA E LIMA LTDA.; Processo nº 510.239/79, Ref.: VALDENICE BENÍCIO DE SÁ.; Processo nº 508.770/80, Ref.: IRENE DA SILVA GONÇALVES.; Processo nº 508.781/80, Ref.: SEVERINA GOMES DA SILVA.; Processo nº 508.752/80, Ref.: JOSÉ JORGE MELO.; Processo nº 507.162/80, Ref.: A. C. PORTELA.; Processo nº 508.773/80, Ref.: FRANCISCO CARLOS DIAS.; Processo nº 506.886/80 Ref.: JOSÉ NEVES MOREIRA DE MATOS.; Processo nº 509.144/80, Ref.: JOVINA MARIA ROCHA.; Processo nº 001.290/74, Ref.: COORDENAÇÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO. Ao Senhor Conselheiro CLEUZILMAR CEZAR FECHINE os seguintes processos: Processo nº 686.217/78, Ref: JOSÉ VALDEMAR ARAUJO SARAIVA.; Processo nº 689.346/77, Ref.: GERALDO RIBEIRO DE ASSIS.; 013.340/74, Ref.: LUIZ MÁRIO NUNES FERREIRA.; Processo nº 689.812/80, Ref.: JOSÉ HERIBALDO CARDOZO DA SILVA.; Processo nº 508.772/80, Ref.: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA.; Processo nº 507.173/80, Ref.: MARIA HELENA DA SILVA.; Processo nº 508.778/80, Ref.: IVAN RODRIGUES DE OLIVEIRA.; Processo nº 509.112/80, Ref.: DUVALMERINDO NASCIMENTO SOUZA.; Processo nº 689.365/77, Ref.: LUIZA PEREIRA DA SILVA DANTAS.; Processo nº 010.150/76, Ref.: VANTUIL MARQUES DA CUNHA.; Processo nº

686.572/78, Ref.: RAIMUNDO CLÓVIS AGUIAR.; Processo nº 690.941 / 77, Ref.: SEBASTIÃO FRANCELINO DE QUEIROZ.; Processo nº 689.907/ 77, Ref.: ANTONIO VITAL DE SOUZA. Ao Senhor Conselheiro JÚLIO - CÉSAR DE ROSE os seguintes processos: Processo nº 508.749/80 , Ref.: LEÔNIDAS OLIMPIO DA SILVA.; Processo nº 686.420/78, Ref. : ANTERO LOBATO SILVA.; Processo nº 686.778/78, Ref.: SEVERINO PASCOAL DE OLIVEIRA.; Processo nº 016.342/74, Ref.: JOAQUIM LOPES - DA FONSECA.; Processo nº 685.982/78, Ref.: HUSSEIN MUSA ABDEL - GHANI.; Processo nº 685.724/78, JOSÉ RIBAMAR NEVES.; Processo nº 006.280/75, Ref.: JOVINIANO RAIMUNDO FARIAS.; Processo nº 686.084/78, Ref.: SHAFIQ ALI IBRAHIM HUSSEIN.; Processo nº 685.679/78, Ref.: MARIA DE LOURDES GOMES DE OLIVEIRA.; Processo nº 690.002/77, Ref.: BALBINO GONÇALVES DE LIMA.; Processo - nº 509.436/80, Ref.: JOÃO SEVERINO DA SILVA.; Processo nº 516.509/81, Ref.: DIRETORIA COMERCIAL - TERRACAP. Ao Senhor - Conselheiro JOSÉ ROBERTO ARRUDA os seguintes processos: Processo nº 508.751/80, Ref.: ADIEL CLEMENTINO DA SILVA.; Processo - nº 686.312/78, Ref.: MANOEL INÁCIO DA SILVA.; Processo nº 685.965/78, Ref.: CICERO RAIMUNDO DE ANDRADE.; Processo nº 689.270/77, Ref.: PEDRO PEREIRA DA SILVA.; Processo nº 689.734/ 77, Ref.: HASAN ABDER RAZEQ ABDEL HADI.; Processo nº 509.271 / 80, Ref.: VICENTE MOREIRA DE SOUZA.; Processo nº 508.760/80 , Ref.: BELAÍZO ATAÍDE BRAGA & CIA LTDA.; Processo nº 686.201 / 78, Ref.: FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS.; Processo nº 688.802/77, Ref.: JOAQUIM SABINO CARDOSO.; Processo nº 689.813/ 77, Ref.: ABDER RAHMAN ABDEL HAFEZ HUSSEIN ABDEL GHANI.; Processo - nº 508.765/80, Ref.: OLINDA DOURADO LEAL.; Processo nº 690.042/77, Ref.: HENRIQUE DE SOUZA NETO. À Senhora Conselheira CÉLIA SILVA MENEZES SENNA os seguintes processos: Processo nº 509.113/80, Ref.: RAIMUNDO ARAUJO COSTA.; Processo nº 688.727/77, Ref.: ADALGISA GOMES DE OLIVEIRA.; Processo nº 690.128/77, Ref.: OSEAS DUARTE BRITO.; Processo nº 685.660/78, Ref.: JOÃO DA CRUZ.; Processo nº 689.946/77, Ref.: DEUSDETE - DIAS TORRES.; Processo nº 689.570/77, Ref.: JOÃO PAULO SADY. ; Processo nº 689.227/77, Ref.: JOÃO ALVES DA SILVA.; Processo - nº 689.462/77, Ref.: DOMINGOS CLAUDINO DA CONCEIÇÃO.; Processo nº 689.194/77, Ref.: SEBASTIÃO RIBEIRO DE DEUS.; Processo nº 689.481/77, Ref.: IDELFONSO CAETANO DE SOUZA.; Processo nº 508.780/80, Ref.: ANTONIO IZAIAS PEREIRA.; Processo nº 012.806/74, Ref.: JOANA RABELLO ANDRÉ. Nada mais havendo a ser tratado o Senhor Presidente encerrou a sessão, agradecendo a presença de todos, do que para constar, eu, ELME TEREZINHA - RIBEIRO TANUS, Chefe da Secretaria dos Órgãos - Colegiados, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Conselheiros presentes.

JOSÉ CARLOS MELLO
Presidente

ENI DE OLIVEIRA CASTRO
MEMBRO

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
MEMBRO

JÚLIO CÉSAR DE ROSE
MEMBRO

RUBENI TORRENTS PEREIRA
MEMBRO

CLEÚZILMAR CEZAR FECHINE
MEMBRO

CÉLIA SILVA MENEZES SENNA
MEMBRO

ATA DA 625a. (SEXAGENTÉSIMA VIGÉSIMA QUINTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA, REALIZADA EM 12 DE FEVEREIRO DE 1 981, ÀS 08:30 HORAS:

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e um, às oito horas e trinta minutos, na Sede Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, situada no Setor de Áreas Isoladas Norte - Bloco "F", reuniu-se em sessão extraordinária, o Conselho de Administração da Empresa, sob a Presidência do Senhor Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal - JOSÉ CARLOS MELLO, presentes os Senhores Conselheiros - ENI DE OLIVEIRA CASTRO, JOSÉ ROBERTO ARRUDA, CÉLIA SILVA MENEZES SENNA - substituindo ao Senhor Conselheiro WILSON MACIEL RAMOS, CLEUZILMAR CEZAR FECHINE, RUBENI TORRENTS PEREIRA e JÚLIO CÉSAR DE ROSE. Após a leitura, aprovação e assinatura da Ata da sessão anterior, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Senhor Conselheiro JÚLIO CÉSAR DE ROSE que relatou e o Conselho aprovou o Processo de nº 516.509/81, Ref.: DIRETORIA COMERCIAL - TERRACAP, ASSUNTO: Aprovação da Minuta do Edital - nº 002/81-IMÓVEIS; DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: a)- aprovar a Minuta do Edital nº 002/81-IMÓVEIS, bem como a do Edital de Convocação; b)- fixar os preços mínimos de acordo com os Laudos de Avaliação anexos, elaborados pela GEPEA/DICOM, conforme dispõe o art. 6º da Resolução nº 06/73-CONAD, complementada pela Resolução nº 66/78, também do CONAD; e c)- fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, como antecedência mínima, de divulgação, para a presente Licitação Pública, tendo em vista o constante do art. 1º da Resolução nº 11/73-CONAD, justificando-se o período pelo fato de tratar-se de licitação de âmbito nacional. Em seguida o Senhor Presidente concedeu a palvra ao Senhor Conselheiro RUBENI TORRENTS PEREIRA que relatou e o Conselho aprovou os seguintes processos: Processo nº 508.752/80, Ref.: JOSÉ JORGE DE MELO - Firma Individual, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 258,63236 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 04, Quadra 06, Setor Sul Comercial da CS/GAMA, constante do Laudo de Avaliação fls. 20, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 508.781/80, Ref.: SEVERINA GOMES DA SILVA - Firma Individual, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 89,91198 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 03, Bloco "A" , Praça 03, Entrequadra, Setor Sul Comercial da CS/GAMA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 22, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 510.239/79, Ref.: VALDENICE BENÍCIO - DE SÁ - Firma Individual, DECISÃO: O Conselho, com o voto do - relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 148,00271 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 12, Quadra 08, Setor Oeste Comercial da CS/GAMA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 29, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 506.837/80, Ref.: BAR E RESTAURANTE PUREZA LTDA., DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 258,90318 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 10, Quadra 04, Setor - Sul Comercial da CS/GAMA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 27, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 506.886/80, Ref.: JOSÉ NEVES MOREIRA DE MATOS - Firma Individual, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido - no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 288,96412 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 09, Quadra 06, Setor - Sul Comercial da CS/GAMA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 22, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 508.777/80, Ref.: SEBASTIÃO OTAVIANO DE LUCENA - Firma Individual, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido - no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 89,91198 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 03, Bloco "C", Praça 02, Entrequadra, Setor Sul Comercial da CS/GAMA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 17, com base na Resolução nº 66/78 - CONAD. Processo nº 508.779/80, Ref.: SOUZA & LIMA LTDA, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 321,19161 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 10, Bloco "C", Praça 02, Entrequadra Setor Sul Comercial da CS/GAMA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 20, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo - nº 508.742/80, Ref.: ORALDA MARCELINO DE ALMEIDA - Firma Individual, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 255,92417 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 12, Quadra 02, Setor Sul Comercial da CS/GAMA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 19, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 507.162/80 , Ref.: A. C. PORTELA - Firma Individual, DECISÃO: O Conselho, com

o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 504,40081 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 15, Quadra 11, Setor Leste Comercial da CS/GAMA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 22, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 001.290/74, Ref.: COORDENAÇÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: encaminhar a matéria à apreciação da Douta Assembléia Geral, propondo a doação ao DISTRITO FEDERAL, das Áreas destinadas à Substação da CEB, localizadas nas Quadras Comerciais 01 e 02, CNM 01 e 02, respectivamente, Setor "M" Norte da CS/Taguatinga, com fulcro no inciso VII, art. 3º da Lei nº 5.861, de 12.12.72 (inciso este alterado pelo artigo 2º da Lei nº 6.531 de 16.05.78), dando-se a consequenta baixa patrimonial correspondente ao valor das áreas. Processo nº 508.770/80, Ref.: IRENE DA SILVA GONÇALVES - Firma Individual , DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 95,73459 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 01, Bloco "A", Praça 02, Entre - quadra Setor Sul Comercial da CS/GAMA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 15, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 508.773/80, Ref.: FRANCISCO CARLOS DIAS - Firma Individual DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 97,05226 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 07, Bloco "A", Praça 02, Entre - quadra Setor Sul Comercial da CS/GAMA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 14, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 509.144/80, Ref.: JOVINA MARIA ROCHA, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 123,49357 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 34, Quadra 48, Setor Leste Residencial da CS/GAMA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 23, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Em seguida o Senhor Presidente concedeu a palavra - ao Senhor Conselheiro JOSÉ ROBERTO ARRUDA que relatou e o Conselho aprovou os seguintes processos: Processo nº 689.813/77, Ref: ABDER RAHMAN ABDEL HAFEZ HUSSEIN ABDEL GHAFER, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 213,27014 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 20, Conjunto "D", Quadra 02, Setor Residencial - Leste da CS/PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls.. 41, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 509.271/80 Ref.: VICENTE MOREIRA DE SOUZA, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 219,63439 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote - 21, Conjunto "F", Quadra 05, Setor Residencial Leste da CS/PLA - NALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 34, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 686.402/78, Ref.: DANIEL - JOSÉ LOPES, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 219,63439 UPC's para a venda do imóvel denominado Lote 21, Conjunto "A", Quadra 04, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 20, com base na Resolução nº 66/78-CONAD . Processo nº 689.734/77, Ref.: HASAN ABDER RAZEQ ABDEL HADI, DECISÃO: O COnselho, com o voto do relator e o contido no presente - processo, RESOLVE: fixar o preço em 213,27014 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 20, Conjunto "C", Quadra 02, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 29, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo - nº 686.201/78, Ref.: FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 182,12593 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 20, Conjunto "I", Quadra 03, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 48, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 685.965/78, Ref.: CICERO RAIMUNDO DE ANDRADE, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 213,27014 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 40, Conjunto "G", Quadra 03, Setor Residencial - Leste da CS/PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls.. 30, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 509.108/80 Ref.: VITA DIAS MACHADO, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 219,63439 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 21, Conjunto "B", Quadra 05, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA , constante do Laudo de Avaliação de fls. 33, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 686.216/78, Ref.: JATIR RODRIGUES DE SOUZA, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 213,27014 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 40, Conjunto "I", Quadra 03, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 20, com base na Resolução nº 66/78-CONAD . Processo nº 690.148/77, Ref.: RAIMUNDO RODRIGUES SOBRINHO, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente - processo, RESOLVE: fixar o preço em 213,27014 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 40, Conjunto "I", Quadra 02, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 22, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo - nº 689.174/77, Ref.: TEREZINHA CLAUDINA DE SOUZA, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo , RESOLVE: fixar o preço em 213,27014 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 21, Conjunto "G", Quadra 01, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 26, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 688.995/77, Ref.: MANOEL SABINO CARDOSO, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 213,27014 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 20, Conjunto "D", Quadra 01, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 34, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 689.131/77. Ref: MARCOLINO FRANCISCO DOURADO, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 213,27014 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 20, Conjunto "F", Quadra 01, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 35, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 508.760/80, Ref.: BELAÍZO - ATAÍDE BRAGRA & CIA LTDA, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 323,08734 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 16, Quadra 08, Setor Sul Comercial da CS/GAMA, constante do Laudo - de Avaliação de fls. 37, com base na Resolução nº 66/78-CONAD . Processo nº 508.751/80, Ref.: ADIEL CLEMENTINO DA SILVA - Firma Individual, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 289,50575 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 05, Quadra 05, Setor Sul Comercial da CS/GAMA, constante do Laudo de Avaliação - de fls. 18, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 508.765/78, Ref.: OLINDA DOURA LEAL - Firma Individual, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 112,25457 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 13, Bloco "A", Praça 01, Entrequadra Setor Sul Comercial da CS/GAMA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 20, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 689.270/77, Ref.: PEDRO PEREIRA DA SILVA, DECISÃO: O Conselho , com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 213,27014 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 40, Conjunto "I", Quadra 01, Setor Residencial - Leste da CS/PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 19, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 686.312 / 78, Ref.: MANOEL INÁCIO DA SILVA, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 213,27014 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 20, Conjunto "J", Quadra 03, Setor Residencial Leste da CS / PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 44, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 690.042/77, Ref. : HENRIQUE DE SOUZA NETO, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 213,27014 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 21, Conjunto "H", Quadra 02, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 28, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 688.802/77, Ref.: JOAQUIM SABINO CARDOSO, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator eoconti-

do no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 215,16587 - UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 40, Conjunto "B", Quadra 01, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 34, com base na Resolução nº 66 / 78-CONAD. Em seguida o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Senhor Conselheiro CLEUZILMAR CEZAR FECHINE que relatou e o Conselho aprovou os seguintes processos: Processo 690.041/77, Ref: SEBASTIÃO FRANCELINO DE QUEIROZ, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 213,27014 UPC's, para a venda do imóvel denominado - Lote 20, Conjunto "H", Quadra 02, Setor Residencial Leste da CS/ PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 18, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 689.812/77, Ref. : JOZÉ HERIBALDO CARDOZO DA SILVA, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 213,27014 UPC's, para a venda do imóvel denominado - Lote 21, Conjunto "D", Quadra 02, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls.30, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 689.907/77, Ref.: ANTONIO VITAL DE SOUZA, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 213,27014 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 41, Conjunto "E", Quadra 02, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls.38, com base na Resolu - ção nº 66/78-CONAD. Processo nº 010.150/76, Ref.: VANTUIL MARQUES DA CUNHA, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 182,12593 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 21, Conjunto "B", Quadra 02, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 39, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 689.346/77, Ref.: GERALDO RIBEIRO DE ASSIS, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 213,27014 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 40, Conjunto "J", Quadra 01, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 30, com base na Resolução nº 66 / 78-CONAD. Processo nº 686.217/78, Ref.: JOSÉ VALDEMIR ARAÚJO SARAIVA, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido - no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 213,27014 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 41, Conjunto "I", Quadra 03, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 20, com base na Resolução nº 66/78-CONAD Processo nº 689.365/77, Ref.: LUIZA PEREIRA DA SILVA DANTAS, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 213,27014 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 21, Conjunto "J", Quadra 01, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 19, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 013.340/74, Ref.: LUIZ MÁRIO NUNES FERREIRA, DECISÃO : O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 187,40691 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 40, Conjunto "C", Quadra 05, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 16, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 686.572/78, Ref.: RAIMUNDO CLÓVIS AGUIAR, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 219,63439 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 21, Conjunto "C", Quadra 04, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 19, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 509.112 / 80, Ref.: DUVALMERINDO NASCIMENTO SOUZA, DECISÃO: O Conselho , com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 219,63439 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 21, Conjunto "G", Quadra 05, Setor Residencial - Leste da CS/PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 19, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 508.772 / 80, Ref.: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA - Firma Individual, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 89,91198 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 06, Bloco "A", Praça 02, Entrequadra - Setor Sul Comercial da CS/GAMA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 18, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 507.173/80, Ref.: MARIA HELENA DA SILVA, DECISÃO O Conselho com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 343,94042 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 15, Quadra 07, Setor Leste Comercial da CS/GAMA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 27, com base na Resolução - nº 66/78-CONAD. Processo nº 508.778/80, Ref.: IVAN RODRIGUES DE OLIVEIRA - Firma Individual, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 96,14083 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote - 07, Bloco "C", Praça 02, Entrequadra - Setor Sul Comercial da CS/GAMA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 26, com base - na Resolução nº 66/78-CONAD. Em seguida o Senhor Presidente concedeu a palavra à Senhora Conselheira CÉLIA SILVA MENEZES SENNA que relatou e o Conselho aprovou os seguintes processos: Processo nº 689.194/77, Ref.: SEBASTIÃO RIBEIRO DE DEUS, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 213,27014 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 40, Conjunto "G", Quadra 01, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 28, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 689.570/77, Ref.: JOÃO PAULO SADY, DECISÃO: O Conselho, com o - voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 213,27014 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 41, Conjunto "B", Quadra 02, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 40, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 689.462/77, Ref.: DOMINGOS CLAUDINO DA CONCEIÇÃO, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 213,27014 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 41, Conjunto "A", Quadra 02, Setor Residencial Leste da CS / PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 18, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 689.227/77, Ref.: : JOÃO ALVES DA SILVA, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 213,27014 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 20, Conjunto "H", Quadra 01, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 20, com base na Resolução de nº 66/78-CONAD. Processo nº 690.128/77, Ref.: OSEAS DUARTE BRITO, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 213,27014 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 20, Conjunto "I", Quadra 02, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 19, com base na Resolução nº 66 / 78-CONAD. Processo nº 685.660/78, Ref.: JOÃO DA CRUZ, DECISÃO : O Conshlho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 182,12593 UPC', para a venda do imóvel denominado Lote 21, Conjunto "D", Quadra 03, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 31, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 509.113/77, Ref.: RAIMUNDO ARAÚJO COSTA, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 219,63439 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 21, Conjunto "C", Quadra 05, Setor Residencial - Leste da CS/PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 23, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 689.946 / 77, Ref.: DEUSDETE DIAS TORRES, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 213,27014 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 21, Conjunto "F", Quadra 02, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 28, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 689.481/77, Ref.: IDELFONSO CAETANO DE SOUZA, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 213,27014 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 21, Conjunto "A", Quadra 02, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 21, com base - na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 688.727/77, Ref.: ADALGISA GOMES DE OLIVEIRA, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em

215,16587 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 21 , Conjunto "A", Quadra 01, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA, Constante do Laudo de Avaliação de fls. 29, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 508.780/80, Ref.: ANTONIO - IZAIAS PEREIRA - Firma Individual, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 104,94245 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 11, Bloco "C", Praça 02, Entrequadra Setor Sul Comercial da CS/GAMA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 22, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 012.806/74, Ref.: JOANA RABELLO ANDRÉ - Firma Individual, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 263,23629 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 14, Quadra 04, Setor Sul Comercial da CS/GAMA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 18, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Em seguida o Senhor Presidente distribui ao Senhor Conselheiro - RUBENI TORRENTS PEREIRA os seguintes processos: Processo nº 508.661/80, Ref.: ANTÉRIO PEREIRA - Firma Individual.; Processo nº 015.065/74, Ref.: COMALTA - COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA. Ao Senhor Conselheiro CLEUZILMAR CEZAR FECHINE os seguintes processos: Processo nº 508.772/80, Ref.: ESCOLA GOLFINHO DOURADO LTDA.; Processo nº 01.248/75, ESMACON - ESQUADRIAS DE MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO LTDA.; Processo nº 515.819/81, Ref.: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP. Ao Senhor Conselheiro - JOSÉ ROBERTO ARRUDA os seguintes processos: Processo nº 136.763/78, Ref.: YUSUF HASAN ALI MUSTAFÁ.; Processo nº 505.463/80, Ref: CONSELHO FEDERAL DE PROFISSIONAIS E RELAÇÕES PÚBLICAS. À Senhora Conselheira CÉLIA SILVA MENEZES SENNA os seguintes processos: Processo nº 506.330/80, Ref.: MADEIREIRA E MARCENARIA FLUMINENSE - LTDA.; Processo nº 506.404/80, Ref.: VIDRAÇARIA BH LTDA. Nada - mais havedno a ser tratato, o Senhor Presidente encerrou a sessão, agradecendo a presença de todos, do que para constar, eu, ELME TEREZINHA RIBEIRO TANUS, Chefe da Secretaria dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada - vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Conselheiros presentes..x.x.x...x.x.x.x....x.x.x....x.x.x.....x.x.x....x.x. x...

JOSÉ CARLOS MELLO
Presidente

ENI DE OLIVEIRA CASTRO
MEMBRO

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
MEMBRO

JÚLIO CÉSAR DE ROSE
MEMBRO

RUBENI TORRENTS PEREIRA
MEMBRO

CLEUZILMAR CEZAR FECHINE
MEMBRO

CÉLIA SILVA MENEZES SENNA
MEMBRO

ATA DA 626a. (SEXAGENTÉSIMA VIGÉSIMA SEXTA) REUNIÃO ORDINÁRIA - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 1 981, ÀS 17:00 HORAS:

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezessete horas, na Sede Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, situada no Setor de Áreas Isoladas Norte - Bloco "F", reuniu-se em sessão ordinária, o Conselho de Administração da Empresa, sob a Presidência do Senhor Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal - JOSÉ CARLOS MELLO, presentes os Senhores Conselheiros - ENI DE OLIVEIRA CASTRO, JOSÉ ROBERTO ARRUDA, CÉLIA SILVA MENEZES SENNA - substituindo ao Senhor Conselheiro WILSON MACIEL RAMOS, PAULO JANOT BORGES substituindo ao Senhor Conselheiro JÚLIO CÉSAR DE ROSE, RUBENI TORRENTS PEREIRA e CLEUZILMAR CEZAR FECHINE. Após a leitura, a provação e assinatura da Ata da sessão anterior, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Senhor Conselheiro RUBENI TORRENTS PEREIRA que relatou e o Conselho aprovou os seguintes processos: Processo nº 508.661/80, Ref.: ANTÉRIO PEREIRA - Firma Individual, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 1.088,67322 UPC's, para a venda dos imóveis denominados Lotes nºs 300, Bloco 282/372 Avenida Central Comércio, Tipo Ofício e 300-A, Bloco 282/372 , Avenida Central Comércio, Tipo Ofício da CS/NÚCLEO BANDEIRANTE, constante do Laudo de Avaliação nº 1.800/80 (fls. 29), com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 015.065/74, Ref.: COMALTA - COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA., DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar para o Lote 01 - QI-04 - Setor Industrial da CS/SOBRADINHO o valor equivalente a 1.273,73561 UPC's, e para o Lote nº 02, da mesma Quadra e Setor o Valor equivalente a 1.198,08306 UPC's, constantes dos Laudos de Avaliações nºs 1.584/80 e 1.585/80.(fls. 269/270), com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Em seguida o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Senhor Conselheiro CLEUZILMAR CEZAR FECHINE que relatou e o Conselho - aprovou os seguintes processos: Processo nº 001.248/75, Ref. : ESMACON - ESQUADRIAS DE MADEIRAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: não considerar a contestação apresenta pela firma BRASÍLIA COMÉRCIO DE FERRO LTDA., por não haver nenhum - vínculo ou obrigação formal firmado pela TERRACAP, bem como pelos motivos esposados no tópico nº 03 do relatório de fls.324/29; b)- deferir o pedido da firma ESMACON - ESQUADRIAS DE MADEIRAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., no sentido de reduzir o percentual de 20% (vinte por cento) para 5% (cinco por cento), permanecendo inalterado o número de prestações, ou seja, 96 (noventa e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas dos juros de 6% (seis por cento) ao ano, de acordo com a Tabela - Price, incidindo sobre o saldo devedor a correção monetária , observados os índices das ORTN's, por não contrariar o SISTEMA DE VENDAS DE IMÓVEIS (computação); e c)- fixar para os Lotes - nºs 31, 32, 33 e 34, Quadra 25 - Setor Industrial da CS/Taguatinga, o valor equivalente a 11.875,33908 UPC's, encontrado pela GEPEA/DICOM através do Laudo de Avaliação nº 1.902/80, de 26.11.80, fls. 321, tendo em vista o que preceituam o artigo - 6º da Resolução nº 06/73-CONAD, complementada pela Resolução - nº 66/78-CONAD. Processo nº 508.772/79, ESCOLA GOLFINHO DOURADO LTDA., DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 2.712,64090 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote "C", EQ-116/316, Setor Entrequadras Norte - SEQ/N - Plano Piloto, constante do Laudo de Avaliação de fls. 131, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Em seguida o Senhor Presidente concedeu a palavra à Senhora Conselheira CÉLIA SILVA MENEZES SENNA que relatou e o Conselho aprovou os seguintes processos: Processo nº 506.330/80, Ref.: MADEIREIRA E MARCENARIA FLUMINENSE LTDA., ASSUNTO : Regularização de Lote Industrial na CS/TAGUATINGA, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 2.659,89511 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 36, QI-06, Setor Industrial da CS/Taguatinga, à MADEIREIRA E MARCENARIA FLUMINENSE LTDA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 66, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 506.404/80, Ref.: VIDRAÇARIA BH LTDA, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 2.655,52474 UPC's , para a venda do imóvel denominado Lote 380, QI-03, Setor Leste Industrial da CS/GAMA, À VIDRAÇARIA BH LTDA., constante do Laudo de Avaliação de fls. 50, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Em seguida o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Senhor Conselheiro - ENI DE OLIVEIRA CASTRO que relatou e o Conselho aprovou o Processo de nº 506.445/80, Ref.: FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO, DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: retificar o nome da interessada para FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, ao invés de Fundação Centro Nacional de Seguraça, Higiene e Medicina do Trabalho, constante da decisão nº 886, Sessão nº 608a., realizada em 09.12.80, ratificando todos os demais termos. Em seguida o Senhor Presidente distribuiu ao Senhor Conselheiro JOSÉ ROBERTO ARRUDA o Processo de nº 691.295/77, Ref. : SOCIEDADE INDUSTRIAL SANTOS & REIS LTDA. Ao Senhor Conselheiro

CLEUZILMAR CEZAR FECHINE o Processo de nº 507.046/80, Ref.: UMBELINA ALVES PEREIRA. À Senhora Conselheira CÉLIA SILVA MENEZES SENNA o Processo de nº 506.508/80, Ref.: JORNANDES JOSÉ FIGUEIREDO E OUTROS. Ao Senhor Conselheiro RUBENI TORRENTS PEREIRA os seguintes processos: Processo nº 027.586/76, Ref.: SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A.; Processo nº 509.141 / 80, Ref.: LEANDRO PAULO DE LUCENA. Ao Senhor Conselheiro ENI DE OLIVEIRA CASTRO o Processo de nº 506.445/80, Ref.: FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO, DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO. Nada mais havendo a ser tratado o Senhor Presidente encerrou a sessão, agradecendo a presença de todos, do que para constar, eu, ELME TEREZINHA RIBEIRO TANUS, Chefe da Secretária dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Conselheiros presentes.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

JOSÉ CARLOS MELLO
Presidente

ENI DE OLIVEIRA CASTRO
M E M B R O

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
M E M B R O

PAULO JONOT BORGES
MEMBRO - Suplente

RUBENI TORRENTS PEREIRA
MEMBRO

CLEUZILMAR CEZAR FECHINE
M E M B R O

CÉLIA SILVA MENEZES SENNA
MEMBRO - Suplente

ATA DA 627a. SEXAGENTÉSIMA VIGÉSIMA SÉTIMA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA, REALIZADA EM 19 DE FEVEREIRO DE 1 981, ÀS 08:30 HORAS::::::X:X::::X:::::X:::::X:::

Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos' e oitenta e um, às oito horas e trinta minutos, na Sede Social' da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, situada no Setor de Áreas Isoladas Norte - Bloco "F", reuniu-se em sessão Extraordinária, o Conselho de Administração da Empresa, sob a Presidência do Senhor Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal - JOSÉ CARLOS MELLO, presentes os Senhores Conselheiros - ENI DE OLIVEIRA CASTRO, JOSÉ ROBERTO ARRUDA, JÚLIO CÉSAR DE ROSE, CÉLIA SILVA MENEZES SENNA - substituindo ao Senhor Conselheiro WILSON MACIEL RAMOS, RUBENI TORRENTS PEREIRA e CLEUZILMAR CEZAR FECHINE. Após a leitura, aprovação e assinatura da Ata da sessão anterior, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Senhor Conselheiro ENI DE OLIVEIRA CASTRO que relatou e o Conselho aprovou os seguintes processos: Processo nº 508.221/80, Ref: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: aprovar a sugestão feita pela Divisão Jurídica, da alteração da Cláusula Quinta e seu Parágrafo Único e Cláusula Nona do Convênio firma entre esta Empresa e a CAESB, objeto do processo nº 508.211/80, (fls. 68/70). Processo nº 516.706/81, Ref. : LICITAÇÃO PÚBLICA - ASSUNTO: Minuta do Edital nº 003/81-IMÓVEIS DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: a)- aprovar a Minuta do Edital nº 003/81-IMÓVEIS; b)- fixar os preços mínimos, de acordo com os Laudos de Avaliação anexos, elaborados pela GEPEA/DICOM, conforme' dispõe o art. 6º da Resolução nº 06/73-CONAD, complementada pela de nº 66/78-CONAD; c)- fixar o prazo de 30 (trinta) dias, como antecedência mínima de divulgação, para a 3a. (terceira) Licitação Pública, tendo em vista o constante no art. 1º da Resolução nº 11/73-CONAD. Processo nº 516.711/81, Ref.: LICITAÇÃO - PÚBLICA - ASSUNTO: Minuta do Edital nº 04/81-Centro Norte de Compras, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: a)- aprovar a minuta do Edital nº 04/81-CENTRO NORTE DE COMPRAS (SCLN 205/206); b)- fixar os preços mínimos, conforme dispõe o art. 6º da Resolução nº 06/73 - CONAD; c)- fixar o prazo de 30 (trinta) dias, como antecedência mínima de divulgação, para a Licitação Pública, tendo em vista o constante do art. 1º da Resolução nº 11/73-CONAD. Em seguida ao Senhor Conselheiro CLEUZILMAR CEZAR FECHINE que relatou e o Conselho aprovou os seguintes processos: Processo nº 515.819/81, Ref.: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: prorrogar pelo de 01(hum) ano, a partir de 03.03.81, o contrato de trabalho, na Tabela de Empregos Permanentes da TERRACAP, dos cargos de Arquiteto LUIZ ALBERTO' DE CAMPOS GOUVEA - Mat. nº 950, do Economista NOEL BATISTA - Mat. nº 947 e do Técnico de Administração ENEAS CAMARGO NEVES' Mat. nº 948. Processo nº 507.046/80, Ref.: UMBELINA ALVES PEREIRA - Firma Individual, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 314,96276 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote' 03, Quadra 34, Setor Leste Comercial da CS/GAMA, constanteo do Laudo de Avaliação de fls. 21, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Em seguida o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Senhor Conselheiro JÚLIO CÉSAR DE ROSE que relatou e o Conselho aprovou os seguintes processos: Processo nº 016.342/74 , Ref.: JOAQUIM LOPES DA FONSECA, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 182,12593 UPC's, para a venda do imóvel denominado' Lote 21, Conjunto "F", Quadra 01, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 40, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 006.280/75, Ref: JOVINIANO RAIMUNDO FARIAS, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 219,63439 UPC's, Para a venda do imóvel denominado Lote 20, Conjunto "I", Quadra 05, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 25, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 685.982/78, Ref.: SEIN MUSA AHMAD ABDEL GHAIN, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 182,12593 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 20, Conjunto "G", Quadra 03, Setor Residencial Leste da CS / PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 25, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 509.436/80, Ref. : JOÃO SEVERINO DA SILVA, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 219,63439 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 21, Conjunto "F", Quadra 04, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 22, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 508.749/80, Ref.: LEÔNIDAS OLIMPIO DA SILVA - Firma Individual, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar' o preço em 268,38186 UPC's, para a venda do imóvel denominado - Lote 15, Quadra 04, Setor Sul Comercial da CS/GAMA, constante - do Laudo de Avaliação de fls. 25, com base na Resolução nº 66 / 78-CONAD. Processo nº 685.724/78, Ref.: JOSÉ RIBAMAR NEVES, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 213,27014 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 41, Conjunto "E", Quadra 03, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 22, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 686.778/78, Ref.: SEVERINO PASCOAL DE OLIVEIRA, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente' processo, RESOLVE: fixar o preço em 219,63439 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 20, Conjunto "D", Quadra 04, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 26, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 686.420/78, Ref.: ANTERO LOBATO SILVA, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 219,63439 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 40, Conjunto "A", Quadra 04, Setor Residencial' Leste da CS/PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 25, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 686.084 / 78, Ref.: SHAFIQ ALI IBRAHIM HUSSEIN, DECISÃO: O Conselho, com' o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fi

xar o preço em 213,27014 UPC's, para a venda do imóvel denomina do Lote 20, Conjunto "H", Quadra 03, Setor Residencial Leste da CS/PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 18, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 690.002/77, Ref: BALBINO GONÇALVES DE LIMA, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 213,27014 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 21, Conjunto "G", Quadra 02, Setor Leste Residencial da CS/PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 44, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 685.679/78, Ref.: MARIA DE LOURDES GOMES DE OLIVEIRA, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 182,12593 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 41, Conjunto "D", Quadra 03, Setor Leste Residencial da CS/PLANALTINA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 16, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 006.423/74, Ref.: DEPÓSITO PROGRESSO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: autorizar a desistência da ação, "desde que o atual propietário." pague a importância equivalente a 736,357482 UPC's, constante do Laudo de Avaliação nº 077/81-GEPEA/DICOM, de 22.01.81 (fls. 197 e vº), elaborado sob critério de "Regularização com cessão de Direitos", nas condições da Resolução 06/73-CONAD, arcando, ainda, com a integralidade das custas processuais e despesas, inclusive os honorários advocatícios. Em seguida o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Senhor Conselheiro RUBENI TORRENTS PEREIRA que relatou e o Conselho aprovou os seguintes processos: Processo nº 027.586/76, Ref.: SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço equivalente a 1.341,25023 UPC's, para a venda do acréscimo de 320 m2, virificado no Lote "A", Comércio Local, Trecho QI "O", SHI/SUL, à SOCIEDADE DE ABSTECIMENTO DE BRASÍLIA - SAB, constante do Laudo de Avaliação de fls. 91 e vº), com base na Resolução nº 66/78-CONAD. 509.141/80, Ref.: LEANDRO PAULO DE LUCENA, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 134,86797 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 56, Quadra 48, Setor Leste Residencial da CS/GAMA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 21, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Em seguida o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Senhor Conselheiro JOSÉ ROBERTO ARRUDA que relatou e o Conselho aprovou o Processo de nº 691.295/78, Ref.: SOCIEDADE INDUSTRIAL SANTOS & REIS LTDA, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo e de acordo com a decisão da DIRET, RESOLVE: convalidar o preço estabelecido em 25.09.80, mantendo para o Lote nº 580, Quadra 03, Setor Industrial da CS/GAMA o valor equivalente a 1.685,75296 UPC's, tendo em vista que a venda não se formalizou por motivos alheios à vontade da parte. Em seguida o Senhor Presidente concedeu a palavra à Senhora Conselheira CÉLIA SILVA MENEZES SENNA que relatou e o Conselho aprovou o Processo de nº 506.508/80, Ref: JORNANDES JOSÉ FIGUEIREDO E OUTROS, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: a)- excepcionar, com base no art. 1º da Resolução nº 06/73-CONAD, - ocupação por terceiros -, a venda dos lotes residenciais onde se acham edificadas as casas caracterizadas no Quadro Demonstrativo de fls. 25, construídas através do sistema "MUTIRÃO", com materiais de construção fornecidos pela antecessora NOVACAP, a fim de se negociar o respectivo terreno e as edificações com os mutirantes; e b)- fixar, como PREÇO GLOBAL para o terreno, os materiais fornecidos e demias despesas que constituem os próprios sob exame, osvalores correspondentes as UPC's, devidamente especificadas para cada imóvel, no Quadro Demonstrativo de fls. 25, equivalente ao 4º trimestre/80, na forma do artigo 6º da Resolução nº 06/73-CONAD, complementado pela Resolução nº 66/78-CONAD. Em seguida o Senhor Presidente distribuiu ao Senhor Conselheiro JOSÉ ROBERTO ARRUDA o Processo nº 508.776/80, Ref.: MARIA APARECIDA ALVES - Firma Individual. Ao Senhor Conselheiro RUBENI TORRENTS PEREIRA os seguintes processos: Processo nº 508.782/80, Ref.: PEDRO PEREIRA LOPES - Firma Individual.; Processo nº 505.199/80, Ref.: AÇÃO CRISTÃ PRO GENTE. Ao Senhor Conselheiro CLEUZILMAR CEZAR FECHINE os seguintes processos: Processo nº 690.924/78, Ref.: FÓRMULA GRÁFICA E EDITORA LTDA.; Processo nº 505.652/80, Ref.: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS - S.V.O.; Processo nº 508.762/80, Ref.: DIMAS SALVADOR GALLI - Firma Individual. Ao Senhor Conselheiro ENI DE OLIVEIRA CASTRO os seguintes processos: Processo nº 516.706/81, Ref.: LICITAÇÃO PÚBLICA.; Processo nº 516.711/81, Ref.: LICITAÇÃO PÚBLICA. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente encerrou a sessão, agradecendo a presença de todos, do que para constar, eu, ELME TEREZINHA RIBEIRO TANUS, Chefe da Secretaria dos Órgãos Colegiados, lavrei a presenta Ata, que depois de lida e aprovada vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Conselheiros presentes.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

JOSÉ CARLOS MELLO
Presidente

ENI DE OLIVEIRA CASTRO
MEMBRO

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
MEMBRO

JÚLIO CÉSAR DE ROSE
MEMBRO

CÉLIA SILVA MENEZES SENNA
MEMBRO

CLEUZILMAR CEZAR FECHINE
MEMBRO

RUBENI TORRENTS PEREIRA
MEMBRO

ATA DA 628a. (SEXAGENTÉSIMA VIGÉSIMA OITAVA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA, REALIZADA EM 23 DE FEVEREIRO DE 1 981, ÀS 17:00 HORAS:X:X:X:X:X:::X:X:X:X::::X:X:X:

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezessete horas, na Sede Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, situada no Setor de Áreas Isoladas Norte - Bloco "F", reuniu-se em sessão ordinária, o Conselho de Administração da Empresa, sob a Presidência do Senhor Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal JOSÉ CARLOS MELLO, presentes os Senhores Conselheiros - ENI DE OLIVEIRA CASTRO, JOSÉ ROBERTO ARRUDA, WILSON MACIEL RAMOS, RUBENI TORRENTS PEREIRA e CLEUZILMAR CEZAR FECHINE. Após a leitura, aprovação e assinatura da Ata da sessão anterior, O Senhor Presidente concedeu a palavra ao Senhor Conselheiro ENI DE OLIVEIRA CASTRO que relatou e o Conselho aprovou o Processo de nº 585.132/80, Ref.: DIRETORIA INFORMÁTICA, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: aprovar o 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 118/80, celebrado entre a CODEPLAN e a TERRACAP no valor de Cr$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), passando a perfazer o valor total de Cr$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de cruzeiros). Em seguida o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Senhor Conselheiro CLEUZILMAR CEZAR FECHINE que relatou e o Conselho aprovou os seguintes processos: Processo nº 690.924/78, Ref.: FÓRMULA GRÁFICA E EDITORA LTDA, ASSUNTO: Permuta de área adquirida sob licitação pública, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: a)- fixar para o Lote nº 283, Quadra nº 04, Setor de Indústrias Gráficas SIG, o valor equivalente a 17.617,09567 UPC's, relativo a diferença encontrada pela GEPEA/DICOM para a permuta do mesmo com os Lotes nºs 2.388 e 2.398, Quadra 08, SIG, em virtude destes se encontrarem obstruídos por uma tubulação subterrânia da CAESB, impedindo a construção no local; e b)- autorizar a dedução da importância de Cr$ 728.000,00 (setecentos e vinte e oito mil cruzeiros) dispendida pela parte, por nós já explicitada no relatório de fls. 100 a 104, do valor relativo a diferença a ser ressarcida pela adquirente. Processo nº 508.763/80, Ref.: DIMAS SALVADOR GALLI - Firma Individual, DECISÃO: O Conselho,

com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOL - VE: fixar o preço em 252,67434 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 17, Quadra 10, Setor Sul Comercial da CS/GAMA , constante do Laudo de Avaliação de fls. 18, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. 505.652/80, Ref.: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS - S.V.O, ASSUNTO: Programa de implantação de obras de infra-estrutura urbana, na "Vila Divineia" - CS/NÚCLEO BANDEIRANTE, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no - presente processo, RESOLVE: aprovar a minuta do 2º Termo Aditivo no valor de Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) ; para programa de Implantação de Obras de infra-estrutura, na "Vila Divineia" - CS/NÚCLEO BANDEIRANTE, ressalvando-se que as demais cláusulas e condições do Instrumento Principal fiquem ratificadas e inalteradas. Em seguida o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Senhor Conselheiro RUBENI TORRENTS PEREIRA que relatou e o Conselho aprovou os seguintes processos: Processo - nº 508.782/80, Ref.: PEDRO PEREIRA LOPES - Firma Individual , DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 101,42180 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 04, Bloco "A", Praça 03, Entrequadra, Setor Sul Comercial da CS/GAMA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 18, com base na Resolução nº 66/78-CONAD . Processo nº 505.199/80, Ref.: AÇÃO CRISTA PRO GENTE, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço mínimo unitário, equivalente a 1.393,99602 UPC's, para a venda dos Lotes D e F - QNN-31 - Setor "N" Norte da CS/TAGUATINGA, com base no Laudo de Avaliação nº 1.893/80-GEPEA, de 28.11.80 (fls. 157), face ao disposto nos artigos 6º da Resolução nº 06/73-CONAD e 2º da Resolução nº 66/78-CONAD. Em seguida o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Senhor Conselheiro JOSÉ ROBERTO ARRUDA que relatou e o Conselho aprovou o Processo nº 508.776/80, Ref.: MARIA APARECIDA ALVES , DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no pre - sete processo, RESOLVE: fixar o preço em 95,73458 UPC's, para a a venda do imóvel denominado Lote 13, Bloco "A", Praça 02, EN - TREQUADRA, Setor Sul Comercial da CS/GAMA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 15, com base na Resolução nº 66/78-CONAD . Em seguida o Senhor Presidente distribuiu ao Senhor Conselheiro CLEUZILMAR CEZAR FECHINE o Processo nº 00.909/76, Ref.: ANA MOREIRA ATAIDES/AIRTON ELIAS SOARES. Ao Senhor RUBENI TORRENTS PEREIRA. Ao Senhor Conselheiro ENI DE OLIVEIRA CASTRO o Processo nº 585.132/80, Ref.: DIRETORIA INFORMÁTICA. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente encerrou a sessão, agradecendo a presença de todos, do que para constar, eu, ELME TEREZINHA RIBEIRO TANUS, Chefe da Secretaria dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Conselheiros - presentes..x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

JOSE CARLOS MELLO
Presidente

ENI DE OLIVEIRA CASTRO
M E M B R O

JOSE ROBERTO ARRUDA
M E M B R O

RUBENI TORRENTS PEREIRA
M E M B R O

WILSON MACIEL RAMOS
M E M B R O

CLEUZILMAR CEZAR FECHINE
M E M B R O

ATA DA 629a. (SEXAGENTÉSIMA VIGÉSIMA NONA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA, REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 1 981, ÀS 08:30 HORAS:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e um, às oito horas e trinta minutos, na Sede Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, situada no Setor de Áreas Isoladas Norte - Bloco "F", reuniu-se em sessão extraordinária, o Conselho de Administração da Empresa, sob a Presidência do Senhor Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal - JOSÉ CARLOS MELLO, presentes os Senhores Conselheiros ENI DE OLIVEIRA CASTRO, JOSÉ ROBERTO ARRUDA, WILSON MACIEL RAMOS, JÚLIO CÉSAR DE ROSE, CLEUZILMAR CEZAR FECHINE e RUBENI - TORRENTS PEREIRA. Após a leitura, aprovação e assinatura da Ata da sessão anterior, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Senhor Conselheiro ENI DE OLIVEIRA CASTRO que relatou e o Conselho aprovou os seguintes processos: Processo nº 515.490/81 , Ref.: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: aprovar a Minuta do 13º (décimo terceiro) Termo Aditivo fls. , no valor de Cr$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de cruzeiros), com o objetivo de Suplementar Recursos ao Convênio nº 428/77 para obras de conclusão e ampliação do Teatro Nacional de Brasília. Processo nº 515.139/81, Ref: DIKSON SUCENA ULHOA, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: conceder, em caráter extraordinário, como prazo até o dia 09 de março para que o interessado recolha a entrada inicial, referente ao imóvel denominado Lote nº 06, QI-06/18 - SHI/Sul. Processo nº 515.132/81, Ref: JOSÉ ROBERTO BARACAT, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: conceder, em caráter extraordinário, novo prazo até o dia 09 de março para que o interessado recolhe a entrada intial, referente ao imóvel denominado Lote 09, QI-5/30 - SHI/Sul. Processo nº 509.098/80 , Ref.: ANTONIO DA SILVA MELO JUNIOR, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: conceder, em caráter extraordinário, como prazo até dia 09 de março para que o interessado recolha a entrada inicial, referente aos imóveis denominados Lotes nºs 02, Quadra 14, CNB-Taguatinga e Bloco "H", Quadra 01, CNM, Taguatinga. Processo nº 515.167/80 Ref.: WILLIAM RODOLF GHANNAN, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: concedeu, em caráter extraordinário, como prazo até o dia 09 de março para que o interessado recolha a entrada inicial, referente ao imóvel denominado Lote nº 05, Quadra 308, SCL/Norte. Processo nº 515.166/81, Ref.: CONSTRUTORA CARDOSO LTDA, DECISÃO: O Conselho com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: conceder, em caráter extraordinário, como prazo até o dia 09 de março para que o interessado recolha a entrada inicial , referente ao imóvel denominado Lote 04, Quadra 402, SCL/Norte . Em seguida o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Senhor Conselheiro WILSON MACIEL RAMOS que relatou e o Conselho aprovou o Processo de nº 017.567/74, Ref.: MARIA JACOB DO NASCIMENTO, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço equivalente a 1.221,74333 - UPC's, para venda do Lote 11, QND-42, Setor "D" Norte - CS/TA - GUATINGA, ao Sr. RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS. Em seguida o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Senhor Conselheiro CLEUZILMAR CEZAR FECHINE que relatou e o Conselho aprovou o Processo de nº 00.909/76, Ref.: ANA MOREIRA ATAIDES/AIRTON ELIAS SOARES, ASSUNTO: Recompra de Lote Residencial na CS/NÚCLEO BANDEIRANTE, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar como diferença para revenda do Lote nº 05, Bloco 905, Setor Avenida Contorno Residencial da CS/NÚCLEO BANDEIRANTE a importância equivalente a 847,32107 UPC's, encontrado pela GEPEA/DICOM em 29.01.81 (fls. 186), tendo em vista o que preceitua o artigo 6º da Resolução nº 06/73-CONAD, complementado pela Resolução nº 66/78-CONAD. Em seguida o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Senhor Conselheiro RUBENI TORRENTS PEREIRA que relatou e o Conselho aprovou o Processo de nº 001.395/75, Ref.: INCOMACOL - INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA. DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: convalidar o preço estabelecido em 09.10.80, mantendo para os Lotes nºs 73 e 75, Quadra 08, Setor Industrial da CS/Taguatinga em 2.016,89563 UPC's, tendo em vista que a venda

não se formalizou por motivos alheios a vontade da parte (vide' documento de fls. 157). Em seguida o Senhor Presidente distri - buiu ao Senhor Conselheiro ENI DE OLIVEIRA CASTRO os seguintes' processos: Processo nº 515.166/81, Ref.: CONSTRUTORA CARDOSO - LTDA.; Processo nº 515.139/81, Ref.: DIKSON SUCENA ULHOA.; Processo nº 515.167/81, Ref.: WILLIAM RODOLF GHANNAN.; Processo nº 515.132/81, Ref.: JOSÉ ROBERTO BARACAT.; Processo nº 515.490/81 Ref.: NOVACAP.; Processo nº 509.098/80, Ref.: ANTONIO DA SILVA' MELO JUNIOR. Ao Senhor Conselheiro RUBENI TORRENTS PEREIRA os seguintes processos: Processo nº 516.998/81, Ref.: DIRETORIA COMERCIAL - TERRACAP.; Processo nº 001.243/75, Ref.: DEODATO TEÓFILOS DOS SANTOS.; Processo nº 506.571/80, Ref.: JOAQUIM TEIXEIRA DA FONSECA - Firma Individual. Ao Senhor Conselheiro WILSON' MACIEL RAMOS os seguintes processos: Processo nº 003.521/73 , Ref.: ARISTEU ALVES DE ANDRADE.; Processo nº 691.036/78, Ref. : ARCÍLIA FERREIRA DA SILVA.; Processo nº 508.134/80, Ref.: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS - PLANO PILOTO. Ao Senhor Conselheiro CLEUZILMAR CEZAR FECHINE os seguintes processos: Pro - cesso nº 507.774/79, Ref.: ANTONIO BRAZ DA SILVA.; Processo nº 003.902/75, Ref.: DJALMA MACHADO NETO. Ao Senhor Conselheiro JOSÉ ROBERTO ARRUDA os seguintes processos: Processo nº 04.485/75 Ref.: MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - EBTU. Processo nº 012.631/74 Ref.: DROGARIA CRISTAL LTDA. Ao Senhor Conselheiro JÚLIO CÉSAR' DE ROSE o Processo nº 515.085/81, Ref.: LICITAÇÃO PÚBLICA. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente encerrou a ses - são, agradecendo a presença de todos, do que para constar, eu, ELME TEREZINHA RIBEIRO TANUS, Chefe da Secretaria dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada vai por subscrita e assinada pelos Senhores Conselheiros presentes.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x....x.x.x...x.x.....

JOSÉ CARLOS MELLO
Presidente

ENI DE OLIVEIRA CASTRO
M E M B R O

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
M E M B R O

JÚLIO CÉSAR DE ROSE
M E M B R O

WILSON MACIEL RAMOS
M E M B R O

CLEUZILMAR CEZAR FECHINE
M E M B R O

RUBENI TORRENTS PEREIRA
M E M B R O

publicada no Diário Oficial do DF. nº 47/suplemento, de 10.03.80:

SESSÃO Nº 528 REALIZADA EM 14.02.80

R E S O L U Ç Ã O
Nº 89

cujo prazo de vigência' foi prorrogado por mais um ano (01) pela Resolução nº 102/81-CONAD.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 12 - XVIII, do ESTATUTO SOCIAL da Empresa, e tendo em vista o que consta do processo nº 505.688/80.

R E S O L V E:

Art. 1º - Delegar, competência ao Diretor Superintendente e ao Diretor Comercial, da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP para, conjuntamente, desistirem dos pactos de retrovenda constantes dos contratos de compra e venda de terrenos, firmados por esta Empresa , na qualidade de vendedora, desde que o proprietário comprove a obtenção de financiamento específico para construção devendo ser incluído no respectivo contrato de mútuo a seguinte cláusula:

"Comparece também nesta escritura como interveniente anuente, a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, empresa pública com Sede nesta Capital, C.G.C. nº 00.359.877/0001, representada por seu Diretor Superintendente e por seu Diretor Comercial, assistido pelo advogado (como sucessora da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, nos termos do Art.2º da Lei nº 5.861, de 12.12.72 e da Ata da Assembléia Geral de sua constituição), na qualidade de titular do direito de rever o domínio do imóvel constituído pelo (a) (discriminação' do terreno), vendido com a cláusula de retrovenda, a ser exercida no prazo de 03 (três) anos, contados da data da escritura - _____/_____/_____ e, pela mesma, me foi dito que renunciava à faculdade de retratar-se da venda feita, caso não haja, por qualquer motivo, desistência ou rescisão deste Contrato e mediante as seguintes condições: 1) - fica a mutuante..... responsabilizada pela obrigação do mutuário de construir no terreno, em definitivo, dando - lhe a destinação específica do Setor em que está localizado, de acordo com o cronograma elaborado para a obra; 2) - a interveniente anuente reserva-se no direito de, em caso de inadimplemento do mutuário para com a mutuante, pagar, se quiser, a dívida por aquele assumida e representada pelas parcelas do financiamento já efetivamente liberadas, subrogando se nos direitos de credora, com o consequente direito de preferência para a aquisição, em hasta pública do referido lote; 3) - para o exercício do direito previsto no item anterior , assim se procederá: a) verificado o inadimplemento do mutuário, a mutuante se obriga, antes de qualquer medida, para a execução da hipoteca a notificar a interveniente anuente , dando-lhe ciência de inadimplemento do mutuário e o valor do débito, bem como assinalando o prazo de 30 (trinta) dias para que pague, querendo, a dívida; b) dentro do prazo assinalado, a interveniente, comunicará, por escrito, à mutuante ' sua intenção de pagar a dívida do mutuário; c) paga a dívida a mutuante dará a interveniente anuente os seus direitos de credora; 4) o desinteresse da interveniente anuente pelo pagamento da dívida do mutuário, importará em renúncia formal' ao exercício do direito de retrato, ficando a mutuante liberada para excutir a hipoteca; 5) após a inscrição da hipoteca no Registro Imobiliário Competente, esta somente será cancelada com a autorização expressa - por escrito - da interveniente anuente".

Art. 2º - Delegar, competência ao Diretor Superintendente e ao Diretor Comercial da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, para conjutamente, desistirem de ações judiciais que tenham por objeto o exercício do direito de retrato, constante dos contratos de compra e venda dos terrenos, firmados por esta Empresa, desde que o proprietário comprove a obtenção de financiamento específico para construção devendo ser incluído no respectivo contrato de mútuo a seguinte cláusula:

"Comparece também nesta escritura como interveniente anuente, a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, empresa pública, com sede nesta Capital, representada por seu Diretor Superintendente e Diretor Comercial , assistido pelo advogado..... (como sucessora da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP , nos termos do artigo 2º da Lei nº 5.861, de 12.12.72 e da

Ata da Assembléia Geral de sua constituição), na qualidade de titular do direito de reaver o domínio do imóvel constituído pelo (a) (discriminação do terreno), vendido com a cláusula de retrovenda, a ser exercida no prazo de 03 (três) anos, contados da data da escritura - ____/____/____ - e, pela mesma, me foi dito que renunciava à faculdade de retratar-se da venda feita, caso não haja por qualquer motivo, desistência ou rescisão deste contrato e mediante as seguintes condições: 1) - ficar a mutuante..... responsabilizada pela obrigação do mutuário de construir no terreno, em definitivo, dando-lhe a destinação específica do Setor em que está localizado, de acordo com o cronograma elaborado para a obra; 2) - a interveniente anuente reserva-se no direito de, no caso de inadimplemento do mutuário para com a mutuante, pagar, sequiser, a dívida por aquele assumida e representada pelas parcelas do financiamento já efetivamente liberadas, subrogando-se nos direitos de credora, com o consequente direito de preferência para a aquisição, em hasta pública do referido lote; 3) para o exercício do direito previsto no item anterior, assim se procederá: a) verificado o inadimplemento do mutuário, a mutuante se obriga, antes de qualquer medida, para a execução da hipoteca a notificar a interveniente anuente, dando-lhe ciência do inadimplemento do mutuário e o valor do débito, bem como assinalando o prazo de 30 (trinta) dias para que pague, querendo, a dívida; b) dentro do prazo assinalado, a interveniente anuente procederá a uma vistoria no imóvel e, se julgar conveniente, comunicará, por escrito, à mutuante sua intenção de pagar a dívida do mutuário; c) para a dívida, a mutuante dará à interveniente anuente plena, geral e irrevogável quitação, transferindo-lhe todos os seus direitos de credora; 4) o desinteresse da interveniente anuente pelo pagamento da dívida do mutuário, importará em renúncia formal ao exercício do direito de retrato, ficando a mutuante liberada para executar a hipoteca; 5) - após a inscrição da hipoteca no Registro Imobiliário competente, esta somente será cancelada com a autorização expressa - por escrito - da interveniente anuente; 6) a interveniente anuente compromete-se, ainda, a desistir da ação proposta contra o mutuário, após a assinatura e averbação deste contrato no Cartório do Registro Imobiliário competente, correndo por conta do mutuário as custas e honorários".

Art. 3º - Esta Resolução retroagirá a 12 de fevereiro de 1 979, revogadas as disposições em contrário.

Relator: Conselheiro ENI DE OLIVEIRA CASTRO

JOSÉ CARLOS MELLO
Presidente

ENI DE OLIVEIRA CASTRO
Membro

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Membro

WILSON MACIEL RAMOS
Membro

JÚLIO CESAR DE ROSE
Membro

CLEUZILMAR CEZAR FECHINE
Membro

RUBENI TORRENTS PEREIRA
Membro

SESSÃO Nº: 633a. REALIZADA EM: 16.03.81

R E S O L U Ç A O

Nº 102

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 12 - XVIII, do Estatuto Social da Empresa, e tendo em vista o que consta do processo nº 505.688/80.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar por mais um ano (01) à contar de 14.02.81, o prazo de vigência da Resolução nº 89 deste Conselho, que delega competência ao Diretor Superintendente e ao Diretor Comercial da Companhia, para autorizar, em conjunto, financiamentos de obras - de compradores de lotes.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

JOSÉ CARLOS MELLO
PRESIDENTE

ENI DE OLIVEIRA CASTRO
MEMBRO

WILSON MACIEL RAMOS
MEMBRO

JÚLIO CESAR DE ROSE
MEMBRO

CÉLIA SILVA MENEZES SENNA
MEMBRO

CLEUZILMAR CEZAR FECHINE
MEMBRO

RUBENI TORRENTS PEREIRA
MEMBRO

SESSÃO Nº : 00634 REALIZADA EM: 190381
DECISÃO Nº : 00253
PROCESSO Nº : 517.567/81

INTERESSADO : ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - TERRACAP
ASSUNTO : Alteração de orçamento.

D E C I S Ã O

O Conselho, com o voto do relator eoo contido no presente processo,, RESOLVE: remanejar o recurso na ordem de Cr$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), será de projeto para Projeto sem, contudo, modificar o valor orçado para o corrente exercício, sendo Cr$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) do Projeto 1.04 - EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL para o Projeto 1.06 -- AMPLIAÇÃO E CONCLUSÃO DO TEATRO NACIONAL.
RELATOR: Conselheiro - ENI DF OLIVEIRA CASTRO

JOSÉ CARLOS MELLO
Presidente

ENI DE OLIVEIRA CASTRO
Membro

WILSON MACIEL RAMOS
Membro

JÚLIO CESAR DE ROSE
Membro

CÉLIA SILVA MENEZES SENNA
Membro

CLEUZILMAR CEZAR FECHINE
Membro

RUBENI TORRENTS PEREIRA
Membro

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP 3ª ALTERAÇÃO

ORÇAMENTO SINTÉTICO PARA O EXERCÍCIO DE 1981

R E C E I T A				D E S P E S A	
CATEGORIAS	ECONÔMICOS	- FONTES		FUNÇÃO - PROGRAMA - SUBPROGRAMA - ATIVIDADE - PROJETO	
1000.00.00	-	RECEITAS CORRENTES	200.000.000		
1200.00.00	-	RECEITA PATRIMONIAL	200.000.000		
2000.00.00	-	RECEITAS DE CAPITAL	1.300.000.000		
2300.00.00	-	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	1.300.000.000		
		T O T A L	1.500.000.000		
				FUNÇÃO 10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	
				PROGRAMA 58 - URBANISMO	
				Subprograma 323 - Planejamento Urbano	
				1.04 - Execução de Obras e Serviços de Infra-estrutura no Distrito Federal	482.930.000
				1.05 - Recursos para Amortização do Financiamento dos Equipamentos Cenotécnicos do Teatro Nacional	50.000.000
				1.06 - Ampliação e Conclusão do Teatro Nacional	60.000.000
				FUNÇÃO 11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO	
				PROGRAMA 63 - COMÉRCIO	
				Subprograma 353 - Comercialização	
				2.01 - Manutenção das Atividades da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP	824.070.000
				1.01 - Reequipamentos dos Órgãos e Serviços	10.000.000
				1.02 - Ampliação, Reconstruções parciais, Restaurações e Modificações de Construção ou Obras Concluídas	11.000.000
				1.03 - Operações Imobiliárias	62.000.000
				T O T A L	1.500.000.000

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP 3ª ALTERAÇÃO

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	ORIGEM DOS RECURSOS		TOTAL
		PRÓPRIOS	G. D. F.	
1.04	Execução de Obras e Serviços de Infra-estrutura no Distrito Federal	482.930.000	-	482.930.000
1.05	Recursos para Amortização do Financiamento dos Equipamentos Cenotécnicos do Teatro Nacional.....	50.000.000	-	50.000.000
1.06	Ampliação e Conclução do Teatro Nacional	60.000.000	-	60.000.000
2.01	Manutenção das Atividades da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP	824.070.000	-	824.070.000
1.01	Reequipamentos dos Órgãos e Serviços	10.000.000	-	10.000.000
1.02	Ampliação, Reconstruções parciais, Restaurações e Modificações de Construção ou Obras Concluídas	11.000.000	-	11.000.000
1.03	Operações Imobiliárias	62.000.000	-	62.000.000
	T O T A L	1.500.000.000	-	1.500.000.000

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP — 3ª ALTERAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTOS													TOTAL
		3.1.1.1	3.1.1.3	3.1.2.0	3.1.3.1	3.1.3.2	3.1.9.1	3.1.9.2	3.2.5.3	3.2.5.5	3.2.8.0	4.1.1.0	4.1.2.0	4.2.1.0	
1.04	Execução de Obras e Serviços de Infra-estrutura no Distrito Federal....											482.930.000			482.930.000
1.05	Recursos para Amortização do Financiamento dos Equipamentos Cenotécnicos do Teatro Nacional.....											50.000.000			50.000.000
1.06	Ampliação e Conclusão do Teatro Nacional.....											60.000.000			60.000.000
2.01	Manutenção das Atividades da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.....	420.000.000	110.000.000	32.000.000	1.000.000	180.000.000	30.000.000	12.000.000	70.000	24.000.000	15.000.000				824.070.000
1.01	Reequipamentos dos Órgãos e Serviços.												10.000.000		10.000.000
1.02	Ampliação, Reconstruções parciais, Restaurações e Modificações de Construção ou Obras Concluídas.....											11.000.000			11.000.000
1.03	Operações Imobiliárias.....													62.000.000	62.000.000
	TOTAL	420.000.000	110.000.000	32.000.000	1.000.000	180.000.000	30.000.000	12.000.000	70.000	24.000.000	15.000.000	603.930.000	10.000.000	62.000.000	1.500.000.000

JUNTA DE CONTROLE DO DER - DF

ATA DA 1302a. REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE CONTROLE DO DER/DF

Aos doze dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e um, às quatorze horas, na sala de reuniões no edifício sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, iniciou-se a 1302a. Reunião Ordinária da Junta de Controle do DER/DF, sob a Presidência do Dr. Roque Maldaner, presentes os Senhores Membros José Ednilson Carneiro e Dirce de Souza. Aberta a reunião o Sr. Presidente determinou que se procedesse à leitura da Ata da reunião anterior, que, posta em discussão foi aprovada. A Junta de Controle, recebeu nesta data, os Balancetes do mês de fevereiro de 1.981, tendo o Sr. Presidente, distribuido ao Membro da Junta, Sra. Dirce de Souza, para examinar e emitir parecer. Após os exames de praxe, a Junta determinou o registro em livro próprio do Contrato nº 024/80 e seu Primeiro Termo de Re-Ratificação e Primeiro e Segundo Termos Aditivo, celebrados entre o DER/DF e Prodec - Consultoria para Decisão Sociedade Civil Ltda, e do Primeiro Termo Aditivo ao Constrato nº 054/80, celebrado entre o DER/DF e Construplan - Construtora e Inst. Com. e Industria Ltda. Foram examinados e considerados certos os seguintes processos: 360338/80, execução de análise de viabilidade técnico-econômica, segundo modelo AGLURB/EBTU/BIRD e projeto de engenharia, conforme Tomada de Preços nº 014/80, no valor de Cr$ 2.500.000,00; 361805/80, prorrogação do prazo de vigência para 16 de fevereiro de 1.981, do Contrato nº 054/80, conforme Primeiro Termo Aditivo do referido Contrato; 361927/80, folha de pagamento de abono pecuniário do mês de fevereiro/81, no valor de Cr$ 5.175,66; 361979/80, pagamento à Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB, no valor de Cr$ 2.022.717,00; 360007/81, pagamento à Federal de Seguros S/A, no valor de Cr$ 12.618,13; 360024/81, pagamento à Federal de Seguros S/A, no valor de Cr$ 11.196,10; 360061/81, pagamento à Euler S/A - Engenharia e Consultoria, no valor de Cr$ 47.458,49; 360121/81, folha de pagamento avulsa do mês de fevereiro/81, no valor de Cr$ 10.413,00; 360125/81, pagamento à Euler S/A - Engenharia e Consultoria, no valor de Cr$ 264.245,47; 360126/81, pagamento à Euler S/A - Engenharia e Consultoria, no valor de Cr$ 89.314,97; 360157/81, devolução de caução à Forma S/A-Móveis e Objeto de Arte, no valor de Cr$ 6.000,00; 360188/81, devoluçao de caução à Eletrominas - Refrigeração e Eletricidade Ltda, no valor de Cr$ 7.000,00; 360204/81, pagamento à Isparta Comércio de Tapetes Ltda, no valor de Cr$ 42.897,00; 360205/81, pagamento à Carvalho de Moraes & Cia. Ltda, no valor de Cr$ 14.936,00; 360209/81, pagamento à Renovadora de Pneus OK Ltda, no valor de Cr$ 599.950,00; 360227/81, folha de pagamento avulsa do mês de fevereiro/81, no valor de Cr$ 3.389,50; 360244/81, pagamento à Sotreq S/A - de Tratores e Equipamentos, no valor de Cr$ 220.000,00; 360262/81, pagamento à Codipe - Cia Distribuidora de Peças e Veículos, no valor de Cr$ 258.700,00; 360266/81, pagamento à Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB, no valor de Cr$ 11.198,23; 360268/81, pagamento à Cimento Tocantins S/A, no valor de Cr$ 58,263,40; 360289/81, pagamento à Secretaria de Administração do Governo do D.F., no valor de Cr$ 7.320,00; 360293/81, pagamento à Moto Agrícola Slaviero S/A, no valor de Cr$ 40.000,00; 360304/81, pagamento à Sotreq S/A - de Tratores e Equipamentos, no valor de Cr$ 225.551,44; 360305/81, pagamento à Nogueira S/A - Comércio e Industria, no valor de Cr$ 43.464,00 e 360329/81, pagamento à Codipe - Cia. Distribuidora de Peças e Veículos, no valor de Cr$ 164.070,87. Às dezesseis horas, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente, deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Jarbas Barreira Parente, secretário substituto, lavrei a presente Ata, que será submetida à aprovação na próxima Reunião Ordinária, e, quando aprovada, assinada pelo Sr. Presidente, por mim que a secretariei e pelos Senhores Membros presente a mesma.

Presidente: _____
Roque Maldaner-SEG

Secretário Substituto: _____
Jarbas Barreira Parente

Membros: _____
José Ednilson Carneiro-SVO

Dirce de Souza-SEF

ATA DA 1303a. REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE CONTROLE DO DER/DF

Aos dezessete dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e um, às quatorze horas, na sala de reuniões no edifício sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, iniciou-se a 1303a. Reunião Ordinária da Junta de Controle do DER/DF, sob a Presidência do Dr. Roque Maldaner, presentes os Senhores Membros José Ednilson Carneiro e Dirce de Souza e Sra. Miriam Inácio de Freitas, designada Membro Suplente da Junta de Controle, representante da Secretaria do Governo, pelo Decreto de 10 de março de 1.981, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, nº 048 de 12 de março de 1.981 e o Engenheiro José Carlos Mello, Secretário de Viação e Obras-SVO. O Secretário de Viação e Obras, manifestou-se satisfeito com a indicação do novo Membro da Junta, o qual, confia plenamente nas suas qualidades, tendo em vista, a indicação da Secretaria do Governo do Distrito Federal e, elogiou os trabalhos que este Colegiado vêm realizando e, em seguida, deu posse ao Membro Suplente, representante da Secretaria do Governo. Prosseguindo os trabalhos, o Sr. Presidente determinou que se procedesse à leitura da Ata da Reunião anterior, que, posta em discussão foi aprovada. Os Balancetes do mês de fevereiro de 1.981, que se encontravam com o Membro da Junta, Sra. Dirce de Souza, foram devolvidos ao Colegiado nesta data, acompanhados do Parecer, que foi apreciado e assinado pela Junta e considerados em condições de serem aprovados pelos órgãos competentes. Foram examinados e considerados certos os seguintes processos: 361906/79, emissão de Nota de Empenho em nome da Moviterra - Engenharia e Comércio Ltda, no valor de Cr$ 588.593,26, conforme Contrato nº 063/79; 362459/80, pagamento à Casa Planeta de Brasília S/A - Máquinas Ferragens e Agropecuária, no valor de Cr$ 150.050,00; 360060/81, pagamento à Euler S/A - Engenharia e Consultoria, no valor de Cr$ 34.942,44; 360063/81, pagamento à Euler S/A - Engenharia e Consultoria, no valor de Cr$ 261.154,26; 360130/81, pagamento à Proenge - Projetos e Serviços de Engenharia Ltda, no valor de Cr$ 591.033,15; 360192/81, pagamento à TCB-Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda, no valor de Cr$ 1.105,00; 360207/81, pagamento à Euler S/A-Engenharia e Consultoria, no valor de Cr$ 522.308,51; 360237/81, pagamento à Viação Aérea São Paulo S/A - VASP, no valor de Cr$ 23.032,00; 360257/81, pagamento à Euler S/A - Engenharia e Consultoria, no valor de Cr$ 522.308,51; 360284/81, pagamento à Diego Antonio Villasanti, no valor de Cr$ 10.252,80; 360287/81, devolução de caução à Brasília Serviços Automotores S/A - BRASAL, no valor de Cr$ 7.000,00; 360306/81, pagamento à Pioneira da Borracha Ltda, no valor de Cr$ 184.950,00; 360309/81, devolução de caução à Tercon-Terraplenagem e Contração S/A, no valor de Cr$ 234.452,00; 360321/81, aquisição de material, com dispensa de licitação, no valor de Cr$ 1.360,00; 360331/81, pagamento à C.C.A - Companhia Comercial de Automóveis, no valor de Cr$ 527,43; 360340/81, execução de serviços, com dispensa de licitação, no valor de Cr$ 13.500,00 e 615047/81, pagamento à Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A-SAB, no valor de Cr$ 27.898,94. Às dezesseis horas, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente, deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Jarbas Barreira Parente, secretário substituto, lavrei a presente Ata, que será submetida à aprovação na próxima Reunião Ordinária, e, quando aprovada, assinada pelo Sr. Presidente, por mim que a secretariei e pelos Senhores Membros presente a mesma.

Presidente: _____
Roque Maldaner-SEG

Secretário Substituto: _____
Jarbas Barreira Parente

Membros: _____
José Ednilson Carneiro-SVO

Dirce de Souza-SEF

ATA DA 1304a. REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE CONTROLE DO DER/DF

Aos dezenove dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e um, às quatorze horas, na sala de reuniões no edifício sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, iniciou-se a 1304a. Reunião Ordinária da Junta de Controle do DER/DF, sob a Presidência do Dr. Roque Maldaner, presentes os Senhores Membros José Ednilson Carneiro e Dirce de Souza. Aberta a reunião o Sr. Presidente determinou que se procedesse à leitura da Ata da reunião anterior, que, posta em discussão foi aprovada. Foram examinados e considerados certos os seguintes processos: 361351/80, prorrogação de prazo por 15 (quinze) dias, para entrega dos materiais constantes da Nota de Empenho nº 882/80-DER/DF; 362152/80, pagamento à Serveng - Civilsan S/A. Empresas Associadas de Engenharia, no valor de Cr$ 2.614.990,22; 362153/80, pagamento à Serveng - Civilsan S/A Empresas Associadas de Engenharia, no valor de Cr$ 741.521,64; 360165/81, aquisição de material com dispensa de licitação, no valor de Cr$ 64.022,56; 360274/81, aquisição de material com dispensa de licitação, no valor de Cr$ 14.000,00; 360275/81, aquisição de material com dispensa de licitação, no valor de Cr$ 13.505,32; 360276/81, aquisição de material com dispensa de licitação, no valor de Cr$ 2.640,00; 360278/81, aquisição de material com dispensa de licitação, no valor de Cr$ 1.137,60; 360279/81, aquisição de material com dispensa de licitação, no valor de Cr$ 3.936,00; 360294/81, pagamento à Distribuidora Brasília de Veículos S/A-DISBRAVE, no valor de Cr$ 151.834,41; 360336/81, devolução de caução à Distribuidora Brasília de Veículos S/A - DISBRAVE, no valor de Cr$ 7.000,00; 360339/81, execução de serviços com dispensa de licitação, no valor de Cr$ 3.700,00; 360366/81, pagamento à Empresa Brasileira de Telecomunicações - EMBRATEL, no valor de Cr$ 10.161,00; 360375/81, pagamento à Papelaria Rio Importação, Comércio e Industria Ltda, no valor de Cr$ 13.750,00; 360385/81, pagamento à Distribuidora Brasília de Veículos S/A - DISBRAVE, no valor de Cr$ 10.251,00; 360388/81, pagamento à CODIPE - Cia. Distribuidora de Peças e Veículos, no valor de Cr$ 43.845,00; 360391/81, execução de serviços com dispensa de licitação, no valor de Cr$ 14.940,00; 360429/81, pagamento à União Brasileira de Uniformes Ltda, no valor de Cr$ 37.296,00; 360432/81, pagamento à Cotril S/A - Máquinas e Equipamentos, no valor de Cr$ 16.648,00; 360440/81, pagamento de jetons aos Membros do Conselho Rodoviário do Distrito Federal, referente ao mês de fevereiro/81, totalizando Cr$ 98.563,44 e 360442/81, folha de pagamento de adiantamento de férias do mês de fevereiro/81, no valor de Cr$ 29.015,00. Às dezesseis horas, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente, deu por encerrada a reuniaõ, da qual, para constar, eu, Jarbas Barreira Parente, secretário substituto, lavrei a presente Ata, que será submetida à aprovação na próxima Reunião Ordinária, e, quando aprovada, assinada pelo Sr. Presidente, por mim que a secretariei e pelos Senhores Membros presentes a mesma.

Presidente: _____
Róque Maldaner-SEG

Secretário Substituto: _____
Jarbas Barreira Parente

Membros: _____
José Ednilson Carneiro-SVO

Dirce de Souza-SEF

ATA DA 1305a. REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE CONTROLE DO DER/DF

Aos vinte e quatro dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e um, às quatorze horas, na sala de reuniões no edifício sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, iniciou-se a 1305a. Reunião Ordinária da Junta de Controle do DER/DF, sob a Presidência do Dr. Roque Maldaner, presentes os Senhores Membros José Ednilson Carneiro e Dirce de Souza. Aberta a reunião o Sr. Presidente determinou que se procedesse à leitura da Ata da reunião anterior, que, posta em discussão foi aprovada. Foram examinados e considerados certos os seguintes processos: 362495/80, pagamento à Limpabel Produtos de Limpeza Ltda, no valor de Cr$ 14.569,40; 360064/81, pagamento à Codipe - Companhia Distribuidora de Peças e Veículos, no valor de Cr$ 1.134,00; 360071/81, pagamento à Sotreq S/A - de Tratores e Equipamentos, no valor de Cr$ 152.120,04; 360085/81, pagamento à Moto Agricola Slaviero S/A, no valor de Cr$ 37.702,00; 360135/81, pagamento à Olympia Comercial V. G. de Carvalho e Companhia Ltda, no valor de Cr$ 2.585,00; 360186/81, pagamento à Electrolux S/A, no valor de Cr$ 23.000,00; 360189/81, devolução de caução à Eletrominas Refrigeração e Eletricidade Ltda, no valor de Cr$ 4.000,00; 360191/81, pagamento à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, no valor de Cr$ 7.363,92; 360241/81, devolução de caução à Tecidos Estrada Ltda, no valor de Cr$ 21.000,00; 360261/81,

de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, no valor de Cr$ 207.299,28; 360272/81, aquisição de material, com dispensa de licitação, no valor de Cr$ 1.130,00; 360302/81, pagamento à Nogueira S/A Comércio e Indústria, no valor de Cr$ 67.904,34; 360315/81, devolução de caução à Metrô Norte Comércio, Representações e Confecções Ltda, no valor de Cr$ 21.000,00; 360342/81, recolhimento à Associação Desportivo Social dos Servidores do DER/DF - ADESO, no valor de Cr$ 49.235,00; 360343/81, recolhimento à Federal de Seguros S/A, no valor de Cr$ 8.938,03; 360344/81, recolhimento ao Gremio Beneficente de Oficiais do Exercito - GBOEX, no valor de Cr$ 5.611,20; 360345/81, recolhimentos efetuados ao Clube dos Oficiais Reformados e da Reserva das Forças Armadas - CORRFA, Caixa de Pecúlio Pensões e Montepio Beneficente - CAPEMI, Associação dos Servidores Públicos do Governo do Distrito Federal - ASPGDF, Associação dos Servidores Civis do Brasil - ASCB e Círculo dos Oficiais Intendentes das Forças Armadas - COIFA, totalizando Cr$ 31.088,00; 360346/81, recolhimento à Caixa Beneficente dos Funcionários da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - BENECAP, no valor de Cr$ 33.231,26; 360352/81,pagamento à Anhanguera Peças e Acessórios Ltda, no valor de Cr$ 1.660,00; 360354/81, pagamento à DISEMA Distribuidora de Equipamentos para Máquinas Ltda, no valor de Cr$ 11.460,00; 360357/81, pagamento à Metrô Norte Comércio, Representações e Confecções Ltda, no valor de Cr$ 26.000,00; 360365/81, pagamento à Facit S/A Máquinas de Escritório, no valor de Cr$ 17.367,50; 360368/81, pagamento à Empresa Santo Antonio Ltda, no valor de Cr$ 13.788,00; 360371/81, recolhimento ao Tesouro Nacional, no valor de Cr$ 205.778,00; 360378/81, pagamento à Petrobrás Distribuidora S/A, no valor de Cr$ 323.200,00; 360413/81, pagamento à DIMEP-Dimas de Melo Pimenta S/A,no valor de Cr$ 3.237,92; 360436/81, emissão de Nota de Empenho em nome da Petrobrás Distribuidora S/A, no valor de Cr$ 5.000.000,00; 360441/81, folha de pagamento avulsa do mês de fevereiro de 1.981, no valor de Cr$ 13.564,48; 360491/81, remanejamento de dotações orçamentárias e 585204/81, pagamento à Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, no valor de Cr$ 240,00. Às dezesseis horas, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente, deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Jarbas Barreira Parente, secretário substituto, lavrei a presente Ata, que será submetida à aprovação na próxima Reunião Ordinária, e, quando aprovada, assinada pelo Sr. Presidente, por mim que a secretariei e pelos Senhores Membros presentes a mesma.

Presidente: _____
Roque Maldaner - SEG

Secretário Substituto: _____
Jarbas Barreira Parente

Membros: _____
José Ednilson Carneiro - SVO

Dirce de Souza - SEF

CONSELHO RODOVIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

ATA da 706a. Reunião Ordinária do Conselho Rodoviário do Distrito Federal, realizada aos dez dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e um, no Edifício sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, situado no Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco "C" - Brasília-DF. PRESIDÊNCIA: Presidiu a reunião o Exmº Senhor Secretário de Viação e Obras, Doutor José Carlos Mello, Presidente Nato deste Conselho. CONSELHEIROS PRESENTES: Duilio Rodrigo Torres, Emmanuel Francisco Mendes Lyrio, Euclides Moreira de Souza, Jethro Bello Torres, Júlio Xavier Rangel e Petrúcio Glábrio Pedrosa de Carvalho, tendo como Secretário o servidor Elias de Oliveira Castro. ABERTURA DA SESSÃO E LEITURA DA ATA: Às quatorze horas e trinta e cinco minutos, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão e determinou que se procedesse à leitura da Ata da reunião anterior, que posta em discussão e votação, foi aprovada. EXPEDIENTE: O Conselho tomou conhecimento das Atas das 1298a. e 1299a. Reuniões Ordinárias da Junta de Controle do DER-DF, tendo o Sr. Presidente determinado seus arquivamentos. ORDEM DO DIA: 1) Processo Nº 362407/80 - Interessado: DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E REPAROS DO DER-DF - Assunto: Tomada de Preços Nº 002/81 - Fornecimento, mediante contrato, de peças para veículos da linha Volkswagen. - Distribuído ao Conselheiro Petrúcio Glábrio Pedrosa de Carvalho, para relatar, que apresentou o seu parecer e voto. - DECISÃO: O Conselho, de acordo com o disposto no Art. 21, Incisos XXV e XXVII, do Regimento aprovado pelo Decreto Nº 4.349, de 17/10/78, acatando o parecer e voto verbais do relator, decidiu, por unanimidade, homologar o julgamento da Tomada de Preços Nº 002/81, no valor total de Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), a favor das firmas: Torre Veículos Ltda, Distribuidora Brasília de Veículos S/A - DISBRAVE e BRASAL - Brasília Serviços Automotores S/A, bem assim aprovar as respectivas minutas de contrato elaboradas pelo Serviço Jurídico do DER-DF, regulando o fornecimento das peças em epígrafe, no valor, cada, de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) e prazo de vigência até 31/12/81, atendidas as demais condições estipuladas no presente processo. 2) Processo Nº 360433/81 - Interessado: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - Assunto: Balancetes do DER-DF relativos ao mês de janeiro de 1981. - RELATOR: Conselheiro Duilio Rodrigo Torres. - DECISÃO: O Conselho, com a abstenção de voto do Sr. Diretor-Geral do DER-DF, de acordo com o que estabelece o Art. 26, do Regimento aprovado pelo Decreto Nº 4.349, de 17/10/78, acolhendo o parecer e voto do relator, decidiu acatar o parecer conclusivo da Junta de Controle do DER-DF, aprovando os Balancetes do mês de janeiro de 1981. ASSUNTOS DIVERSOS: O Conselho tomou conhecimento da ausência da Conselheira Tânia Battella de Siqueira a esta reunião, por motivo de força maior. ENCERRAMENTO: Às quinze horas e vinte minutos, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Elias de Oliveira Castro, lavrei a presente Ata, que será submetida à aprovação na próxima Reunião Ordinária, e, quando aprovada, assinada pelo Sr. Presidente, pelo Secretário e pelos Srs. Conselheiros presentes.

PRESIDENTE : _____
JOSÉ CARLOS MELLO

SECRETÁRIO : _____
ELIAS DE OLIVEIRA CASTRO

CONSELHEIROS: _____
JÚLIO XAVIER RANGEL

EUCLIDES MOREIRA DE SOUZA

TÂNIA BATTELLA DE SIQUEIRA

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO

JETHRO BELLO TORRES

DUILIO RODRIGO TORRES

DIRETORIA CONSULTIVA DO DER—DF

ATA DA 208a. REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA CONSULTIVA DO DER-DF

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e um, no Edifício-sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, situado no Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco "C" - Brasília-DF, realizou-se a 208a. Reunião Ordinária da Diretoria Consultiva do DER-DF, sob a presidência do Engº Júlio Xavier Rangel, Diretor-Geral do DER-DF e com a presença dos seguintes membros: Antonio Neto de Godoi, Célia Silva Menezes Senna, Élio Moulin, José Medeiros de Oliveira, Luiz Gonzaga Rodrigues Lopes e Miguel Farah, tendo como Secretário o servidor Ernandes Leite de Siqueira. ABERTURA DA SESSÃO E LEITURA DA ATA: Às dezessete horas e trinta e cinco minutos, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão e determinou que se procedesse à leitura da Ata da reunião anterior, que posta em discussão e votação, foi aprovada. ORDEM DO DIA: 1) Processo Nº 361351/80 - Interessado: SEÇÃO DE MATERIAL DO DER-DF - Assunto: Pedido de prorrogação de prazo da Confecções Craque Ltda., para entrega dos materiais constantes da Nota de Empenho Nº 882/80. - RELATORA: Enga. Célia Silva Menezes Senna. - A Diretoria Consultiva, nos termos do disposto no Art. 40, Inciso I, do Decreto Nº 3.078, de 03/12/75, acolhendo o voto da relatora, manifesta-se pela concessão de prorrogação de prazo de 15 (quinze) dias, para entrega dos materiais constantes da Nota de Empenho Nº 882/80, ficando o prazo prorrogado até 12/03/81. 2) Processo Nº 362407/80 - Interessado: DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E REPAROS DO DER-DF - Assunto: Tomada de Preços Nº 002/81 - Fornecimento, mediante contrato, de peças para veículos da linha Volkswagen. - RELATOR: Membro Antonio Neto de Godoi. - A Diretoria Consultiva, em conformidade com o disposto no Art. 40, Inciso I, do Decreto Nº 3.078, de 03/12/75, acolhendo o voto do relator, manifesta-se pela homologação do julgamento da Tomada de Preços Nº 002/81, no valor total de Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), a favor das firmas: Torre Veículos Ltda., Distribuidora Brasília de Veículos S/A - DISBRAVE e BRASAL - Brasília Serviços Automotores S/A, bem como pela aprovação

das respectivas minutas de contrato, regulando o fornecimento das peças em referência, no valor, cada, de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), com prazo de vigência até 31/12/81, atendidas as demais condições estipuladas neste processo. 3) Processo Nº 362411/80 - Interessado: DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E REPAROS DO DER-DF - Assunto: Dispensa de licitação, para fornecimento, mediante contrato, de peças e acessórios originais para equipamentos rodoviários das linhas KOMATSU e MICHIGAN. - RELATOR: Engº Luiz Gonzaga Rodrigues Lopes. - A Diretoria Consultiva, de acordo com o disposto no Art. 40, Inciso I, do Decreto Nº 3.078, de 03/12/75, acatando o voto do relator, manifesta-se, com fundamento no Art. 17, Inciso VII, do Decreto Nº 4.507, de 26/12/78, pela dispensa de licitação no valor de Cr$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), a favor da NOGUEIRA S/A - Comércio e Indústria, bem como pela aprovação da minuta de contrato de fls. 12 a 16, regulando o fornecimento das peças em epígrafe, com prazo de vigência até 31/12/81, atendidas as demais condições estipuladas no presente processo. ENCERRAMENTO: Às dezoito horas e dez minutos, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Ernandes Leite de Siqueira, lavrei a presente Ata, que será submetida à aprovação na próxima Reunião Ordinária, e, quando aprovada, assinada pelo Sr. Presidente, pelo Secretário e pelos Srs. Membros presentes.

PRESIDENTE: _____
JÚLIO XAVIER GANGEL

SECRETÁRIO : _____
ELIAS DE OLIVEIRA CASTRO

MEMBROS : _____
CÉLIA SILVA MENEZES SENNA

LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES

ANTÔNIO NETO DE GODOI

MIGUEL FARAH

ÉLIO MOULIN

JOSÉ MEDEIROS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

JUNTA DE CONTROLE DO DETRAN—DF

ATA DA 397ª REUNIÃO DA JUNTA DE CONTROLE DO DETRAN-DF

Aos onze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e um, na sala de reuniões do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, às 16:00 horas, realizou-se a 397ª (tricentésima nonagésima sétima) reunião da Junta de Controle do DETRAN-DF, sob a Presidência do senhor ANTONIO CARLOS BASTOS DA SILVA, presentes os senhores WALTER BREY JÚNIOR, membro efetivo, e GERISVANDER VIEIRA CAMPOS, membro suplente.Aberta a reunião, o senhor Presidente solicitou que se procedesse à leitura da ata da reunião anterior que, posta em discussão, foi aprovada por unanimidade.A seguir, foram examinados e aprovados os seguintes processos:352009/80, em que Luciano Calisto solicita cancelamento de multa;353233/80, em que a supervisão de transportes comunica acidente de tráfego envolvendo o veículo placa OF-4281-DF ; 353424/80, em que Adebar de Resende solicita cancelamento de multa; 353532/80, recebimento da quantia de Cr$1.419,35 do senhor Alexy Paniset;353637/80, em que Antonio de Carvalho solicita cancelamento de multa;353675/80, em que Lairton F. Miranda solicita cancelamento de multa;353710/80, em que a Terracap solicita cancelamento de multa ; 353716/80, em que a Soc. de Transportes de Brasília solicita cancelamento de multa;353717/80, em que a Soc. de Transporte de Brasília solicita cancelamento de multa;353743/80, em que Wilson R. Cunha solicita cancelamento de multa;353964/80, em que Cassimiro solicita cancelamento de multa;354462/80, aquisição de material através Tomada de Preços nº33/80;354742/80, pagamento da quantia de Cr$187.012,00 à Ericsson do Brasil S/A;354808/80, pagamento da quantia de Cr$9.000,00 à Zoomgraf-K Ltda;354814/80, pagamento da quantia de Cr$1.840,00 à Eletrônica Osaka Ltda.Às 18:10 horas, o senhor Presidente deu por encerrada a reunião da qual, para constar, eu DILSON JOSÉ DUARTE MOREIRA, Secretário, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pelo senhor Presidente, pelos senhores Membros e por mim.....

Antonio Carlos B. da Silva - SEG
Presidente

Walter Brey Júnior
Membro - SEF

Gerisvander Vieira Campos
Membro Suplente - SEP

Dilson José Duarte Moreira
Secretário

ATA DA 398ª REUNIÃO DA JUNTA DE CONTROLE DO DETRAN-DF

Aos doze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e um, na sala de reuniões do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, às 16:00 horas, realizou-se a 398ª (tricentésima nonagésima oitava) reunião da Junta de Controle do DETRAN-DF, sob a Presidência do senhor ANTONIO CARLOS BASTOS DA SILVA, presentes os senhores WALTER BREY JÚNIOR, membro efetivo, e GERISVANDER VIEIRA CAMPOS, membro suplente.Aberta a reunião, o senhor Presidente solicitou que se procedesse à leitura da ata da reunião anterior que, posta em discussão foi aprovada por unanimidade.A seguir, o Colegiado passou ao reexame dos balancetes da Autarquia, relativos aos meses de janeiro a outubro de 1980, que encontravam-se pendentes de alguns acertos, acertos estes já realizados durante os meses seguintes.Foram examinados também os balancetes dos meses de novembro e dezembro, ora apresentados ao Colegiado.Após detalhado exame por parte dos seus componentes, a Junta aprovou todos os balancetes da Autarquia, concernentes ao exercício de 1980.Às 18:50 horas, o senhor Presidente deu por encerrada a reunião da qual, para constar, eu DILSON JOSÉ DUARTE MOREIRA,Secretário, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pelo senhor Presidente, pelos senhores Membros e por mim.....

Antonio Carlos Bastos da Silva - SEG
Presidente

Walter Brey Júnior
Membro - SEF

Gerisvander Vieira Campos
Membro Suplente - SEP

Dilson José Duarte Moreira
Secretário

ATA DA 399ª REUNIÃO DA JUNTA DE CONTROLE DO DETRAN-DF

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e um, na sala de reuniões do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, às 16:00 horas, realizou-se a 399ª (tricentésima nonagésima nona) reunião da Junta de Controle do DETRAN-DF, sob a Presidência do senhor ANTONIO CARLOS BASTOS DA SILVA, presentes os senhores WALTER BREY JÚNIOR, membro efetivo, e GERISVANDER VIEIRA CAMPOS, membro suplente.Aberta a reunião, o senhor Presidente solicitou que se procedesse à leitura da ata da reunião anterior que, posta em discussão, foi aprovada por unanimidade.A seguir, foram examinados e aprovados os seguintes processos:353258/80, em que Deusdedit A. Denófrio solicita cancelamento de multa;352735/80, em que Araquem J. Neves solicita candelamento de multa;354583/80, pagamento da quantia de Cr$197.012,00 à Ericsson do Brasil;354799/80, pagamento da quantia de Cr$3.000,00 à Casa Planeta de Brasília;354800/80, pagamento da quantia de Cr$16.356,50 à IBM do Brasil S/A;354805/80, pagamento da importância de Cr$11.916,50 à Siemens S/A;354810/80, em que Beatriz Marques de A. Nakagava solicita cancelamento de multa;354815/80, pagamento da importância de Cr$18.295,20 à Remington S/A;354817/80, pagamento da importância de Cr$39.170,00 à Stiloplast - Ind. e Com. Ltda;354826/80, pagamento da importância de Cr$53.645,90 à EBRAL - Esquadrias Brasília Const. e Ind. Ltda;354832/80, pagamento da quantia de Cr$179.780,00 à Universo das Tintas Ltda;354833/80, pagamento da quantia Cr$36.679,50 à Novacap;616058/80, pagamento da quantia de Cr$7.092,00 à Sab. S/A.Às 18:35 horas, o senhor Presidente deu por encerrada a reunião da qual, para constar, eu DILSON JOSÉ DUARTE MOREIRA, Secretário, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pelo senhor Presidente, pelos senhores Membros e por mim.....

Antonio Carlos B. da Silva - SEG
Presidente

Walter Breu Júnior
Membro - SEF

Gerisvanter Vieira Campos
Membro Suplente - SEP

Dilson José Duarte Moreira
Secretário

ATA DA 400ª REUNIÃO DA JUNTA DE CONTROLE DO DETRAN-DF

Aos dezenove dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e um, na sala de reuniões do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, às 16:00 horas, realizou-se a 400ª (quadricentésima) reunião da Junta de Controle do DETRAN-DF, sob a Presidência do senhor ANTONIO CARLOS BASTOS DA SILVA, presentes os senhores WALTER BREY JÚNIOR, membro efetivo, e GERISVANDER VIEIRA CAMPOS, membro suplente.Aberta a reunião, o senhor Presidente solicitou que se procedesse à leitura da ata da reunião anterior que, posta em discussão, foi aprovada por unanimidade.A seguir, foram examinados e aprovados os seguintes processos: 395032/79, substituição de contrato SEED Nº068/77 - EBCT por contrato "padrão" para órgãos públicos; 352026/80, pagamento de multas recebidas por este Departamento a outros estados da Federação; 353505/80 pagamento da quantia de Cr$71.855,35 à Imbraferso Ltda; 354016/80, aquisição de material através convite nº79/80; 354097/80, pagamento da importância de Cr$129.600,00 à Saback's Refeições; 354098/80, pagamento da quantia de Cr$53.550,00 à Saback's Refeições; 354138/80, dispensa de licitação em favor da Codeplan; 354574/80, pagamento da importância de Cr$61.180,00 à Gráfica Ideal; 354585/80, pagamento da quantia Cr$31.100,00 à Papelaria H. P. Mendes; 354776/80, pagamento da quantia de Cr$3.180,60 à Unitel S/A; 354819/80, pagamento da quantia de Cr$17.090,00 à Gráfica Tipográfica Ltda; 354845/80, em que Heda G. Costa solicita cancelamento de multa; 110032/80, dispensa de licitação em favor de Fiat Automóveis S/A; 615032/80, pagamento da quantia de Cr$11.235,06 à Sab S/A; 350017/81, pagamento da quantia de Cr$35.437,50 à Macife S/A; 350025/81, dispensa de licitação em favor de Eletrominas Ltda; 350032/81, folha de pagamento de funcionários, mês de janeiro/81; 350035/81, dispensa de licitação em favor de Transbrasil S/A; 350038/81, dispensa de licitação em favor de Recapagem Royal; 350051/81, pagamento da importância de Cr$16.356,50 à IBM do Brasil; 350053/81, dispensa de licitação em favor de Caesb; 350056/81, dispensa de licitação em favor de Telebrasília S/A; 350057/81, dispensa de licitação em favor de Transbrasil S/A 350058/81, dispensa de licitação em favor de Vasp S/A; 350059/81, dispensa de licitação em favor de Ceb; 350060/81, dispensa de licitação em favor de Petrobrás Distribuidora; 350063/81, dispensa de licitação em favor de Codeplan; 350068/81, pagamento da quantia de Cr$1.900,00 à Cia. Coml. de Automóveis; 350080/81, dispensa de licitação em favor de Viação Pioneira Ltda; 350109/81, pagamento da quantia de Cr$89.853,81 ao PASEP; 350115/81, recolhimento da quantia de Cr$155.485,05 ao IAPAS; 350148/81, pagamento da quantia de Cr$133.127,20 à EBCT; 350149/81, pagamento da quantia de Cr$5.576,35 à EBCT; 350155/81, pagamento da quantia de Cr$1.054.020,00 à Petrobrás Distribuidora; 350179/81, recolhimento da quantia de Cr$580.117,18 ao IAPAS; 350186/81, dispensa de licitação em favor de IBM do Brasil; 350188/81, dispensa de licitação em favor de Casa dos Parafusos; 350195/81, devolução de caução no valor de Cr$50.000,00 à Universo das Tintas; 350203/81, pagamento da quantia de Cr$228.000,00 à Filtroac Ltda; 350207/81, pagamento da importância de Cr$9.880,00 à Universo das Tintas; 350208/81, pagamento da quantia de Cr$13.960,00 à Universo das Tintas; 350209/81, pagamento da quantia de Cr$744.239,80 à Universo das Tintas; 350238/81, dispensa de licitação em favor de A.M. Dantas; 350240/81, recolhimento da importância de Cr$239.209,68 ao FGTS; 350279/81, folha de pagamento dos órgãos de deliberações coletivas, mês de janeiro/81; 350280/81, aquisição de material através convite nº07/81; 350288/81, dispensa de licitação em favor da Embratel S/A.Às 18:50 horas, o senhor Presidente deu por encerrada a reunião da qual, para constar, eu DILSON JOSÉ DUARTE MOREIRA, Secretário, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pelo senhor Presidente, pelos senhores Membros e por mim.....

Antonio Carlos Bastos da Silva - SEG
Presidente

Walter Brey Júnior
Membro - SEF

Gerisvander Vieira Campos
Membro Suplente - SEP

Dilson José Duarte Moreira
Secretário

ATA DA 401ª REUNIÃO DA JUNTA DE CONTROLE DO DETRAN/DF

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e um, na sala de reuniões do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, às 16:00 horas, realizou-se a 401ª (quadricentésima primeira) reunião da Junta de Controle do DETRAN/DF, sob a Presidência do senhor ANTONIO CARLOS BASTOS DA SILVA, presentes os senhores WALTER BREY JÚNIOR, membro efetivo, e GERISVANDER VIEIRA CAMPOS, Membro suplente.Aberta a reunião, o senhor Presidente solicitou que se procedesse à leitura da ata da reunião anterior que, posta em discussão, foi aprovada por unanimidade.A seguir, foram examinados e aprovados os seguintes processos: 354771/80, pagamento da quantia de Cr$... 8.184,00 à Norton Publicidade S/A; 354772/80, pagamento da quantia de Cr$3.800,52 à Norton Publicidade S/A; 353924/80, em que Fernando Antonio F. de Andrade solicita cancelamento de multa; 350040/81, em que Josias Francisco dos Santos solicita cancelamento de multa; 353758/80, em que Centro de Assistencia São José solicita cancelamento de multa; 354763/80, rescisão do Contrato de Trabalho do Sr. Josimá Vilarinho de almeida; 353766/80, em que Stok's Lanches Ltda comunica o prazo de vigência até 13.11.80; 353799/80, em que Maria de Fátima Novais solicita cancelamento de multa, 353847/80, em que Maria Lucia Prates L. Borges solicita cancelamento de multa; 353895/80, em que Neyde M. N. lima solicita cancelamento de multa; 353898/80, em que T.C.B solicita cancelamento de multa; 353917/80, em que Maria Madalena de O. Martins solicita cancelamento de multa; 353918/80, em que Doralice Freire de souza solicita cancelamento de multa; 353977/80, em que João S. Coelho Neto solicita cancelamento de multa; 354007/80, em que Antonio Sodre Silva solicita cancelamento de multa; 354051/80, em que Helio Vitorino Cardoso solicita cancelamento de multa; 354579/80, em que José Rubens Rodrigues Borges solicita cancelamento de multa; 354584/80, pagamento da quantia de Cr$44.196,85 à Plantel S/A; 354590/80, pagamento da quantia de Cr$731.951,00 à Novacap; 354678/80, pagamento da quantia de Cr$ 175.740,00, Ao Diário Oficial do DF; 354770/80, pagamento da quantia de Cr$50.736,00 à Norton Publicidade S/A; 354790/80, pagamento da quantia de Cr$45.153,48 à Sitran Ind. Comércio Ltda; 354791/80, pagamento da quantia de Cr$44.967,40 à Sitran Ind. Comércio Ltda; 354818/80, pagamento da quantia de Cr$54.700,00 à Fórmula Gráfica e Editora Ltda.Às 18:30 horas, o senhor Presidente deu por encerrada a reunião da qual, para constar, eu MITZI FELIX DA COSTA FERREIRA, Secretária "ad hoc", lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pelo senhor Presidente, pelos senhores Membros e por mim

Antonio Carlos Bastos da Silva - SEG
Presidente

Walter Brey Júnior
membro - SEF

Gerisvander Vieira Campos
Membro Suplente - SEP

Mitzi Felix da Costa Ferreira
Secretária "ad hoc"

ATA DA 403ª REUNIÃO DA JUNTA DE CONTROLE DO DETRAN-DF

Aos doze dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e um, na sala de reuniões do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, às 16:00 horas, realizou-se a 403ª (quadricentésima terceira)reunião da Junta de Controle do DETRAN-DF.Aberta a reunião, iniciou-se o processo para eleição do Presidente do Colegiado, cumprindo o que dispõe o Regimento da Junta de Controle, e tendo em vista o disposto no artigo 41 do Decreto 3534 de 29 de dezembro de 1976.Apurada a votação foi eleito por unanimidade o Doutor Paulo Roberto D'Almeida, representante da Secretaria de Segurança Pública.Dando continuidade à reunião, foram examinados e aprovados os seguintes processos: 353627/80, em que Valdinar de A. Rocha solicita cancelamento de multa; 353713/80 em que Amaury José de Aquino Carvalho solicita cancelamento de multa 353809/80, em que Nélio M. L. Quaresma solicita cancelamento de multa; 353813/80, em que Benaventa E. Ferreira solicita cancelamento de multa; 353823/80, em que Antonio C. Neto solicita cancelamento de multa; 353844/80, em que Lionardo G. dos Santos solicita cancelamento de multa; 353887/80, pagamento da quantia de Cr$61.029,29 à Novacap; 353873/80, em que Tania N. G. de Oliveira solicita cancelamento de multa; 353876/80, em que José G. de L. Filho solicita cancelamento de

multa;353877/80, em que José G. de L. Filho solicita cancelamento de multa;353878/80, em que Francisco F. Araujo solicita cancelamento de multa;353890/80, em que Júlio D. C. Pureza solicita cancelamento de multa;353893/80, em que José T. Resende solicita cancelamento de multa;353894/80, em que Rita M. de C. Carvalho solicita cancelamento de multa;353899/80, em que Maria A. M. Simões solicita cancelamento de multa;353903/80, em que Hermes M. dos Santos solicita cancelamento de multa;353918/80, em que Amador O. Fernandes solicita cancelamento de multa;Às 18:45 horas, o senhor Presidente deu por encerrada a reunião da qual, para constar, eu DILSON JOSÉ DUARTE MOREIRA, Secretário, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pelo senhor Presidente, pelos senhores Membros e por mim.....

Paulo Roberto D'Almeida - SEP
Presidente

Pedro Ernestos dos S. Filho
Membro - SEF

Roque Fernandes Reali
Membro - SEG

Dilson José Duarte Moreira
Secretário

ATA DA 404ª REUNIÃO DA JUNTA DE CONTROLE DO DETRAN-DF

Aos treze dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e um, na sala de reuniões do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, às 16:00 horas, realizou-se a 404ª (quadricentésima quarta) reunião da Junta de Controle do DETRAN-DF, sob a Presidência do senhor PAULO ROBERTO D'ALMEIDA, presentes os senhores PEDRO ERNESTO DOS SANTOS FILHO e ROQUE FERNANDES REALI, membros.Aberta a reunião,o senhor Presidente solicitou que se procedesse à leitura da ata da reunião anterior que, posta em discussão, foi aprovada por unanimidade.A seguir, foram examinados e aprovados os seguintes processos:353927/80, pagamento da quantia de Cr$2.868,57 à Novacap;353937/80, em que Miguel C. de Almeida solicita cancelamento de multa;353942/80, em que Geral do R. dos Santos solicita cancelamento de multa;353953/80, em que Roberto B. Piscitelli solicita cancelamento de multa;353975/80, em que Dagoberto R. de Moura solicita cancelamento de multa;353976/80, em que João B. P. Fernandes solicita cancelamento de multa;353983/80,em que Alnei Guimarães Souza solicita cancelamento de multa;354014/80, em que Izanilde Pires solicita cancelamento de multa;354025/80, em que José L. Freire solicita cancelamento de multa;354050/80, em que Nestor J. Werneck solicita cancelamento de multa;354065/80, em que Francisco A. de Lima solicita cancelamento de multa;354080/80,em que Hary Schweizer solicita cancelamento de multa;354113/80, em que Tarcisio S. de Sales solicita cancelamento de multa;354114/80, em que Luiz. F. de A. Gomes solicita cancelamento de multa;354117/80,em que Marilena de P. Sucena solicita cancelamento de multa;354144/80, em que Adilson Rodriges do Espirito Santo solicita cancelamento de multa.Às 18:50 horas, o senhor Presidente deu por encerrada a reunião da qual, para constar, eu DILSON JOSÉ DUARTE MOREIRA, Secretário, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pelo senhor Presidente, pelos senhores Membros e por mim.....

Paulo Roberto D'Almeida - SEP
Presidente

Pedro Ernesto do S. Filho
Membro - SEF

Roque Fernandes Reali
Membro - SEG

Dilson José Duarte Moreira
Secretário

ATA DA 405ª REUNIÃO DA JUNTA DE CONTROLE DO DETRAN-DF

Aos dezesseis dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e um, na sala de reuniões do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, às 16:00 horas, realizou-se a 405ª (quadricentésima quinta) reunião da Junta de Controle do DETRAN-DF, sob a Presidência do senhor PAULO ROBERTO D'ALMEIDA, presentes os senhores PEDRO ERNESTO DOS SANTOS FILHO e ROQUE FERNANDES REALI, membros.Aberta a reunião, o senhor Presidente solicitou que se procedesse à leitura da ata da reunião anterior que, posta em discussão, foi aprovada por unanimidade. A seguir, foram examinados e aprovados os seguintes processos:354207/80, em que Pedro P. de Oliveira solicita cancelamento de multas; 354209/80, em que Luiz Fernando C. M. Crespo solicita cancelamento de multa;354243/80, em que Emerson R. de A. Guedes solicita cancelamento de multa;354271/80, em que Ilidio J. Guimarães solicita cancelamento de multa;354461/80, em que José A. P. Machado solicita cancelamento de multa;354528/80, pagamento da quantia de Cr$13.037,02 à Novacap;350093/81, pagamento da quantia de Cr$795,50 à Maria das Graças B. de Carvalho;350351/81, recolhimento da quantia de Cr$126.729,95 ao PASEP;350373/81, pagamento da quantia de Cr$170.582,46 à Ceb;350377/81 pagamento da quantia de Cr$48.898,65 à Dimas de Melo S/A;350376/81, pagamento da quantia de Cr$12.500,00 à Induspina Ltda;350379/81, pagamento da quantia de Cr$1.548,00 à Dimas de Melo S/A;350404/81, folha de pagamento de funcionário, mês de fevereiro;350420/81, pagamento da quantia de Cr$12.000,00 à Construtiva Ltda;585287/81, pagamento da importância de Cr$1.793.856,70 à Codeplan.Às 18:35 horas, o senhor Presidente deu por encerrada a reunião da qual, para constar, eu DILSON JOSÉ DUARTE MOREIRA, Secretário, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pelo senhor Presidente, pelos senhores Membros e por mim.....

Paulo Roberto D'Almeida - SEP
Presidente

Pedro Ernesto dos S. Filho
Membro - SEF

Roque Fernandes Reali
Membro - SEG

Dilson José Duarte Moreira
Secretário

ATA DA SOLENIDADE DE POSSE DOS NOVOS MEMBROS DA JUNTA DE CONTROLE DO DETRAN-DF

Aos doze dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e um, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal, Cel. PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA, com a presença do Bel. ISMAR GONÇALVES DA COSTA, Diretor Geral do DETRAN, foi realizada a solenidade de posse dos novos Membros da Junta de Controle do DETRAN-DF, senhores PAULO ROBERTO D'ALMEIDA, PEDRO ERNESTO DOS SANTOS FILHO e ROQUE FERNANDES REALI, Membros Efetivos, e os senhores ELEAZAR DA COSTA AMORIM e SILAS PEIXOTO RODRIGUES, Membros Suplentes, representando, respectivamente, as Secretarias de Segurança Pública, de Finanças e de Governo, estando os mencionados atos publicados no Diário Oficial do Distrito Federal de 11 de março do corrente ano.Após a posse, usou da palavra o Excelentíssimo Senhor Secretário, quando afirmou esperar dos recém empossados a maior colaboração possível à Direção Geral do DETRAN.Fêz uso da palavra, também, o Bel. ISMAR GONÇALVES DA COSTA, desejando boas vindas aos empossados e afirmou sua certeza de que a Junta continuará prestando bons serviços à Autarquia.Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Secretário de Segurança Pública deu por encerrada a solenidade da qual, para constar, eu DILSON JOSÉ DUARTE MOREIRA, Secretário, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pelo senhor Presidente, pelos senhores Membros e por mim.....

Paulo Roberto D'Almeida - SEP
Presidente

Pedro Ernesto dos S. Filho
Membro - SEF

Roque Fernandes Reali
Membro - SEG

Dilson José Duarte Moreira
Secretário

DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN

ATOS DO DIRETOR

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO nº 593/80-DETRAN-DF,04 de fevereiro de 1980

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, Ítem XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 3535 de de Dezembro de 1976 e.

CONSIDERANDO o resultado da Junta Médica Especial constante do Processo nº.350351/80 , consoante o disposto no artigo 42, da Resolução 504/76-CONTRAN.

R E S O L V E :

Apreender a Carteira Nacional de Habilita - ção em nome do Sr. ANTONIO JOSÉ DA SILVA prontuário nº 0040774 Y-001, Categoria "PF/C-2" profissional por ter sido julgado , Inapto pelo período de 01(hum) ano.

2. Em conseguência fica o referido condutor suspenso do seu direito de dirigir veículo automotores por igual prazo,

ISMAR ~~GONÇALVES~~ DA COSTA - Bel
~~Diretor~~ - Geral

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO nº 1594/ 80-DETRAN-DF, 04 de fevereiro de 1980

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuíções que lhe confere o artigo 43, Ítem X do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 3535 de 29 Dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do processo nº. 350.351/80

R E S O L V E :

Designar a Supervisora de Medicina do Trânsito, a médica SELMA GOMES DA SILVA CRM-DF,1430 para presidir a Junta Médica Especial constituída dos médicos,JOÃO BATISTA T.PINTO CRM-DF,2196 e VICENTE DE MELO CRM-DF,1780 com fulcro no artigo 42, da Resolução 504/76-CONTRAN e no dia 12 de fevereiro de 1980 examinarem o Sr. ANTONIO JOSÉ DA SILVA, para fins de renovação da Carteira Nacional de Habilitação

ISMAR ~~GONÇALVES~~ DA COSTA - Bel
Diretor - ~~Geral~~

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO nº 1651 -DETRAN-DF, 27 de fevereiro de 1.981.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 354.134/80.

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 00.101.188-5 , expedida pelo DETRAN-DF, em nome de JOSÉ ADALBERTO ROSA.
até a realização de novos exames de sanidade física, mental, legislação de trânsito e psicotécnico, por ter se envolvido em acidente de tráfego de natureza grave, de conformidade com os §§ 1º e 2º do Artigo 77 da Lei nº 5.108 de 21 SET 66 - CNT, com nova redação dada pela Lei nº 6.731 de 04 DEZ 79 e Artigo 22 § 2º - Capítulo IV, anexo II da Resolução nº 564/80-CONTRAN.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até à aprovação nos exames supra citados.

~~ISMAR~~ GONÇALVES DA COSTA - BEL
~~DIRETOR~~

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº766/81-DETRAN-DF, 19 DE FEVEREIRO DE 1981

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, combinado com o Artigo 188 inciso II do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e tendo em vista o que consta do Processo nº 350.678/81,

R E S O L V E :

ADVERTIR o condutor ANTONIO MARIA O.ANUNCIAÇÃO com prontuário nº 18251781352, por ter infringido o disposto no Artigo 181 inciso XXX letra F do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

~~ISMAR GONÇALVES DA COSTA~~ - BEL
DIRETOR ~~GERAL~~

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 767/ -DETRAN-DF, 27 de fevereiro de 1.981.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 350.509/81.

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 27044-GO-001 , expedida pelo DETRAN-GO, em nome de JOSÉ SESIMAR DA COSTA.
até a realização de novos exames de sanidade física, mental, legislação de trânsito e psicotécnico, por ter se envolvido em acidente de tráfego de natureza grave, de conformidade com os §§ 1º e 2º do Artigo 77 da Lei nº 5.108 de 21 SET 66 - CNT, com nova redação dada pela Lei nº 6.731 de 04 DEZ 79 e Artigo 22 § 2º - Capítulo IV, anexo II da Resolução nº 564/80.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até à aprovação nos exames supra citados.

~~ISMAR~~ GONÇALVES DA COSTA - BEL
~~DIRETOR~~

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 768 DE 10 DE MARÇO DE 1981.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN-DF), no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso XIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976,

R E S O L V E :

DESIGNAR, MAURO TELLES CABRAL, MILTON BARBOSA RODRIGUES, JAEDER MAFRA DOS REIS, CORNÉLIA TEREZINHA DE LIMA

TAVOLUCCI, VALDIVINO CARVALHO DOS SANTOS, LUIZ PEREIRA DA SILVA' e MARLENE PEREIRA GOMES, para exercerem as funções de membro da Comissão Examinadora de Trânsito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, a partir desta data.

ISMAR ~~GONÇALVES~~ DA COSTA - Bel.
DIRETOR ~~GERAL~~

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 269 DE 11 DE MARÇO DE 1981.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN-DF), no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso XIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976,

R E S O L V E :

DESIGNAR, ROQUE DIAS DA SILVA, para exercer as funções de membro da Comissão Examinadora de Trânsito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, a partir desta data.

ISMAR ~~GONÇALVES~~ DA ~~COSTA~~ - Bel.
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 270 DE 19 DE MARÇO DE 1981.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN-DF), no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso XXXI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976,

R E S O L V E :

Aplicar ao servidor JOSÉ FLÁVIO DE LIMA, Auxiliar Operacional de Serviços Diveros, Código LT-NM.806.A, Ref. NM.1, Matrícula nº 00.488-X, a pena de ADVERTÊNCIA, por ato de indisciplina.

~~ISMAR~~ GONÇALVES DA COSTA - Bel.
~~DIRETOR~~ GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 271 DE 10 DE MARÇO DE 1981.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN-DF), no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso XXVI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976,

R E S O L V E :

ADMITIR, sob o regime da legislação trabalhista, ALZIRA CRUZ DE SOUSA e ALDENORA FERREIRA DA COSTA, no emprego de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Código LT-NM.806.A, Ref. NM.1, constante da Tabela de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, a partir do dia 09/03/81.

~~ISMAR~~ GONÇALVES DA COSTA - Bel.
~~DIRETOR~~ ~~GERAL~~

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 272 DE 09 DE MARÇO DE 1981.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN-DF), no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976,

R E S O L V E :

DESIGNAR, LUIZ GONZAGA QUIXADÁ, Assessor do Diretor Geral, Matrícula nº 00.023-X, ORESTES KUNZE BASTOS, Chefe do Serviço Jurídico, Matrícula nº 00.022-1, ONÉSIMO NOGUEIRA FILHO, Gerente de Administração Geral, Matrícula nº 00.014-0, NORMA MARIA FREIRE DE SOUZA, Gerente da Gerência de Educação de Trânsito, Matrícula nº 00.051-5, LUIZ DE ALMEIDA, Gerente da G.P.F.T, Matrícula nº 00.355-7 e IROAN MINEIRO MATOS, Gerente da GAHAB, Matrícula nº 00.390-5, sob a presidência dos dois primeiros, constituirem Comissão destinada a examinar candidatos a examinadores, em percurso.

~~ISMAR~~ GONÇALVES DA COSTA - Bel.
DIRETOR ~~GERAL~~

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO nº 274 /81-DETRAN-DF, 24 de fevereiro de 1981

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, Ítem X do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do processo nº. 350.635/81 .

R E S O L V E :

Designar a Supervisora de Medicina do Trânsito, a médica SELMA GOMES DA SILVA CRM-DF,1430 para presidir a Junta Médica Especial constituída dos médicos, JOÃO BATISTA T.PINTO CRM-DF,2196 e JOSÉ MARIO COSTA CRM-DF,1794 com fulcro no artigo 42, da Resolução 504/76-CONTRAN e no dia 25 de fevereiro do ano em curso examinarem o Sr. MARTINHO ALVES DA SILVA para fins de renovação da Carteira Nacional de Habilitação .

~~ISMAR~~ GONÇALVES DA COSTA - Bel
~~Diretor~~ - Geral

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO nº 275 /81-DETRAN/DF, 23 de janeiro de 1981

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, Ítem X do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 3535 de 29 de Dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do processo nº. 350.258/81 .

R E S O L V E :

Designar a Supervisora de Medicina do Trânsito, a médica SELMA GOMES DA SILVA CRM-DF,1430 para presidir a Junta Médica Especial constituída dos médicos, JOÃO BATISTA T.PINTO CRM-DF,2196 e JOSÉ MARIO COSTA CRM-DF,1794 com fulcro no artigo 42, da Resolução 504/76-CONTRAN e no dia 13 de fevereiro do ano em curso examinarem o Sr. PAULO OVIDIO DO NASCIMENTO, para fins de renovação da Carteira Nacional de Habilitação.

ISMAR ~~GONÇALVES~~ DA COSTA - Bel
Diretor - ~~Geral~~

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 276 /81-DETRAN-DF, 12 DE MARÇO DE 1. 981

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das

atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 350.924/81,

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 0.247.580-GO-001, profissional C, expedida pelo DETRAN-GO em nome de JÚLIO VIRGÍNIO DA SILVA pelo prazo de dois meses de acordo com o Artigo 199 inciso XIII e seu § 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor por igual prazo por ter efetuado transporte remunerado no veículo de placa AL 8851 DF, não licenciado para esse fim.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 277/81-DETRAN-DF, 24 DE FEVEREIRO DE 1 981

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, combinado com o Artigo 188 inciso II do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e tendo em vista o que consta do Processo nº 350.757/81,

R E S O L V E :

ADVERTIR o condutor JOSÉ SEVERINO DE BARROS com prontuário nº 0046299-Y-001, por ter infringido o disposto no Artigo 181 inciso XXX letra F do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 278/81-DETRAN-DF, 24 DE FEVEREIRO DE 1981

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 350.755/81,

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 0008899-Y-001, amador, expedida pelo DETRAN DF em nome de JORGE D'ARC DE CERQUEIRA pelo prazo de dois meses de acordo com o Artigo 199 inciso I e seu § 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor por igual prazo por ter permitido que pessoa inabilitada dirigisse o veículo de placa MU 558 DF; por este motivo seja submetido ao Curso de Educação de Trânsito nos termos da I.S. nº 1260/79 DETRAN DF.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 279/ -DETRAN-DF, 06 de Março de 1981 .

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 350702/81.

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 0198374-GO-001, expedida pelo DETRAN DF, em nome de JOAQUIM ALEXANDRINO DOS SANTOS.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-., até a realização de novos exames de sanidade física, mental, legislação de trânsito e psicotécnico, por ter se envolvido em acidente de tráfego de natureza grave, de conformidade com os §§ 1º e 2º do Artigo 77 da Lei nº 5.108 de 21 SET 66 - CNT, com nova redação dada pela Lei nº 6.731 de 04 DEZ 79 e Artigo 22 § 2º - Capítulo IV, anexo II da Resolução nº 564/80-CONTRAN.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até à aprovação nos exames supra citados.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 280/ -DETRAN-DF, 09 de Março de 1981 .

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 350700/81.

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 144697 , expedida pelo DETRAN DF, em nome de JOÃO XAVIER DE ARRUDA.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-., até a realização de novos exames de sanidade física, mental, legislação de trânsito e psicotécnico, por ter se envolvido em acidente de tráfego de natureza grave, de conformidade com os §§ 1º e 2º do Artigo 77 da Lei nº 5.108 de 21 SET 66 - CNT, com nova redação dada pela Lei nº 6.731 de 04 DEZ 79 e Artigo 22 § 2º - Capítulo IV, anexo II da Resolução nº 564/80-CONTRAN.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até à aprovação nos exames supra citados.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 281/ -DETRAN-DF, 06 de Março de 1.981 .

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 350897/81.

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 001438255 , expedida pelo DETRAN DF em nome de FRANCISCO SALES DA SILVA.-.-.-

atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 350563/81.

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 001008013 , expedida pelo DETRAN DF, em nome de ANÉLIO LOPES DA SILVA.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-, até a realização de novos exames de sanidade física, mental, legislação de trânsito e psicotécnico, por ter se envolvido em acidente de tráfego de natureza grave, de conformidade com os §§ 1º e 2º do Artigo 77 da Lei nº 5.108 de 21 SET 66 - CNT, com nova redação dada pela Lei nº 6.731 de 04 DEZ 79 e Artigo 22 § 2º - Capítulo IV, anexo II da Resolução nº 564/80-CONTRAN.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até à aprovação nos exames supra citados.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 287/ -DETRAN-DF, 06 de Março de 1981 .

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 350661/81

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 09542253995 3 , expedida pelo DETRAN DF, em nome de LEILA MARIA DE CASTRO.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-, até a realização de novos exames de sanidade física, mental, legislação de trânsito e psicotécnico, por ter se envolvido em acidente de tráfego de natureza grave, de conformidade com os §§ 1º e 2º do Artigo 77 da Lei nº 5.108 de 21 SET 66 - CNT, com nova redação dada pela Lei nº 6.731 de 04 DEZ 79 e Artigo 22 § 2º - Capítulo IV, anexo II da Resolução nº 564/80-CONTRAN.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até à aprovação nos exames supra citados.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 288/ -DETRAN-DF, 06 de Março de 1981 .

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 350698/81.

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 001719572 , expedida pelo DETRAN DF, em nome de JAMES CLLIFOR ROLL.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-, até a realização de novos exames de sanidade física, mental, legislação de trânsito e psicotécnico, por ter se envolvido em acidente de tráfego de natureza grave, de conformidade com os §§ 1º e 2º do Artigo 77 da Lei nº 5.108 de 21 SET 66 - CNT, com nova redação dada pela Lei nº 6.731 de 04 DEZ 79 e Artigo 22 § 2º - Capítulo IV, anexo II da Resolução nº 564/80-CONTRAN.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até à aprovação nos exames supra citados.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 289/ -DETRAN-DF, 09 de Março de 1981 .

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 350668/81.

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 000906018 , expedida pelo DETRAN DF, em nome de CARLOS ALBERTO DOS SANTOS COSTA.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-, até a realização de novos exames de sanidade física, mental, legislação de trânsito e psicotécnico, por ter se envolvido em acidente de tráfego de natureza grave, de conformidade com os §§ 1º e 2º do Artigo 77 da Lei nº 5.108 de 21 SET 66 - CNT, com nova redação dada pela Lei nº 6.731 de 04 DEZ 79 e Artigo 22 § 2º - Capítulo IV, anexo II da Resolução nº 564/80-CONTRAN.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até à aprovação nos exames supra citados.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 290/81-DETRAN-DF, 19 DE FEVEREIRO DE 1981

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 350.677/81,

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 001835742, expedida pelo DETRAN DF em nome de EUCLIDES PAIVA DE OLIVEIRA pelo prazo de dois meses de acordo com o Artigo 199 inciso II e seu § 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor por igual prazo por ter sido autuado em flagrante delito, dirigindo em estado de embriaguês etílica, conforme Laudo do IML/SEP-DF.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 291/ -DETRAN-DF, 09 de Março de 1981 .

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 350667.

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 000283461 , expedida pelo DETRAN DF, em nome de JOSÉ EUSTÁQUIO DO VALLE.-.-.-

dutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor por igual prazo por ter permitido que pessoa inabilitada dirigisse o veículo de placa CA 7353 _DF; por este motivo seja submetido ao Curso de Educação de Trânsito nos termos da I.S. nº 1260/79 DETRAN DF.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 296/81-DETRAN-DF, 24 DE FEVEREIRO DE 1 981

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XLIII do Regimento aprovado pelo - Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, combinado com o Artigo 188 inciso II do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e tendo em vista o que consta do Processo nº 350.756/81,

R E S O L V E :

ADVERTIR o condutor CARLOS PEREIRA DO NASCIMENTO com prontuário nº 00.070.733-3, por ter infringido o disposto no Artigo 181 inciso XXX letra F do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

ISMAR GONÇALVES DACOSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 297/81-DETRAN-DF, 24 DE FEVEREIRO DE 1981

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, combinado com o Artigo 188 inciso II do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e tendo em vista o que consta do Processo nº 350.754/81,

R E S O L V E :

ADVERTIR o condutor ANTONIO DE FARIA , com prontuário nº 00.071.239-6, por ter infringido o disposto no Artigo 181 inciso XXX letra F do REgulamento do Código Nacional - de Trânsito.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 298/81-DETRAN-DF, 23 DE FEVEREIRO DE 1981

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, combinado com o Artigo 188 inciso II do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e tendo em vista o que consta do Processo nº 350.753/81,

R E S O L V E :

ADVERTIR ocondutor ANTONIO DANTAS DE CARVALHO com prontuário nº 0001371-V-001, por ter infringido o - disposto no Artigo 199 inciso XI do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA _ BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 299/81-DETRAN-DF, 23 DE FEVEREIRO DE 1981

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, combinado com o Artigo 188 inciso II do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e tendo em vista o que consta do Processo nº 350.752/81,

R E S O L V E :

ADVERTIR o condutor DOUGLAS CAMPOS DA SILVEIRA com prontuário nº 00.067.573-3, por ter infringido o - disposto no Artigo 199 inciso XI do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 300/81-DETRAN-DF, 24 DE FEVEREIRO DE 1981

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, combinado com o Artigo 188 inciso II do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e tendo em vista o que consta do Processo nº 350.751/81,

R E S O L V E :

ADVERTIR o condutor JAIR CAMPOS DA SILVA com prontuário nº 00.137.244.0, por ter infringido o disposto no Artigo 181 inciso XXX letra F do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

ISMAR GONÇALVES DA COSIA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 301 / -DETRAN-DF, 09 de Março de 1.981 .

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 350514/81.

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 001568329 , expedida pelo DETRAN DF,

em nome de JOSÉ CAVALCANTE LACERDA.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-., até a realização de novos exames de sanidade física, mental, legislação de trânsito e psicotécnico, por ter se envolvido em acidente de tráfego de natureza grave, de conformidade com os §§ 1º e 2º do Artigo 77 da Lei nº 5.108 de 21 SET 66 - CNT, com nova redação dada pela Lei nº 6.731 de 04 DEZ 79 e Artigo 22 § 2º - Capítulo IV, anexo II da Resolução nº 564/80-CONTRAN.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até à aprovação nos exames supra citados.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 302 / -DETRAN-DF, 09 de Março de 1981 .

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 350502/81.

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 000407526 , expedida pelo DETRAN DF, em nome de JOSÉ SIMIÃO DA CUNHA.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-., até a realização de novos exames de sanidade física, mental, legislação de trânsito e psicotécnico, por ter se envolvido em acidente de tráfego de natureza grave, de conformidade com os §§ 1º e 2º do Artigo 77 da Lei nº 5.108 de 21 SET 66 - CNT, com nova redação dada pela Lei nº 6.731 de 04 DEZ 79 e Artigo 22 § 2º - Capítulo IV, anexo II da Resolução nº 564/80-CONTRAN.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até à aprovação nos exames supra citados.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 303 / -DETRAN-DF, 06 de Março de 1981 .

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 354307/80.

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 00.142.108.5 , expedida pelo DETRAN-DF, em nome de PERICLES DE PAIVA.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-., até a realização de novos exames de sanidade física, mental, legislação de trânsito e psicotécnico, por ter se envolvido em acidente de tráfego de natureza grave, de conformidade com os §§ 1º e 2º do Artigo 77 da Lei nº 5.108 de 21 SET 66 - CNT, com nova redação dada pela Lei nº 6.731 de 04 DEZ 79 e Artigo 22 § 2º - Capítulo IV, anexo II da Resolução nº 564/80-CONTRAN.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até à aprovação nos exames supra citados.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 304 / -DETRAN-DF, 06 de Março de 1.981 .

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 354306/80.

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 1459244912 , expedida pelo DETRAN-DF, em nome de MARIA JOSÉ CAMPOS DA SILVA.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-., até a realização de novos exames de sanidade física, mental, legislação de trânsito e psicotécnico, por ter se envolvido em acidente de tráfego de natureza grave, de conformidade com os §§ 1º e 2º do Artigo 77 da Lei nº 5.108 de 21 SET 66 - CNT, com nova redação dada pela Lei nº 6.731 de 04 DEZ 79 e Artigo 22 § 2º - Capítulo IV, anexo II da Resolução nº 564/80-CONTRAN.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até à aprovação nos exames supra citados.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 305 /81, DE 17 DE MARÇO DE 1.981

"REGULAMENTA OS POSTOS DE ATENDIMENTO DO DETRAN-DF".

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 43, ITEM I, DO REGIMENTO APROVADO PELO DECRETO Nº 3535 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1976,

R E S O L V E :

ARTIGO PRIMEIRO - Unificar o horário de atendimento aos usuários, visando sobretudo a clareza e uniformidade de informações e tarefas a serem executadas por funcionários do SERPRO ou do DETRAN, nos diversos Postos de Atendimento Descentralizado do DETRAN-DF.

ARTIGO SEGUNDO - Fixar as seguintes normas de funcionamento:

§ PRIMEIRO - O horário de atendimento ao público será ininterrupto, das 09:00 às 16:00 horas, das segundas às sextas-feiras, desde que não haja usuário aguardando atendimento, após o encerramento do expediente normal.

§ SEGUNDO - O intervalo para o almoço será de uma hora: das 12:00 às 13:00 e das 13:00 às 14:00 horas, devendo os servidores se revezarem dentro deste horário. O não comparecimento do servidor, por quaisquer razões, ao local dos trabalhos, deverá ser do prévio conhecimento do Gerente de Controle de Veículos, que providenciará sua substituição na medida do possível, devendo qualquer falta lhe ser avisada com urgência.

ARTIGO TERCEIRO - As informações dadas aos usuários devem ser claras e precisas, para um melhor atendimento ao público, evitando-se dubiedades e diferenças de informações.

ARTIGO QUARTO - Determinar que são as seguin-

tes as tarefas a serem executadas pelos funcionários:

4.1. - Conferência de:
4.1.1 - Renovação de TRU,
4.1.2 - Atualização de endereço,
4.1.3 - V03,
4.1.4 - Autenticação de documentos, CRV - TRU;
4.2. - Preenchimento de:
4.2.1 - Multas DNER,
4.2.2 - Multas DETRAN
4.2.3 - Nada Consta para os Estados,
4.2.4 - T01;
4.3. - Calcular o valor de multas
4.4. - Entregar Plaquetas;
4.5. - Controlar plaquetas e formulários;
4.6. - Fazer relatório mensal das tarefas executadas.

ARTIGO QUINTO - Esta Instrução de Serviço entrará em vigor nesta data, ficando a Gerência de Controle de Veículos incumbida de resolver os casos omissos.

Brasília, DF, 17 de março de 1.981

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - Bel.
Diretor ~~Geral~~

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 306 DE 16 DE MARÇO DE 1981.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN-DF), no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso XXVI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976,

R E S O L V E :

DISPENSAR, IDALINA DE OLIVEIRA LOPES FEIJÃO, Agente Administrativo, Código LT-SA.401, Classe "B", Ref. NM.23 , Matrícula nº 00.176-7, de substituto eventual da Supervisão de Documentação e Comunicação, Símbolo EC - 05, da Gerência de Administração Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, a partir desta data.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - Bel.
DIRETOR ~~GERAL~~

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 307 DE 16 DE MARÇO DE 1981.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN-DF), no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso XXVI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976,

R E S O L V E :

DESIGNAR, LUZIA DUARTE, Agente Administrativo, Código LT-SA.401, Classe "A", Ref. NM.17, Matrícula nº 00.351-4, para substituto eventual do Supervisor de Documentação e Comunicação, símbolo EC - 05, da Gerência de Administração Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, a partir desta data.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - Bel.
DIRETOR ~~GERAL~~

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO nº. 308 /81-DETRAN-DF, 06 de março de 1981

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, Ítem X do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 3535 de 29 de Dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do processo nº. 350.773.81

R E S O L V E :

Designar a Supervisora de Medicina do Trânsito, a médica SELMA GOMES DA SILVA CRM-DF,1430 para presidir a Junta Médica Especial constituída dos médicos,JOSÉ MARIO - COSTA CRM-DF,1794 e VICENTE DE MELO CRM-DF,1780 com fulcro no artigo 153 § 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e no dia 10 de março do ano em curso examinarem o Sr. ELDER - DE CARVALHO ARAUJO, para fins de obtenção da Carteira Nacional de Habilitação.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - Bel
Diretor ~~Geral~~

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 309 /80-DETRAN-DF,11 de abril de 1980

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, Ítem X do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 3535 de 29 de Dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do processo nº. 398.560/79

R E S O L V E :

Designar a Supervisora de Medicina do Trânsito, a médica SELMA GOMES DA SILVA CRM-DF,1430 para presidir a Junta Médica Especial constituída dos médicos,JOÃO BATISTA T.PINTO CRM-DF,2196 e ROSETE RAMOS DE CARVALHO CRM-DF, 2275 com fulcro no artigo 42, da Resolução 504/76-CONTRAN e no dia 11 de março do ano em curso examinarem o Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, para fins de renovação da Carteira Nacional de Habilitação.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - Bel
Diretor - ~~Geral~~

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO nº 310 /80-DETRAN-DF, 16 de dezembro de 1980

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, Ítem X do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 3535 de 29 de Dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do processo nº. 354.745/80 .

R E S O L V E :

Designar a Supervisora de Medicina do Trânsito, a médica SELMA GOMES DA SILVA CRM-DF,1430 para presidir a Junta Médica Especial constituída dos médicos,JOÃO BATISTA T.PINTO CRM-DF,2196 e ROSETE RAMOS DE CARVALHO CRM-DF,2275 com fulcro no Artigo 153 § 1º. do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e no dia 12 de março de 1981 examinarem o Sr. LEONARDO ARAUJO PINTO, para fins de obtenção da Carteira Nacional de Habilitação.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - Bel
Diretor ~~Geral~~

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 311 /81-DETRAN-DF, 05 DE MARÇO DE 1 981

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 350.819/81,

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 14298092257, profissional A, expedida pelo DETRAN DF em nome de SEBASTIÃO GILBERTO WEINHARDT pelo prazo de dois meses de acordo com o Artigo 199 inciso IX e seu § 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor por igual prazo devendo submeter-se ao Curso de Educação de Trânsito de acordo com a I.S. nº 1260/79 DETRAN-DF.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 312/81-DETRAN-DF, 26 DE FEVEREIRO DE 1981

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 350.818/81,

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 1.751.785, amador, expedida pelo DETRAN-SP em nome de ARMANDO KUNIHARU TETSUMORI pelo prazo de dois meses de acordo com o Artigo 199 inciso I e seu § 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor por igual prazo por ter permitido que pessoa inabilitada dirigisse o veículo de placa AQ 5149 DF; por este motivo seja submetido ao Curso de - Educação de Trânsito nos termos da I.S. nº 1260/79 DETRAN-DF.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 313 /81-DETRAN-DF, 25 DE FEVEREIRO DE 1981

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, combinado com o Artigo 188 inciso II do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e tendo em vista o que consta do Processo nº 350.817/81,

R E S O L V E :

ADVERTIR o condutor REGIS MARCOS MARRA com prontuário nº 11142989754, por ter infringido o disposto no Artigo 181 inciso XXX letra F do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 314 / -DETRAN-DF, 13 de Março de 1981

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 350708 /81 ,

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 0125026-Y-001 , expedida pelo DETRAN DF, em nome de JOSÉ WANDERLEY BELARMINO DA SILVA.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-., até a realização de novos exames de sanidade física, mental, legislação de trânsito e psicotécnico, por ter se envolvido em acidente de tráfego de natureza grave, de conformidade com os §§ 1º e 2º do Artigo 77 da Lei nº 5.108 de 21 SET 66 - CNT, com nova redação dada pela Lei nº 6.731 de 04 DEZ 79 e Artigo 22 § 2º - Capítulo IV, anexo II da Resolução nº 564/80-CONTRAN.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até à aprovação nos exames supra citados.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA-BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 315/ -DETRAN-DF, 13 de Março de 1981.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 350706 / 81 ,

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 0023566-Y-001 , expedida pelo DETRAN DF, em nome de DILSON HENRIQUE DE MOURA.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-., até a realização de novos exames de sanidade física, mental, legislação de trânsito e psicotécnico, por ter se envolvido em acidente de tráfego de natureza grave, de conformidade com os §§ 1º e 2º do Artigo 77 da Lei nº 5.108 de 21 SET 66 - CNT, com nova redação dada pela Lei nº 6.731 de 04 DEZ 79 e Artigo 22 § 2º - Capítulo IV, anexo II da Resolução nº 564/80-CONTRAN.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até à aprovação nos exames supra citados.

ISMAR GONCALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 316/ -DETRAN-DF, 12 de Março de 1981 .

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das

atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 350703/81.

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 000544213 , expedida pelo DETRAN DF, em nome de MARIA CRISTINA MACHADO MENDES DE OLIVEIRA E SILVA.-., até a realização de novos exames de sanidade física, mental, legislação de trânsito e psicotécnico, por ter se envolvido em acidente de tráfego de natureza grave, de conformidade com os §§ 1º e 2º do Artigo 77 da Lei nº 5.108 de 21 SET 66 - CNT, com nova redação dada pela Lei nº 6.731 de 04 DEZ 79 e Artigo 22 § 2º - Capítulo IV, anexo II da Resolução nº 564/80-CONTRAN.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até à aprovação nos exames supra citados.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº317 / -DETRAN-DF, 12 de Março de 1.981.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 350701/81.

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 0023345-Y-001 , expedida pelo DETRAN DF, em nome de ODAIR VIANA PIMENTEL.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-., até a realização de novos exames de sanidade física, mental, legislação de trânsito e psicotécnico, por ter se envolvido em acidente de tráfego de natureza grave, de conformidade com os §§ 1º e 2º do Artigo 77 da Lei nº 5.108 de 21 SET 66 - CNT, com nova redação dada pela Lei nº 6.731 de 04 DEZ 79 e Artigo 22 § 2º - Capítulo IV, anexo II da Resolução nº 564/80-CONTRAN.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até à aprovação nos exames supra citados.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA-BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 318 -DETRAN-DF, 12 de Março de 1.981.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 350699/81

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 000665908 , expedida pelo DETRAN DF, em nome de JOACY CARDOSO QUEIROZ,-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-., até a realização de novos exames de sanidade física, mental, legislação de trânsito e psicotécnico, por ter se envolvido em acidente de tráfego de natureza grave, de conformidade com os §§ 1º e 2º do Artigo 77 da Lei nº 5.108 de 21 SET 66 - CNT, com nova redação dada pela Lei nº 6.731 de 04 DEZ 79 e Artigo 22 § 2º - Capítulo IV, anexo II da Resolução nº 564/80-CONTRAN.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até à aprovação nos exames supra citados.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº319 / -DETRAN-DF, 17 de Março de 1.981.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 350578 / 81 ,

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 7960201935 , expedida pelo DETRAN DF, em nome de ALICE GOPFERT.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-., até a realização de novos exames de sanidade física, mental, legislação de trânsito e psicotécnico, por ter se envolvido em acidente de tráfego de natureza grave, de conformidade com os §§ 1º e 2º do Artigo 77 da Lei nº 5.108 de 21 SET 66 - CNT, com nova redação dada pela Lei nº 6.731 de 04 DEZ 79 e Artigo 22 § 2º - Capítulo IV, anexo II da Resolução nº 564/80-CONTRAN.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até à aprovação nos exames supra citados.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº320 -DETRAN-DF, 13 de MARÇO de 1981

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 350664 / 81,

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 1421701451 , expedida pelo DETRAN DF, em nome de MANOEL CARLOS DE SOUZA-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-., até a realização de novos exames de sanidade física, mental, legislação de trânsito e psicotécnico, por ter se envolvido em acidente de tráfego de natureza grave, de conformidade com os §§ 1º e 2º do Artigo 77 da Lei nº 5.108 de 21 SET 66 - CNT, com nova redação dada pela Lei nº 6.731 de 04 DEZ 79 e Artigo 22 § 2º - Capítulo IV, anexo II da Resolução nº 564/80-CONTRAN.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até à aprovação nos exames supra citados.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº321 -DETRAN-DF, 12 de Março de 1.981.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 350660/81.

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 0028604-Y-001 , expedida pelo DETRAN DF, em nome de MANOEL AUGUSTO DE MELO.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-, até a realização de novos exames de sanidade física, mental, legislação de trânsito e psicotécnico, por ter se envolvido em acidente de tráfego de natureza grave, de conformidade com os §§ 1º e 2º do Artigo 77 da Lei nº 5.108 de 21 SET 66 - CNT, com nova redação dada pela Lei nº 6.731 de 04 DEZ 79 e Artigo 22 § 2º - Capítulo IV, anexo II da Resolução nº 564/80-CONTRAN.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até à aprovação nos exames supra citados.

~~ISMAR~~ ~~GONÇALVES DA COSTA~~-BEL
~~DIRETOR~~ GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº322 -DETRAN-DF, 16 de Março de 1981.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 350630 /81 ,

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 000183016 , expedida pelo DETRAN DF , em nome de JAIR SERRÃO.-, até a realização de novos exames de sanidade física, mental, legislação de trânsito e psicotécnico, por ter se envolvido em acidente de tráfego de natureza grave, de conformidade com os §§ 1º e 2º do Artigo 77 da Lei nº 5.108 de 21 SET 66 - CNT, com nova redação dada pela Lei nº 6.731 de 04 DEZ 79 e Artigo 22 § 2º - Capítulo IV, anexo II da Resolução nº 564/80-CONTRAN.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até à aprovação nos exames supra citados.

~~ISMAR~~ GONÇALVES DA COSTA - BEL
~~DIRETOR~~ GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº323/ -DETRAN-DF, 17 de Março de 1981 .

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 350577 /81 ,

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 0011560476 , expedida pelo DETRAN DF, em nome de JULIO GOMES XIMENES.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-, até a realização de novos exames de sanidade física, mental, legislação de trânsito e psicotécnico, por ter se envolvido em acidente de tráfego de natureza grave, de conformidade com os §§ 1º e 2º do Artigo 77 da Lei nº 5.108 de 21 SET 66 - CNT, com nova redação dada pela Lei nº 6.731 de 04 DEZ 79 e Artigo 22 § 2º - Capítulo IV, anexo II da Resolução nº 564/80-CONTRAN.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até à aprovação nos exames supra citados.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA-BEL
~~DIRETOR~~ GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº324 / -DETRAN-DF, 12 de Março de 1981.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 350573 /81 ,

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 0025677-Y-001 , expedida pelo DETRAN DF , em nome de PAULO TAKAMITI SAKAMOTO.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-, até a realização de novos exames de sanidade física, mental, legislação de trânsito e psicotécnico, por ter se envolvido em acidente de tráfego de natureza grave, de conformidade com os §§ 1º e 2º do Artigo 77 da Lei nº 5.108 de 21 SET 66 - CNT, com nova redação dada pela Lei nº 6.731 de 04 DEZ 79 e Artigo 22 § 2º - Capítulo IV, anexo II da Resolução nº 564/80-CONTRAN.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até à aprovação nos exames supra citados.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA-BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº325/ -DETRAN-DF, 11 de Março de 1981.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 350568/81.

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 5070779 , expedida pelo DETRAN PB, em nome de ANTONIO DE PADUA RAMALHO .-,-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-, até a realização de novos exames de sanidade física, mental, legislação de trânsito e psicotécnico, por ter se envolvido em acidente de tráfego de natureza grave, de conformidade com os §§ 1º e 2º do Artigo 77 da Lei nº 5.108 de 21 SET 66 - CNT, com nova redação dada pela Lei nº 6.731 de 04 DEZ 79 e Artigo 22 § 2º - Capítulo IV, anexo II da Resolução nº 564/80-CONTRAN.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até à aprovação nos exames supra citados.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº326/ -DETRAN-DF, 11 de Março de 1.981.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 350565/81.

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 1780824223 , expedida pelo DETRAN DF, em nome de SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.- , até a realização de novos exames de sanidade física, mental, legislação de trânsito e psicotécnico, por ter se envolvido em acidente de tráfego de natureza grave, de conformidade com os §§ 1º e 2º do Artigo 77 da Lei nº 5.108 de 21 SET 66 - CNT, com nova redação dada pela Lei nº 6.731 de 04 DEZ 79 e Artigo 22 § 2º - Capítulo IV, anexo II da Resolução nº 564/80-CONTRAN.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até à aprovação nos exames supra citados.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA-BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº327/ -DETRAN-DF, 17 de Março de 1.981 --

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 350564 /81 ,

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 001303970 , expedida pelo DETRAN DF, em nome de ARNALDO NERES D E SANTANA.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-, até a realização de novos exames de sanidade física, mental, legislação de trânsito e psicotécnico, por ter se envolvido em acidente de tráfego de natureza grave, de conformidade com os §§ 1º e 2º do Artigo 77 da Lei nº 5.108 de 21 SET 66 - CNT, com nova redação dada pela Lei nº 6.731 de 04 DEZ 79 e Artigo 22 § 2º - Capítulo IV, anexo II da Resolução nº 564/80-CONTRAN.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até à aprovação nos exames supra citados.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº328/ -DETRAN-DF, 16 de Março de 1981.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº350561 /81 ,

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº001796321 , expedida pelo DETRAN DF , em nome de MAURÍCIO RABELO VELOSO DA SILVEIRA..-.-.-.-.-.-.-.-. , até a realização de novos exames de sanidade física, mental, legislação de trânsito e psicotécnico, por ter se envolvido em acidente de tráfego de natureza grave, de conformidade com os §§ 1º e 2º do Artigo 77 da Lei nº 5.108 de 21 SET 66 - CNT, com nova redação dada pela Lei nº 6.731 de 04 DEZ 79 e Artigo 22 § 2º - Capítulo IV, anexo II da Resolução nº 564/80-CONTRAN.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até à aprovação nos exames supra citados.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº329/ -DETRAN-DF, 13 de Março de 1981.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 350560/81 ,

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 0118200-Y-001 , expedida pelo DETRAN DF, em nome de JOSÉ JEOVANE LEMOS.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 331 DE 19 DE MARÇO DE 1981.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN-DF), no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso XXXI do Regimento aprovado pelo Decreto Nº 3535 de 29 de dezembro de 1976,

R E S O L V E :

Aplicar ao servidor JORGE LUIZ DO NASCIMENTO SOBRINHO, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Cód. LT-NM. 806.A, Ref. NM.1, Matrícula nº 00.493-6, a pena de ADVERTÊNCIA, por ato de indiciplina.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - Bel.
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 332 DE 19 DE MARÇO DE 1981.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN-DF), no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso XXVI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976,

R E S O L V E :

ADMITIR. sob o regime da legislação trabalhista, MARIA GORETI PEREIRA DOS SANTOS, no emprego de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Código LT-NM.806.A, Ref. NM.1, constante da Tabela de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, a partir do dia 16/03/81.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - Bel.
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 333 DE 19 DE MARÇO DE 1981.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN-DF), no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso XXVI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976,

R E S O L V E :

ADMITIR, sob o regime da legislação trabalhista, FRANCISCA GOMES DE SOUSA, no emprego de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Código LT-NM.806.A, Ref. NM.1, constante da Tabela de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, a partir do dia 17/03/81.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - Bel.
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 334/ -DETRAN-DF, 19 de março de 1981.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 350574/81.

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 0036362-X-001, expedida pelo [illegible], em nome de OSMANO BADY CABRAL, até a realização de novos exames de sanidade física, mental, legislação de trânsito e psicotécnico, por ter se envolvido em acidente de tráfego de natureza grave, de conformidade com os §§ 1º e 2º do Artigo 77 da Lei nº 5.108 de 21 SET 66 - CNT, com nova redação dada pela Lei nº 6.731 de 04 DEZ 79 e Artigo 22 § 2º - Capítulo IV, anexo II da Resolução nº 564/80-CONTRAN.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até à aprovação nos exames supra citados.

[illegible] - Bel
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 335 DE 24 DE MARÇO DE 1981.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN-DF), no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso XIII do Regimento aprovado eplo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976,

R E S O L V E :

DESIGNAR, RUY RODRIGUES DA ROCHA, para exercer as funções de membro da Comissão Examinadora de Trânsito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, a partir desta data.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - Bel.
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 336 DE 24 DE MARÇO DE 1981.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN-DF), no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976,

R E S O L V E :

DESIGNAR, ORESTES KUNZE BASTOS, Chefe do Serviço Jurídico, Matrícula nº 00.022-1, NORMA MARIA FREIRE DE SOUZA, Gerente da Gerência de Educação de Trânsito, Matrícula nº 00.051-5 e LUIZ DE ALMEIDA, Gerente da G.P.F.T, Matrícula nº 00.355-7, sob a presidência do primeiro, constituirem Comissão destinada a examinar candidatos a examinadores, em percurso.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - Bel.
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 337/81-DETRAN-DF, 20 DE MARÇO DE 1 981

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 350.301/81,

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 05750979917, profissional C-2, expedida pelo DETRAN DF em nome de RAIMUNDO PEREIRA ALVES pelo prazo de dois meses de acordo com o Artigo 199 inciso I e seu § 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor por igual prazo por ter permitido que pessoa inabilitada dirigisse o veículo de placa AS 5028 DF; por este motivo seja submetido ao Curso de Educação de Trânsito nos termos da I.S. nº 1260/79 DETRAN-DF.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 340/81-DETRAN-DF, 10 DE MARÇO DE 1. 981

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 350.900/81,

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 0.241.564.GO.001, profissional C, expedida pelo DETRAN-GO em nome de SEBASTIÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR pelo prazo de dois meses de acordo com o Artigo 199 inciso III e seu § 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor por igual prazo por ter disputado corrida por espírito de emulação; por este motivo seja submetido ao Curso de Educação de Trânsito, nos termos da I.S. nº 1260/79 DETRAN.DF.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 341/81-DETRAN-DF, 10 DE MARÇO DE 1. 981

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confereo Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 350.899/81,

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 0.316.984, amador, expedida pelo DETRAN MG em nome de CONSTANTINO DE OLIVEIRA pelo prazo de dois meses, de acordo com o Artigo 199 inciso I e seu § 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor por igual prazo por ter permitido que pessoa inabilitada dirigisse o veículo de placa LL 3083 MG; por este motivo seja submetido ao Curso de Educação de Trânsito, nos termos da IS nº 1260/79 DETRAN-DF.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 342/81-DETRAN-DF, 11 DE MARÇO DE 1. 981

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 350.897/81,

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação comprontuário nº 0134119-Y-001, profissional C, expedida pelo DETRAN DF em nome de WILLIAMS SERRA PINTO DE OLIVEIRA, pelo prazo de dois meses de acordo com o Artigo 199 inciso III e seu § 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor por igual prazo por ter disputado corrida por espírito de emulação; por este motivo seja submetido ao Curso de Educação de Trânsito, nos termos da I.S. nº 1260/79 DETRAN-DF.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 343/81-DETRAN-DF, 10 DE MARÇO DE 1.981

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, combinado com o Artigo 188 inciso II do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e tendo em vista o que consta do Processo nº 350.896/81,

R E S O L V E :

ADVERTIR o condutor RICARDO JOSÉ CAVALCANTI DE QUEIROZ com prontuário nº 94.952-PE, por ter infringido o disposto no Artigo 181 inciso II do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 344/81-DETRAN-DF, 12 DE MARÇO DE 1 981

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, combinado com o Artigo 188 inciso II do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e tendo em vista o que consta do Processo nº 350.895/81,

R E S O L V E :

ADVERTIR a condutora EDEIR GOMES FERREIRA com prontuário nº 08793045540, por ter infringido o disposto no Artigo 181 inciso II do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº345/81-DETRAN-DF, 12 DE MARÇO DE 1981

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, combinado com o Artigo 188 inciso II do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e tendo em vista o que consta do Processo nº 350.894/81,

R E S O L V E :

ADVERTIR o condutor DJALMA OLIVEIRA DE ALMEIDA com prontuário nº 0127642-Y-001, por ter infringido o dispsto no Artigo 181 inciso XXX letra F do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº346 /81-DETRAN-DF, 12 DE MARÇO DE 1 981

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, combinado com o Artigo 188 inciso II do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e tendo em vista o que consta do Processo nº 350.893/81.

R E S O L V E :

ADVERTIR o condutor JOSÉ CÍCERO DA SILVA com prontuário nº 0123969-Y-001, por ter infringido o disposto no Artigo 181 inciso XXIX do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº347/81-DETRAN-DF, 11 de MARÇO DE 1 9 8 1

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, combinado com o Artigo 188 inciso II do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e tendo em vista o que consta do Processo nº 350.898/81,

R E S O L V E :

ADVERTIR o condutor EURIPEDES GOMES DE SOUZA com prontuário nº 0134892-Y-001, por ter infringido o disposto no Artigo 181 inciso XXX letra F do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

ISMAR GONÇALVES DACOSTA- BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº348/81-DETRAN-DF, 16 DE MARÇO DE 1 981

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, combinado com o Artigo 188 inciso II do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e tendo em vista o que consta do Processo nº 350.961/81,

R E S O L V E :

ADVERTIR o condutor JOSÉ DA CRUZ VIEIRA com prontuário nº 10265931263, por ter infringido o disposto no Artigo 181 inciso XXX letra F do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº349/81-DETRAN-DF, 16 DE MARÇO DE 1. 981

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do PRocesso nº 350.960/81,

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 16263618952, profissional C-2, expedida pelo DETRAN DF em nome de HERCULANO RIBEIRO DA SILVA pelo prazo de dois meses de acordo com o Artigo 199 inciso XIII e seu § 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor por igual prazo por ter efetuado transporte remunerado no veículo de placa AL 2963 DF, não licenciado para esse fim.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº350/81-DETRAN-DF, 16 DE MARÇO DE 1 981

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 350.959/81,

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 14338061260, profissional C, expedida pelo DETRAN DF em nome de JOSÉ ANACLETO DA COSTA pelo prazo de três (03) meses de acordo com o Artigo 199 inciso XIII e seu § 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor por igual prazo por ter efetuado transporte remunerado no veículo de placa AU 1703 DF, não licenciado para esse fim.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº351/81-DETRAN-DF, 13 DE MARÇO DE 1 981

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XLII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, combinado com o Artigo 188 inciso II do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e tendo em vista o que consta do Processo nº 350.958/81,

R E S O L V E :

ADVERTIR o condutor JOÃO FIDELES DE ANDRADE com prontuário nº 15627111162, por ter infringido o disposto no Artigo 181 inciso XXIX do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº352/81-DETRAN-DF, 17 DE MARÇO DE 1 981

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, combinado com o Artigo 188 inciso II do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e tendo em vista o que consta do Processo nº 350.955/81,

R E S O L V E :

ADVERTIR o condutor JORGE DUARTE DA SILVA com prontuário nº 09134721969, por terinfringido o disposto no Artigo 181 inciso II do Regulamento do Código Nacional de - Trânsito.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº353/81-DETRAN-DF, 13 DE MARÇO DE 1 981

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 350.929/81,

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 16734415330, amador, expedida pelo DETRAN DF em nome de ELCI VERÍSSIMO GOMES pelo prazo de dois meses de acordo com o Artigo 199 inciso II e seu § 1º do Regulamento - do Código Nacional de Trânsito.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor por igual prazo por ter sido autuado em flagrante delito, dirigindo em estado de embriaguês etílica, conforme Laudo do IML/SEP-DF.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº354/81-DETRAN-DF, 13 DE MARÇO DE 1 981

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, combinado com o Artigo 188 inciso II do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e tendo em vista o que consta do Processo nº 350.928/81,

R E S O L V E :

ADVERTIR o condutor NIVALDO AFONSO DE CARVALHO com prontuário nº 2.313.807, por ter infringido o disposto no Artigo 181 inciso XXX letra F do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº355/81-DETRAN-DF, 13 DE MARÇO DE 1. 981

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 350.927/81,

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 16023227454, amador, expedida pelo DETRAN DF em nome de PEDRO RIBEIRO DA SILVA pelo prazo de dois meses de acordo com o Artigo 199 inciso I e seu § 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor por igual prazo por ter permitido que pessoa inabilitada dirigisse o veículo de placa AI 3621-DF; por este motivo seja submetido ao Curso de Educação de Trânsito nos termos da IS nº 1260/79 DETRAN-DF

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº356/81-DETRAN-DF, 16 DE MARÇO DE 1 981

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDRAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 350.926/81,

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 11902451353, profissional C-2/MC, expedida pelo DETRAN-DF em nome de ANTONIO SEVERINO DA SILVA, pelo prazo de hum mês de acordo com o Artigo 199 inciso XIII e seu § 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor por igual prazo por ter efetuado transporte remunerado no veículo de placa AU 1161 DF, não licenciado para esse fim.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº357/81-DETRAN-DF, 12 DE MARÇO DE 1 981

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, combinado com o Artigo 188 inciso II do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e tendo em vista o que consta do Processo nº 350.925/81,

R E S O L V E :

ADVERTIR o condutor BERNARDO IDALÍCIO DINIZ com prontuário nº 03899602953, por ter infringido o disposto no Artigo 181 inciso XXIX do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº358/81-DETRAN-DF, 16 DE MARÇO DE 1 981

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, combinado com o Artigo 188 inciso II do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e tendo em vista o que consta do Processo nº 350.965/81,

R E S O L V E :

ADVERTIR o condutor JOSÉ CAETANO DE FARIAS com prontuário nº 11108111265, por ter infringido o disposto no Artigo 181 inciso XXIX do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº359/81-DETRAN-DF, 17 DE MARÇO DE 1.981

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 350.964/81,

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 17877137562, profissional C-2, expedida pelo DETRAN DF em nome de GONÇALO ALVES FERREIRA pelo prazo de três (03) meses de acordo com o Artigo 199 inciso XIII e seu § 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor por igual prazo por ter efetuado transporte remunerado no veículo de placa AL 4521 DF, não licenciado para esse fim.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº360/81-DETRAN-DF, 26 DE FEVEREIRO DE 1981

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, combinado com o Artigo 188 inciso II do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e tendo em vista o que consta do Processo nº 350.963/81,

R E S O L V E :

ADVERTIR o condutor ROBERTO DANTOS, com prontuário nº 00.196.146-2, por ter infringido o disposto no Artigo 199 inciso IX do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº361/81-DETRAN-DF, 16 DE MARÇO DE 1 981

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, combinado com o Artigo 188 inciso II do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e tendo em vista o que consta do Processo nº 350.962/81,

R E S O L V E :

ADVERTIR o condutor JORGE OTSUKI com prontuário nº 07215901961, por ter infringido o disposto no Artigo 199 inciso XI doRegulamento do Código Nacional de Trânsito.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA- BEL
DIRETOR GERAL

Instrução de Serviço nº362/81 - Detran-DF Brasília 25 de março de 1981

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso XVI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

Autorizar a mudança de denominação da atual' Auto Escola Águia, estabelecida à CRS 510 - Bloco "B" nº 47, Sala ' 01, passando a intitular-se Auto Escola Modelo Cruzeiro e funcionando no Setor de Residências Econômicas Sul, Área Especial, Centro Comercial, Bloco "D" nº 20, Salas 304 e 314, recebendo como registro' o nº 002/81, às fls 62 do Livro de Registro de Auto Escolas.

Ismar Gonçalves da Costa - Bel.
Diretor Geral - Detran-DF

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA PRÓ-SOLO MINERAÇÃO S/A.

Aos dezessete dias do mês de dezembro de 1980, às 10:00 (dez) horas, na sede social à CRN, Quadra 706/7, Bloco C, Sala 106, nesta Capital, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da PRÓ-SOLO MINERAÇÃO S/A, representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do "Livro de Presença", sendo certa a dispensa de convocação face à presença dos acionistas representando a totalidade do capital social. Assumiu a Presidência da Mesa, na forma dos Estatudos Sociais, o Sr. MARCOS RENÊ OLIVÊ DE SOUZA, Diretor-Presidente, que convidou a mim, ORLANDO DE MORAIS LOBO, para servir como Secretário. Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente esclareceu que a Assembléia tinha por objetivo apreciar e deliberar acerca da proposta da Diretoria para alteração dos Estatutos Sociais, adaptando-os ao desenvolvimento atual dos negócios, bem como eleição do novo Conselho de Administração e fixação dos respectivos honorários e assuntos de interesse geral. Foi então lida a Proposta de Alteração dos Estatutos Sociais, já distribuida a todos e discutida artigo por artigo. Posta em discussão e a seguir, em votação, foi aprovada por todos, passando os Estatudos Sociais da Empresa a ter a forma que vai anexa, e a fazer parte integrante desta Ata. Procedeu-se, então, à eleição dos Membros do Conselho de Administração, tendo sido eleitos os Senhores: ORLANDO DE MORAIS LOBO, brasileiro, casado, natural de Goiânia, Estado de Goiás, industrial, portador da Carteira de Identidade RG nº 313.898, expedida pela SSP/DF, residente e domiciliado no SHIS, QI 13, Conj. 8, Casa 21, nesta Capital, CPF nº 003461281-53, para Presidente, e para Conselheiros, MARCOS RENÊ OLIVÊ DE SOUZA, brasileiro, casado, natural de Conquista, Estado de Minas Gerais, engenheiro civil, portador da Carteira do CREA nº 1.716/D, da 4a. Região, expedida em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, em 20/01/64, residente e domiciliado no SHIS, QI 5, Conj. 8, Casa 08, nesta Capital, CPF nº 030354091-53; MARIA DA CONCEIÇÃO FARIA DE SOUZA, brasileira, casada, natural de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG nº 527.405, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada no SHIS, QI 5, Conj. 8, casa 8, nesta Capital, CPF dependente do CPF do esposo, nº 030354091-53; JUREMA DE SOUZA MARQUEZ MORAIS, brasileira, casada, natural de Itumbiara, Estado de Goiás, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG nº 31.707, expedida pela SIC/GO, residente e domiciliada no SHIS, QI 13, Conj. 8, casa 21, nesta Capital, CPF dependente do CPF do esposo, nº 003461281-53; MARCELINO CHAMPAGNAT DE AMORIM, brasileiro, casado, natural de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, bancário e empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 161.858, expedida pela SSP/DF, residente e domiciliado na SQS 302, Bloco C, apto 502, nesta Capital, CPF nº 074613041-72; ZILMA MARIA RONCY BATISTA, brasileira, casada, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, professora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 115.055, expedida pela SSP/DF, residente e domiciliada no SHCGN 705, Bloco C, casa 12, nesta Capital, CPF dependente do CPF do esposo, nº 025169936-68, todos acionistas, à exceção da última qualificada, e o prazo de gestão e de 3 (três) anos, na forma dos Estatutos Sociais, tendo os mesmos sido empossados em seguida, lavrando-se o Termo de Posse no livro de "Atas do Conselho de Administração". Em seguida foi fixada a remuneração dos membros do Conselho de Administração em um salário mínimo vigente no Distrito Federal e para os membros da Diretoria a importância de Cr$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros), para o Diretor-Superintendente e Diretor-Industrial e de Cr$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) para o Diretor-Adjunto, a vigorar a partir da presente data, tendo sido fixado que nas hipóteses de acumulação do cargo de Diretor com Membro do Conselho de Administração caberá apenas a remuneração pelo exercício do cargo de Diretor. Prosseguindo o Sr Presidente passou a assuntos de ordem geral, tendo sido proposta, por economia processual, a eleição nesta própria AGE da Diretoria, tendo em vista que todos os membros do Conselho de Administração se encontravam presentes, tendo sido eleitos por unanimidade os seguintes: para Diretor-Superintendente, ORLANDO DE MORAIS LOBO, para Diretor-Industrial, MARCOS RENÊ OLIVÊ DE SOUZA, já qualificados, e para Diretor-Adjunto, GENTIL BATISTA DA SILVA, brasileiro, casado, natural de Itajubá, Estado de Minas Gerais, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº 221.843, expedida pela SSP/DF, residente e domiciliado no SHCGN 705, Bloco C, casa 12, nesta Capital, CPF nº 025169936-68. Prosseguindo o Sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quizesse fazer uso, e como ninguém se apresentasse foi suspensa a Assembléia para lavratura desta Ata, que lida vai por todos assinada. Brasília, 17 de dezembro de 1980.

MARCOS RENÊ OLIVÊ DE SOUZA
Acionista
Presidente da Assembléia e
Membro do Conselho de Administração

ORLANDO DE MORAIS LOBO
Acionista
Secretário da Assembléia e
Presidente do Conselho de Administração

MARIA DA CONCEIÇÃO FARIA DE SOUSA
Acionista
Membro do Conselho de Administração

JUREMA DE SOUSA MARQUEZ MORAIS
Acionista
Membro do Conselho de Administração

MARCELINO CHAMPAGNAT DE AMORIM
Acionista
Membro do Conselho de Administração

JUSSARA SOUZA MARQUEZ DE AMORIM
Acionista

ZILMA MARIA RONCY BATISTA
Membro do Conselho de Administração

GENTIL BATISTA DA SILVA
Acionista

A presente Ata é cópia fiel transcrita no Livro próprio.

Brasília-DF., 17 de dezembro de 1980.

PRÓ-SOLO MINERAÇÃO S/A.
MARCOS RENÊ OLIVÊ DE SOUZA
Presidente

PRÓ-SOLO MINERAÇÃO S/A.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º - Sob a denominação de PRÓ-SOLO MINERAÇÃO S/A. é constituída uma Sociedade Anônima de Capital Autorizado que será regida pelo presente Estatuto e legislação aplicável.

Art. 2º - O objetivo social é o da exploração do ramo de mineração em geral, em especial de Dolomito Calcítico, pesquisa, lavra, tratamento e beneficiamento, industrialização e comercialização de minérios; industrialização e comércio de corretivos de solo, fertilizantes e adubos, tudo de conformidade com a legislação aplicável.

Art. 3º - A Sociedade terá sede e Foro em Brasília, Distrito Federal, no CRN, 708/9, Bloco A, nº 9, 2º andar, podendo, ainda, a Diretoria criar, instalar manter ou suprimir filiais, agências, escritórios, sucursais, depósitos e Usinas de Tratamento de Minérios, em qualquer parte do Território Nacional, onde convier aos interesses sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Desde já fica aberta uma filial, na Fazenda Brasília, Município de Planaltina, Estado de Goiás, para a qual, para efeitos fiscais, se destaca do Capital Social a importância de Cr$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros).

Art. 4º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL DE AÇÕES

Art. 5º - A Sociedade tem o Capital Autorizado regulado pela Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965. O valor nominal deste é de Cr$ 50.000.000,00 (cinqüenta milhões de cruzeiros), divididos em 50.000.000 (cinqüenta milhões) de ações do valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma, sendo 30.000.000 (trinta milhões) de ações ordinárias ou comuns e 20.000.000 (vinte milhões) de ações preferenciais, todas nominativas.

Art. 6º - As ações preferenciais não terão direito a voto, mas gozarão das seguintes vantagens:

a) prioridade na distribuição de um dividendo, não cumulativo, e mínimo anual de 6% (seis por cento) sobre o seu valor nominal, caso não possa ser cumprido o disposto no art. 34;

b) prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, no caso de dissolução da Sociedade;

c) participação em igualdade de condições com as ações ordinárias em qualquer aumento de capital.

Art. 7º - As ações são indivisíveis perante a Sociedade.

Art. 8º - As ações poderão ser representadas por títulos múltiplos ou cautelas, assinadas por 2 (dois) Diretores, e o desdobramento dos títulos múltiplos, efetuar-se-á a preço não superior ao custo.

Art. 9º - Dentro do limite do Capital Autorizado, a Sociedade poderá emitir e colocar ações por deliberação do Conselho de Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A deliberação de emitir ações do Capital Autorizado constará da Ata de Reunião do Conselho de Administração que a aprovar e deverá indicar o número de ações a serem emitidas e as condições de colocação, subscrição e integralização, o valor mínimo pelo qual as ações podem ser subscritas, nunca inferior ao valor nominal, e o prazo de integralização.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na subscrição de novas ações é assegurada preferência aos acionistas, na proporção da classe de ações que possuirem.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Dentro de 30 (trinta) dias de cada emissão, a Diretoria registrará o aumento do capital subscrito na Junta Comercial competente.

PARÁGRAFO QUARTO - Na subscrição de ações o mínimo de integralização inicial será o fixado pelo Conselho Monetário Nacional, e as respectivas importâncias poderão ser recebidas pela Sociedade, independente de depósito bancário, na conformidade do § 5º do Art. 5º da Lei nº 4.728/65.

PARÁGRAFO QUINTO - A Sociedade poderá emitir ações para integralização em bens móveis ou imóveis, créditos a reservas por deliberação do Conselho de Administração.

PARÁGRAFO SEXTO - A Sociedade não poderá emitir ações de gozo ou fruição nem partes beneficiárias.

Art. 10º - Os dividendos serão colocados à disposição dos Acionistas no prazo de 60 (sessenta) dias da publicação da Ata que os aprovar, sem qualquer condicionamento, mas não renderão juros e prescreverão a favor da Companhia em 5 (cinco) anos, bem como fica fixado o referido prazo para a distribuição de ações provenientes do aumento de capital.

Art. 11º - A Sociedade poderá adquirir as próprias ações com lucros acumulados e sem redução do Capital subscrito, mantendo-se em Tesouraria, sem direito a voto, até sua recolocação.

Art. 12º - O aumento do Capital Social de que trata o Artigo 167 e seu § 1º da Lei nº 6.404/76, beneficiará indistintamente todas as espécies e classes de ações existentes, e ficará na dependência de deliberação da Assembléia Geral, sendo entretanto obrigatório quando o saldo da conta de que trata o § 3º do Artigo 182 da referida Lei ultrapassar 50% (cinqüenta por cento) do Capital Social.

PARÁGRAFO ÚNICO - A capitalização de que trata este Artigo poderá ser procedida mediante aumento do valor nominal das ações bonificadas, cabendo à Assembléia Geral escolher, em cada aumento de capital, o modo a ser adotado, observado o disposto no § 4º do Artigo 17 da Lei 6.404/76.

CAPÍTULO III

ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 13º - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á até 30 de abril de cada ano, para fins previstos em lei e extraordinária sempre que os interesses da Companhia o exigirem.

Art. 14º - COMPETÊNCIA:

Compete privativamente à Assembléia Geral:

I - Reformar o ESTATUTO SOCIAL;

II - Eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, fixando-lhes os honorários, bem como os honorários da Diretoria, na forma da Lei;

III - Tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;

IV - Praticar as demais atribuições previstas em Lei.

Art. 15º - LEGITIMAÇÃO E REPRESENTAÇÃO:

As pessoas presentes à Assembléia deverão provar a sua qualidade de acionista, observadas as normas legais.

CAPÍTULO IV

ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 16º - A Companhia será administrada por uma Diretoria e seus negócios contarão com a orientação geral de um Conselho de Administração.

SEÇÃO I - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 17º - O Conselho de Administração será composto por 6 (seis) membros, todos acionistas da Companhia eleitos pela Assembléia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os membros do Conselho de Administração serão eleitos para um mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A investidura dos Conselheiros far-se-á mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração, dispensando-se a caução de ações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As deliberações do Conselho de Administração serão registradas no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Os membros do Conselho de Administração até o máximo de um terço poderão ser eleitos para cargos de Diretores.

Art. 18º - COMPETÊNCIA:

Compete ao Conselho de Administração:

1. Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;

2. eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser o ESTATUTO;

3. fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos;

4. convocar as Assembléias Gerais que serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração;

5. manifestar-se sobre o relatório de administração e as contas da Diretoria;

6. manifestar-se previamente sobre atos ou contratos, quando o ESTATUTO assim o exigir;

7. escolher e destituir os auditores independentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão arquivadas no registro do comércio e publicadas as atas das reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

Art. 19º - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, por convocação do seu Presidente ou de 3 (três) Conselheiros, desde que presentes, no mínimo dois terços de seus membros. As resoluções serão tomadas por maioria simples de votos.

PARÁGRAFO ÚNICO - As reuniões serão convocadas por carta ou telegrama, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, podendo tal prazo ser dispensado por deliberação da maioria dos Conselheiros.

Art. 20º - No caso de vaga em cargo de Conselheiro ou do Presidente do Conselho, o substituto será escolhido pela Assembléia Geral, exercendo o mandato do substituído até a próxima eleição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se ocorrer vacancia da maioria dos cargos, a Assembléia Geral será convocada pela Diretoria para proceder à nova eleição.

SEÇÃO II - DA DIRETORIA

Art. 21º - A Diretoria será constituída de 3 (três) membros, dos quais um será Diretor-Superintendente, um Diretor-Industrial e um Diretor-Adjunto, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 3 (três) anos, todos residentes no País, acionistas ou não, podendo ser reeleitos.

Art. 22º - A investidura dos Diretores far-se-á mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, dispensando-se a caução de ações.

Art. 23º - A Diretoria terá amplos poderes de Administração e gestão dos negócios sociais para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionem com o objeto da Companhia.

Art. 24º - Os Diretores terão a representação ativa e passiva da Companhia competindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações do Conselho de Administração e da Diretoria, nos limites fixados pelo presente ESTATUTO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todos os documentos que envolverem obrigações e responsabilidades da Companhia ou exonerarem terceiros das obrigações e responsabilidades para com elas contraídas, tais como: emitir cheques, contrair empréstimos, renunciar a direito, transigir, dar cauções avais e fianças, adquirir e de qualquer forma alienar e onerar os bens da Companhia, só poderão ser efetivados mediante a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores, sendo, necessariamente um deles ser o Diretor-Superintendente ou Diretor-Industrial, admitida a representação por procuração, não podendo, todavia, ocorrer a hipótese de mais de um procurador na assinatura conjunta de que trata este Parágrafo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Companhia poderá ser representada por um único Diretor ou por um Procurador com poderes especiais nos recebimentos em cheques nominativos junto a repartições públicas, autárquicas, sociedades paraestatais, de economia mista e particulares.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Companhia só poderá constituir procuradores mediante a assinatura de 2 (dois) Diretores.

Art. 25º - Ao Diretor-Superintendente compete, além das atividades mencionadas atrás, especificamente:

a) Coordenar e fiscalizar todas as atividades da Companhia;

b) organizar o relatório anual das operações e apresentá-lo ao Conselho de Administração;

c) estabelecer a participação que os Membros da Diretoria terão nos lucros, observadas as disposições legais;

d) administração e supervisão das atividades-meio, compreendendo o sistema de pessoal, material e patrimônio;

e) supervisão das atividades de administração financeira;

f) supervisão das atividades do setor de comercialização.

Art. 26º - Ao Diretor-Industrial compete a supervisão dos serviços técnicos da mineração, compreendendo o processo de produção, lavra, beneficiamento e transporte.

Art. 27º - Ao Diretor-Adjunto competirá as funções específicas que lhe forem atribuídas pela Diretoria.

Art. 28º - Os Diretores substituirão uns aos outros, nas suas ausências ou impedimentos eventuais, por designação do mesmo.

Art. 29º - No caso de vaga em cargo de Diretor, o Conselho de Administração elegerá o substituto para completar o prazo do mandato.

Art. 30º - A Diretoria se reunirá sempre que assim o exigirem os interesses sociais, na sede da Companhia ou no local indicado pela convocação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As reuniões serão convocadas pelo Diretor-Superintendente da Companhia, e somente se realizarão com a presença de, pelo menos, 3 (três) membros, um dos quais o Diretor-Superintendente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As decisões deliberadas por maioria simples, serão consignadas no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria.

Art. 31º - Os membros da Diretoria e do Conselho de Administração declararão ao firmar o termo de posse o número de ações, bonus de subscrição, opções de compra de ações e debêntures conversíveis em ações de emissão da Companhia e de sociedade controladas ou do mesmo grupo de que seja titular.

CAPÍTULO V

CONSELHO FISCAL

Art. 32º - A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente e será composto de no mínimo 3 (três) e no máximo de 5 (cinco) membros e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral a pedido de acionistas que representem no mínimo 10% (dez por cento) das ações com direito a voto ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na constituição do Conselho Fiscal serão observadas as normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal poderá ser formulado em qualquer Assembléia Geral, ainda que a matéria não conste do anúncio da convocação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, quando em função, será fixada pela Assembléia Geral que o eleger, podendo seus membros serem reeleitos.

CAPÍTULO VI

LUCRO, RESERVAS E DIVIDENDOS

SEÇÃO I - LUCRO LÍQUIDO

Art. 33º - Os órgãos de administração da Companhia apresentarão à Assembléia as demonstrações financeiras do exercício e proporão a distribuição do lucro líquido respeitado o disposto nos artigos 34 e 35.

SEÇÃO II - RESERVAS

RESERVA LEGAL

Art. 34º - Do lucro líquido do exercício 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição do fundo de Reserva Legal, que não pode exceder a 20% (vinte por cento) do Capital Social.

Art. 35º - A Companhia poderá ainda constituir reservas de acordo com as prescrições legais.

SEÇÃO III - DIVIDENDOS

Art. 36º - A Companhia distribuirá anualmente um dividendo mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro do exercício às ações preferenciais e ordinárias.

Art. 37º - A Constituição de reservas estatutárias não prejudicará o direito dos acionistas preferenciais e ordinários de receber os dividendos mínimos.

Art. 38º - O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado.

CAPÍTULO VII

EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

SEÇÃO I - EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 39º - O término do exercício social coincidirá com o dia 31 de dezembro, levantando-se nessa data o balanço com observação das disposições legais.

Art. 40º - A Diretoria poderá a seu critério, levantar balanços semestrais que poderão servir de base à distribuição de dividendos intermediários à conta do lucro apurado.

SEÇÃO II - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 41º - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as seguintes demonstrações financeiras:

I - Balanço referido a 31 de dezembro;

II - Demonstrações dos lucros ou prejuízos acumulados;

III - Demonstração do resultado do exercício;

IV - Demonstração das origens e aplicações dos recursos.

CAPÍTULO VIII

LIQUIDAÇÃO

Art. 42º - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos na Lei ou em virtude de deliberação da Assembléia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete à Assembléia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes a remuneração.

A presente Ata é cópia fiel transcrita do livro próprio.

Brasília-DF., 17 de dezembro de 1980.

PRÓ-SOLO MINERAÇÃO S/A
ORLANDO DE MORAIS LOBO
Diretor - Superintendente

-9874-
N.

Por despacho do Presidente da Junta Comercial do Distrito Federal, nesta data, fica arquivado sob o número acima e registrado no livro competente, um exemplar de igual teor.
Secretaria da J.C.D.F. - 6 MAR 1981
SECRETÁRIO GERAL

ANTE PROJETO DO ESTATUTO DO INSTITUTO DE
SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

I N D I C E

Matérias		Páginas
CAPÍTULO	I:- DO INSTITUTO	1
CAPÍTULO	II:- DOS MEMBROS DA INSTITUIÇÃO	2
CAPÍTULO	III:- DA INSCRIÇÃO DOS MEMBROS	3
CAPÍTULO	IV:- DAS PRESTAÇÕES	7
CAPÍTULO	V:- DO PLANO DE CUSTEIO	7
CAPÍTULO	VI:- DA APLICAÇÃO DO PATRIMÔNIO	9
CAPÍTULO	VII:- DO REGIME FINANCEIRO	9
CAPÍTULO	VIII:- DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS	11
CAPÍTULO	IX:- DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS	14
Seção	I:- Da Competência do Conselho de Curadores	14
Seção	II:- Da Competência da Diretoria	15
Seção	III:- Da Competência do Conselho Fiscal	16
CAPÍTULO	X:- DO PESSOAL	17
CAPÍTULO	XI:- DAS ALTERAÇÕES DO ESTATUTO	17
CAPÍTULO	XII:- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	18
CAPÍTULO	XIII:- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18

ESTATUTO:- ANTEPROJETO DE ESTATUTO DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

INTERESSADO:- EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

PROPONENTE:- STEA

E S T A T U T O

DO

POSTALIS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

C A P Í T U L O I

DO INSTITUTO

Art. 1º:- O POSTALIS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS, doravante designado INSTITUIÇÃO, é uma entidade fechada de previdência privada, constituída sob a forma de sociedade civil pela EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, doravante designada simplesmente PATROCINADORA-INSTITUIDORA, para atender às seguintes finalidades primordiais:

I - suplementar as prestações asseguradas pela previdência oficial aos grupos familiares dos empregados das patrocinadoras da INSTITUIÇÃO;

II - promover o bem-estar social dos seus destinatários.

§ 1º:- A INSTITUIÇÃO terá sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal, podendo manter representações regionais ou locais.

§ 2º:- O patrimônio da INSTITUIÇÃO é autônomo, livre e desvinculado de qualquer outro órgão ou entidade.

§ 3º:-As obrigações assumidas pela INSTITUIÇÃO não são imputáveis, isolada ou solidariamente, aos seus membros.

§ 4º:- Nenhuma prestação previdencial poderá ser criada, majorada ou estendida na INSTITUIÇÃO, sem que, em contrapartida, seja estabelecida a respectiva receita de cobertura.

§ 5º:- A INSTITUIÇÃO poderá incumbir-se da prestação de serviços assistenciais, desde que as operações sejam custeadas pelas patrocinadoras e contabilizadas em separado.

Art. 2º:- A INSTITUIÇÃO reger-se-á pelo presente Estatuto, bem como pelos regulamentos, instruções, planos de ação e demais atos que forem aprovados pelos órgãos competentes de sua administração, respeitados os dispositivos legais, regulamentares ou normativos emanados do poder público.

Art. 3º:- A natureza da INSTITUIÇÃO não poderá ser alterada, nem suprimidos seus objetivos primordiais.

Art. 4º:- O prazo de duração da INSTITUIÇÃO é indeterminado.

Parágrafo único:- A INSTITUIÇÃO não poderá solicitar concordata, nem está sujeita a falência, mas, tão somente ao regime de liquidação extrajudicial, previsto em lei.

C A P Í T U L O II

DOS MEMBROS DA INSTITUIÇÃO

Art. 5º:- São membros da INSTITUIÇÃO:

I - patrocinadoras;

II - destinatários, que abrangem:

a) participantes;

b) beneficiários.

§ 1º:- Consideram-se *patrocinadoras* a própria INSTITUIÇÃO e a PATROCINADORA-INSTITUIDORA referida no artigo 1º deste Estatuto, bem como as pessoas jurídicas que firmarem o convênio de adesão previsto no § 2º do artigo 34 da Lei nº 6 435, de 15 de julho de 1977.

§ 2º:- Consideram-se *participantes* as pessoas físicas inscritas na forma dos artigos 9º e 10 deste Estatuto e do Regulamento Básico.

§ 3º:- Consideram-se *beneficiários* quaisquer pessoas que vivam, comprovada e justificadamente, sob a dependência econômica do participante, nos termos dos artigos 7º e 8º.

Art. 6º:- Compõem a classe dos participantes da INSTITUIÇÃO:

I - os participantes-assistidos;

II - os participantes-ativos.

§ 1º:- Considera-se *participante-assistido* o participante que estiver em gozo de qualquer das suplementações referidas no item II do artigo 15.

§ 2º:- Considera-se *participante-ativo* o participante que não se enquadre na condição do parágrafo precedente.

Art. 7º:- Para os efeitos do disposto no § 3º do artigo 5º, considera-se justificada a dependência econômica:

I - de cônjuge, assim como a de filhos e enteados solteiros de qualquer condição, desde que de menoridade, ou inválidos não amparados por qualquer tipo de aposentadoria previsto em lei;

II - das pessoas de menoridade ou idade avançada, bem como das doentes ou inválidas, que, sem recursos, vivam às expensas do participante ou com ele coabitem por lapso de tempo superior a 2 (dois) anos consecutivos.

§ 1º:- Para os efeitos deste Estatuto, são consideradas pessoas sem recursos aquelas cujos rendimentos brutos mensais sejam inferiores à metade do salário-mínimo regional.

§ 2º:- Para os efeitos deste Estatuto, são consideradas pessoas de menoridade:

a) as de idade inferior a 21 anos;

b) as de idade inferior a 24 anos que estejam cursando estabelecimento de ensino superior oficial ou reconhecido.

§ 3º:- São consideradas pessoas de idade avançada as de mais de 55 (cinqüenta e cinco) anos.

Art. 8º:- Considera-se ainda justificada a dependência econômica da companheira do participante, ou do companheiro da participante, desde que verificada a coabitação, em regime marital, por lapso de tempo superior a 5 (cinco) anos consecutivos.

§ 1º:- Para os efeitos deste artigo, não será computado o tempo de coabitação simultânea no regime marital, mesmo em tetos distintos, entre participante e mais de uma pessoa.

§ 2º:- A existência de filho resultante da associação marital dispensa o período de carência referido neste artigo para a coabitação.

C A P Í T U L O III

DA INSCRIÇÃO DOS MEMBROS

Art. 9º:- Considera-se *inscrição*, para os efeitos deste Estatuto:

I - em relação à patrocinadora a celebração do convênio de adesão referido no § 1º do artigo 5º, após aprovação pelo MPAS;

II - em relação ao participante, o deferimento do respectivo pedido de inscrição;

III - em relação ao beneficiário, a sua qualificação nos termos deste Estatuto, declarada pelo participante e

comprovada por documentos hábeis.

§ 1º:- A prova de inscrição no sistema oficial de previdência como dependente do participante dispensa qualquer outra documentação para a inscrição como beneficiário, perante a INSTITUIÇÃO.

§ 2º:- A inscrição na INSTITUIÇÃO, como participante ou beneficiário, é condição essencial à obtenção de qualquer prestação ou vantagem por ela assegurada.

§ 3º:- A inscrição da PATROCINADORA-INSTITUIDORA e da INSTITUIÇÃO como patrocinadoras desta última é presumida.

Art. 10:- A inscrição do participante é facultada aos empregados das patrocinadoras, desde que não estejam em gozo de auxílio-doença ou de aposentadoria por invalidez concedida pela previdência oficial, ressalvado o disposto no artigo 61.

§ 1º:- Serão considerados *fundadores* os participantes inscritos na INSTITUIÇÃO até o 60º (sexagésimo) dias de vigência do seu Regulamento Básico, os quais ficarão dispensados do pagamento da jóia referida no item IV do artigo 18.

§ 2º:- O disposto no parágrafo precedente será comunicado, por escrito,

a) até o 10º (décimo) dia de vigência do Regulamento Básico, aos admitidos como empregados da patrocinadora em data anterior à vigência do mesmo Regulamento;

b) no ato de admissão, aos empregados da patrocinadora que adquirirem tais condições no prazo dos primeiros 60 (sessenta) dias de vigência do Regulamento Básico.

§ 3º:- Os participantes que solicitarem inscrição na INSTITUIÇÃO após o prazo referido no § 1º deverão pagar a jóia mencionada no item IV do artigo 18, ressalvado o disposto no convênio de adesão referido no § 1º do artigo 5º.

§ 4º:- Ao participante-assistido será vedada nova inscrição como participante-ativo.

Art. 11:- Dar-se-á o cancelamento da inscrição da patrocinadora:

I - que o requerer;

II - que se extinguir, inclusive através de fusão ou incorporação a empresa não *patrocinadora*.

III - que descumprir qualquer das cláusulas do convênio referido no § 1º do artigo 5º.

§ 1º:- Nos casos previstos neste artigo, a patrocinadora ou suas sucessoras ficarão obrigadas a prestar garantia à INSTITUIÇÃO dos seguintes recolhimentos:

a) valores das reservas de poupança pagas a ex-empregados da patrocinadora que dela se tenham funcionalmente desligado nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data do cancelamento da inscrição da patrocinadora, acrescidos aos referidos valores os correspondentes juros e taxas de manutenção atuarialmente previstos neste Estatuto para os investimentos patrimoniais da INSTITUIÇÃO;

b) fundos atuarialmente determinados no regime de capitalização individual, necessários à cobertura dos benefícios assegurados por este Estatuto aos empregados da patrocinadora, inscritos na INSTITUIÇÃO em data anterior à do cancelamento da inscrição desta última, bem como aos ex-empregados da mesma patrocinadora que dela se tenham funcionalmente desligado no curso dos últimos cinco anos anteriores ao referido cancelamento e tenham mantido suas inscrições como participantes da INSTITUIÇÃO.

§ 2º:- A patrocinadora que tiver sua inscrição cancelada ficará exonerada das obrigações previstas no § 1º, se as mesmas forem integralmente assumidas por alguma sucessora inscrita como patrocinadora.

Art. 12:- Será cancelada a inscrição do participante que:

I - vier a falecer;

II - requerer o cancelamento de sua inscrição;

III - atrasar por 3 (três) meses seguidos o pagamento de suas contribuições;

IV - deixar de ser empregado de qualquer patrocinadora, ressalvados os casos de aposentadoria e os daqueles que, de acordo com o § 1º deste artigo e nas condições estabelecidas no Regulamento Básico, tiverem assegurado o direito de manter a inscrição mediante recolhimento de contribuição especial.

§ 1º:- A perda do vínculo funcional com patrocinadora não importará o cancelamento da inscrição do participante que, no prazo de 30 (trinta) dias, requerer a manutenção da mesma inscrição, nos termos do Regulamento Básico.

§ 2º:- O cancelamento de que trata o item III deverá ser precedido de notificação ao participante, que lhe estabelecerá o prazo de 30 (trinta) dias para liquidação do seu débito.

Art. 13:- Para a inscrição do beneficiário é indispensável a do participante a que esteja vinculado por dependência econômica, nos termos do § 3º do artigo 5º.

§ 1º:- Ressalvados os casos de morte, detenção ou reclusão do participante, o cancelamento de sua inscrição importa o cancelamento da inscrição dos respectivos beneficiários.

§ 2º:- A libertação do detento ou recluso cuja inscrição tenha sido cancelada importará o cancelamento da inscrição dos seus beneficiários.

§ 3º:- Ocorrendo o falecimento, detenção ou reclusão do participante, sem que tenha sido feita a inscrição de beneficiários que dele dependiam, a estes será lícito promovê-la, não lhes assistindo direito a pagamentos vencidos em datas anteriores à da inscrição.

§ 4º:- O disposto no § 3º não se aplica à companheira do participante, ou ao companheiro da participante, cuja inscrição, para produzir os efeitos deste Estatuto, deverá ser anterior a qualquer dos eventos referidos no mesmo dispositivo, a menos que seja feita a prova referida no § 1º do artigo 9º.

Art. 14:- Será cancelada a inscrição, como beneficiário:

I - do cônjuge, após a anulação do casamento, ou após a separação legal, em que se torne expressa a perda ou a dispensa, mesmo tácita, da percepção de alimentos;

II - do cônjuge, companheira ou companheiro que, por tempo superior a 2 (dois) anos, abandonar sem justo motivo a habitação comum;

III - da companheira ou companheiro que, mesmo com justo motivo, tenha deixado a habitação comum, por tempo superior a 2 (dois) anos e,no fim desse prazo,esteja hígido, válido e com idade inferior a 55 (cinqüenta e cinco) anos;

IV - da companheira ou companheiro que, tendo deixado a habitação comum, venha a perceber, de outras fontes, rendimento bruto mensal não inferior à metade do salário-mínimo regional;

V - dos filhos e enteados que perderem a condição justificadora da dependência econômica a que alude o item I do artigo 7º;

VI - das pessoas inscritas como beneficiários na forma do item II do artigo 7º, para as quais for comprovado haverem deixado de atender à condição justificadora da dependência econômica referida naquele dispositivo.

Parágrafo único:- O casamento com terceiros de quaisquer beneficiários do participante importará o cancelamento de sua inscrição.

CAPÍTULO IV

DAS PRESTAÇÕES E DOS EMPRÉSTIMOS

Art. 15:- As prestações de previdência e os empréstimos assegurados pela INSTITUIÇÃO, abrangem:

I - quanto aos participantes-ativos,

a) empréstimo com destinação especial;

b) empréstimo sem destinação especial.

II - quanto aos participantes-assistidos,

a) empréstimo com destinação especial;

b) suplementação da aposentadoria por invalidez;

c) suplementação da aposentadoria por velhice;

d) suplementação da aposentadoria por tempo de serviço;

e) suplementação da aposentadoria especial;

f) suplementação do auxílio-doença;

g) suplementação do abono anual.

III - quanto aos beneficiários,

a) suplementação da pensão;

b) suplementaçaõ do auxílio-reclusão;

c) pecúlio por morte;

d) suplementação do abono anual.

Parágrafo único:- A INSTITUIÇÃO poderá promover novas modalidades de prestações, em caráter facultativo, mediante contribuição dos participantes interessados.

Art. 16:- O Regulamento Básico estabelecerá a forma de concessão das prestações e dos empréstimos referidos no artigo precedente, observado para estes últimos o disposto no artigo 32 do Decreto nº 81 240, de 20 de janeiro de 1978, quanto à remuneração adequada do investimento das reservas técnicas.

C A P Í T U L O V

DO PLANO DE CUSTEIO

Art. 17:- O plano de custeio da INSTITUIÇÃO será aprovado anualmente pelo Conselho de Curadores, dele devendo obrigatoriamente constar o regime financeiro e os respectivos cálculos atuariais.

Parágrafo único:- Independentemente do disposto neste artigo, o plano de custeio será revisto sempre que ocorrerem eventos determinantes de alterações nos encargos da INSTITUIÇÃO.

Art. 18:- O custeio do plano de suplementação será atendido pelas seguintes fontes de receitas:

I - contribuição mensal dos participantes-ativos;

II - contribuição mensal dos participantes-assistidos;

III - contribuição mensal das patrocinadoras, mediante o recolhimento de percentuais de suas folhas de remuneração;

IV - jóias dos participantes-ativos, determinadas atuarialmente em face da idade, remuneração, tempo de serviço prestado à patrocinadora, tempo de vinculação à previdência social e tempo de afastamento voluntário da INSTITUIÇÃO;

V - dotações iniciais das patrocinadoras, a serem fixadas atuarialmente;

VI - receitas de aplicações do patrimônio;

VII - doações, subvenções, legados e rendas extraordinárias, não previstas nos itens precedentes.

§ 1º:- O Regulamento Básico estabelecerá critérios de cálculo das contribuições referidas nos itens I e II, em função dos salários dos participantes-ativos e dos benefícios assegurados aos participantes-assistidos pela INSTITUIÇÃO e pela previdência oficial.

§ 2º:- O valor da jóia referida no item IV deste artigo poderá ser reduzido, mediante a fixação de período de carência especial, que o interessado indicará por escrito no seu pedido de inscrição, para o efeito exclusivo de concessão das suplementações referidas nas letras c a e do item II do artigo 15.

§ 3º:- A jóia nunca será inferior ao resultado da multiplicação do valor da contribuição mensal, prevista no item I para o mês da entrada do requerimento de inscrição, pelo dobro do número de meses transcorridos na vigência deste Estatuto, durante os quais o interessado, apesar de empregado de patrocinadora, se tenha conservado voluntariamente desligado do regime da INSTITUIÇÃO.

§ 4º:- Em qualquer caso, a jóia será paga em forma de contribuição mensal adicional determinada atuarialmente e aprovada em ato regulamentar.

§ 5º:- As despesas administrativas do atendimento das prestações referidas no artigo 15 não poderão ultrapassar o produto da taxa de 15% (quinze por cento) sobre os recursos previstos nos itens I a IV deste artigo.

Art. 19:- Os custos administrativos dos investimentos patrimoniais, bem como os dos empréstimos ou de quaisquer prestações que venham a ser criadas na INSTITUIÇÃO, serão cobertas por receitas específicas contabilizadas em rubricas próprias.

C A P Í T U L O VI

DA APLICAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Art. 20:- O patrimônio da INSTITUIÇÃO não poderá ter aplicação diversa da estabelecida no § 1º deste artigo.

§ 1º:- A INSTITUIÇÃO aplicará seu patrimônio, conforme diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, em planos que tenham em vista:

I - rentabilidade compatível com os imperativos atuariais do plano de custeio;

II - garantia dos investimentos;

III - manutenção do poder aquisitivo dos capitais aplicados;

IV - teor social das inversões.

§ 2º:- O plano de aplicação do patrimônio, estruturado dentro das técnicas atuariais, integrará o plano de custeio.

§ 3º:- Os bens imóveis da INSTITUIÇÃO só poderão ser alienados ou gravados por proposta de seu Diretor-Superintendente, aprovada pelo Conselho de Curadores e de acordo com o plano de aplicação do patrimônio.

Art. 21:- Toda transação a prazo entre a INSTITUIÇÃO e quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas de direito público ou privado, participantes ou não, pela qual se torne a INSTITUIÇÃO credora de pagamentos exigíveis em datas posteriores à da celebração do respectivo contrato, só poderá ser realizada com a garantia do recolhimento aos cofres da INSTITUIÇÃO da taxa de manutenção para a cobertura dos serviços adicionais oriundos da transação e ainda para compensar a desvalorização da moeda.

Art. 22:- Serão nulos de pleno direito os atos que violarem os preceitos deste CAPÍTULO, sujeitos os seus autores às sanções estabelecidas em lei.

C A P Í T U L O VII

DO REGIME FINANCEIRO

Art. 23:- O exercício financeiro da INSTITUIÇÃO coincidirá com o ano civil.

Art. 24:- A Diretoria Executiva da INSTITUIÇÃO apresentará ao Conselho de Curadores, no prazo a ser fixado pelo Regulamento Básico, o orçamento-programa para o ano seguinte, justificado com a indicação dos correspondentes planos de trabalho.

Art. 25:- Dentro de 30 (trinta) dias após a apresentação, o Conselho de Curadores discutirá e aprovará o orçamento-programa.

Art. 26:- Para realização de planos cuja execução possa exceder um exercício, as despesas previstas serão aprovadas globalmente, consignando-se nos orçamentos seguintes as respectivas previsões.

Art. 27:- Durante o exercício financeiro, por proposta da Diretoria Executiva da INSTITUIÇÃO, poderão ser autorizados pelo Conselho de Curadores créditos adicionais, desde que os interesses da entidade o exijam, e existam recursos disponíveis.

Art. 28:- A INSTITUIÇÃO deverá levantar balancetes ao final de cada mês.

Art. 29:- O balanço geral e os balancetes mensais, bem como o relatório dos atos e contas da Diretoria Executiva, instruídos pelos pareceres contábil e atuarial, serão submetidos, até 28 de fevereiro do exercício seguinte, à apreciação do Conselho de Curadores, que sobre os mesmos deverá deliberar até 31 de março.

Art. 30:- A INSTITUIÇÃO divulgará entre os participantes, até o dia 30 de abril, o balanço geral, a demonstração de resultado do exercício, bem como os pareceres contábil e atuarial referidos no artigo 29.

Art. 31:- Além dos fundos especiais e provisões previstos no artigo 40 da Lei nº 6 435, de 15 de julho de 1977, o balanço geral e os balancetes mensais consignarão:

I - a reserva matemática de benefícios concedidos;

II - a reserva matemática de benefícios a conceder;

III - a reserva de contingência ou o *deficit* técnico.

§ 1º:- Reserva matemática de benefícios concedidos é a diferença entre o *valor atual* dos encargos assumidos pela INSTITUIÇÃO em relação aos destinatários em gozo de rendas iniciadas de aposentadorias ou pensões complementares e o valor atual das contribuições que por eles, ou pelas patrocinadoras, venham a ser recolhidas aos cofres da INSTITUIÇÃO para a sustentação dos referidos encargos de acordo com o plano de custeio vigente.

§ 2º:- Reserva matemática de benefícios a conceder é a diferença entre o valor atual dos encargos a serem assumidos pela INSTITUIÇÃO em relação aos participantes e respectivos beneficiários, que ainda não estejam em gozo de rendas iniciadas de aposentadorias ou pensões complementares, e o valor atual das contribuições que por eles, ou pelas patrocinadoras, venham a ser recolhidas aos cofres da INSTITUIÇÃO para a sustentação dos referidos encargos, de acordo com o plano de custeio vigente.

§ 3º:- Reserva de contingência é a diferença entre o total dos bens do ATIVO e o total das obrigações do PASSIVO, no caso de ser positiva essa diferença.

§ 4º:- Deficit técnico é a diferença entre o total das obrigações do PASSIVO e o total dos bens do ATIVO, no caso de ser positiva essa diferença.

§ 5º:- No caso de ser a diferença referida no § 3º superior aos 25% (vinte e cinco por cento) da soma dos valores das reservas referidas nos parágrafos 1º e 2º, a reserva de contingência será consignada com o valor equivalente ao daquele limite percentual, e o excesso, sob o título de *Reserva de Reajuste de Benefícios*.

C A P Í T U L O VIII

DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

Art. 32:- São responsáveis pela administração e fiscalização da INSTITUIÇÃO:

I - o Conselho de Curadores;

II - a Diretoria Executiva;

III - o Conselho Fiscal.

§ 1º:- Para os empregados da patrocinadora, a inscrição como participante da INSTITUIÇÃO é condição essencial para

o exercício de mandato de membro dos órgãos referidos neste artigo.

§ 2º:- A nomeação e a destituição dos membros dos órgãos referidos neste artigo caberá ao Presidente da PATROCINADORA-INSTITUIDORA, ressalvado o disposto no § 3º.

§ 3º:- No caso de ser admitida como patrocinadora da INSTITUIÇÃO qualquer empresa que não se enquadre na condição de coligada da PATROCINADORA-INSTITUIDORA, a nomeação e a destituição dos membros dos órgãos referidos neste artigo obedecerão a disposições específicas do convênio de adesão referido no § 1º do artigo 5º, respeitado o disposto no item 31 das normas aprovadas pela Resolução MPAS/CPC/Nº 01/78 de 09 de outubro de 1978.

§ 4º:- Os membros dos órgãos referidos nos itens I e II deste artigo não serão responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da INSTITUIÇÃO, em virtude de ato regular de gestão, respondendo,porém, civil e penalmente, por violação da lei ou deste Estatuto.

§ 5º:- Os Diretores e Conselheiros da INSTITUIÇÃO não poderão com ela efetuar operações financeiras de qualquer natureza, direta ou indiretamente, excetuadas as que se enquadrarem entre as prestações referidas no CAPÍTULO IV.

§ 6º:- São vedadas relações comerciais entre a INSTITUIÇÃO e empresas privadas em que funcione qualquer Diretor ou Conselheiro da INSTITUIÇÃO como diretor, gerente, cotista, acionista majoritário, empregado ou procurador, não se aplicando estas disposições às relações comerciais entre a INSTITUIÇÃO e suas patrocinadoras.

Art. 33:- O Conselho de Curadores é o órgão de deliberação e orientação superior da INSTITUIÇÃO, cabendo-lhe precipuamente fixar os objetivos e políticas previdenciais, e sua ação se exercerá pelo estabelecimento de diretrizes fundamentais e normas gerais de organização, operação e administração.

Art. 34:- O Conselho de Curadores compor-se-á de 5 (cinco) membros efetivos, devendo, pelo menos 3 (três), serem escolhidos entre os empregados da PATROCINADORA-INSTITUIDORA.

§ 1º:- No caso previsto no § 3º do artigo 32, a composição do Conselho de Curadores poderá ser alterada de acordo com dispositivos do convênio de adesão referido no § 1º do artigo 5º.

§ 2º:- O Presidente do Conselho de Curadores e respectivo suplente serão indicados pelo Presidente da PATROCINADORA-INSTITUIDORA.

§ 3º:- Os membros efetivos do Conselho de Curadores terão o mandato de 5 (cinco) anos, respeitado o disposto nos parágrafos 2º e 3º do artigo 32, e cada um terá um suplente com igual mandato, que o substituirá em seus impedimentos eventuais.

§ 4º:- Perderá o mandato o membro do Conselho de Curadores que deixar de comparecer a 2 (duas) reuniões ordinárias consecutivas, sem motivo justificado, a critério do Conselho.

§ 5º:- Embora findo o mandato, o membro do Conselho de Curadores permanecerá em pleno exercício do cargo até a posse do substituto.

Art. 35:- O Conselho de Curadores se reunirá ordinariamente na primeira quinzena dos trimestres do ano civil e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente, ou pela maioria dos seus membros.

§ 1º:- As deliberações serão tomadas por maioria de votos, fixado em 3 (três) o *quorum* mínimo para a realização das reuniões, respeitadas eventuais elevações desse mínimo introduzidas no convênio de adesão para o caso previsto no § 3º do artigo 32.

§ 2º:- A convocação do suplente será feita pelo Presidente, no caso de impedimento ocasional ou temporário do membro efetivo, e pelo restante do prazo do mandato, no caso de vacância.

§ 3º:- O Presidente do Conselho de Curadores terá também o voto de qualidade.

Art. 36:- A Diretoria Executiva é o órgão de administração geral da INSTITUIÇÃO, cabendo-lhe precipuamente fazer executar as diretrizes fundamentais e cumprir as normas gerais baixadas pelo Conselho de Curadores, dentro dos objetivos por ele estabelecidos.

Art. 37:- A Diretoria Executiva compor-se-á de 4 (quatro) membros:

I - Diretor-Superintendente;

II - Diretor de Seguridade;

III - Diretor-Financeiro;

IV - Diretor-Administrativo.

§ 1º:- Os membros da Diretoria Executiva terão mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução.

§ 2º:- Os Diretores da INSTITUIÇÃO deverão apresentar declaração de bens, ao assumir e ao deixar o cargo.

§ 3º:- Os mandatos dos membros da Diretoria Executiva serão prorrogados, automaticamente, até a posse dos seus sucessores, a qual deverá ocorrer no prazo dos 120 (cento e vinte) dias subseqüentes aos dos términos dos mandatos extintos.

§ 4º:- O Diretor-Superintendente representará a INSTITUIÇÃO, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo nomear procuradores com poderes *ad-judicia* e *ad-negotia*, prepostos ou delegados, mediante aprovação da Diretoria Executiva, especificados nos respectivos instrumentos os atos e as operações que poderão praticar.

Art. 38:- À Diretoria Executiva não será lícito gravar de quaisquer ônus, hipotecar ou alienar bens patrimoniais imobilizados da INSTITUIÇÃO, sem expressa autorização do Conselho de Curadores.

Parágrafo único:- Em casos de urgência ou especiais, a Diretoria Executiva, devidamente autorizada pelo Presidente do Conselho de Curadores e *ad-referendum* do mesmo, poderá realizar os atos previstos neste artigo.

Art. 39:- A aprovação sem restrições do balanço e das contas da Diretoria Executiva, com parecer favorável do Conselho Fiscal e dos auditores independentes, exonerará os Diretores de responsabilidade, salvo os casos de erro, dolo, fraude ou simulação apurados pelo órgão fiscalizador referido no artigo 51 da Lei nº 6 435, de 15 de julho de 1977.

Art. 40:- A Diretoria Executiva reunir-se-á mediante convocação do Diretor-Superintendente, e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos.

Parágrafo único:- O Diretor-Superintendente, além do voto pessoal, terá o de desempate.

Art. 41:- O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da INSTITUIÇÃO, cabendo-lhe precipuamente zelar pela sua gestão econômico-financeira.

Art. 42:- O Conselho Fiscal compor-se-á de 3 (três) membros efetivos, devendo, pelo menos um, ser escolhido entre os participantes da INSTITUIÇÃO.

§ 1º:- Os membros efetivos do Conselho Fiscal terão o mandato de 3 (três) anos, vedada a recondução.

§ 2º:- Cada membro efetivo terá um suplente com igual mandato, que o substituirá nos casos de vacância,renúncia, impedimento ou ausência.

§ 3º:- Perderá o mandato o membro efetivo do Conselho Fiscal que deixar de comparecer a 2 (duas) reuniões ordinárias consecutivas, sem motivo justificado, a critério do mesmo Conselho.

§ 4º:- O Presidente do Conselho Fiscal será indicado pelo Presidente da PATROCINADORA-INSTITUIDORA.

§ 5º:- Os mandatos dos membros do Conselho Fiscal serão prorrogados automaticamente até a posse dos seus sucessores, a qual deverá ocorrer no prazo dos 120 (cento e vinte) dias subseqüentes aos términos dos mandatos extintos.

§ 6º:- O Presidente do Conselho Fiscal, além do voto pessoal, terá também o de qualidade.

Art. 43:- Os diretores, os membros do Conselho de Curadores e os do Conselho Fiscal responderão solidariamente com a INSTITUIÇÃO pelos prejuízos causados a terceiros em conseqüência do descumprimento de leis,normas e instruções referentes às operações previstas na Lei nº 6 435, de 15 de julho de 1977, e, em especial, pela falta de constituição das reservas obrigatórias.

CAPÍTULO IX

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

Seção I

Da Competência do Conselho de Curadores

Art. 44:- Compete ao Conselho de Curadores deliberar sobre as seguintes matérias:

I - reforma deste Estatuto, observado o artigo 55;

II - orçamento-programa e suas eventuais alterações;

III - planos de custeio e de aplicação do patrimônio;

IV - novos planos de seguridade;

V - relatório anual e prestação de contas do exercício, após a devida apreciação do Conselho Fiscal;

VI - admissão de novas patrocinadoras, ouvido o MPAS;

VII - alienação de bens imóveis, constituição de ônus ou direitos reais sobre os mesmos, edificação em terrenos de propriedade da INSTITUIÇÃO e outros assuntos correlatos que lhe sejam submetidos;

VIII - aceitação de doações com ou sem encargos;

IX - normas básicas sobre administração de pessoal;

X - planos e programas, anuais e plurianuais, normas e

critérios gerais e outros atos julgados necessários à administração da INSTITUIÇÃO;

XI - extinção da INSTITUIÇÃO e destinação do seu patrimônio, observado o disposto no parágrafo do artigo 49.

Art. 45:- Compete ainda ao Conselho de Curadores:

I - julgar em instância superior os recursos interpostos dos atos da Diretoria Executiva ou dos Diretores, sobre matéria administrativa;

II - reformar o Regulamento Básico, por proposta da Diretoria Executiva ou de pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros, sujeitando-o à aprovação do MPAS;

III - deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regulamento Básico.

Art. 46:- A iniciativa das proposições ao Conselho de Curadores será do Diretor-Superintendente, da Diretoria Executiva ou dos membros do Conselho de Curadores.

Parágrafo único:- As proposições de iniciativa dos membros do Conselho de Curadores, antes de constituirem objeto de deliberação, serão instruídas pela Diretoria Executiva.

Art. 47:- O Conselho de Curadores poderá determinar a realização de inspeções, auditorias ou tomadas de contas, sendo-lhe facultado confiá-las a peritos estranhos à INSTITUIÇÃO.

Seção II

Da Competência da Diretoria

Art. 48:- Compete à Diretoria Executiva apresentar ao Conselho de Curadores:

I - o orçamento-programa anual e suas eventuais alterações;

II - o balanço geral e o relatório anual de atividades;

III - os planos de custeio e de aplicação de patrimônio;

IV - propostas sobre a aceitação de doações, a alienação de imóveis e a constituição de ônus ou direitos reais sobre os mesmos;

V - propostas de criação de novos planos de seguridade;

VI - propostas sobre a admissão de novas patrocinadoras;

VII - propostas sobre abertura de créditos adicionais, desde que haja recursos disponíveis;

VIII - propostas sobre reforma deste Estatuto e do Regulamento Básico.

Art. 49:- Compete ainda à Diretoria Executiva:

I - aprovar os quadros e a lotação do pessoal da INSTITUIÇÃO, bem como o respectivo plano salarial;

II - aprovar o manual dos direitos e deveres do pessoal;

III - aprovar a designação dos chefes dos órgãos técnicos e administrativos da INSTITUIÇÃO, assim como de seus agentes e representantes;

IV - aprovar a criação, transformação ou extinção de órgãos locais;

V - aprovar a celebração de contratos, acordos e convênios que não importem na constituição de ônus reais sobre bens da INSTITUIÇÃO;

VI - autorizar a aplicação de disponibilidades eventuais, respeitadas as condições regulamentares pertinentes;

VII - autorizar alterações orçamentárias de acordo com as diretrizes fixadas pelo Conselho de Curadores;

VIII - orientar e acompanhar a execução das atividades técnicas e administrativas, baixando os atos necessários;

IX - aprovar a aquisição de bens imóveis, desde que prevista no plano de aplicação do patrimônio;

X - aprovar o plano de contas de INSTITUIÇÃO e suas alterações.

Art. 50:- O Regulamento Básico da INSTITUIÇÃO fixará as atribuições dos seus Diretores.

Seção III

Da Competência do Conselho Fiscal

Art. 51:- Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar e aprovar os balancetes da INSTITUIÇÃO;

II - emitir parecer sobre o balanço anual da INSTITUIÇÃO, bem como sobre as contas e os demais aspectos econômico-financeiros dos atos da Diretoria Executiva;

III - examinar, a qualquer época, os livros e documentos da INSTITUIÇÃO;

IV - lavrar em livro de atas e pareceres o resultado dos exames procedidos;

V - apresentar, ao Conselho de Curadores, pareceres sobre os negócios e as operações sociais do exercício, tomados por base o balanço, o inventário e as contas da Diretoria Executiva;

VI - acusar as irregularidades verificadas, sugerindo medidas saneadoras.

Parágrafo único:- O Conselho Fiscal poderá requerer ao Conselho de Curadores, mediante justificativa escrita, o assessoramento de perito contador ou de firma especializada de sua confiança, sem prejuízo das auditorias externas, de caráter obrigatório.

CAPÍTULO X

DO PESSOAL

Art. 52:- Os empregados da INSTITUIÇÃO estarão sujeitos à legislação trabalhista, com tabelas de remuneração aprovadas pela Diretoria Executiva.

Art. 53:- Os direitos, deveres e regime de trabalhos dos empregados da INSTITUIÇÃO serão objeto de regulamento próprio.

Art. 54:- A admissão de empregados na INSTITUIÇÃO far-se-á através de processo seletivo, inspirado em sistema de mérito, a ser estabelecido em ato regulamentar.

Parágrafo único:- Poderá a INSTITUIÇÃO contratar serviços especializados com firmas ou entidades dotadas de personalidade jurídica.

CAPÍTULO XI

DAS ALTERAÇÕES DO ESTATUTO

Art. 55:- Este Estatuto só poderá ser alterado por deliberação da maioria absoluta dos membros do Conselho de Curadores e da Diretoria Executiva, em reunião conjunta, sujeita à homologação da PATROCINADORA-INSTITUIDORA e à autorização do Ministro da Previdência e Assistência Social.

Art. 56:- As alterações do Estatuto da INSTITUIÇÃO não poderão:

I - contrariar os objetivos referidos no artigo 1º;

II - reduzir benefícios já iniciados;

III - prejudicar direitos de qualquer natureza, adquiridos pelos participantes-assistidos e beneficiários.

CAPÍTULO XII

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 57:- Caberá interposição de recursos dentro de 30 (trinta) dias, contados da ciência oficial, com efeito suspensivo sempre que houver risco imediato de conseqüências graves para a INSTITUIÇÃO, ou para o recorrente:

I - para o Diretor-Superintendente, dos atos dos prepostos ou empregados;

II - para o Conselho de Curadores, dos atos da Diretoria Executiva ou dos Diretores da INSTITUIÇÃO.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 58:- O direito às suplementações não prescreverá, mas prescreverão as mensalidades respectivas não reclamadas no prazo de 5 (cinco) anos, contados da data em que forem devidas.

Parágrafo único:- Não correm prescrições contra menores, incapazes e ausentes na forma da lei.

Art. 59:- Sem prejuízo da apresentação de documentos hábeis, comprobatórios das condições exigidas para a continuidade das prestações, a INSTITUIÇÃO manterá serviços de inspeção, destinados a investigar a preservação de tais condições.

Art. 60:- Ressalvados os casos de morte, detenção ou reclusão, o participante-ativo que tiver sua inscrição cancelada após a rescisão do vínculo empregatício com a patrocinadora fará jus à *reserva de poupança*, que lhe será paga na forma disciplinada pelo Regulamento Básico.

Art. 61:- Ressalvadas as condições a serem estabelecidas no Regulamento Básico, a restrição do artigo 10 deste Estatuto não se aplica aos que se encontrarem em gozo de auxílio-doença ou de aposentadoria por invalidez concedido pela previdência oficial e requererem a inscrição no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de vigência do Regulamento Básico, ou do dia da inscrição da empresa como patrocinadora da INSTITUIÇÃO, no caso de ser esta inscrição posterior àquela data.

Art. 62:- As prestações asseguradas por força deste Estatuto serão reajustadas nas épocas em que for reajustado o maior salário-mínimo do país, de acordo com os índices de variação do valor nominal atualizado das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional.

Art. 63:- Respeitados os imperativos atuariais dos planos de custeio e de aplicação do patrimônio, previstos neste Estatuto, bem como os limites orçamentários estabelecidos no § 5º do artigo 18, para as despesas administrativas da INSTITUIÇÃO, a PATROCINADORA-INSTITUIDORA poderá manter convênios ou contratos com instituições especializadas para a prestação dos serviços necessários ao funcionamento da INSTITUIÇÃO.

Parágrafo único:- A retribuição dos serviços prestados, na

forma dos convênios ou contratos referidos neste artigo, será deduzida dos recolhimentos devidos pela PATROCINADORA-INSTITUIDORA à INSTITUIÇÃO, nos termos do item III do artigo 18

Art. 64:- Os atuais empregados das patrocinadoras que requererem a inscrição no regime da INSTITUIÇÃO estarão optando automaticamente, no mesmo ato, pelos benefícios e serviços previstos neste Estatuto e renunciando a todos os benefícios e serviços similares que lhes tenham sido anteriormente assegurados por força de regimentos ou quaisquer outros atos das patrocinadoras.

Art. 65:- Este Estatuto entrará em vigor a partir do primeiro dia do segundo mês posterior ao da autorização de funcionamento da Instituição.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 16 DE JANEIRO DE 1981

Aos dezesseis dias do mês de janeiro de um mil novecentos e oitenta e um (1981), às 17 (dezessete) horas, na sede social, parque industrial da empresa, à margem esquerda da Rodovia DF. 7, KM 6, Fazenda Sobradinho - Sobradinho, Distrito Federal, reuniram-se em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, os acionistas do FRIBUSA-FRIGORIFICO BURITIS S/A, representando a totalidade do capital social, coforme se verificou das assinaturas lançadas no Livro de Presença dos Acionistas. De acordo com os Estatutos Sociais, assumiu a Presidência da Mesa, O Senhor Jorge Vargas, Diretor-Presidente da sociedade o qual informou aos presentes que, de acordo com as assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas nº 01, havia quorum legal para a realização da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA e convidou a mim, JOSÉ GOMES DO AMARAL, para secretariar os trabalhos, com o que concordei. Disse a seguir o Presidente que os trabalhos estavam abertos e instalada a assembléia que fora devidamente convocada através de CARTA CONVITE entregues a todos os acionistas, pedindo que fosse lido em voz alta, o exemplar que se encontreva sobre a mesa e cujo teor era o seguinte: FRIBUSA-FRIGORÍFICO BURITIS S/A - CGC(MF) nº 00.077.719/0001-20 -ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA -CONVOCAÇÃO -CARTA CONVITE - convidamos os senhores acionistas da FRIBUSA-FRIGORÍFICO BURITIS S/A., para tomarem parte na ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada em sua sede social, local da industria, à margem esquerda da Rodovia DF 7, Km 6 Fazenda Sobradinho, Sobradinho, Brasília, Distrito Federal, as 17(dezessete) horas do dia 16(dezesseis) de janeiro de 1981, para exame, discussão e votação sobre a seguinte Ordem do Dia: 1º-Exposição e votação dos demais assuntos discutidos em reunião da Diretoria sobre o cancelamento dos termos lavrados incorretamente ou que apresentem emendas rasuras nos livros Registos de Ações e Registros de Transferências de Ações com a consequente lavratura de novos termos, objetivando a regularização dos referidos livros, tudo em resguardo dos direitos dos senhores acionistas;2º -Renúnica do Senhor JORGE VARGAS, ao cargo de Diretor-Presidente, do Senhor JOSÉ GOMES DO AMARAL, ao cargo de Diretor-Financeiro e do Senhor VANDERLEY CARDOSO FERREIRA, ao cargo de Diretor-Superintendente; 3º -Eleição para preenchimento das vagas decorrentes das renúncias do Diretor-Presidente e do diretor-Administrativo e Financeiro, para completarem o mandato até o seu final; 4º - Outros assuntos de interesse geral. Brasília-DF, 14 de janeiro de 1981.P.FRIBUSA-FRIGORÍFICO BURITIS S/A -JORGE VARGAS- DIRETOR -PRESIDENTE. Terminada a leitura disse o Senhor Presidente que, na reunião da Diretoria da sociedade realizada no dia 10 de junho de 1980, havia sido deliberado efetuar o cancelamento de lançamentos e registros constantes nos Livros de Registro de Ações e Registro de Transferências de Ações que apresentavam incorreções, emendas e ou rasuras, procedendo novos lançamentos nos respectivos livros. Assim, a egrégia assembléia deveria se manifestar sobre referida proposição: Franqueada a palavra, ninguém se manifestou, sendo a proposta posta em votação, foi a mesma aprovada por unanimidade. Continuando, disse o Senhor Presidente, que se encontreva sobre a mesa, cartas dos Senhores JORGE VARGAS, JOSÉ GOMES DO AMARAL renunciando aos seus mandatos de Diretor-Presidente e de Diretor Administrativo-Financeiro respectivamente, bem, como, carta do senhor Vanderley Cardodo Ferreira, confirmando seu pedido anterior, em carater irrevogável, do seu afastamento e renúncia ao cargo de Diretor-Superintendente da empresa. Colocado em discussão e votação, foram os tres pedidos da renúncia aceitos pela unanimidade dos senhores acionistas. Em cumprimento ao disposto no Item 3º da Ordem do dia e em decorrência da vacância de todos os cargos de Diretor-Presidente, Diretor-Superintendente, Diretor-Administrativo-Financeiro e de Diretor-Comercial, o senhor Presidente da mesa esclareceu sobre a necessidade de serem eleitos 2(dois) diretores para ocuperem os cargos de Diretor-Presidente e Diretor Administrativo-Financeiro, sob pena da administração da sociedade sofrer solução de continuidade. Dada a palavra a quem dela quisesse fazer uso ou mesmo solicitar qualquer esclarecimento, o senhor Presidente declarou que a Assembléia passaria a efetuar a eleição dos nomes para preenchimento dos cargos de Diretor-Presidente e de Diretor Administrativo-Financeiro, a fim de completarem os respectivos mandatos até o seu final. Solicitou então que fossem colocados na uma ali existente, os votos indicando os nomes de seus candidatos e dos cargos que deverão ocupar. Escrutinados os votos, pelo senhor Presidente, verificou-se o seguinte resultado: Para Diretor-Presidente foi eleito o senhor LINO MARTINS PINTO, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Indentidade RG 135.009-SSP/DF, portador do CIC nº 004.999.006-34, natural de Rio de Janeiro, Estado do RJ.nascido em 27 de maio de 1915, filho de Daniel Martins Pinto e de Maria Correa dos Santos, residente e domiciliado nesta Capital na SHI/Sul QI 1/7 Lote 2.Para Diretor-Administrativo-Financeiro foi eleito o Senhor JOSÉ MAGNO DE ÁVILA, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Indentidade nº RG 085.305/SSP/DF portador do CIC nº 004.377.511-04, natural de Olaria, Estado de Minas Gerais, nascido em 10 de dezembro de 1940, filho de José de Campos Ávila e de Carmelinda Delgado Campos, residente e domiciliado nesta Capital na HIGS 707 Bloco R Casa 16. Disse a seguir o senhor Presidente da mesa, que declarava empossados nos respectivos cargos e deveriam completar o mandato até o seu final. Em atendimento ao Item 4º da Ordem do dia, o Sr. Presidente comunicou que ele, particularmente nada tinha a informar, pondo a palavra a disposição dos acionistas. Como ninguém quisesse dela fazer uso e esgotada a Ordem do dia o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e suspendeu a Assembléia pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberto os trabalhos, mandou que fosse lida em voz alta para conhecimento de todos, o que foi feito. Posta em discussão e votação, verificou-se a sua total aprovação em todos os seus termos, pelos senhores acionistas, que a assinam juntamente com o Senhor Presidente da mesa e o senhor Secretário.Do que para constar, eu JOSÉ GOMES DO AMARAL, secretário, lavrei a presente ata, depois de lida e achada exata, e assinada pelos Srs. Acionistas. a) JORGE VARGAS a) JOSÉ GOMES DO AMARAL a) ARNALDO HORACIO FERREIRA a) VANDERLEY CARDOSO FERREIRA. CERTIFICO que a presente Ata é cópia fiel da ata lavrada no livro 2, protocolado sob nº 6153, de 30 de janeiro de 1979, da junta Comercial do Distrito Federal.

Brasília, 16 de janeiro de 1980.

LINO MARTINS PINTO
Diretor-Presidente

CPF 004.344.421-04

Nº -9884-

Por despacho do Presidente da Junta Comercial do Distrito Federal, nesta data, fica arquivado sob o número acima e registrado no livro competente, um exemplar de igual teor.
Secretaria da J.C.D.F. 13 MAR 1981

WALDYR PEIXOTO
Secretário Geral

(DAR - Cr$ 15.197,00 - 3)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE FEVEREIRO DE 1981

Aos 10 (dez) dias do mes de fevereiro de 1981 (hum mil, novecentos e oitenta e um), às 11 (onze) horas, na sede da Empresa, localizada no KM 8, da Rodovia DF-7 - Fazenda Sobradinho, Sobradinho-DF, com todos os acionistas presentes, representando a totalidade do Capital Social, conforme se verifica nas assinaturas

apostas no Livro de Presença de Acionistas, independentemente de convocação pela imprensa, na forma do § 4º, do Art. 124, da Lei nº 6.404/76, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas do FRIBUSA-FRIGORÍFICO BURITÍS S/A. Na forma que dispõe o Estatuto Social, assumiu a Presidência da mesa o Diretor-Presidente, acionista Lino Martins Pinto, que indicou a mim, Luiz Estevão de Oliveira Neto, para secretário. O Presidente deu início aos trabalhos, esclarecendo que os acionistas haviam sido convocados por meio de Aviso expedido pela Diretoria, no dia 06 (seis) de fevereiro de 1981, cujo teor é o seguinte: AVISO AOS ACIONISTAS- Ficam convidados os Senhores Acionistas do FRIBUSA-FRIGORÍFICO BURITÍS S/A, a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 10 (dez) de fevereiro de 1981, às 11 (onze) horas, em sua sede social, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1-Eleição de Diretor e 2-Outros assuntos de interesse da sociedade. Brasília, 6 (seis) de fevereiro de 1981. Lino Martins Pinto-Diretor-Presidente. José Magno de Ávila-Diretor-Administrativo Financeiro. Prosseguindo os trabalhos, o Senhor Presidente informou' que tinha sobre a mesa, carta datada de 06 (seis) de fevereiro de 1981, do Sr. José Magno de Ávila renunciando ao cargo de Diretor-Administrativo Financeiro ' por motivos particulares e que em consequência dessa renúncia, era necessário a eleição de novo Diretor, submetendo assim o assunto a Assembléia. Discutido e votado, foi aceito o pedido de renúncia e pelo Senhor Presidente, foi dito que o Acionista Majoritário, Ok Administração e Participações Ltda., apresentou o nome do Sr. Luiz Estevão de Oliveira Neto para o cargo e que a Assembléia passaria a efetuar a eleição do nome para preenchimento do cargo de Diretor-Administrativo-Financeiro, a fim de completar o mandato até o seu final. Solicitou então que fossem colocados na urna ali existente, os votos. Escrutinados os votos, pelo Senhor Presidente, verificou-se que foi eleito para o cargo de Diretor-Administrativo-Financeiro o Senhor LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade nº 159.375-SSP/DF, portador do CIC nº 010.948.581-53, natural do Rio de Janeiro-RJ., nascido em 06/julho/1949, filho de Luiz Octávio Estevão de Oliveira e de Ilka Matos de Melo, residente e domiciliado nesta Capital, à SHI/Sul - QI 15, Chácara 52. Dando prosseguimento, o Senhor Presidente passou para o item 02 da Ordem do Dia, informando aos presentes, que tendo em vista a atual situação da Empresa, era necessário a contratação de recursos financeiros junto a Bancos, e, que havia entrado em negociações com o Banco Regional de Brasília S/A nesse sentido, tendo portanto, necessidade de autorização da Assembléia para contratação de um empréstimo de Capital de Giro, sem limite de valor, com garantias reais de imóveis de propriedade da Empresa e penhor mercantil, junto àquele Banco. Discutida e analizada a proposição do Senhor Presidente, foi a mesma votada e aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deixou livre a palavra e como ninguem dela quizesse fazer uso, agradeceu a presença de todos, determinado a suspensão dos trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da presente ata. Reaberta a reunião, foi lida esta ata, por mim Luiz Estevão de Oliveira Neto, e achada conforme por todos que assinam. a) Lino Martins Pinto a) José Magno de Ávila a) pp.Ok Administração e Participações Ltda-Lino Martins Pinto a) Luiz Estevão de Oliveira Neto. Certificamos que o presente instrumento é cópia autêntica da Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 10 (dez) de fevereiro de 1981, que se acha transcrita no Livro próprio devidamente registrado nà Junta Comercial do Distrito Federal. :.

Brasília, 10 de fevereiro de 1981.

LINO MARTINS PINTO

LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO

JOSÉ MAGNO DE ÁVILA

Nº 9.835

Por despacho do Presidente da Junta Comercial do Distrito Federal, nesta data, fica arquivado sob o número acima e registrado no livro competente. Um exemplar de igual teor. Secretaria da JCDF. 13 MAI 1981

SECRETÁRIO GERAL

(DAR - Cr$ 15.197,00-3)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE FRIBUSA - FRIGORÍFICO BURITIS S/A - REALIZADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 1981.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro de 1981 (um mil novecentos e oitenta e um) às 9 (nove) horas, na sede da empresa, localizada no Km 8, da Rodovia DF-7 - Fazenda Sobradinho, Sobradinho - DF, com todos os acionistas presentes, representando a totalidade do Capital Social, conforme se verifica nas assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, independentemente de convocação pela imprensa, na forma do §4º do Art. 124 da Lei nº 6.404/76, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas de FRIBUSA - FRIGORÍFICO BURITIS S/A e, na forma que dispõe o Estatuto Social, assumiu a Presidência da mesa o Diretor-Presidente, acionista Lino Martins Pinto, que indicou a mim, Luiz Estevão de Oliveira Neto, para secretário. O Presidente deu início aos trabalhos, esclarecendo que os acionistas haviam sido convocados por meio de Aviso expedido pela Diretoria, em 12 de fevereiro de 1981, cujo teor é o seguinte: "AVISO AOS ACIONISTAS - Ficam convidados os Senhores Acionistas de FRIBUSA - FRIGORÍFICO BURITIS S/A, a comparecerem à ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a realizar-se no próximo dia 16 de fevereiro de 1981, às 9 (nove) horas, em sua sede social, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1-Leitura, discussão e aprovação de Proposta da Diretoria para elevação do Capital Social de Cr$ 100.000.000,00 (Cem milhões de cruzeiros) para ' Cr$ 200.000.000,00 (Duzentos milhões de cruzeiros), mediante subscrição particular e integralização em moeda corrente; 2- Alteração do Art. 5º do Estatuto Social, 3- Leitura, discussão e aprovação de Proposta da Diretoria para a mudança da Razão Social da Empresa; 4- Alteração do ' Art. 1º do Estatuto Social; e, 5- Outros Assuntos de interesse geral da sociedade. Brasília, 12 de fevereiro de 1981 - FRIBUSA - FRIGORÍFICO BURITIS S/A- LINO MARTINS PINTO - Diretor-Presidente - LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO - Diretor Administrativo-Financeiro. Em seguida, o Senhor Presidente disse que passaria para o ítem 1º, da Ordem do Dia, informando que tinha sobre a mesa, proposta da Diretoria para elevação do Capital Social nos seguintes termos: "Senhores Acionistas, Como é do conhecimento de todos, estamos iniciando nova etapa administrativa de FRIBUSA, que após longos meses parado, voltará a funcionar plenamente no decorrer do mês de março próximo. Face ao exposto, necessitaremos de capital para atingirmos as novas metas, razão pela qual, propomos a elevação do Capital Social de Cr$ 100.000.000,00 (Cem milhões de cruzeiros), para Cr$ 200.000.000,00 (Duzentos milhões de cruzeiros), mediante subscrição particular e integralização em moeda corrente, respeitado o direito de preferência dos acionistas na subscrição, na conformidade do que dispõe a Lei nº 6.404/76. Em consequência do aumento, o Art.5º do Capítulo II, do Estatuto Social, passará a ter a seguinte redação: "CAPÍTULO II - Do Capital Social e das Ações - Artigo 5º O Capital Social' é de Cr$ 200.000.000,00 (Duzentos milhões de cruzeiros), dividido em 200.000.000 (Dusentos milhões) de ações ordinárias nominativas, que têm o valor nominal de Cr$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, estando integralmente realizado. Brasília, 12 de fevereiro de 1981. FRIBUSA - FRIGORÍFICO-BURITIS S/A - LINO MARTINS PINTO - Diretor-Presidente - LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO - Diretor Administrativo-Financeiro". Finda a leitura, o Senhor Presidente informou que os itens 1 e 2 da Carta Convite, eram materias correlatas, franqueava a palavra para quem dela quizesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, colocava em votação os itens 1 e 2 da Ordem do Dia, verificando-se aprovação por unanimidade da Proposta ' da Diretoria para o aumento de Capital e alteração do Art. 5º do Estatuto Social. A seguir, o Presidente informou aos presentes que estava sobre a mesa, à disposição dos acionistas, o Boletim de Subscrição do Aumento do Capital Social e aqueles que quizessem poderiam exercer, de imediato, o seu direito de preferência, de acordo com o Art. 171 e seus parágrafos, da Lei nº 6.404/76, suspendendo os trabalhos para esta finalidade. Reiniciados os trabalhos, verificou-se a total subscrição do aumento proposto, conforme consta do Boletim de Subscrição. Discutidos e aprovados os itens 1 e 2 da Carta Convite, o Senhor Presidente passou ' para o tem 3, informando aos presentes, que tinha sobre a mesa proposta da Diretoria nos seguintes termos: "Senhores Acionistas, com a mudança do controle acionário de nossa empresa, é imperiosa a necessidade de nos apresentarmos, com uma imagem completamente nova, junto a fornecedo

res e clientes e, assim sendo, propomos a V.Sas., a mudança da razão social para FRIGORÍFICO SANTA FÉ S/A. Aprovada nossa proposição, o Art.1º do Estatuto Social, passará a ter a seguinte redação: CAPÍTULO I - Das Características da Sociedade - Regime Jurídico - Art. 1º FRIGORÍFICO SANTA FÉ S/A, é uma sociedade de capital fechado, criado pela transformação de Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, conforme consta na Ata de Assembléia Geral Extraordinária de Transformação, realizada em 20 (vinte) de julho de 1971, devidamente registrada na Junta Comercial do Distrito Federal, sob nº 3.038, por despacho de 31 (trinta e um) de agosto de 1971, devidamente publicada no Diário Oficial da União de 13 (treze) de setembro de 1971". Brasília, 12 de fevereiro de 1981. FRIBUSA - FRIGORÍFICO BURITIS S/A - LINO MARTINS PINTO - Diretor Presidente - LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO - Diretor Administrativo-Financeiro". Finda a leitura, o Senhor Presidente franqueou a palavra aos presentes, informando que tendo em vista que os assuntos dos itens 3 e 4 são correlatos, seriam discutidos e votados conjuntamente. Como nenhum dos presentes se manifestasse, o Senhor Presidente pôs em votação os itens 3 e 4 da Carta Convite, sendo os mesmos aprovados por unanimidade nos termos da Proposta da Diretoria. Em seguida, o Senhor Presidente passou para o ítem 5 da Ordem do Dia, colocando a palavra a disposição de quem dela uso quizesse fazer, como ninguém se manifestasse, o Presidente teceu alguns comentários sobre a nova fase que se inicia, pedindo a todos a colaboração necessária para que fosse atingida a meta traçada. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença dos senhores acionistas, determinando a suspensão dos trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da presente ata. Reaberta a reunião, a presente foi lida em voz alta, por mim , e achada conforme por todos os que a assinam. a) Lino Martins Pinto a) Luiz Estevão de Oliveira Neto a) p. OK Administração e Participações Ltda - Lino Martins Pinto. Certificamos que o presente instrumento é cópia autêntica da Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 16 (dezesseis) de fevereiro de 1981, que se acha transcrita no Livro próprio, devidamente registrado na Junta Comercial do Distrito Federal.

Brasília-DF, 16 de fevereiro de 1981.

LINO MARTINS PINTO
Diretor-Presidente

LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO
Diretor Administrativo-Financeiro

Nº - 9 8 8 6 -

Por despacho do Presidente da Junta Comercial do Distrito Federal, nesta data, fica arquivado sob o número acima e registrado no livro competente, um exemplar de igual teor.
Secretaria da J.C.D.F. 13 MAR 1981

WALDYR PEIXOTO
Secretário Geral

(DAR - Cr$ 15.197,00-3)

CONTRATO DE ALTERAÇÃO SOCIAL, CESSÃO DE QUOTAS E OUTROS PACTOS, QUE ENTRE SI FAZEM JOSÉ SILVA SOARES, EMERSON ALÓ PEREIRA DE MELO E OUTROS.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, JOSÉ SILVA SOARES, brasileiro, desquitado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 316.498-SEP/DF, CRM/DF nº 338 e do CPF nº 000.325.571-91, residente e domiciliado na SQS 313 Bloco "J" Apto. 201, em Brasília (DF); EMERSON ALÓ PEREIRA DE MELO, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 501.007-SEP/DF, do CRM/DF nº .. 2.681 e do CPF nº 167.480.006-10, residente e domiciliado na SQS 416 - Bloco "F" Apto. 302, em Brasília (DF); e TELMA RINCON CARDOSO DE MELO, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 501414 -SEP/DF e do CPF nº 167.480.006-10, têm entre si justa e contratada a transferência, cessão, tranformação e alteração do capital de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes, e, supletivamente, pela legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA — JOSÉ DA SILVA SOARES e ANA MARIA ARAÚJO RIBEIRO, são detentores, respectivamente, de 18.000 e 2.000 quotas do capital social da firma "CLINIL - CLÍNICA DE NEUROLOGIA INFANTIL LTDA.", com sede na CS 6 nº 110 Bloco "A" 4º andar, salas 406/407 - Edifício Arnaldo Villares, em Brasília (DF), constituída consoante Registro nº 1.631, no Livro A/8, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas desta Capital.

CLÁUSULA SEGUNDA — JOSÉ DA SILVA SOARES, doravante denominado CEDENTE, cede e transfere a EMERSON ALÓ PEREIRA DE MELO, doravante denominado PRIMEIRO CESSIONÁRIO, e a TELMA RINCON CARDOSO DE MELO, doravante denominada SEGUNDA CESSIONÁRIA, todas as suas 18.000 (dezoito mil) quotas da firma mencionada na cláusula primeira, na proporção de 16.200 (dezesseis mil e duzentas) para o PRIMEIRO CESSIONÁRIO e 1.800 (um mil e oitocentas) para a SEGUNDA CESSIONÁRIA, pelo preço certo e ajustado de Cr$ 37,50 (trinta e sete cruzeiros e cinqüenta centavos) cada, totalizando Cr$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil cruzeiros).

CLÁUSULA TERCEIRA — Por conta do preço estipulado na cláusula anterior e para todos os fins de direito, confessa o CEDENTE já haver recebido Cr$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil cruzeiros) em 13 (treze) de outubro de 1980 (mil, novecentos e oitenta), restando a pagar o saldo de Cr$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil cruzeiros), que será satisfeito nas seguintes condições:

a) Cr$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil cruzeiros) em 31 (trinta e um) de março de 1981 (mil, novecentos e oitenta e um), na sede da sociedade e em moeda corrente do País;

b)Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), dividido em 04 (quatro) // parcelas iguais, mensais e consecutivas de Cr$ 75.000,00 (setenta e // cinco mil cruzeiros) cada, vencendo-se a primeira em 15 (quinze) de maio de 1981 (mil, novecentos e oitenta e um) e a última em 15 (quinze) de agosto do mesmo ano.

CLÁUSULA QUARTA — Considerando-se que a Sra. ANA MARIA ARAÚJO RIBEIRO, brasileira, desquitada, professora, portadora / da Cédula de Identidade nº 217.240-SEP/DF, residente e domiciliada na SQN 408 Bloco "J" Apto. 302, nesta Capital, não manifestou sua concordância com a operação ora realizada, comprometem-se os CESSIONÁRIOS a realizarem um balanço geral de encerramento da firma, depositando por conta e ordem da Sra. ANA MARIA ARAÚJO RIBEIRO, em estabelecimento bancário, toda a parte que lhe couber na referida Sociedade, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, com o que concorda, expressamente, o CEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA — Se esse levantamento contábil, procedido de conformidade com a cláusula quarta, retro, apresentar algum passivo a descoberto, será o mesmo de responsabilidade exclusiva do CEDENTE e de Dona ANA MARIA ARAUJO RIBEIRO, admitindo-se a compensação / do débito com o saldo do preço a ser pago pelos CESSIONÁRIOS.

Parágrafo único — Se, ainda assim, houver remanescente negativo, será o mesmo de inteira responsabilidade do CEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA — Em conseqüência do disposto nas cláusulas anteriores, os CESSIONÁRIOS assumem, nesta data, total controle de ativo e passivo da Sociedade, que passará a denominar-se "CLINIL - CLÍNICA NEURO-PSIQUIÁTRICA LTDA.", ficando o capital social, a partir desta data, dividido na seguinte proporção:

a) EMERSON ALÓ PEREIRA DE MELO - 675 (seiscentos e setenta e cinco quotas) de Cr$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada, no valor total de Cr$.. 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil cruzeiros); e

b) TELMA RINCON CARDOSO DE MELO - 75 (setenta e cinco) quotas de Cr$.. 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada, no valor total de Cr$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros).

Parágrafo único — Desta forma, o capital social passa a ser Cr$ 750.000,00 (setecentos e cinqüenta mil cruzeiros), sendo a responsabilidade dos sócios limitada a esse montante.

CLÁUSULA SÉTIMA — O objetivo da sociedade passa a ser a prestação de serviços de medicina neurológica, psiquiátrica e exames de eletroencefalografia, além de pediatria e psicologia.

CLÁUSULA OITAVA — A gerência e administração da sociedade passa, nesta data, a ser da competência exclusiva de EMERSON ALÓ PEREIRA DE MELO, ficando o mesmo investido de poderes para representá-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante Bancos, Autarquias e Repartições Públicas, de qualquer espécie e natureza.

Parágrafo único — O exercício financeiro da sociedade coincide com o ano civil e, a 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano será levantado o balanço geral, sendo os lucros ou prejuízos rateados entre os sócios na proporção de suas quotas no capital social.

CLÁUSULA NONA — Em caso de falecimento, interdição ou retirada de um dos sócios, a sociedade se dissolverá de pleno direito, competindo ao sócio remanescente proceder a um balanço geral de encerramento no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA — Mensalmente, a título de pro-labore, o sócio-gerente poderá retirar uma importância para suas despesas particulares, a qual será levada à conta de despesas gerais ou administrativas da firma.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA — Fica assegurado ao CEDENTE o exercício na sede da sociedade, de suas atividades médicas, até 31 (trinta e um) de dezembro de 1981 (mil, novecentos e oitenta e um), admitindo-se prorrogação por tempo indeterminado, a critério dos CESSIONÁRIOS.

Parágrafo único — Enquanto o CEDENTE estiver utilizando-se da faculdade retro acordada, será responsável, tão somente, pelos impostos decorrentes das consultas de Convênios.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, ficando eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília (DF), 27 de março de 1981.

"CLINIL - CLÍNICA DE NEUROLOGIA INFANTIL LTDA."

"CLINIL - CLÍNICA NEURO-PSIQUIÁTRICA LTDA."

JOSÉ SILVA SOARES

EMERSON ALÓ PEREIRA DE MELO

TELMA RINCON CARDOSO DE MELO

Testemunhas:

(DAR-Cr$6.506,20)

ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DO DISTRITO FEDERAL - APDF

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, da Associação dos Professores do Distrito Federal, realizada aos 09 dias do mês de dezembro de 1980, na sede do Sindicato dos Professores no Distrito Federal, às 19 horas, em segunda convocação, para discutir e deliberar sobre a seguinte pauta: 1 - Extinção da Associação dos Professores do Distrito Federal (APDF) e destino do seu patrimônio. Foi designado Secretário da Assembléia o Prof. Geraldo Tadeu de Araujo, que fez, a seguir a leitura da ata da assembléia anterior. Posta em discussão, a ata foi aprovada sem emendas. Abrindo a discussão da pauta, o Presidente da mesa Prof. Vespasiano Trestini, fez uma exposição de motivos, que resultaram na convocação da presente assembléia, ressaltando o momento atual vivido pela classe dos professores no Distrito Federal, aglutinada em torno de uma Associação e de um Sindicato e principalmente em torno de um Sindicato que, de direito e de fato, é que tem representado os professores do Distrito Federal. Tomando a palavra, o Prof. José Liberio Pimentel chamou a atenção para o papel importante que a Associação dos Professores do Distrito Federal exerceu desde o seu surgimento, no processo de reunião dos professores do Distrito Federal, como entidade de classe, defensora dos interesses da categoria, em muitas e variadas situações. Em aparte, o Prof. Adolfo José Cabral aproveitou para fazer um histórico da vida da APDF, desde o seu nascimento, até os dias de hoje, no que foi ajudado pelo Prof. Lincoln Brasileiro Pontes. Em seguida, a Prof. Neiry de Oliveira Chaves fez uma exposição do quadro financeiro atual da APDF, asseverando a inviabilidade mesmo de sua continuação como entidade de classe dos professores, dadas as dificuldades financeiras, já que a própria mensalidade, que era descontada em folha, não mas o é, desde a criação do Sindicato dos Professores no Distrito Federal. A Prof. Neiry leu, a seguir uma lista de débitos, contraídos pela APDF, não saldados até o momento, por exclusiva falta de verba. Diante do exposto, o Prof. Vespasiano Trestini retomou a palavra, para propor, com base na realidade dos fatos, a extinção da Associação dos Professores do Distrito Federal e a destinação do seu patrimônio ao Sindicato dos Professores no Distrito Federal, consoante o Parágrafo Único do Art. 3º Estatuto da Associação dos Professores do Distrito Federal, que reza o seguinte, após deliberação da Assembléia anterior: "No caso de extinção, seu patrimônio será todo destinado ao Sindicato dos Professores no Distrito Federal, nas condições estabelecidas por Assembléia especialmente convocada para esse fim." Franqueada a palavra, para posicionamento dos presentes, o Prof. Ademar de Faria lembrou que a simples extinção da APDF e destinação do seu patrimônio para o Sindicato dos Professores no Distrito Federal, dado o relatório da Prof. Neiry, que apontou dificuldades financeiras e débitos não saldados pela APDF. O Prof. José Ronaldo Batista Melo endossou as palavras do Prof. Ademar e sugeriu anexar à proposta do Prof. Vespasiano Trestini "a absorção do passivo da APDF pelo Sindicato dos Professores no Distrito Federal". O Prof. Vespasiano Trestini apoiou a idéia e refez sua proposta anterior, acolhendo a sugestão, e a proposta definitiva foi redigida nos seguintes termos: "proponho a extinção da Associação dos Professores no Distrito Federal e a destinação do seu patrimônio ao Sindicato dos Professores no Distrito Federal. O Sindicato dos Professores no Distrito Federal se compromete, no ato da transferência, a assumir também o passivo da Associação dos Professores do Distrito Federal". Posta em discussão, cada um dos presente a reunião deu seu ponto de vista sobre o assunto, a proposta foi submetida a votação. Foi aprovada por unanimidade. E eu, Secretário da Assembléia, lavrei esta, que depois de lida e aprovada vai datada e assinada pelo Presidente da mesa e por mim, Secretário.

Vespasiano Trestini
PRESIDENTE

Secretário

(DAR - Cr$ 3.094,83)

MINISTÉRIO DO INTERIOR
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE

CONVÊNIO Nº 024/GM/81

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DO INTERIOR E O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, COM A INTERVENIÊNCIA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE, DA SECRETARIA DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, E DA COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL.

Aos 09 dias do mês de março de 1981, o Ministério do Interior, neste ato representado pelo Ministro MÁRIO DAVID ANDREAZZA, o Governo do Distrito Federal, representado pelo seu Governador AIMÉ ALCEBÍADES DA SILVEIRA LAMAISON, com a interveniência da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, SUDECO, representada pelo seu Superintendente RENÉ POMPÊO DE PINA, da Secretaria do Governo do Distrito Federal, representada pelo seu Secretário ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE e da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central-CODEPLAN, representada pelo seu Diretor-Superintendente OSVALDO JANOT FILHO, resolvem

celebrar entre si o presente Convênio, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a execução de pesquisas econômico-sociais e a realização de estudos técnicos de interesse para o planejamento do desenvolvimento da Região Geoeconômica de Brasília.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA BASE LEGAL

O presente Convênio é regido pelas disposições do § 3º do Art. 13 da Constituição Federal e alínea "b", do § 1º do Art. 10, do Decreto-Lei nº 200/67.

CLÁUSULA TERCEIRA-DA EXECUÇÃO

São órgãos ou entidades executores do presente Convênio :

a) Pelo Ministério do Interior, a Secretaria Geral, doravante denominada SG/MINTER e a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, doravante denominada SUDECO;

b) pelo Distrito Federal, a Secretaria do Governo do Distrito Federal, doravante denominada SEG / DF e a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central, doravante denominada CODEPLAN.

CLÁUSULA QUARTA- DA COMPETÊNCIA

Aos órgãos e entidades executores do presente Convênio compete:

I- À SG/MINTER:

- Participar, sempre que julgar necessário, de qualquer etapa dos trabalhos objeto do Convênio.

II-À SUDECO:

- Definir, em conjunto com a SG/MINTER, a programação de trabalho a ser coberta pelo Convênio;

- expedir ordem de Serviço relativa à realização de cada item da programação;

- prestar assistência à SEG/DF e à CODEPLAN por ocasião das articulações que se manifestarem convenentes com os Governos dos Estados de Goiás e Minas Gerais, quando da realização de estudos em áreas de jurisdição dos respectivos Estados;

- Analisar e aprovar os Termos de Referência elaborados pela CODEPLAN, para cada trabalho autorizado, bem como os respectivos cronogramas físico-financeiros;

- estabelecer normas, relatórios físico-financeiros de acompanhamento dos trabalhos em elaboração;

- acompanhar a execução dos trabalhos objeto do presente Convênio;

- encaminhar, à SG/MINTER, laudo técnico sobre cada um dos trabalhos realizados ou, quando solicitada, sobre as etapas em desenvolvimento;

- providenciar a liberação de recursos à CODEPLAN, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado, após a aceitação da etapa desenvolvida;

- prestar contas dos recursos recebidos.

III-À SEG/DF:

- Examinar, em cojunto com a SUDECO, a programação a ser executada e assistir a CODEPLAN nos entendimentos que se fizerem necessários com a Secretaria do Planejamento e Coordenação do Estado de Minas Gerais e do Estado de Goiás, visando a compatibilização dos estudos à perspectiva dos respectivos Estados, quando em espaços a eles jurisdicionados;

- oferecer indicações que permitam, no espaço do Distrito Federal, o ajustamento dos trabalhos à orientação específica do respectivo Governo;

- facilitar, visando a realização dos estudos, o acesso à CODEPLAN, a informações disponíveis nos órgãos e entidades do âmbito do Governo do Distrito Federal.

IV-À CODEPLAN:

- Elaborar Termo de Referência relativo a cada um dos estudos solicitados, inclusive cronograma físico-financeiro, submetendo-os à aprovação da SUDECO;

- subcontratar, se considerar necessário, etapa dos trabalhos com entidades do âmbito técnico ou acadêmico, com anuência prévia da SUDECO;

- oferecer, independentemente dos relatórios sobre etapas, sempre que solicitada pela SUDECO, relatórios especiais sobre o andamento dos trabalhos;

- permitir acesso aos trabalhos de técnicos expressamente autorizados pela SG/MINTER ou pela SUDECO;

- articular-se, assistida pela SUDECO, com órgãos técnicos dos Estados de Goiás ou Minas Gerais, quando os estudos referirem-se a espaços externos ao Distrito Federal;

- promover reuniões de avaliação dos trabalhos, sempre que solicitada pela SUDECO;

- não permitir a divulgação de qualquer produto dos trabalhos, sem prévia autorização da SUDECO;

- referir-se ao Convênio MINTER/SUDECO /DF/SEG/CODEPLAN, quando da divulgação de qualquer etapa dos trabalhos;

- participar dos trabalhos com a equipe técnica de Estudos Regionais existente sem ônus para o Convênio.

CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS

O presente Convênio tem o valor estipulado em Cr$ 13.000.000,00(treze milhões de cruzeiros), sendo Cr$ 10.000.000,00(dez milhões de cruzeiros) oriundos do Ministério do Interior e Cr$3.000.000,00(três milhões de cruzeiros) do GDF, que serão repassados à SUDECO, e têm a seguinte origem:

a- DO MINISTÉRIO DO INTERIOR

- Programa especial da Região Geoeconômica de Brasília-FND, exercício de 1981, conforme plano de aplicação e cronograma de desembolso a ser aprovado pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

b- DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

- Recursos procedentes do Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício-Lei nº 6.783, de 03 de dezembro de 1980, correndo a despesa à conta da dotação Orçamentária classificada em 3.1.3.0-Serviços de Terceiros e Encargos, subelemento 3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos, alocados ao Projeto 1.003-Celebração de Acordos, Contratos e Convênios, Função 03 -Administração Geral, conforme Nota de Empenho nº 020/81-SEG, no valor acima mencionado, emitida pela Secretaria do Governo, a ser liberado de acordo com o cronogrma de Desembolso.

CLÁUSULA SEXTA.- Da Liberação dos Recursos

Os recursos serão liberados pela SUDECO, em favor da CODEPLAN, mediante a seguinte sistemática:

- Recebida a Ordem de Serviço para a realização de estudo específico a CODEPLAN elaborará à sua conta inicial, o Termo de Referência e o cronograma físico-financeiro a ele correspondente, submetendo-os à análise e aprovação da SUDECO ;

- o custo do Termo de Referência deverá ser especificado, em separado no cronograma físico-financeiro, para ressarcimento imediato pela SUDECO, tão logo seja o mesmo aprovado;

- as demais parcelas corresponderão às etapas previstas no cronograma físico-financeio.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA

O presente Convênio, que terá vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial da União,extinguir-se-á 12(doze) meses após a data de sua publicação,podendo ser rescindido por inadimplência de quaisquer de suas Cláusulas ou consenso das partes.

CLÁUSULA OITAVA- DOS ADITIVOS

O presente Convênio poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser prorrogado ou sofrer alterações,mediante Termo Aditivo, que será assinado pelas partes, de comum acordo, objetivando modificar situações criadas neste instrumento , desde que razões de natureza legal, formal,regulamentar ou técnica assim o aconselhem.

CLÁUSULA NONA- DO FORO

O Foro para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente suscitadas durante a execução do presente Convênio é o determinado pela Constituição Federal.

E, por estarem inteiramente de acordo com as Cláusulas e condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento, em 05(cinco) vias de igual teor,para um só efeito legal,que é assinado pelas partes convenentes. e pelas testemunhas a tudo presentes.

MÁRIO DAVID ANDREAZZA
Ministro do Interior

AIMÉ ALCEBÍADES DA SILVEIRA LAMAISON
Governador do Distrito Federal

RENÉ POMPEU DE PINA
Superintendente da SUDECO

ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
Secretario do Governo do DF

OSVALDO JAXOT FILHO
Diretor-Superintendente da CODEPLAN

TESTEMUNHAS:

1-

VISTO
EM,24/03.1981

2- ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
1º Subprocurador-Geral do DF
Substituto

CONVÊNIO Nº 025 /81 CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E O BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S/A, OBJETIVANDO A UTILIZAÇÃO DO 2º PAVIMENTO DO IMÓVEL SITUADO À AVENIDA CENTRAL COMERCIAL, LOTES 293, 299 e 305, DO NÚCLEO BANDEIRANTE, NESTA CAPITAL

Aos 19 dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981), no Gabinete da Presidência do Banco Regional de Brasília S/A, presentes, de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo seu Secretário de Finanças, FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº 057.130/80, e do outro o BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S/A, doravante denominado simplesmente BANCO, aqui representado pelo seu Diretor-Presidente CELSO ALBANO COSTA, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta Capital, e por seu Diretor Administrativo, OSWALDO GARCIA DE ARAUJO, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital , resolvem firmar o presente Termo, mediante as seguintes Cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente instrumento, passa o Distrito Federal a utilizar a área de 187,20m2, correspondente ao 2º (segundo) pavimento dos Lotes 293, 299 e 305, situado no Núcleo Bandeirante, nesta Capital, de propriedade do Banco, destinado à instalação do Departamento da Receita da Secretaria de Finanças do Distrito Federal. CLÁUSULA SEGUNDA - O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Finanças, pagará ao BANCO, mensalmente, durante o exercício de mil novecentos e oitenta e um (1981), Taxa de Ocupação correspondente a Cr$.12.398,26 (DOZE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO CRUZEIROS E VINTE E SEIS CENTAVOS), acrescida da Taxa de Manutenção no valor de Cr$.2.477,45 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SETE CRUZEIROS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), bem como as taxas de energia elétrica da área ocupada e telefone. CLÁUSULA TERCEIRA - O BANCO assumirá o controle das entradas por onde passarão os funcionários do Departamento da Receita da Secretaria de Finanças do Distrito Federal. CLÁUSULA QUARTA - A eventual desocupação da área mencionada na Cláusula Primeira deste Termo, deverá ser comunicada ao BANCO , pelo órgão ocupante, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias procedendo-se a restituição da mesma. CLÁUSULA QUINTA - Os encargos de conservação e limpeza do 2º (segundo) pavimento do imóvel,objeto deste instrumento,inclusive escadas de acesso, incumbirão ao BANCO, através da Empresa encarregada daqueles serviços. CLÁUSULA SEXTA - Importa o presente Termo em Cr$. 178.508,50 (CENTO E SETENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E OITO CRUZEIROS E CINQUENTA CENTAVOS), sendo Cr$.148.779,10(CENTO E QUARENTA E OITO MIL, SETECENTOS E SETENTA E NOVE CRUZEIROS E DEZ CENTAVOS), para pagamento da taxa de Ocupação e Cr$.29.729,40(VINTE E NOVE MIL, SETECENTOS E VINTE E NOVE CRUZEIROS E QUARENTA CENTAVOS), para pagamento da Taxa de Manutenção, recursos estes procedentes do Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício Lei nº 6.873 de 03 de dezembro de 1980, correndo a despesa à conta da seguinte dotação Orçamentária: Elemento 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos, Subelemento 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos, Função 03 - Administração e Planejamento, Programa 08 - Administração Financeira, Subprograma 021 - Administração Geral, Atividade: SEF 2035 - Administração e Controle Fazendário, conforme Nota de Empenho nº 021/81-SEF emitida pela Secretaria de Finanças, no valor global de Cr$.178.508,50 (CENTO E SETENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E OITO CRUZEIROS E CINQUENTA CENTAVOS), emitida pela Secretaria de Finanças. CLÁUSULA SÉTIMA - O DISTRITO FEDERAL, através de sua Secretaria de Finanças, reembolsará ao BANCO, proporcionalmente a área utilizada, por quaisquer outros serviços, taxas ou tributos que porventura venham a incidir sobre o prédio em questão. CLÁUSULA OITAVA - Não satisfazendo o DISTRITO FEDERAL a todos os encargos que ora assume, as disposições deste Termo prevalecerão para efeito de apuração, liquidação e cobrança das obrigações remanescentes, no vencimento ou cessação do Convênio. CLÁUSULA NONA - O DISTRITO FEDERAL, através de sua Secretaria de Finanças, declara receber a área em perfeitas condições de utilização, e conservação, obrigando-se assim,mantê-la quando do término deste ajuste. CLÁUSULA DÉCIMA - O DISTRITO FEDERAL, através de sua Secretaria de Finanças, compromete-se: a) cumprir todas as disposições do regulamento sanitário e de polícia administrativa; b) permitir que representante credenciado pelo BANCO, ingresse na área utilizada, para fins de vistoria; c) efetuar, quando para tanto for notificado,com inteira solidez e perfeição,todos os reparos e substituições que se fizerem necessários,empregando,sempre, na coisa consertada ou substituída,material idêntico ou à sua falta similar de boa qualidade,excetuados os casos de vício de constru

ção. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-O BANCO fica, desde logo eximido de qualquer responsabilidade, por perdas e danos de natureza pessoal ou material, ocorrido na área utilizada pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Finanças. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Finanças, designará um executor para o presente instrumento, ao qual incumbirá as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-Este instrumento poderá ser renovado, prorrogado, alterado, aditado ou rescindido, de comum acordo de vontades, desde que a parte interessada se manifeste com antecedência de 90(noventa)dias. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Na hipótese de prorrogação ou renovação, o valor da locação poderá ser reajustado, tomando-se por base o coeficiente de atualização monetária a que se refere o art.2º do Parágrafo Único, da Lei 6.205, de 29 de abril de 1975, fixado em legislação posterior. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -O presente Termo entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal, às expensas do BANCO, expirando-se em 31 de dezembro de 1981. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro próprio da la. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07(sete)vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL (as.)_____
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

PELO BANCO (as.)_____
CELSO ALBANO COSTA

(as.)_____
OSWALDO GARCIA DE ARAÚJO

TESTEMUNHAS (as.)_____
ALICE DE PAULA SILVEIRA

(as.)_____
NIVALDA LIMA SILVA

VISTO
EM.19/03/1981
ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
1º Subprocurador-Geral do DF
Substituto

DF/SJu/013 13.000 - 01/78

CONVÊNIO Nº 026 /81, CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E O BANCO SAFRA S/A,- OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS, NA FORMA ABAIXO.

Aos 20 dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981), no Gabinete da Secretaria de Finanças, presentes de um lado o DISTRITO FEDERAL,- no ato representado por FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta Capital, com fundamento no art. 20 do Decreto nº 3.372, de 24 de agosto de 1976, e, do outro, o BANCO SAFRA S/A, com sede em Brasília no SCS Quadra 06, Bloco "A", Loja 76, doravante denominado simplesmente BANCO, no ato representado por ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 155.437 e CIC nº 021635941-49, residente e domiciliado nesta Capital, à SQS 208, Bloco "F", Aptº. 302, resolvem firmar este Convênio, com fundamento no Decreto nº 3.372, de 24 de agosto de 1976, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Através do presente instrumento, obriga-se o BANCO a arrecadar diretamente dos contribuintes, as receitas de competência do DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Finanças, bem como receber documentos que representem, ou não, arrecadação efetiva de receitas de interesse do DISTRITO FEDERAL, solicitados pela Secretaria de Finanças, dentro dos prazos regulamentares. CLÁUSULA SEGUNDA - A Sistemática a ser obedecida pelo BANCO, compreenderá: I) autenticação mecânica em todas as vias dos documentos de arrecadação, que identifique o BANCO, a máquina utilizada, o número da operação, data e a quantia recebida ; II) emissão, ao final de cada dia do Boletim Diário de Recolhimento (DDR), em 03 (três) vias, do qual constarão as informações exigidas pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Finanças, independentemente de ter havido recolhimento de receitas, o qual deverá ser entregue, juntamente com os documentos, porventura existentes, ao órgão controlador daquela Secretaria no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado do recebimento; III) encaminhamento ao órgão controlador, mensalmente, do Boletim de Transferência (BT), acompanhado de duas vias do extrato de conta relativo ao período da transferência, ao Banco Regional de Brasília S/A; IV) manter a disposição dos órgãos encarregados da fiscalização do sistema, registros, livros, documentos aptos a verificação necessária; V) responder pela ação ou omissão dos seus prepostos e empregados, no processo de arrecadação e recolhimento das receitas, bem como pela segurança dos valores e documentos entre o ato do recebimento e o da sua entrega aos setores competentes; VI) indicar, por escrito o nome de um encarregado pelo relacionamento de cada estabelecimento do BANCO, junto ao órgão controlador da repartição fiscal; VII) cumprir as normas disciplinadoras do Sistema de Arrecadação Bancária, consubstanciadas na legislação pertinente que passarão a integrar este convênio, como se nele transcritos fossem. CLÁUSULA TERCEIRA - As quantias arrecadadas nos termos da Cláusula Primeira, serão registradas pelo BANCO, diariamente em conta transitória sem juros, aberta sob o título contábil "DEPÓSITO DE PODERES PÚBLICOS À VISTA - GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - CONTA ARRECADAÇÃO", cujo saldo será transferido para o Banco Regional de Brasília S/A, - Agência Central, conforme estabelece a Cláusula seguinte. CLÁUSULA QUARTA - Até o dia 15 de cada mês ou no 1º dia útil subsequente àquele, o BANCO recolherá, sem qualquer ônus, ao Banco Regional de Brasília S/A, Agência Central, o saldo existente no último dia do mês anterior na conta mencionada na Cláusula Terceira. CLÁUSULA QUINTA - O BANCO, na qualidade de agente arrecadador, não responderá pelos prazos, declarações, cálculos ou outros elementos consignados pelos contribuintes nos documentos de arrecadação. CLÁUSULA SEXTA - O BANCO que por motivos não justificáveis, descumprir quaisquer das cláusulas deste instrumento ou as solicitações formais do DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Finanças, quanto à sua execução fica sujeito a ser declarado inidôneo para transacionar com os órgãos da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Decreto nº 3.372, de 24 de agosto de 1976. CLÁUSULA SÉTIMA - A natureza das receitas, cuja arrecadação será autorizada ao BANCO, será especificada pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Finanças. CLÁUSULA OITAVA - A arrecadação, expirado o prazo regulamentar, fica condicionada a aposição de visto nos documentos próprios, pela repartição fiscal competente e ao recebimento dos acréscimos que lhe forem correspondentes. PARÁGRAFO ÚNICO - O recebimento de tributos em atraso, sem o visto da repartição fiscal competente implica na responsabilidade do BANCO pelos acréscimos legais devidos. CLÁUSULA NONA - A liquidação dos cheques correspondentes às receitas do DISTRITO FEDERAL é de exclusiva responsabilidade do BANCO. CLÁUSULA DÉCIMA - Os serviços objeto deste Termo serão prestados pelo BANCO, sem qualquer ônus para o DISTRITO FEDERAL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Finanças, manterá o BANCO informado quanto aos prazos regulamentares de vencimento dos tributos modelos e espécies de documentos adotados e expedirá as instruções normativas pertinentes. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Às partes é facultado a qualquer tempo, denunciar o presente instrumento, por escrito, produzindo efeito após trinta (30) dias da sua formulação, sem que o uso dessa faculdade dê direito à indenização de qualquer natureza. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este Convênio entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal, às expensas do DISTRITO FEDERAL. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o pre

sente em folhas que integrarão Livro próprio da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL: (as.) _____
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

PELO BANCO : (as.) _____
ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

TESTEMUNHAS : (as.) _____
JOSÉ ROBERTO LEMOS FELIZ

VISTO
EM/20.03.1981
(as.) _____
ALICE DE PAULA SILVEIRA

ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
1º Subprocurador-Geral do DF
Substituto

CONVÊNIO Nº 027/81, CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E O BANCO DE RORAIMA S/A, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS, NA FORMA ABAIXO.

Aos 24 dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981), no Gabinete da Secretaria de Finanças, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado por FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta Capital, com fundamento no art. 20 do Decreto nº 3.372, de 24 de agosto de 1976, e do outro, o BANCO DE RORAIMA S/A, com sede em Brasília no SCLS Quadra 307, Bloco "A", Loja 33, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 05938.220/0005-08, no ato representado por JOSÉ DE SOUSA PAZ, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta Capital à SHIN QI 02, Conjunto 05, casa 13, portador do CIC nº 075 225 681-53 e Carteira de Identidade nº 359 185-SEP-DF, doravante denominado simplesmente BANCO, resolvem firmar este Convênio, com fundamento no Decreto nº 3.372,de 24 de agosto de 1976, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Através do presente instrumento, obriga-se o BANCO a arrecadar diretamente dos contribuintes, as receitas de competência do DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Finanças, bem como receber documentos que representem, ou não, arrecadação efetiva de receitas de interesse do DISTRITO FEDERAL, solicitados pela Secretaria de Finanças, dentro dos prazos regulamentares. CLÁUSULA SEGUNDA - A Sistemática a ser obedecidas pelo BANCO, compreenderá: I) autenticação mecânica em todas as vias dos documentos de arrecadação, que identifique o BANCO, a máquina utilizada, o número da operação, data e a quantia recebida; II) emissão, ao final de cada dia do Boletim Diário de Recolhimento (DDR), em 03 (três) vias, do qual constarão as informações exigidas pelo Distrito Federal, através da Secretaria de Finanças, independentemente de ter havido recolhimento de receitas, o qual deverá ser entregue, juntamente com os documentos, porventura existentes, ao órgão controlador daquela Secretaria no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado do recebimento; III) encaminhamento ao órgão controlador, mensalmente, do Boletim de Transferência (BT), acompanhado de duas vias do extrato de conta relativo ao período da transferência, ao Banco Regional de Brasília S/A; IV) manter a disposição dos órgãos encarregados da fiscalização do sistema, registros, livros, documentos aptos a verificação necessária; V) responder pela ação ou omissão dos seus prepostos e empregados, no processo de arrecadação e recolhimento das receitas, bem como pela segurança dos valores e documentos entre o ato do recebimento e o da sua entrega aos setores competentes; VI) indicar, por escrito o nome de um encarregado pelo relacionamento de cada estabelecimento do BANCO, junto ao órgão controlador da repartição fiscal; VII) cumprir as normas disciplinadoras do Sistema de Arrecadação Bancária, consubstanciadas na legislação pertinente que passarão a integrar este convênio, como se nele transcritos fossem. CLÁUSULA TERCEIRA- As quantias arrecadadas nos termos da Cláusula Primeira, serão registradas pelo BANCO, diariamente em conta transitória sem juros, aberta sob o título contábil "DEPÓSITO DE PODERES PÚBLICOS À VISTA - GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - CONTA ARRECADAÇÃO",cujo saldo será transferido para o Banco Regional de Brasília S/A,Agência Central, conforme estabelece a Cláusula seguinte. CLÁUSULA QUARTA - Até o dia 15 de cada mês ou no 1º dia útil subsequente àquele, o BANCO recolherá, sem qualquer ônus, ao Banco Regional de Brasília S/A, Agência Central, o saldo existente no último dia do mês anterior na conta mencionada na Cláusula Terceira. CLÁUSULA QUINTA - O BANCO, na qualidade de agente arrecadador, não responderá pelos prazos, declarações, cálculos ou outros elementos consignados pelos contribuintes nos documentos de arrecadação. CLÁUSULA SEXTA - O BANCO que por motivos não justificáveis, descumprir quaisquer das cláusulas deste instrumento ou as solicitações formais do Distrito Federal, através da Secretaria de Finanças quanto à sua execução, fica sujeito a ser declarado inidôneo para transacionar com os órgãos da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Decreto nº 3.372, de 24 de agosto de 1976. CLÁUSULA SÉTIMA -A natureza das receitas, cuja arrecadação será autorizada ao BANCO, será especificada pelo Distrito Federal, através da Secretaria de Finanças. CLÁUSULA OITAVA - A arrecadação, expirado o prazo regulamentar, fica condicionada a aposição de visto nos documentos próprios, pela repartição fiscal competente e ao recebimento dos acréscimos que lhe forem correspondentes. PARÁGRAFO ÚNICO - O recebimento de tributos em atraso, sem o visto da repartição fiscal competente implica na responsabilidade do BANCO pelos acréscimos legais devidos . CLÁUSULA NONA - A liquidação dos cheques correspondentes às receitas do DISTRITO FEDERAL é de exclusiva responsabilidade do BANCO. CLÁUSULA DÉCIMA - Os serviços objeto deste Termo serão prestados pelo BANCO, sem qualquer ônus para o DISTRITO FEDERAL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Finanças, manterá o BANCO informado quanto aos prazos regulamentares de vencimento dos tributos, modelos e espécies de documentos adotados e expedirá as instruções normativas pertinentes. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As partes é facultado a qualquer tempo, denunciar o presente instrumento, por escrito, produzindo efeito após trinta (30) dias da sua formulação, sem que o uso dessa faculdade dê direito à indenização de qualquer natureza. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este Convênio entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal,às expensas do Distrito Federal. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro próprio da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL: (as.) _____
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

PELO BANCO : (as.) _____
JOSÉ DE SOUSA PAZ

TESTEMUNHAS : (as.) _____
FRANCISCO RAMOS CAMELO

VISTO
EM.25.03.1981 (as.) _____
WALDIR FÁRIA FREITAS

ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
1º Subprocurador-Geral do DF
Substituto

CONVÊNIO Nº 028/81, CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, REGULANDO A ADMI -

NISTRAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTUDOS E PROJETOS DE RODOVIAS NO DISTRITO FEDERAL,NA FORMA ABAIXO.

Aos 27 dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981), no Palácio do Buriti, presentes de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado por seu Governador, Coronel AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 20,item XII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, por JOSÉ CARLOS MELLO, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Viação e Obras, e por FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Finanças, e do outro, o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominado simplesmente DER-DF , no ato representado por seu Diretor Geral, Engenheiro JÚLIO XAVIER RANGEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, de conformidade com autorizações dadas pela Diretoria Consultiva do DER-DF e Conselho Rodoviário do Distrito Federal, em suas 204a. e 700a. Reuniões Ordinárias, realizadas em 13 e 27 de janeiro de 1981, respectivamente, resolvem firmar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este instrumento o DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Viação e Obras, incumbe ao DER-DF, a administração da execução dos serviços de Estudos e Projetos de Rodovias no Distrito Federal. CLÁUSULA SEGUNDA - Todos os atos necessários à execução dos serviços, objeto do presente Convênio, são outorgados pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Viação e Obras, ao DER-DF, o qual poderá para tanto, contratar com terceiros por empreitada ou administração, executar diretamente, se assim julgar conveniente, realizar e aprovar licitações, efetuar pagamentos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste ajuste, obedecidas as normas em vigor no DER/DF CLÁUSULA TERCEIRA - O valor do presente Convênio é de Cr$..... 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), recursos estes procedentes do Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício, Lei 6.873, de 03 de dezembro de 1980, oriundos do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal-FUNDEFE, correndo a despesa à conta do Subelemento: 4.3.1.3. - Contribuições a Fundos, Função: 03 - Administração e Planejamento, Programa: 09 - Planejamento Governamental, Subprograma: 031 - Assistência Financeira, Projeto: SEF 1.068 - Financiamento a Programa de Desenvolvimento, conforme Nota de Empenho 081/81-SEF, emitida pela Secretaria de Finanças, no valor de Cr$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros). CLÁUSULA QUARTA - Os recursos mencionados na Cláusula anterior serão entregues pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Finanças, ao DER-DF, em parcelas de acordo com o cronograma Físico-Financeiro das obras,aprovado pela Secretaria de Viação e Obras, atestada cada etapa pelo executor deste Convênio conforme determinam as Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes. CLÁUSULA QUINTA - O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Finanças pagará ao DER-DF, taxa de 10% (dez por cento) a título de Administração, pela execução dos serviços,objeto do presente Convênio, calculada sobre o custo real dos serviços efetivamente realizados. CLÁUSULA SEXTA - O DER-DF prestará contas ao DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Viação e Obras, mensalmente, das importâncias que lhe forem entregues, fazendo constar nos extratos o número da Ordem de Serviço expedida por aquela Secretaria. CLÁUSULA SÉTIMA - O DER-DF manterá o quantitativo recebido em conta corrente a ser aberta no Banco Regional de Brasília S/A, vinculada aos fins estipulados no presente Convênio. CLÁUSULA OITAVA - O DER-DF fica dispensado do recolhimento da caução para garantia pela boa execução dos serviços.CLÁUSULA NONA -Os serviços objeto do presente Convênio, serão precedidos de Orçamento de Custo elaborado pelo DER-DF, mediante solicitação do DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Viação e Obras. PARÁGRAFO ÚNICO -Em nenhuma hipótese será pago serviço que não conste do Orçamento referido nesta Cláusula. CLÁUSULA DÉCIMA -Para cumprimento do disposto nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes, fica o Departamento de Programação e Controle de Obras da Secretaria de Viação e Obras, designado EXECUTOR deste Convênio, podendo requisitar ao DER-DF, todos os elementos que considerar necessários à execução de suas tarefas. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Viação e Obras, poderá indicar representante junto à Comissão Permanente de Licitação do DER-DF, para participar, como membro, do julgamento de propostas relativas a serviços a serem executados à conta deste Convênio. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente Convênio, poderá ser prorrogado, alterado, aditado ou rescindido por mútuo acordo dos convenentes, bastando para tanto, que o interessado se manifeste por escrito com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do seu término. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -O presente Convênio entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal, às expensas do DER-DF, expirando-se 12 (doze) meses após. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal,para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro próprio da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma,para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL: (as.) _____
AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON

(as.) _____
JOSÉ CARLOS MELLO

(as.) _____
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

PELO DER-DF : (as.) _____
JÚLIO XAVIER RANGEL

TESTEMUNHAS : (as.) _____
ALICE DE PAULA SILVEIRA

VISTO
EM.27.03.1981 (as.) _____
NIVALDA LIMA SILVA

ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
1º Subprocurador-Geral do DF
Substituto

CONVÊNIO Nº 029 /81 CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, REGULANDO A ADMINISTRAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DO PLANO RODOVIÁRIO DO DF, NA FORMA ABAIXO.

Aos 27 dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981), no Palácio do Buriti, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL; no ato representado por seu Governador Coronel AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON,brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 20, item XII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, pór JOSÉ CARLOS MELLO, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Viação e Obras e por FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Finanças, e, do outro, o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada simplesmente DER-DF, no ato representado por seu Diretor Geral, Engenheiro JÚLIO XAVIER RANGEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, de conformidade com autorizações dadas pela Diretoria e Con

selho Rodoviário do Distrito Federal, em suas 206a. e 702a. Reuniões, realizadas em 04 e 10 de fevereiro de 1981, respectivamente, resolvem firmar o presente Convênio, mediante as seguintes Cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente Instrumento o DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Viação e Obras, incumbe ao DER-DF a administração da execução de Obras do Plano Rodoviário do Distrito Federal. CLÁUSULA SEGUNDA - Todos os atos necessários à execução das obras objeto do presente Convênio, são outorgados pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Viação e Obras, ao DER-DF, o qual poderá para tanto contratar com terceiros, por empreitada ou administração, executar diretamente, se assim julgar conveniente, realizar e aprovar licitações, efetuar pagamentos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste ajuste. CLÁUSULA TERCEIRA - O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Viação e Obras, indicará os serviços a serem realizados, mediante a expedição de Ordem de Serviço, pelo Departamento de Programação e Controle de Obras daquela Secretaria. CLÁUSULA QUARTA - O valor do presente Convênio fica estimado em Cr$. 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), recursos estes procedentes do Orçamento do Distrito Federal, Lei nº6.873, de 03 de dezembro de 1980, oriundos do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal - FUNDEFE, correndo a despesa à conta do SUBELEMENTO: 4.3.1.3 - CONTRIBUIÇÕES A FUNDOS, Função 03 Administração e Planejamento, Programa 09 Planejamento Governamental, Subprograma 031 Assistência Financeira, Projeto-SEF.1.068, Financiamento a Programa de Desenvolvimento; PROGRAMA DE TRABALHO DO FUNDEFE/81, Projeto: 39 Obras do Plano Rodoviário do Distrito Federal, conforme Nota de Empenho nº 088/81-SEF, emitida pela Secretaria de Finanças, no valor já mencionado. CLÁUSULA QUINTA - A importância referida na Cláusula anterior, será entregue pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Finanças, ao DER-DF, em parcelas de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro das Obras, aprovado pela Secretaria de Viação e Obras atestada cada etapa pelo EXECUTOR deste Convênio, conforme determinam as Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigente. CLÁUSULA SEXTA - O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Viação e Obras, pagará ao DER-DF, pela execução dos serviços objeto do presente Convênio, Taxa de Administração de 10% (dez por cento), calculada sobre o custo dos serviços efetivamente realizados. CLÁUSULA SÉTIMA - O DER-DF manterá o quantitativo recebido em conta corrente a ser aberta no Banco Regional de Brasília S/A, vinculada aos fins estipulados no presente Convênio. CLÁUSULA OITAVA - O DER-DF, prestará contas ao DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Viação e Obras, mensalmente, das importâncias que lhe forem entregues, fazendo constar dos respectivos extratos o número da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Viação e Obras. CLÁUSULA NONA - Os serviços objeto do presente Convênio serão precedidos de Orçamento de Custo elaborado pelo DER-DF, mediante solicitação do DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Viação e Obras, e só deverão ter início após a expedição da respectiva Ordem de Serviço. PARÁGRAFO-ÚNICO - Em nenhuma hipótese será pago serviço que não conste do Orçamento referido nesta Cláusula. CLÁUSULA DÉCIMA - O DER-DF fica dispensado do recolhimento da caução para garantia da boa execução dos serviços. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Para cumprimento do disposto nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes, fica o Departamento de Programação e Controle de Obras da Secretaria de Viação e Obras, designado EXECUTOR deste Convênio, podendo requisitar ao DER-DF, todos os elementos que considerar necessários à execução de suas tarefas. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Viação e Obras, poderá indicar representante junto à Comissão de Licitação do DER-DF, para participar como membro do julgamento de propostas relativas aos serviços a serem executados à conta deste Convênio. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente Convênio poderá ser renovado, prorrogado, aditado, alterado ou rescindido por mútuo acordo dos convenentes, bastando para tanto que o interessado se manifeste, por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente Convênio entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal, às expensas do DER-DF, expirando-se 12 (doze) meses após. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro próprio da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL: (as.) _____
AIME ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON
(as.) _____
JOSÉ CARLOS MELLO
(as.) _____
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

PELO DER-DF : (as.) _____
JÚLIO XAVIER RANGEL

TESTEMUNHAS : (as.) _____
ALICE DE PAULA SILVEIRA
(as.) _____
NIVALDA LIMA SILVA

VISTO
EM.27.03.1981

ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
1º Subprocurador-Geral do DF
Substituto

CONVÊNIO Nº 030 /81, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO, E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, REGULANDO A ADMINISTRAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE REDES DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS NA CIDADE SETÉLITE DE SOBRADINHO, NA FORMA ABAIXO:

Aos 27 dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981), no Cabinete do Palácio do Buriti, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado por seu Governador Coronel AIME ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, item XII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, por FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Finanças e pelo Padre JONAS VETTORACI, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Administrador Regional de Sobradinho, e do outro a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, doravante denominada simplesmente NOVACAP, no ato representada por seu Diretor Presidente, Arquiteto EDISON GROSSI DE ANDRADE e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Advogado RENATO ROMERO CUNHA SANCHES, ambos brasileiros, casados residentes e domiciliados nesta Capital, na conformidade do disposto na Lei 5.861, de 12 de dezembro de 1972 e autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração da Empresa em suas 1.613a. e 1.486a. Sessões, realizadas em 04 e 10 de março de 1981, respectivamente, resolvem firmar o presente Convênio, mediante as seguintes Cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este instrumento o DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Sobradinho, incumbe à NOVACAP a administração da execução das Obras de Implantação de Redes de Captação de Águas Pluviais na Cidade Satélite de Sobradinho. CLÁUSULA SEGUNDA - Todos os atos necessários a execução dos serviços, objeto deste Convênio, são outorgados pelo DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Sobradinho, à NOVACAP, a qual poderá para tanto, contratar com terceiros, por empreitada ou administração, executar diretamente se assim julgar conveniente, realizar e aprovar licitações, efetuar pagamentos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste ajuste, obedecidas as normas em vigor na NOVACAP. CLÁUSULA TERCEIRA - O valor do presente convênio é de Cr$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros), recursos estes

procedentes do Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício, Lei nº 6.873, de 03 de dezembro de 1980, oriundos do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal-FUNDEFE, correndo a despesa à conta do Subelemento: 4.3.1.3 - Contribuições a Fundos, Função: 03 - Administração e Planejamento, Programa: 09 Planejamento Governamental, Subprograma: 031 - Assistência Financeira, Projeto SEF-1008-Financiamento a Programa de Desenvolvimento; Programa de Trabalho do FUNDEFE/81: Projeto: 09 - Execução de Obras de Urbanização nas Cidades Satélites: f - Sobradinho, conforme Nota de Empenho nº 043/81-SEF, emitida pela Secretaria de Finanças no valor acima mencionado. CLÁUSULA QUARTA A importância referida na Cláusula anterior, será entregue à NOVACAP, pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Finanças, em parcelas de conformidade com o cronograma Físico Financeiro das obras, aprovado pela Administração Regional de Sobradinho, atestada cada etapa pelo executor deste Convênio, conforme determinam as Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes. CLÁUSULA QUINTA - O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Finanças, pagará à NOVACAP, pela administração dos serviços, objeto deste ajuste, a taxa de 10% (dez por cento) a título de administração, calculada sobre o valor dos serviços efetivamente executados. PARÁGRAFO ÚNICO - O valor da Taxa de Administração mencionado nesta Cláusula, poderá ser debitado pela NOVACAP em conta vinculada, a ser aberta, mencionada na Cláusula Sexta, à proporção que forem sendo efetuados os pagamentos referentes aos serviços. CLÁUSULA SEXTA - A NOVACAP manterá o quantitativo recebido, em conta corrente a ser aberta no Banco Regional de Brasília S/A, vinculada aos fins estipulados no presente Convênio. CLÁUSULA SÉTIMA - A NOVACAP, fica dispensada do recolhimento de caução pela boa execução dos serviços. CLÁUSULA OITAVA - Após a realização das licitações, a NOVACAP encaminhará ao DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Sobradinho o cronograma de desembolso global do Convênio. PARÁGRAFO ÚNICO - Em nenhuma hipótese será aceito serviço que não esteja previsto no cronograma de desembolso mencionado nesta cláusula. CLÁUSULA NONA - A NOVACAP prestará contas ao DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Sobradinho, mensalmente, das importâncias que lhe forem entregues. CLÁUSULA DÉCIMA - A NOVACAP, apresentará ao DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Sobradinho, relatório final detalhado dos serviços executados, acompanhado do respectivo balanço geral. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Cabe, ainda, à NOVACAP, a prestação de contas final, ao Tribunal de Contas do Distrito Federal. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Sobradinho, fornecerá previamente à NOVACAP, o Plano de Implantação de Obras e Serviços a serem executados. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Caso seja necessário o remanejamento das redes públicas de luz, água, galerias pluviais e concreto, o custo desses serviços correrá à conta dos recursos vinculados ao presente Convênio. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Sobradinho, designará um executor para o presente ajuste, ao qual incumbirá as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes. PARÁGRAFO ÚNICO - A supervisão técnica dos serviços a serem realizados ficará a cargo da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras daquela Administração, nos termos das Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O presente Convênio poderá ser prorrogado, renovado, aditado, alterado ou rescindido por mútuo acordo dos convenentes, bastando para tanto que o interessado se manifeste por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do seu término. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente Convênio entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal, às expensas da NOVACAP, expirando-se em 12 (doze) meses após. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro próprio da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma para um único efeito legal, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL: (as.) _____
AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON

(as.) _____
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

(as.) _____
JONAS VETTORACI

PELA NOVACAP : (as.) _____
EDISON GROSSI DE ANDRADE

(as.) _____
RENATO HOMERO CUNHA SANCHES

TESTEMUNHAS : (as.) _____
ALICE DE PAULA SILVEIRA

VISTO
EM.27.03.1981 (as.) _____
NIVALDA LIMA SILVA

ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
1º Subprocurador-Geral do DF
Substituto

CONVÊNIO Nº 031 /81 CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER-DF, REGULANDO A ADMINISTRAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL, NA FORMA ABAIXO.

Aos 27 dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981), no Palácio do Buriti, presentes, de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado por seu Governador Coronel AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 20, item XII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, por JOSÉ CARLOS MELLO, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Viação e Obras e por FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, brasileiro, casado, Economista, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Finanças, e do outro, o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominado simplesmente DER-DF, no ato representado por seu Diretor Geral, Engenheiro JÚLIO XAVIER RANGEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital e de conformidade com autorizações dadas pela Diretoria Consultiva e Conselho Rodoviário do Distrito Federal, em suas 206a. e 703a. Reuniões Ordinárias realizadas em 04 e 17 de fevereiro de 1981, respectivamente, resolvem firmar o presente Convênio, mediante as seguintes Cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este instrumento, o DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Viação e Obras, incumbe ao DER-DF a administração da execução de Obras de Urbanização no Distrito Federal. PARÁGRAFO ÚNICO - Nos serviços a serem realizados à conta deste Convênio inclui-se a execução de Estudos e Projetos Urbanísticos. CLÁUSULA SEGUNDA - Todos os atos necessários à execução das obras objeto do presente Convênio, são outorgados pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Viação e Obras, ao DER-DF, o qual poderá para tanto, contratar com terceiros, por empreitada ou administração, executar diretamente se assim julgar conveniente, realizar e aprovar licitações, efetuar pagamentos; enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste ajuste, obedecidas as Normas em vigor no DER-DF. CLÁUSULA TERCEIRA -O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Viação e Obras, indicará ao DER-DF os serviços a serem realizados, mediante a expedição de Ordem de Serviço pelo Departamento de Programação e Controle de

Obras, daquela Secretaria. CLÁUSULA QUARTA - O valor do presente Convênio é de Cr$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), recursos estes procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei nº 6.873, de 03 de dezembro de 1980, oriundos do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal-FUNDEFE, correndo a despesa à conta do Elemento: 4.3.1.0 - Transferências Intragovernamentais, Subelemento: 4.3.1.3 - Contribuições a Fundos, Função 03 - Administração e Planejamento, Programa: 09 - Planejamento Governamental, Subprograma: 031 - Assistência Financeira, Projeto: SEF 1068 - Financiamento a Programa de Desenvolvimento, Programa de Trabalho do FUNDEFE/81, Projeto: 01 - Execução de Obras e Urbanização: a - Distrito Federal, conforme Nota de Empenho nº 089/81-SEF, emitida pela Secretaria de Finanças no valor global de Cr$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros). CLÁUSULA QUINTA - A importância referida na Cláusula anterior, será entregue pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Finanças, ao DER-DF, em parcelas de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro das obras, atestada cada etapa pelo Executor do presente Convênio, conforme determinam as Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes. CLÁUSULA SEXTA - O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Finanças, pagará ao DER-DF, pela execução dos serviços objeto do presente Convênio, Taxa de Administração de 10% (dez por cento) calculada sobre o custo real dos serviços efetivamente realizados. CLÁUSULA SETIMA - O DER-DF manterá o quantitativo recebido, em conta corrente a ser aberta no Banco Regional de Brasília S/A, vinculada aos fins estipulados no presente Convênio. CLÁUSULA OITAVA - O DER-DF prestará contas ao DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Viação e Obras, mensalmente, das importâncias que lhe forem entregues, fazendo constar nos respectivos extratos o número da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Viação e Obras, através do seu Departamento de Programação e Controle de Obras. CLÁUSULA NONA - Os serviços, objeto do presente Convênio, serão precedidos de Orçamento de custo elaborado pelo DER-DF, mediante solicitação do DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Viação e Obras. PARÁGRAFO ÚNICO - Em nenhuma hipótese será pago serviço que não conste do Orçamento mencionado nesta Cláusula. CLÁUSULA DÉCIMA - O DER-DF fica dispensado do recolhimento da caução para garantia da boa execução dos serviços. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Para cumprimento do disposto nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes, fica o Departamento de Programação e Controle de Obras da Secretaria de Viação e Obras, designado EXECUTOR deste Convênio, podendo requisitar ao DER-DF, todos os elementos que considerar necessários à execução de suas tarefas. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Viação e Obras, poderá indicar representante junto à Comissão de Licitação do DER-DF, para participar, como membro, do julgamento de propostas relativas a serviços a serem executados à conta deste Convênio. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente Convênio poderá ser aditado, prorrogado, alterado ou rescindido por mútuo acordo dos convenentes, bastando para tanto que a parte interessada se manifeste, por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias de seu término. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal, às expensas do DER-DF. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro próprio da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL: (as.) _____
AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

(as.) _____
JOSE CARLOS MELLO

(as.) _____
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

PELO DER-DF : (as.) _____
JÚLIO XAVIER RANGEL

TESTEMUNHAS : (as.) _____
ALICE DE PAULA SILVEIRA

VISTO (as.) _____
/bcr 27.03.1981 NIVALDA LIMA SILVA

ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
DF/SJu/DF 1º Subprocurador-Geral do DF
Substituto

5.000 – 10/80

Nº 002/81 TERMO DE CONCESSÃO DE USO DO SUBSOLO DE ÁREA PÚBLICA CONTÍGUA AO LOTE Nº 01 DA QUADRA "BS" , DO SETOR HOTELEIRO SUL -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.- , PARA SUA UTILIZAÇÃO COMO GARAGEM PRIVATIVA DA EDIFICAÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM O DISTRITO FEDERAL E A (O) HOTEL PHENÍCIA LIMITADA -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.- NA FORMA ABAIXO.

PROCESSO Nº 034.452/76

Aos 10 (dez) dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981), nesta cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, presentes de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor Engenheiro JOSÉ CARLOS MELLO -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.- , brasileiro, casado , residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Viação e Obras, usando da delegação de competência que lhe conferiu o Governador do Distrito Federal, conforme consta do processo nº 027.440/78 e do outro lado a (o) HOTEL PHENÍCIA LIMITADA -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Higiene das Áreas. CLÁUSULA QUARTA- Pelo uso da área a CONCESSIONÁRIA pagará, anualmente até o dia 31 de janeiro de cada ano, Taxa de Ocupação no valor de Cr$ 12.144,00(Doze mil, cento e quarenta e quatro cruzeiros-.-.-.

PELA NOVACAP : (as.)_____
EDISON GROSSI DE ANDRADE
(as.)_____
RENATO HOMERO CUNHA SANCHES

TESTEMUNHAS : (as.)_____
ALICE DE PAULA SILVEIRA

NIVALDA LIMA SILVA

VISTO
EM 27.03.1981
ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
1º Subprocurador-Geral do DF
Substituto

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO, COM O FIM DE SUPLEMENTAR RECURSOS, AO CONVÊNIO CELEBRADO EM 10 DE ABRIL DE 1980, ENTRE A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, REGULANDO A ADMINISTRAÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE CEILÂNDIA, NA FORMA ABAIXO:

Aos 19 dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981), no Gabinete do Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, presentes, de um lado, a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada FUNDAÇÃO, no ato representada na forma do Estatuto por seu Presidente, Doutor JOFRAN FREJAT, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta Capital, autorizado pelo Conselho Deliberativo da Entidade, através da Decisão nº 324 /81 de 10/03/81, e de outro lado, a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, Empresa Pública, com sede no Setor de Indústria e Abastecimento - Trecho de Serviços Públicos, Lote "B", em Brasília - Distrito Federal, doravante denominada simplesmente NOVACAP, no ato representada pelo seu Diretor Presidente, Arquiteto EDISON GROSSI DE ANDRADE e pelo seu Diretor Administrativo - Financeiro, Advogado RENATO HOMERO CUNHA SANCHES, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital, na conformidade do disposto na Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972, atual Estatuto Social e autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração da Empresa, em suas 1.615ª e 1.487ª Sessões, realizadas em 10 e 12/de março de 1981, resolvem firmar o presente Termo de Aditamento, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento fica aditado, com o fim de suplementar recursos e de prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 18.04.81, a vigência do convênio celebrado entre a FUNDAÇÃO e a NOVACAP em 10.04.80 e aditado em 31.12.80, regulando a Administração das obras de construção do Hospital Regional da Ceilândia - Distrito Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor fixado na Cláusula Terceira do Instrumento Principal, firmado em 10.04.80, será suplementado com a importância de Cr$ 10.779.470,98 (dez milhões, setecentos e setenta e nove mil, quatrocentos e setenta cruzeiros e noventa e oito centavos), correspondentes a despesas decorrentes dos serviços extra-contratuais relacionados no processo nº 476739/80 - NOVACAP, perfazendo o total de Cr$ 93.073.500,00 (noventa e três milhões, setenta e três mil, e quinhentos cruzeiros).

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos destinados à suplementação mencionada nesta Cláusula são procedentes do Convênio firmado em 13 de fevereiro de 1980, entre a FUNDAÇÃO e o Ministério da Previdência e Assistência Social, correndo a despesa à Conta do Proj./Ativ. 1.04 - Construção do Hospital Regional da Ceilândia, Elemento 4.1.1.0 - Obras e Instalações, Subelemento 03 - Prosseguimento de Obras.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Instrumento celebrado em 10.04.80 e aditado em 31.12.80, aqui não expressamente alteradas ou modificadas.

CLÁUSULA QUARTA - O presente Termo de Aditamento será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da NOVACAP.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Instrumento.

E, por estarem assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas Cláusulas, lavrou-se o presente Termo, do qual foram extraídos 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo:

Brasília, 19 de março de 1981

PELA FUNDAÇÃO:
JOFRAN FREJAT
Presidente

PELA NOVACAP:
EDISON GROSSI DE ANDRADE
Diretor Presidente

RENATO HOMERO CUNHA SANCHES
Diretor Administrativo-Financeiro

TESTEMUNHAS:

JOÃO CRISTOFIDIS

LUIZ CAETANO MEZZAROBA

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO, COM O FIM DE PRORROGAR PRAZO, AO CONVÊNIO Nº 20/80, CELEBRADO EM 26 DE MARÇO DE 1980 ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, NA FORMA ABAIXO.

Aos 20 dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981), no Palácio do Buriti, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado por seu Governador Coronel AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 20, item XII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e por ANTÔNIO VALMIR CAMPELO BEZERRA, brasileiro, casado, Técnico em Comunicação Social, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Administrador Regional do Gama e do outro, a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, doravante denominada simplesmente NOVACAP, no ato representada por seu Diretor Presidente Arquiteto EDISON GROSSI DE ANDRADE e pelo seu Diretor Administrativo-Financeiro, Advogado RENATO HOMERO CUNHA SANCHES, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital, na conformidade do disposto na Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972, e autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração da Empresa em suas 1.611a. e 1.484a. Sessões, realizadas em 25 e 26 de fevereiro de 1981, respectivamente, resolvem firmar o presente Termo, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este ins-

trumento fica aditado, com a finalidade de prorrogar prazo, o Convênio nº 20/80, celebrado em 26 de março de 1980, entre o DISTRITO FEDERAL e a NOVACAP, lavrado às fls. 140/144 do Livro nº 03/80, aditado em 21 de julho de 1980, lavrado às fls. 44/45 do Livro nº 06/80 de Registro de Contratos e Convênios da la. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal e re-ratificado em 15 de outubro de 1980, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL de 31 de outubro de 1980(SUPLEMENTO), objetivando a conservação e recapeamento de vias urbanas na Cidade Satélite do Gama CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência estabelecido para o Convênio ora aditado, fica, por este Termo, prorrogado até 30 de junho de 1981. CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas e inalteradas, as demais cláusulas e condições dos instrumentos mencionados na Cláusula Primeira deste ajuste. CLÁUSULA QUARTA - O presente Termo entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal, às expensas da NOVACAP. CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro próprio da la. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL: (as.) _____
AIME ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON

(as.) _____
ANTÔNIO VALMIR CAMPELO BEZERRA

PELA NOVACAP : (as.) _____
EDISON GROSSI DE ANDRADE

(as.) _____
RENATO HOMERO CUNHA SANCHES

TESTEMUNHAS : (as.) _____
NIVALDA LIMA SILVA

VISTO
EM.20.03.1981 (as.) _____
FRANCISCO RAMOS CAMELO

ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
1º Subprocurador-Geral do DF
Substituto

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO, COM O FIM DE PRORROGAR PRAZO, AO CONTRATO Nº 083/80, CELEBRADO EM 08 DE SETEMBRO DE 1980, ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FIRMA URBRÁS-URBANIZAÇÃO E PREMOLDADOS LTDA., NA FORMA ABAIXO.

Aos 27 dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado por JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos, conforme delegação de competência exarada pelo Governador no Processo nº 003278/81, e, do outro, a firma URBRÁS-URBANIZAÇÃO E PREMOLDADOS LTDA., inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 00474841/0001-30, sediada no Km 5,5-Rodovia-DF-7, em Sobradinho-DF, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, no ato representada pelo Engenheiro JOSÉ NILSON RUAS GUIMARÃES, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este instrumento, fica aditado, com o fim de prorrogar prazo, o Contrato nº 083/80, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a CONTRATADA, lavrado às fls. 079/082, do Livro nº 07/80, de Registro de Contratos e Convênios da la. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal e aditado em 30 de dezembro de 1980, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 30 de dezembro de 1980 (SUPLEMENTO), objetivando o fornecimento pela CONTRATADA para o DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos, de 780 (setecentos e oitenta) peças pré-moldadas de argamassa armada e concreto armado, implantadas em diversos locais do Plano Piloto e Cidades Satélites, incluindo a fixação de mensagens nas referidas peças, tudo de acordo com o Plano Diretor de Sinalização do Distrito Federal, obedecidas as etapas de execução, bem como as plantas a serem fornecidas pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos. CLÁUSULA SEGUNDA- O prazo de vigência estabelecido para o contrato ora aditado, fica por este ajuste prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, perfazendo o total de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Serviços Públicos. CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições dos instrumentos, mencionados na Cláusula Primeira deste ajuste. CLÁUSULA QUARTA - O presente Termo entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal, às expensas da CONTRATADA. CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro próprio da la. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL: (as.) _____
JOSÉ GERALDO MACIEL

PELA CONTRATADA : (as.) _____
JOSÉ NILSON RUAS GUIMARÃES

TESTEMUNHAS : (as.) _____
ALICE DE PAULA SILVEIRA

VISTO
EM 27.03.1981 (as.) _____
NIVALDA LIMA SILVA

ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
1º Subprocurador-Geral do DF
Substituto

(DAR-Cr$3.314,00)

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO, COM O FIM DE PRORROGAR PRAZO, AO CONTRATO Nº 084/80, CELEBRADO EM 08 DE SETEMBRO DE 1980, ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FIRMA URBRÁS - URBANIZAÇÃO E PREMOLDADOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Aos 27 dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL no ato representado por JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador no Processo nº 003 277/81, e, do outro, a firma URBRÁS-URBANIZAÇÃO E PREMOLDADOS LTDA., inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº..... 00474841/0001-30, sediada no Km 5,5 Rodovia DF-7, em Sobradinho-DF, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por JOSÉ NILSON RUAS GUIMARÃES, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este ajuste fica aditado, com o objetivo de prorrogar prazo, o Contrato nº 084/80, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a CONTRATADA, em 08 de setembro de 1980, lavrado às fls. 075/078, do Livro nº 07/80 de Registro de Contratos e Convênios da la, Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, e aditado em 30 de dezembro de 1980, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 30 de dezembro de 1980(SUPLEMENTO), objetivando o forneci

mento pela CONTRATADA, para o DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos, de 471 (quatrocentos e setenta e uma) peças de argamassa armada e concreto armado, colocadas em locais a serem designados pelo Departamento de Serviços Públicos, incluindo a fixação de mensagens nas referidas peças, tudo de acordo com o Plano Diretor de Sinalização do Distrito Federal, obedecidas as etapas de execução, bem como as plantas a serem fornecidas pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos. CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência estabelecido para o Contrato ora aditado, fica por este ajuste prorrogado por mais 60(sessenta) dias, perfazendo um total de 240(duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos. CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições dos instrumentos, mencionados na Cláusula Primeira deste ajuste. CLÁUSULA QUARTA - O presente Termo entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal, às expensas da CONTRATADA. CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro próprio da la. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07(sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL: (as.)_____
JOSÉ GERALDO MACIEL

PELA CONTRATADA: (as.)_____
JOSÉ NILSON RUAS GUIMARÃES

TESTEMUNHAS: (as.)_____
ALICE DE PAULA SILVEIRA

(as.)_____
NIVALDA LIMA SILVA

VISTO
EM 27.03.1981
ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
1º Subprocurador-Geral do DF
Substituto

(DAR-Cr$3.263,00)

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO COM O FIM DE PRORROGAR PRAZO, AO CONVÊNIO Nº 12/79, CELEBRADO EM 13 DE MARÇO DE 1979, ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, NA FORMA A BAIXO.

Aos 16 dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981), no Palácio do Buriti, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado por seu Governador, Coronel AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 20, item XII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e por JOSÉ CARLOS MELLO, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Viação e Obras, e do outro, a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, doravante denominada simplesmente NOVACAP, no ato representada por seu Diretor Presidente Arquiteto EDISON GROSSI DE ANDRADE, e pelo seu Diretor Administrativo-Financeiro, Advogado, RENATO HOMERO CUNHA SANCHES, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital, na conformidade do disposto na Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972 e autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração da Empresa, em suas 1.609a. e 1.482a. Sessões, realizadas em 18 e 19 de fevereiro de 1981, respectivamente, resolvem firmar o presente Termo, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este instrumento fica aditado, com a finalidade de prorrogar prazo o Convênio nº 12/79, celebrado em 13 de março de 1979, entre o DISTRITO FEDERAL e a NOVACAP, lavrado às fls. 068/070, do Livro nº 19/79, aditado em 28 de dezembro de 1979, lavrado às fls. 096/097, do Livro nº 26/79, aditado em 28 de fevereiro de 1980, lavrado às fls. 049/050, do Livro nº 03/80 de Registro de Contratos e Convênio da la. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, regulando a execução dos serviços de Implantação de Vias e Obras complementares de Urbanização em Brasília-DF. CLÁUSULA SEGUNDA-O prazo de vigência fixado para o Convênio ora aditado, fica por este Termo prorrogado até 31 de dezembro de 1981. CLÁUSULA TERCEIRA-Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições dos instrumentos mencionados na Cláusula Primeira deste ajuste. CLÁUSULA QUARTA - O presente Termo entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal, às expensas da NOVACAP. CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro próprio da la. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL: (as.)_____
AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON

(as.)_____
JOSÉ CARLOS MELLO

PELA NOVACAP : (as.)_____
EDISON GROSSI DE ANDRADE

(as.)_____
RENATO HOMERO CUNHA SANCHES

TESTEMUNHAS : (as.)_____
NIVALDA LIMA SILVA

VISTO
EM.16.03.1981 (as.)_____
FRÁNCISCO RAMOS CAMELO
ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
1º Subprocurador-Geral do DF
Substituto

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO, COM O FIM DE PRORROGAR PRAZO, AO CONVÊNIO Nº 10/79 CELEBRADO EM 13 DE MARÇO DE 1979 ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, NA FORMA ABAIXO.

Aos 16 dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981), no Palácio do Buriti, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado por seu Governador Coronel AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 20, item XII, da Lei 3.751, de 13 de abril de 1960, e por JOSÉ CARLOS MELLO, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Viação e Obras, e do outro, a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, doravante denominada simplesmente NOVACAP, no ato representada por seu Diretor Presidente Arquiteto EDISON GROSSI DE ANDRADE e pelo seu Diretor Administrativo-Financeiro, Advogado RENATO HOMERO CUNHA SANCHES, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital, na conformidade do disposto na Lei nº 5.861, de 12 de dezem

bro de 1972, e autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração da Empresa, em suas 1.609a. e 1.481a. Sessões, realizadas em 18 e 19 de fevereiro de 1981, respectivamente, resolvem firmar o presente Termo, mediante as seguintes cláusulas: - CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este instrumento fica aditado, com a finalidade de prorrogar prazo, o Convênio nº 10/79, celebrado em 13 de março de 1979, entre o DISTRITO FEDERAL e a NOVACAP, lavrado às fls. 060/062 do Livro nº 19/79, aditado em 27 de setembro de 1979, lavrado às fls. 040/041, do Livro nº 29/79, aditado em 28 de fevereiro de 1980, lavrado às fls. 047/048, do Livro nº 03/80 de Registro de Contratos e Convênios da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, regulando a administração da execução de obras de pavimentação e recapeamento no Plano Piloto e na Península Norte. CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência estabelecido para o Convênio ora aditado, fica, por este Termo, prorrogado até 31 de dezembro de 1981. CLÁUSULA TERCEIRA- Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições dos instrumentos mencionados na Cláusula Primeira deste ajuste. CLÁUSULA QUARTA - O presente Termo entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal, às expensas da NOVACAP. CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro próprio da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL: (as.) _____
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

(as.) _____
JOSÉ CARLOS MELLO

PELA NOVACAP : (as.) _____
EDISON GROSSI DE ANDRADE

(as.) _____
RENATO HOMERO CUNHA SANCHES

TESTEMUNHAS : (as.) _____
FRANCISCO RAMOS CAMELO

VISTO
EM.16.03.1981 (as.) _____
ALICE DE PAULA SILVEIRA

ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
1º Subprocurador-Geral do DF
Substituto

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE : TERMO ADITIVO Nº 02/81

CONTRATANTES : FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CONFEDERAL S.A. - COMÉRCIO E INDÚSTRIA

OBJETO : Prestação de serviços de limpeza hospitalar e de conservação de jardins

MODALIDADE DE LICITAÇÃO : Dispensa de licitação, com base no artigo 9º, inciso IV, da Resolução nº 10/79-CD-FHDF

VALOR : Mensal de Cr$ 15.692.805,33 (quinze milhões, seiscentos e noventa e dois mil, oitocentos e cinco cruzeiros e trinta e três centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : Proj./Atividade FHDF 2.844 - Manutenção das Atividades da FHDF
Elemento 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos
Subelemento 34 - Serviço de Limpeza
N.E. Nº 10.218/81

DATA DE VIGÊNCIA : A partir da data de sua assinatura até o término da vigência do Contrato Principal

DESPESA DE PUBLICAÇÃO : CONTRATADA

DATA DE ASSINATURA : 18/03/1981

JOFRAN FREJAT
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

GAMALIEL CARDOSO
CONFEDERAL S.A. - COMÉRCIO E INDÚSTRIA

TESTEMUNHAS

Leopoldina Luzia Carneiro

Maria Pinto Sobrinha

LMRC/mps (DAR - Cr$ 1.067,40)

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE : CONTRATO Nº 09/81

CONTRATANTES : FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DF e a firma E. FREITAS CIA. LTDA.

OBJETO : Locação à FUNDAÇÃO 04 (quatro) conjuntos de equipamentos automáticos "Sistema Autoanalyser II TECHNICON"

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação de acordo com o artigo 9º, inciso IV, da Resolução nº 10/79-FHDF

VALOR MENSAL : Cr$ 730.401,00 (setecentos e trinta mil e quatrocentos e um cruzeiros)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : Proj/Atividade - 2.844 - Manutenção das Atividades da FHDF
Elemento - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos
N.E. Nº 10.220/81

PRAZO DE VIGÊNCIA : 03 (três) meses a partir da data assinatura

DESPESA DE PUBLICAÇÃO : LOCADORA

DATA DE ASSINATURA : 24 de março de 1981

JOFRAN FREJAT
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

ELÍSIO DE SOUZA FREITAS
E. FREITAS CIA. LTDA.

TESTEMUNHAS

Leopoldina Luzia Carneiro

Francilda Januária de Oliveira

FUNDAÇAO DO SERVIÇO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO Nº 15/80-FSS/DF, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E A OBRA SOCIAL SANTA ISABEL.

PROCESSO Nº: 460.438/81-FSS/DF.

OBJETIVO: Rescisão do Convênio nº 15/80-FSS-DF, Celebrado em 01.05.80, que objetiva a Administração e Manutenção do Centro Integrado de Atenção ao Menor, da FUNDAÇÃO pela OBRA SOCIAL, na Cidade Satélite de Brazlândia-DF.

DATA DE ASSINATURA: 04.03.81

PUBLICAÇÃO (DO-DF): Às expensas da FUNDAÇÃO

FORO: BRASÍLIA-DF.

PARTES:

P/FUNDAÇÃO: SOLANGE DA ROSA SCHMIDT
Presidente Substituto

P/OBRA SOCIAL: IDA STEFANI
Presidente

TESTEMUNHAS:

01 - _____
MANOEL BASTOS BRABO

02 - _____
MARIA JOSÉ DE SOUZA PEREIRA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 15/80 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E A OBRA SOCIAL SANTA ISABEL, PARA FINS QUE ESPECIFICA:

PROCESSO. *Nº 440.329/80-FSS/DF.*

OBJETIVO: *A) REAJUSTAR O VALOR DO "PER CAPITA" MENCIONADO NA ALÍNEA "B" DO INCISO I DA CLÁUSULA QUARTA, PASSANDO DE CR$ 1.200,00 (HUM MIL DUZENTOS' CRUZEIROS), PARA CR$ 1.560,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E SESSENTA CRUZEIROS).*
B) SUPLEMENTAR A NOTA DE EMPENHO Nº 208/80, EM MAIS CR$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL CRUZEIROS).

NOTA DE EMPENHO: *Nº 463 /81, EMITIDA PELA FUNDAÇÃO.*

FONTE DE RECURUSOS: *1º CONVÊNIO FUNABEM/FUNDAÇÃO-DF/1980.*

ELEMENTO DE DESPESAS: *3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.*

VIGÊNCIA: *01.05.80 À 30.04.81.*

PUBLICAÇÃO: *ÀS EXPENSAS DA FUNDAÇÃO.*
(D.O.D.F.)

PARTES:

P/FUNDAÇÃO *DAVID LUIZ BOIANOVSKY*
Presidente

P/SANTA ISABEL *IDA STEFANI*
Presidente

TESTEMUNHAS:

01. _____
MANOEL BASTOS BRABO
02. _____
JOANA ALVES BASTOS

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE MANUTENÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E A FIRMA CIPEL - COMERCIAL E INSTALADORA DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E A CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO POSTO DE SERVIÇO DA PRIMEIRA, INSTALADOS NO SETOR DE GARAGEM DE OFICINAS, EM BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL.

PROCESSO: Nº 460.434/81-FSS/DF.

OBJETIVO: PRORROGAR ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1981, O CELEBRADO EM 01.01.80, ENTRE A FUNDAÇÃO' E A CONTRATADA.

NOTA DE EMPENHO: Nº 411/81.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.

VIGÊNCIA: 30.12.80 À 31.12.81.

PUBLICAÇÃO: ÀS EXPENSAS DA FUNDAÇÃO
(D.O.D.F.)

VALOR: CR$ 40.969,32 (QUARENTA MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE CRUZEIROS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

P/FUNDAÇÃO: JESSÉ MIRANDA VITALE HELLMEISTER
Presidente-Substituta

P/CONTRATADA: ANTONIO ALVES DE ANDRADE

TESTEMUNHAS:

01. _____
MANOEL BASTOS BRABO
02. _____
JOANA ALVES BASTOS

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA.

EXTRATO DE CONTRATO

ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO A TÍTULO PRECÁRIO QUE ENTRE SI FAZEM A SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA - TCB E A VIAÇÃO ALVORADA LIMITADA, REFERENTE AO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA PRIMEIRA, LOCALIZADO NA ÁREA ESPECIAL, SETOR H NORTE, LOTE 04, TAGUATINGA, NA FORMA ABAIXO.

OBJETO - A TCB cede, a título precário, a ALVORADA, a área e as instalações situadas na área Especial, Setor H Norte, Lote 04, Taguatinga - Distrito Federal.

PRAZO DE VIGÊNCIA - 01.MAI.80 a 31.DEZ.1981.

VALOR DO CONTRATO - CR$ 1.523.916,00 (hum milhão, quinhentos e vinte e três mil e novecentos e dezesseis cruzeiros).

DESPESA C/PUBLICAÇÃO - Por conta da T.C.B.

Brasília-DF, 23 de março de 1981

ROBERTO PARENTE CORREIA
Diretor Administrativo

SECRETARIA DA AGRICULTURA E PRODUÇÃO
FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO NÚMERO 346/FZ.

Partes: FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, COMO CONTRATANTE GILBERTO MAGALHÃES DA ROCHA, COMO CONTRATADO.
Objeto: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.
Prazo: NOVENTA (90) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE 02 DE JANEIRO DE 1981.
Preço: Cr$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL CRUZEIROS).
Pagamento: PAGÁVEIS EM 03 PARCELAS, SENDO A 1ª DE Cr$. 55.000,00 a 2ª DE Cr$ 55.000,00 E A 3ª DE Cr$ 50.000,00, sujeitando-se o contrato, aos descontos do Imposto de Renda na fonte.
Legislação aplicável: O PRESENTE CONTRATO SE REGE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, ARTIGO 1.216 e seguintes.
Dotação: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A CEPA/DF.

Foro: BRASILIA, DISTRITO FEDERAL.
Publicação: ÀS EXPENSAS DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.
Assinatura: 03 DE FEVEREIRO DE 1.981.

EXTRATO DE CONTRATO NÚMERO 349/FZ.

Processo: NÚMERO 625.659/77-FZ
Partes: FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, COMO LOCADORA.
JOSÉ PEDRO JANUÁRIO, COMO LOCATÁRIO.
Objeto: EXPLORAÇÃO DO BAR-LANCHONETE SITUADO NO PARQUE MUNICIPAL DO GAMA.
Prazo: VINTE E QUATRO (24) MESES A PARTIR DE 13 DE FEVEREIRO DE 1980.
Preço: Cr$ 73.867,80 (SETENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SETE CRUZEIROS E OITENTA CENTAVOS), SENDO REAJUSTÁVEL.
Pagamento: Cr$ 2.509,65 (DOIS MIL QUINHENTOS E NOVE CRUZEIROS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) durante o período de 13 de fevereiro de 1.980 a 12 de fevereiro de 1.981 e Cr$ 3.646,00(TRÊS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS CRUZEIROS) durante o período de 13 de fevereiro de 1.981 a 12 de fevereiro de 1.982.
Legislação aplicável: NORMAS RELATIVAS ÀS LICITAÇÕES, APROVADAS PELA RESOLUÇÃO NÚMERO 64, DE 07 DE ABRIL DE 1.972,DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA ' DISTRITO FEDERAL, E, SUBSIDIARIAMENTE, AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO NÚMERO 4.507, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1.978.
Dotação: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO.
Foro: BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL.
Publicação: ÀS EXPENSAS DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÑAICA DO DISTRITO FEDERAL.
Assinatura: 12 DE FEVEREIRO DE 1.981.

EXTRATO DE CONTRATO NÚMERO 350/FZ

Processo: NÚMERO 454.778/FZ.
Partes: FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, COMO CONTRATATANTE.
ZEZIBERTH BACIOCHI CAMPOS, COMO CONTRATADA.
Objeto: APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS PÚBLICOS NO JARDIM ZOOLÓGICO
Prazo: VINTE E CINCO (25) ESPETÁCULOS INICIANDO-SE EM 13 DE FEVEREIRO E TÉRMINO EM 02 DE AGOSTO DO ANO EM CURSO.
Preço: Cr$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), SENDO FIXO E IRREAJUSTÁVEL.
Pagamento: DE CONFORMIDADE COM O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO,MEDIANTE APRESENTAÇÃO PELA CONTRATADA, DE DECLARAÇÃO DO CHEFE DO JARDIM ZOOLÓGICO ATESTANDO A EFETIVA REALIZAÇÃO DOS ESPETÁCULOS.
Legislação aplicável: NORMAS RELATIVAS ÀS LICITAÇÕES, APROVADAS' PELA RESOLUÇÃO NÚMERO 64, DE 07 DE ABRIL DE 1972, DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, E, SUBSIDIARIAMENTE, AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO NÚMERO 4.507, DE 26 DEZEMBRO DE 1978.
Dotação: PROJETO ORÇAMENTÁRIO 1961 - APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS PÚBLICOS - 3.1.3.2. - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.
Nota de Emepnho: NÚMERO 195/81, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1.981.
Foro: BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL.
Publicação: ÀS EXPENSAS DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.
Assinatura: 13 DE FEVEREIRO DE 1.981.

EXTRATO DE CONTRATO NÚMERO 355/FZ.

Partes: FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, COMO CONTRATANTE
GILBERTO MAGALHÃES DA ROCHA, COMO CONTRATADO.
Objeto: RESCISÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO.DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, RELATIVOS AO PROJETO DE LEVANTAMENTO E ANÁLISE DA ESTRUTURA DA PRODUÇÃO DOS PRINCIPAIS NÚCLEOS RURAIS DO DISTRITO FEDERAL.
Foro: BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL.
Publicação: ÀS EXPENSAS DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.
Assinatura: 27 DE FEVEREIRO DE 1.981.

EXTRATO DE CONTRATO NÚMERO 356/FZ.

Processo NÚMERO 470.802/81-FZ
Partes: FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL,
GILBERTO MAGALHÃES DA ROCHA.
Objeto: EXECUÇÃO DE TRABALHO DE LEVANTAMENTO E ANÁLISE DA ESTRUTURA DA PRODUÇÃO DOS PRINCIPAIS NÚCLEOS RURAIS DO D.F.
Prazo: SESENTA (60) DIAS CONTADOS DA ASSINATURA DESTE CONTRATO.
Preço: Cr$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL CRUZEIROS), QUE É O VALOR DESTE INSTRUMENTO.
Pagamento: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM DUAS PARCELAS, A PRÍMEIRA' NO ATO DA ASSINATURA DESTE CONTRATO CORRESPONDETE A SESSENTA POR CENTO (60%) DO VALOR AJUSTADO, E A SEGUNDA NA ENTREGA TOTAL DOS TRABALHOS, REFERENTE A QUARENTA POR CENTO (40%) DO PREÇO AVENÇADO.
Legislação aplicável: NORMAS RELATIVAS ÀS LICITAÇÕES, APROVADAS PELA RESOLUÇÃO NÚMERO 64, DE 07 DE ABRIL DE 1972, DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, E, SUBSIDIARIAMENTE,AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO NÚMERO 4.507, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1.978.
Dotação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - 3.1.3.2. - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.
Nota de Empenho: NÚMERO 0223/81, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1.981.
Publicação: ÀS EXPENSAS DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.
Assinatura: 27 DE FEVEREIRO DE 1.981.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS

Processo nº : 362.407/80
Contrato nº : 016/81
Partes : DER-DF/DISTRIBUIDORA BRASÍLIA DE VEÍCULOS S/A-DISBRAVE
Objeto : Fornecimento de peças originais para reposição de veículos da linha Volkswagen
Prazo : Da data de assinatura do Contrato até 31.12.81
Valor : Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros)
Dotação : Orçamentária do DER-DF 3.1.2.0 "21"
Nota de Empenho nº:154/81
Foro : Brasília - DF
Publicação : às expensas da FORNECEDORA
Brasília, 23 de março de 1.981

JOÃO RENATO MARTINS

(DAR-Cr$711,60)

EXTRATO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS

Processo nº: 362.408/80
Contrato nº: 18/81
Partes : DER/SOTREQ S/A DE TRATORES E EQUIPAMETNOS
Objeto : Fornecimento de peças e acessórios originais para equipamentos rodoviários da linha Caterpillar.
Prazo : da data da piblicação até 31.12.81
Valor : Cr$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros)
Dotação : Orçamentária do DER-DF 3.1.2.0 "21"
Nota de Empenho nº 100/81
Foro : Brasília-DF
Publicação : às expensas da FORNECEDORA
Brasília, 23.03.81

WANDER LUIZ ARAÚJO

(DAR - Cr$ 711,60)

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS

Processo nº :362.407/80
Contrato nº : 015/81
Partes. : DER-DF/Brasília Serviços Automotores S/A- BRASAL
Objeto : Fornecimento de Peças Originais para reposição de veículos da linha Volkswagen.
Prazo : da data da assinatura até 31.12.81
Valor : Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros)
Dotação : Orçamentária do DER-DF - 3.1.2.0 "21"
Nota de Empenho: nº 153/81
Foro : Brasília - DF
Publicação : às expensas da FORNECEDORA
Brasília, 23 de março de 1981

MARCOS DO NASCIMENTO.

(DAR-Cr$711,60)

*** COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL ***

** N O V A C A P **

B A L A N C O G E R A L D E 1 9 8 0

A T I V O

ATIVO FINANCEIRO			
DISPONIVEL			
CAIXA	379.056,13		
BANCOS C/MOVIMENTO	8.380.816,64	8.759.872,77	
VINCULADO			
BANCOS C/VINCULADA	582.456,62		
BANCOS C/CONVENIOS	224.580.978,58	225.163.435,20	
REALIZAVEL			
A CURTO PRAZO			
DEVEDORES POR ADIANTAMENTOS	745.621,70		
ADIANTAMENTOS A SERV.POR CONTA CONVENIOS	250.000,00		
DEVEDORES DIVERSOS	57.756.050,55		
ALMOXARIFADO DA D.A.-MATERIAL DE CONSUMO	21.505.672,66		
DEVEDORES POR DANOS AO PATRIMONIO	185.345,36	80.442.690,27	
A LONGO PRAZO			
TITULOS A RECEBER	137.388,00		
DEVEDORES P/CONTRATO DE FINANCIAMENTO	296.288.328,16	296.425.716,16	610.791.714,40
ATIVO PERMANENTE			
BENS MOVEIS			
BENS MOVEIS EM ESTOQUE	2.645,25		
EQUIPAMENTOS	29.915.364,81		
EMBARCACOES	109.200,00		
AUTOMOVEIS AUTCAM.E VEICULOS TRACAO MECANICA	6.863.891,59		
MAT.BIB.FILMOT.OBJETOS HIST.E PECAS P/MUSEU	80.931,58		
MATERIAL ARTISTICO E INST.DE MUSICA E INSIGNIA	48.956,70		
VEICULOS DE TRACAO PESSOAL E ANIMAL	8.255,54		
MOVEIS	4.783.473,20		
UTENSILIOS	3.864.088,01		
OUTROS MATERIAIS DE USO DURADOURO	28.971,93	45.705.778,61	
BENS IMOVEIS			
EDIFICACOES	25.234.766,02		
TERRENOS	26.342.450,00	51.577.216,02	
INVESTIMENTOS			
PARTICIPACAO FINANCEIRA		193.915.091,80	291.198.086,43
PENDENTES			
OBRAS EM ANDAMENTO	58.397.631,36		
DEVEDORES DIVERSOS	1.208.633,11	59.606.264,47	
DEVEDORES POR EMPENHOS A LIQUIDAR			
RESTOS A PAGAR DE 1980		14.918.533,52	74.524.797,99
ATIVO COMPENSADO			
VALORES EM PODER DE TERCEIROS			
CONTRATOS DE ABERTURA DE CREDITO	145.484.819,00		
RESPONSAVEIS DE OBRAS P/CONTRATO OU P/CONVENIO	425.685.870,63	571.170.689,63	
VALORES DE TERCEIROS			
BRB-PEPS-FIANCA DE TITULOS E CAUCOES	113.526.285,80		
BANCOS CONTA FGTS	7.501.978,28	121.028.264,08	
VALORES NOMINAIS EMITIDOS			
CAIXA DE TITULOS		145.491.013,00	
DIVERSOS			
VALORES EM GUARDA		923.807.110,73	1.761.497.077,44
			2.738.011.676,26

*** COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL ***

** N O V A C A P **

B A L A N C O G E R A L D E 1 9 8 0

P A S S I V O

NAO EXIGIVEL			
SALDO PATRIMONIAL			
CAPITAL		500.000,00	
RESULTADO PATRIMONIAL		159.931.654,17	160.431.654,17
EXIGIVEL			
CURTO PRAZO			
CONTRIBUICOES A RECOLHER	8.157.467,04		
CONSIGNACOES	1.264.167,57		
BENEFICIOS NAO RECLAMADOS	570.522,63		
IMPOSTOS A RECOLHER	1.816.971,66		
CREDORES P/DEP.CAUCIONADOS	16.527.327,08		
CREDORES P/CONVENIOS	224.830.978,58		
DEPOSITOS DE CAIXA	334.454,27		
RESTOS A PAGAR PROCESSADO	21.118.431,89	274.620.320,72	
RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADO			
RESTOS A PAGAR DE 1980		14.918.533,52	289.538.854,24
A LONGO PRAZO			
CREDORES DIVERSOS	2.525.492,36		
FORNECEDORES	492,00	2.525.984,36	
DIVIDA FUNDADA INTERNA			
EM TITULOS	6.194,00		
POR CONTRATOS	476.235.237,93	476.241.431,93	478.767.416,29
PENDENTES			
RECEITAS A REALIZAR		42.780.159,19	
CREDITOS PENDENTES		4.996.514,93	47.776.674,12
PASSIVO COMPENSADO			
VALORES EM PODER DE TERCEIROS			
CREDITOS CONTRATADOS	145.484.819,00		
CONTRATOS OU CONVENIOS DE OBRAS	425.685.870,63	571.170.689,63	
VALORES DE TERCEIROS			
CREDORES POR DEPOSITOS DE CALCOES	7.768.107,99		
COBRANCA DE TITULOS	223.476,88		
FIANCAS BANCARIAS	88.636.050,09		
FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVICO	7.501.978,28		
CREDORES P/SEGUROS CAUCIONADOS	16.898.650,84	121.028.264,08	
VALORES NOMINAIS EMITIDOS			
TITULOS		145.491.013,00	
DIVERSOS			
GUARDA DE VALORES		923.807.110,73	1.761.497.077,44

			2.738.011.676,26

EDISON GROSSI DE ANDRADE
DIRETOR PRESIDENTE
CPF 004877591-68

RENATO HOMERO CUNHA SANCHES
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
CPF 022848558-49

ORECIO LACERDA
CHEFE DA DIVISAO DE CONTABILIDADE
CONTADOR CRC-DF - 00246
CPF 000698171-20

WILSON MACIEL RAMOS
DIRETOR DE OPERACOES
CPF 096377109-49

JOSE ROBERTO ARRUDA
DIRETOR DE EDIFICACOES
CPF 215195796-91

GETULIO GOES FERRETI
DIRETOR DE URBANIZACAO
CPF 029925589-15

*** COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL ***

DEMONSTRACAO DAS VARIACOES PATRIMONIAIS

EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980

ANEXO 15
DA LEI 4320/64

TITULOS	VARIACOES ATIVAS		
RESULTANTE DA EXECUCAO ORCAMENTARIA			
RECEITA ORCAMENTARIA			
RECEITAS CORRENTES			
RECEITA PATRIMONIAL	34.453.579,02		
TRANSFERENCIAS CORRENTES	378.450.336,39		
RECEITAS DIVERSAS	434.238.337,14	847.142.252,25 *	
RECEITA DE CAPITAL			
TRANSF. GOVERNO DO DIST. FEDERAL	21.832.654,53		
ALIENACAO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS	5.110.359,59		
OPERACOES DE CREDITO	30.000.000,00	56.943.014,12 *	
MUTACOES PATRIMONIAIS			
AQUISICAO DE BENS MOVEIS	8.047.734,18		
CONST.E AQUISICAO DE BENS IMOVEIS	36.384,48		
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMO - BRB -	3.000.000,00	11.084.118,66 *	
INDEPENDENTES DA EXECUCAO ORCAMENTARIA			
D I V E R S O S			
CANCELAMENTO DA DIVIDA PASSIVA	9.103.578,96		
DEVEDORES POR EMPENHO A LIQUIDAR	14.918.533,52		
INSC. DE OUTROS CREDITOS D.DIV.	688.258,47	24.710.370,95 *	
A L M O X A R I F A D O S			
DIVISAO MATERIAL DE CONSUMO	153.997.892,09		
MATERIAL PERMANENTE	8.047.734,18	162.045.626,27 *	1.101.925.382,25 *
RESULTADO PATRIMONIAL			
DEFECIT DO EXERCICIO			9.985.675,13 *
			1.111.911.057,38 **

T I T U L O S		V A R I A C O E S * P A S S I V A S	
RESULTANTE DA EXECUCAO ORCAMENTARIA			
DESPESA ORCAMENTARIA			
DESPESAS CORRENTES			
DESPESAS DE CUSTEIO	878.011.574,40		
TRANSFERENCIAS CORRENTES	4.441.176,06	882.452.750,46 *	
DESPESAS DE CAPITAL			
INVESTIMENTOS	5.329.363,29		
AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA	24.832.654,53	30.162.017,82 *	
MUTACOES PATRIMONIAIS			
ALIENACAO DE BENS MOVEIS	1.338.602,45		
DEVEDORES POR EMPENHO A LIQUIDAR	18.682.708,98		
EMPRESTIMOS TOMADAS	30.000.000,00	50.021.311,43 *	
INDEPENDENTES DA EXECUCAO ORCAMENTARIA			
DIVERSOS			
DEVEDORES PEND.E CANC.CREDITOS	499.092,11		
BAIXA DE BENS MOVEIS	250.133,26	749.225,37 *	
ALMOXARIFADOS			
DIVISAO MATERIAL DE CONSUMO	140.478.018,12		
MATERIAL PERMANENTE	8.047.734,18	148.525.752,30 *	1.111.911.057,38

BRASILIA 31 DEZEMBRO DE 1980

EDISON GROSSI DE ANDRADE
DIRETOR PRESIDENTE
CPF 004877591-68

RENATO HOMERO CUNHA SANCHES
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
CPF 022848558-49

ORECIO LACERDA
CHEFE DA DIVISAO DE CONTABILIDADE
CONTADOR CRC-DF - 03246
CPF 000698171-20

WILSON PACHECO RAMOS
DIRETOR DE OPERACOES
CPF 096377109-49

JOSE ROBERTO ARRUDA
DIRETOR DE EDIFICACOES
CPF 215195796-91

GETULIO GOES FERETTI
DIRETOR DE URBANIZACAO
CPF 029925589-15

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo nº : 362.374/80
Contrato nº:004/81
Partes :DER-DF/XEROX DO BRASIL S/A
Objeto : Locação de Máquina Copiadora Duplicadora Redutora XEROX - modelo 3107.
Prazo : 12 (doze) meses a contar de 1º dia do mês seguinte ao da data de instalação do equipamento, prorrogável automaticamente por iguais períodos de 12(doze) meses.
Valor : Cr$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros).
Dotação : Orçamentária do DER-DF - Elemento 3.1.3.2 - Subelemento "28"
Nota de Empenho nº: 019/81.
Foro : Brasília DF
Publicação : às expensas da LOCADORA
Brasília, 30 de janeiro de 1.981

HUMBERTO PIRES

(DAR-Cr$813,30)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FIRMADO EM 1º DE DEZEMBRO DE 1980, ENTRE O MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO E O DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS -IDR, COM O FIM DE REALIZAR O 2º CURSO DE ATUALIZAÇÃO' PARA SECRETÁRIAS NA FORMA ABAIXO.

Aos 27 dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e hum (1981), no Gabinete do Secretário-Geral do Ministério da Indústria e do Comércio, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado por JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA, na qualidade de Secretário de Administração e por WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA, na qualidade de Superintendente do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR, inscrito no CGC/MF: 00.394.650/002-40, autorizado pelo art. 3º, inciso I, do Decreto nº 3.121, de 31 de dezembro de 1975,bem como da delegação de competência exarada pelo Governador no Processo nº 261.427 /81, e, do outro, o Ministério da Indústria e do Comércio-Secretaria-Geral, inscrito no CGC/MF: 00.394.478/0001 - 96, neste ato representado por EVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA, Assessor do Secretário-Geral, autorizado pela Portaria SG 226/80, de 26 de junho de 1980, publicada no D.O.U. de 26 de junho de 1980, doravante denominado MIC, resolvem firmar o presente Termo, mediante as seguintes cláusulas e à vista do Processo MIC nº 102.138 /81:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este instrumento fica aditado, com a finalidade de definir a realização do 2º Curso de Atualização para Secretárias, o Convênio celebrado em 1º de dezembro de 1980, entre o Ministério da Indústria e do Comércio e o Distrito Federal, através do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos-IDR, transcrito no Livro 32, fls. 26/26v de Registro de Contratos e Convênios da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, regulando a execução de cursos de atualização de secretárias e outras atividades a serem especificadas em aditivos posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo estabelecido para o Convênio ora aditado, fica por este Termo, acrescido da realização do 2º Curso de Atualização de Secretárias, como atividade de desenvolvimento de recursos humanos, a ser realizado entre os meses de março a abril de 1981, com uma carga horária' de 60 horas/aula e conteúdo programático constante do Projeto-SDRH/001/81, que fica fazendo parte integrante deste ajuste como se nele transcrito houvesse sido.

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem responsabilidade das partes:

I - DO DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DO IDR:

a) instalações físicas:
b) material didático e de apoio didático para a realização do curso;
c) pessoal docente;
d) elaboração e apresentação ao MIC do Relatório Final do curso,até 10 (dez)dias após o seu término.
e) fornecer certificados aos participantes; e,
f) apresentar ao MIC a fatura do valor ajustado até 10 (dez) dias após o término do curso.

II- DO MIC

a) indicar os participantes do curso; e,
b) efetuar o pagamento do valor ajustado,mediante crédito a favor do DISTRITO FEDERAL, a vista da fatura correspondente apresentada' pelo IDR,após a apresentação do relatório ' correspondente.

CLÁUSULA QUARTA -Fica ajustado entre as partes convenentes que participarão do curso até 30 (trinta) servidores, com aulas no horário das 14h e 15 min às 18h 15 mim.

CLÁUSULA QUINTA- As despesas com a execução do curso, ora definido, serão de Cr$. 136.000,00 (cento e trinta e seis mil cruzeiros), que correrão à conta dos recursos consignados na Lei nº 6.866,de 03.12.80 - Unidade Orçamentária 1813+ Programa de Trabalho 11072172.023 - Capacitação de Recursos Humanos, Elemento de Despesas 3.1.32.00, conforme Nota de Empenho SAD 017/81, de 05-02-81, emitida pelo MIC, no valor global de Cr$ 1.305.000,00 (hum milhão, trezentos e cinco mil cruzeiros).

PARÁGRAFO ÚNICO - O saldo verificado entre o valor global da Nota de Empenho e o das despesas estipuladas nesta Cláusula será aplicado na forma a ser estabelecida em novos Termos' Aditivos.

CLÁUSULA SEXTA - O pagamento da importância estipulada na Cláusula anterior será feita diretamente ao DISTRITO FEDERAL, via Secretaria de Finanças, com comprovantes para o IDR, mediante a apresentação de fatura pelo DISTRITO FEDERAL, através do IDR, da seguinte forma: Crédito a favor da Secretaria de Finanças do Distrito Federal até 10 (dez) dias após o término do curso, e desde que cumpridas as obrigações estabelecidas' neste instrumento.

CLÁUSULA SETIMA - Ficam ratificadas e inalteradas, as demais cláusulas e condições do instrumento principal mencionado na Cláusula Primeira deste ajuste.

CLÁUSULA OITAVA - O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicado no D.O.U., às expensas do MIC, e no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal, às expensas deste, até 20 (vinte) dias após sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento.

E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro próprio da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 08 (oito) vias datilografadas de igual teor e forma,para um único efeito legal, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

Brasília, DF, 27 de março de 1981

PELO DISTRITO FEDERAL: (as.) _____
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

(as.) _____
WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA

PELO MIC : (as.) _____
EVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS : (as.) _____
DORIVAL LOURENÇO DA CUNHA

(as.) _____
DANIEL GONÇALVES

V I S T O

EM, 27/03/81

ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
1º Subprocurador Geral do DF
Substituto

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO, COM O FIM SUPLEMENTAR RECURSOS E PRORROGAR PRAZO AO CONVÊNIO Nº 21/80, CELEBRADO EM 27 DE MARÇO DE 1980, ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL, NA FORMA ABAIXO.

Aos 30 dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e um(1981), no Gabinete da Secretaria do Governo, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado por ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário do Governo, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador no Processo nº 585.409/81, e do outro a COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL, Empresa Pública, com sede no SAIN-Projeção "H" - em Brasília-DF, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 0046060/0001-45, doravante denominada simplesmente CODEPLAN, neste ato representada por seu Diretor Superintendente OSVALDO JANOT FILHO, e pelo Diretor Administrativo e Financeiro SÉRGIO GARCIA PARENTE, ambos brasileiros, casados, economistas, residentes e domiciliados nesta Capital, tendo em vista autorizações dadas pela Diretoria da CODEPLAN em suas Reuniões Ordinárias realizadas em 10 e 24 de março de 1981, respectivamente, resolvem firmar o presente Termo, mediante as seguintes Cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este instrumento fica aditado com o fim de suplementar recursos, e prorrogar prazo o Convênio nº 21/80, firmado em 27 de março de 1980, entre o DISTRITO FEDERAL e a CODEPLAN, lavrado às fls. 147/149 do Livro nº 03/80 de Registro de Contratos e Convênios da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, aditado em 27 de outubro de 1980, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal de 04 de novembro de 1980 e aditado em 30 de dezembro de 1980, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal de 31 de dezembro de 1980, objetivando e realização, para o DISTRITO FEDERAL, de estudos e pesquisas nas áreas de Planejamento e Desenvolvimento, bem como a execução de pesquisas sócio-econômicas, trabalhos de organização administrativa e contábil, projetos econômicos, assistência técnica, consultoria e processamento de dados. CLÁUSULA SEGUNDA - O valor estabelecido para o Convênio ora aditado, será suplementado com a importância de Cr$.47.000.000,00(quarenta e sete milhões de cruzeiros) para perfazer um total de Cr$.83.898.925(oitenta e três milhões, oitocentos e noventa e oito mil, novecentos e vinte e cinco cruzeiros). PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos para a suplementação previstos nesta Cláusula são procedentes do Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício, Lei nº 6.873, de 03 de dezembro de 1980 correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: Elemento 3.1.3.0-Serviços de Terceiros e Encargos, Subelemento 3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos, alocada ao Projeto 1.003 -Celebração de Acordos, Contratos e Convênios, Função 03-Administração e Planejamento, Programa 07-Administração, Subprograma 021 - Administração Geral, conforme Nota de Empenho nº 024/81-SEG, no valor de Cr$.47.000.000,00(quarenta e sete milhões de cruzeiros) emitida pela Secretaria do Governo. CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo estabelecido para o Convênio ora aditado fica por este ajuste prorrogado até 31 de março de 1982. CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições dos instrumentos mencionados na Cláusula Primeira deste ajuste. CLÁUSULA QUINTA - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal, às expensas do DISTRITO FEDERAL. CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro próprio da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07(sete)vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL: (as.) _____
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE

PELA CODEPLAN : (as.) _____
OSVALDO JANOT FILHO

(as.) _____
SÉRGIO GARCIA PARENTE

TESTEMUNHAS : (as.) _____
ROQUE MALDANER

VISTO
EM.30.03.1981 (as.) _____
ALICE DE PAULA SILVEIRA

ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
1º Subprocurador-Geral do DF
Substituto

DF/SJu/613 5.000 – 10/80

PROCURADORIA GERAL

1ª SUBPROCURADORIA-GERAL

TERMOS REGISTRADOS NA 1a. SUBPROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL DISPENSADOS DE PUBLICAÇÃO NA FORMA DO DECRETO Nº 78.382/76.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS :

PROCESSO Nº	:	000607/81
PARTES	:	DF/SAP x MUSITEL-Música Ambiente Ltda
OBJETO	:	Fornecimento de Música Ambiente, para s Secretaria de Agricultura e Produção.
VALOR	:	Cr$ 74.077,44 (setenta e quatro mil,setenta e sete cruzeiros e quarenta e quatro centavos)
NOTA DE EMPENHO	:	005/81-SAP
PRAZO	:	A partir da publicação até 31.12.81
PROCESSO Nº	:	210079/81
PARTES	:	DF/RA-VI x SLAVIERO COMERCIAL S/A
OBJETO	:	Prestação de serviços técnicos mecânicos,fornecimento de peças e acessórios,para o Trator de Esteira Massey Ferguson 3366,tombamento 49.162 e a Retro - Escavadeira Massey Ferguson,tombamento 78.441, de Propriedade da Administração Regional de Planaltina
VALOR	:	Cr$ 258.428,00(duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e vinte e oito cruzeiros)
NOTA DE EMPENHO	:	07/81-RA-VI
PRAZO	:	A partir da publicação até 31.12.81
PROCESSO Nº	:	003579/81
PARTES	:	DF/SSP x FACIT S/A - Máquinas de Escritório
OBJETO	:	Manutenção e Assistência técnica de 05(cinco) máquinas, marca FACIT, sendo 01(uma) de calcular manual tombamento nº 7973, 03(três) de calcular elétricas, modelo CAI-13, tombamentos nºs. 912, 913 e 32.190 - e 01(uma) calculadora eletrônica,modelo 1151,tombamento nº 34.644, instaladas na Secretaria de Serviços Públicos:
VALOR	:	Cr$ 15.603,40(quinze mil,seiscentos e três cruzeiros e quarenta centavos)
NOTA DE EMPENHO	:	025/81-SSP
PRAZO	:	A partir da publicação até 31.12.81

Brasília 26 de março de 1981

ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
1º Subprocurador Geral do DF
Substituto

TERMOS REGISTRADOS NA 1a. SUBPROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL DISPENSADOS DE PUBLICAÇÃO NA FORMA DO DECRETO Nº 78.382/76.

OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS EM PRÓPRIOS DO DISTRITO FEDERAL:

BANCA DE JORNAIS E REVISTAS:

PROCESSO Nº : 002193/81
OCUPANTE : ROSILDA DE ALMEIDA DA SILVA
OBJETO : Ocupação de Banca de Jornais e Revistas, situada na Av.NB - 04 nºs. 1185/1165 - Núcleo Bandeirante.
VALOR : Cr$ 374,50 (trezentos e setenta e quatro cruzeiros e cinquenta centavos) mensal.
CAUÇÃO : Cr$ 461,40 (quatrocentos e sessenta e um cruzeiros e quarenta centavos)
PRAZO : 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do termo.

PROCESSO Nº : 002284/81
OCUPANTE : TEREZINHA DE JESUS VASCONCELOS
OBJETO : Ocupação de Banca de Jornais e Revistas, situada na SQN - 202.
VALOR : Cr$ 749,00(setecentos e quarenta e nove cruzeiros) mensal.
CAUÇÃO : Cr$ 922,80(novecentos e vinte e dois cruzeiros e oitenta centavos)
PRAZO : 24(vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do termo.

PROCESSO Nº : 002350/81
OCUPANTE : ALAIR SALES DANTAS
OBJETO : Ocupação de Banca de Jornais e Revistas,situada na Av.W/3-Sul,Quadra 507 - entre os Blocos B e C
VALOR : Cr$ 3.894,90 (três mil,oitocentos e noventa e quatro cruzeiros e noventa centavos) mensal.
CAUÇÃO : Cr$ 2.399,90 (dois mil,trezentos e noventa e nove cruzeiros e noventa centavos)
PRAZO : 24(vinte e quatro meses, a partir da assinatura do termo.

Brasília, 26 de marco de 1.981

ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
1º Subprocurador Geral do DF
Substituto

TERMOS REGISTRADOS NA 1a. SUBPROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL DISPENSADOS DE PUBLICAÇÃO NA FORMA DO DECRETO Nº 78.382/76.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

PROCESSO Nº : 165.378/81
PARTES : DF/RA-II x XEROX DO BRASIL S/A
OBJETO : Locação de uma Máquina Copiadora Compacta,modelo Xerox - 2.600, a ser instalada na Administração Regional do Gama.
VALOR : Cr$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros)
NOTA DE EMPENHO : 006/81-RA-II.
PRAZO : A partir da publicação até 31.12.81

PROCESSO Nº : 210078/81
PARTES : DF/RA-VI x COTRIL S/A -Máquinas e Equipamentos.
OBJETO : Prestação de Serviços mecânicos,fornecimento de peças e acessórios de uma pá Carregadeira -Yale, modelo 1.500-B, Tombamento 48.536-GDF, de Propriedade da Administração Regional de Planaltina
VALOR : Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros)
NOTA DE EMPENHO : 008/81-RA-VI.
PRAZO : A partir da Publicação até 31.12.81

PROCESSO Nº : 003133/81
PARTES : DF/SSP x IBM DO BRASIL-Indústria,Máquinas e - Serviços.
OBJETO : Manutenção e Assistência técnica de 20(vinte) Máquinas Elétricas, IBM, instaladas na Secretaria de Serviços Públicos.
VALOR : Cr$ 140.040,80(cento e quarenta mil, quarenta-cruzeiros e oitenta centavos)
NOTA DE EMPENHO : 023/81-SSP
PRAZO : A partir da publicação até 31.12.81

Brasília, 26 de março de 1981.

ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
1º Subprocurador Geral do DF
Substituto

TERMOS REGISTRADOS NA 1a. SUBPROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL DISPENSADOS DE PUBLICAÇÃO NA FORMA DO DECRETO Nº 78.382/76.

OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS EM PRÓPRIOS DO DISTRITO FEDERAL

ENGRAXATARIA:

PROCESSO Nº : 014012/80
OCUPANTE : GERALDO POLICARPO DE LIMA
OBJETO : Ocupação de área,situada à Av.W/3-Sul.Q.509 - entre os Blocos A e B, Anexo à Banca de Jornais e Revistas,destinado a Engraxataria - Concertos de Sapatos e Chaveiros.
VALOR : Cr$ 1.612,10 (um mil,seiscentos e doze cruzeiros e dez centavos) mensal.
CAUÇÃO : Cr$ 1.377,00 (um mil,trezentos e setenta e sete cruzeiros)
PRAZO : 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do termo.

BANCA DE JORNAIS E REVISTAS:

PROCESSO Nº : 019884/80
OCUPANTE : ARGEMIRA TORRES CUOCO
OBJETO : Ocupação de Banca de Jornais e Revistas,situada na SQS - 110.
VALOR : Cr$ 2.546,70 (dois mil,quinhentos e quarenta e seis cruzeiros e setenta centavos) mensal.
CAUÇÃO : Cr$ 1.568,70 (um mil,quinhentos e sessenta e oito cruzeiros e setenta centavos)
PRAZO : 24(vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do termo.

PROCESSO Nº : 002349/81
OCUPANTE : LUCI LIMA DANTAS
OBJETO : Ocupação de Banca de Jornais e Revistas,situada à SQN - 103.
VALOR : Cr$ 749,00 (setecentos e quarenta e nove cruzeiros) mensal.
CAUÇÃO : Cr$ 1.100,00(um mil e cem cruzeiros)
PRAZO : 24(vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do termo.

Brasília, 26 de março de 1.981

ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
1º Subprocurador Geral do DF
Substituto

TERMOS REGISTRADOS NA 1a. SUBPROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL DISPENSADOS DE PUBLICAÇÃO NA FORMA DO DECRETO Nº 78.382/76.

RESSARCIMENTO DE DANOS:

PROCESSO Nº : 013041/80
PARTES : DF/SSP x SANAVAL CARDOZO FILHO
OBJETO : Ressarcimento de danos causados em Poste de -

Iluminação Pública, situado no Viaduto de Saída do Guará - I.

VALOR : Cr$ 27.378,00 (vinte e sete mil,trezentos e setenta e oito cruzeiros)
PRAZO : 20 (vinte) meses
FORMA DO RESSARCIMENTO 20 (vinte) parcelas, no valor de Cr$ 1.368,90' (um mil,trezentos e sessenta e oito cruzeiros' e noventa centavos) cada, a partir de 30 de abril de 1.981

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

PROCESSO Nº : 003520/81
PARTES : DF/SEA x TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A - TELEBRASÍLIA.
OBJETO : Manutenção na Central Privativa, tipo PABX, - modelo 18-E, Instalada no Edifício Anexo I do Palácio do Buriti.
VALOR : Cr$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros)
NOTA DE EMPENHO : 65/81-SOF-SEA
PRAZO : A partir da publicação até 31.12.81.

Brasília, 26 de março de 1.981

ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
1º Subprocurador Geral do DF
Substituto

TERMOS REGISTRADOS NA 1a. SUBPROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL DISPENSADOS DE PUBLICAÇÃO NA FORMA DO DECRETO Nº 78.382/76

OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS EM PRÓPRIOS DO DISTRITO FEDERAL

FEIRA PERMANENTE:

PROCESSO Nº : 135511/80
OCUPANTE : MARIA RIBEIRO DA SILVA
OBJETO : Ocupação do Box - B/31, da Feira Permanente do Núcleo Bandeirante, destinado à venda de Carne de Sol.
VALOR : Cr$ 791,00 (setecentos e noventa e um cruzeiros) mensal.
PRAZO : 24(vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do termo.

PROCESSO Nº : 135021/81
OCUPANTE : ELZANIRA MARIA CAMELO DA SILVA
OBJETO : Ocupação do Box C-03, da Feira Permanente do Núcleo Bandeirante,destinado à venda de Frutas e Verduras.
VALOR : Cr$ 791,00 (setecentos e noventa e um cruzeiros) mensal.
PRAZO : 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do termo.

PROCESSO Nº : 135059/81
OCUPANTE : MARIA DO DESTERRO JASMILINO
OBJETO : Ocupação do Box B-32, da Feira Permanente do' Núcleo Bandeirante, destinado à venda de Confecções, Aviamentos e Bijouterias.
VALOR : Cr$ 791,00(setecentos e noventa e um cruzeiros) mensal.
PRAZO : 24(vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do termo.

Brasília, 26 de março de 1.981

ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
1º Subprocurador Geral do DF
Substituto

TERMOS REGISTRADOS NA 1a. SUBPROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL DISPENSADOS DE PUBLICAÇÃO NA FORMA DO DECRETO Nº 78.382/76.

OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS EM PRÓPRIOS DO DISTRITO FEDERAL

FEIRA PERMANENTE:

PROCESSO Nº : 195837/80
OCUPANTE : GONÇALO PORFÍRIO DA FONSECA
OBJETO : Ocupação do Box nº 02 - Bloco "G", situado na Feira Permanente de Sobradinho, destinado à venda de Frutas em Geral.
VALOR : Cr$ 1.198,40 (um mil,cento e noventa e oito' cruzeiros e quarenta centavos) mensal.
PRAZO : 24(vinte e quatro) meses, contado a partir da assinatura do termo.

PROCESSO Nº : 195835/80
OCUPANTE : ALDIMAR GOMES RABELO
OBJETO : Ocupação do Box nº 09 - Bloco "I",situado na Feira Permanente de Sobradinho, destinado à venda de Produtos Hortifrutigranjeiros.
VALOR : Cr$ 1.198,40 (um mil, cento e noventa e oito cruzeiros e quarenta centavos) mensal.
PRAZO : 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da assinatura do termo.

Brasília, 26 de março de 1.981

ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
1º Subprocurador Geral do DF
Substituto

TERMOS REGISTRADOS NA 1a. SUBPROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL DISPENSADOS DE PUBLICAÇÃO NA FORMA DO DECRETO Nº 78.382/76.

OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS EM PRÓPRIOS DO DISTRITO FEDERAL

FEIRA PERMANENTE:

PROCESSO Nº : 195839/80
OCUPANTE : EDSON LOPES CRUZ
OBJETO : Ocupação do Box nº 01 - Bloco "J",situado na Feira Permanente de Sobradinho, destinado à venda de Verduras e Legumes.
VALOR : Cr$ 1.198,40 (um mil,cento e noventa e oito' cruzeiros e quarenta centavos) mensal.
PRAZO : 24(vinte e quatro) meses, contado a partir da assinatura do termo.

PROCESSO Nº : 195838/80
OCUPANTE : CARMOZINA ALVES DA CRUZ
OBJETO : Ocupação do Box nº 07 - Bloco "J", situado na Feira Permanente de Sobradinho, destinado à venda de Essências e Farináceos.
VALOR : Cr$ 599,20 (quinhentos e noventa e nove cruzeiros e vinte centavos) mensal.
PRAZO : 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da assinatura do termo.

PROCESSO Nº : 195862/80
OCUPANTE : ORLANDO GOMES DA SILVA
OBJETO : Ocupação dos Boxes nºs 5/6 - Bloco "F",situados na Feira Permanente de Sobradinho, destinados à venda de Pescados em Geral.

VALOR : Cr$ 2.396,80 (dois mil,trezentos e noventa e seis cruzeiros e oitenta centavos) mensal.
PRAZO : 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da assinatura do termo.

Brasília, 26 de março de 1.981

ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
1º Subprocurador-Geral do DF
Substituto

TERMOS REGISTRADOS NA 1a. SUBPROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL DISPENSADOS DE PUBLICAÇÃO NA FORMA DO DECRETO Nº 78.382/76.

OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS EM PRÓPRIOS DO DISTRITO FEDERAL

FEIRA PERMANENTE:

PROCESSO Nº : 195913/80
OCUPANTE : GASTÃO JOSÉ DA SILVA
OBJETO : Ocupação do Box nº 02 - Bloco "H", situado na Feira Permanente de Sobradinho, destinado à venda de Aves Vivas.
VALOR : Cr$ 1.198,40 (um mil,cento e noventa e oito' cruzeiros e quarenta centavos) mensal.
PRAZO : 24(vinte e quatro) meses, contado a partir da assinatura do termo.

PROCESSO Nº : 195861/80
OCUPANTE : MARIA LUIZA ALVES DE SOUSA
OBJETO : Ocupação do Box nº 06 - Bloco "C",situado na Feira Permanente de Sobradinho, destinado à venda de Produtos Hortifrutigranjeiros.
VALOR : Cr$ 1.198,40 (um mil,cento e noventa e oito cruzeiros e quarenta centavos) mensal.
PRAZO : 24(vinte e quatro) meses, contado a partir da assinatura do termo.

PROCESSO Nº : 195860/80
OCUPANTE : MARGARIDA EDITE DE OLIVEIRA DANTAS
OBJETO : Ocupação do Box nº 01 - Bloco "I",situado na Feira Permanente de Sobradinho, destinado à venda de Verduras e Legumes.
VALOR : Cr$ 1.198,40 (um mil,cento e noventa e oito - cruzeiros e quarenta centavos) mensal.
PRAZO : 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da assinatura do termo.

Brasília, 26 de março de 1.981

ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
1º Subprocurador-Geral do DF
Substituto

TERMOS REGISTRADOS NA 1a. SUBPROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL DISPENSADOS DE PUBLICAÇÃO NA FORMA DO DECRETO Nº 78.382/76.

OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS EM PRÓPRIOS DO DISTRITO FEDERAL

FEIRA PERMANENTE:

PROCESSO Nº : 195.021/81
OCUPANTE : SEVERINO FERREIRA DA SILVA
OBJETO : Ocupação dos Boxes nºs.03/04 - Bloco "D",situados na Feira Permanente de Sobradinho,destinados à venda de Confecções e Artesanato.
VALOR : Cr$ 2.396,80 (dois mil,trezentos e noventa e seis cruzeiros e oitenta centavos) mensal.
PRAZO : 24(vinte e quatro) meses, contado a partir da assinatura do termo.

PROCESSO Nº : 195833/80
OCUPANTE : AGOSTINHO ISAQUE BRAGA
OBJETO : Ocupação do Box nº 03 - Bloco "G", situado na Feira Permanente de Sobradinho, destinado à venda de Frutas em Geral.
VALOR : Cr$ 1.198,40(um mil,cento e noventa e oito cruzeiros e quarenta centavos) mensal.
PRAZO : 24(vinte e quatro) meses, contado a partir da assinatura do termo.

PROCESSO Nº : 195834/80
OCUPANTE : ANÍZIO PEREIRA
OBJETO : Ocupação do Box nº 06 - Bloco "I",situado na Feira Permanente de Sobradinho,destinado à venda de Verduras e Legumes.
VALOR : Cr$ 1.198,40 (um mil,cento e noventa e oito - cruzeiros e quarenta centavos) mensal.
PRAZO : 24(vinte e quatro) meses, contado a partir da assinatura do termo.

Brasília, 26 de março de 1.981

ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
1º Subprocurador-Geral do DF
Substituto

TERMOS REGISTRADOS NA 1a. SUBPROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL DISPENSADOS DE PUBLICAÇÃO NA FORMA DO DECRETO Nº 78.382/76.

OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS EM PRÓPRIOS DO DISTRITO FEDERAL

FEIRA PERMANENTE:

PROCESSO Nº : 195914/80
OCUPANTE : LEONORA LIMA DA SILVA
OBJETO : Ocupação do Box nº 03 - Bloco "J", situado na Feira Permanente de Sobradinho,destinado à venda de Ovos.
VALOR : Cr$ 1.198,40 (um mil,cento e noventa e oito - cruzeiros e quarenta centavos) mensal.
PRAZO : 24(vinte e quatro) meses, contado a partir da assinatura do termo.

PROCESSO Nº : 195043/81
OCUPANTE : RAIMUNDA SOUSA BATISTA
OBJETO : Ocupação do Box nº 04 - Bloco "H",situado na Feira Permanente de Sobradinho, destinado à venda de Aves Vivas.
VALOR : Cr$ 1.198,40 (um mil, cento e noventa e oito' cruzeiros e quarenta centavos) mensal.
PRAZO : 24(vinte e quatro) meses, contado a partir da assinatura do termo.

PROCESSO Nº : 195802/80
OCUPANTE : SEBASTIÃO SOARES DA SILVA
OBJETO : Ocupação dos Boxes nºs. 4/6 - Bloco "G",situados na Feira Permanente de Sobradinho,destinados à venda Frutas em Geral.
VALOR : Cr$ 2.396,80 (dois mil,trezentos e noventa e seis cruzeiros e oitenta centavos) mensal.
PRAZO : 24(vinte e quatro) meses, contado a partir da assinatura do termo.

Brasília, 26 de março de 1.981

ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
1º Subprocurador-Geral do DF
Substituto

TERMOS REGISTRADOS NA 1a. SUBPROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL DISPENSADOS DE PUBLICAÇÃO NA FORMA DO DECRETO Nº 78.382/76.

OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS EM PRÓPRIOS DO DISTRITO FEDERAL

OCUPAÇÃO DE ESTÁDIO:

PROCESSO Nº : 165.069/81
OCUPANTE : FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE FUTEBOL
OBJETO : Ocupação do Estádio BEZERRÃO no Gama, para a realização de Jogos válidos pelo Campeonato Brasileiro de Futebol - 2a.Divisão,entre a Sociedade Esportiva do Gama e as Agremiações: Esporte Clube Bahia-BA, e S.C. Itabuna-BA.
VALOR : Cr$ 8.988,30 (oito mil,novecentos e oitenta e oito cruzeiros e trinta centavos)
PRAZO : Nos seguintes dias; 17,25 e 28/01/81.

RESSARCIMENTO DE DANOS:

PROCESSO Nº : 008860/79
PARTES : DF/SSP x RAIMUNDO NONATO DA SILVA
OBJETO : Ressarcimento de danos causados em Poste de Iluminação Pública, situado no EPTG, em frente a Churrascaria do Júlio.
VALOR : Cr$ 16.001,28 (dezesseis mil, um cruzeiro e vinte e oito centavos)
PRAZO : 12(doze) meses
FORMA DO RESSARCIMENTO 12(doze) parcelas no valor de Cr$ 1.333,44(um mil, trezentos e trinta e três cruzeiros e quarenta e quatro centavos) cada, a partir de 30 de abril de 1.981

Brasília, 26 de março de 1.981

ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
1º Subprocurador-Geral do DF
Substituto

TERMOS REGISTRADOS NA 1a. SUBPROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL DISPENSADOS DE PUBLICAÇÃO NA FORMA DO DECRETO Nº 78.382/76.

RESSARCIMENTO DE DANOS:

PROCESSO Nº : 016.525/77
PARTES : DF/SEA x ARNALDO NOGUEIRA NORONHA
OBJETO : Ressarcimento de danos causados em Poste de Iluminação Pública, Instalado na Pista Asfaltada da QNM 20 Conjunto "A". Ceilândia Norte
VALOR : Cr$ 16.771,00 (dezesseis mil, setecentos e setenta e um cruzeiros)
PRAZO : 67 (sessenta e sete) meses
FORMA DO RESSARCIMENTO 67 (sessenta e sete) parcelas no valor de Cr$ 250,31 (duzentos e cinquenta cruzeiros e trinta e um centavos) cada, a partir de 30 de março de 1981.

REPUBLICADO POR HAVER SAIDO COM INCORREÇÃO NO DODF DE 10 DE MARÇO DE 1.981.

Brasília, 26 de março de 1.981

ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
1º Subprocurador-Geral do DF
Substituto

TERMOS REGISTRADOS NA 1a. SUBPROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL DISPENSADOS DE PUBLICAÇÃO NA FORMA DO DECRETO Nº 78.382/76.

RESSARCIMENTO DE DANOS

PROCESSO Nº : 025.095/80
PARTES : DF/SSP x JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA
OBJETO : Ressarcimento de danos causados a aparelhagem do sistema de iluminação pública, situado na Av.W/3-Norte, Quadra 503 - em frente à DISBRAVE.
VALOR : Cr$ 24.337,76(vinte e quatro mil,trezentos e trinta e sete cruzeiros e setenta e seis centavos)
PRAZO : 08(oito) meses
FORMA DO RESSARCIMENTO: 08(oito) parcelas no valor de Cr$ 3.042,22 '' (tres mil, quarenta e dois cruzeiros e vinte e dois centavos) cada, a partir de 30 de abril ' de 1981

Brasília, 26 de março de 1.981

ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
1º Subprocurador-Geral do DF
Substituto

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DA RECEITA

DIVISÃO DA RECEITA DE BRASILIA

EDITAL Nº 04/81 - D R B

O DIRETOR DA DIVISÃO DA RECEITA DE BRASILIA, DO DEPARTAMENTO DA RECEITA, DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições convoca, por este Edital, os contribuintes relacionados em anexo, para comparecerem à Divisão, situada a Av. W/3 Sul, Quadra 508, Bloco "A" nº 21, Brasília-DF., durante o horário normal de expediente da repartição, a fim de regularizarem suas inscrições junto ao Fisco do Distrito Federal. O não atendimento ao presente Edital no prazo de 30 dias, contados da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, implicará no cancelamento de ofício das inscrições em nome dos faltosos, de acordo com o § 1º Art. 100, do Regulamento do ICM aprovado pelo Decreto nº 3992 de 13 de dezembro de 1977 e na declaração de inidoneidade dos seus documentos fiscais.

Brasília, 19 de março de 1981

WALTER BREY JÚNIOR

DIVISÃO DA RECEITA DE BRASILIA

DIRETOR

Nº ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO
01	07000017-4	Eletrica Sarkis Industria e Comércio Ltda	CLS 309 Bl. "B" Loja 11 sala 01
02	07000078-6	Alberico Borges Carvalho S/A IMP. e Com.	CRS 514 Bl. "A" Lojas 05 e 06
03	07001119-2	Belacap Souvenir Ltda	CRS 508 Bl. "C" Loja 24
04	07001181-8	Sobebidas Ltda	CLN 407 Bl. "D" Loja 14
05	07001191-5	W R Comercio e Representações Ltda	CLN 407 Bl. "D" Loja 30
06	07001262-8	M. G. Miranda	CRN 708 709 Bl. 1 Lt 5
07	07001319-5	Aparecida Puglia	CLS 308 Bl. "A" Loja 26
08	07001327-6	Refrigerantes Imperial S/A	CLS 311 Bl. "D" Loja 37
09	07001470-1	Centro de Abastecimento do Planalto Ltda	CLS 411 Bl. "B" Loja 28
10	07001482-5	Alderico José de Moura Costa	Edf. São Paulo Sala 608
11	07001498-1	Alvaro da Silva Carvalho	CLRN 705/6 Lote 18
12	07001503-1	Taba Artigos p/Presentes Ltda	SHS Galeria do Hotel Nacional Loja 10
13	07001509-0	Marta Maria da Silva	RE 16 Sul casa 18 Cruzeiro
14	07001584-8	Benedito Antonio Gervasio	Acp. do DFL na Vila Planalto nº 7-B
15	07001590-2	Geny Alves de Faria	Estação Rodoviaria Box 106
16	07001647-0	Ciro Teixeira Lopes	QD 07 Cl 03 Loja 3
17	07001648-8	Anibal Pinto de Andrade	Quadra 03 Cl 17 Loja 02
18	07001681-0	W R - Comercio e Representações Ltda	SDS Bl. "A" sub solo nº 01
19	07001724-7	Antonio Carlos de Araujo Navarro	CRS 511 Bl. "A" nº 48
20	07001731-0	Discolate Distribuidora Com. Chocolates	CRS 514 Bl. "A" Loja 22
21	07001738-7	Boate Kako Limitada	SHI QI L Sul Bl. "E" Lojas 30/33
22	07001740-9	Bomboniere Espacial Limitada	Qi I Sul Bl. "A" Loja 01
23	07001750-6	Aristides Cruz de Miranda	Quadra 01 Cl. 03 Loja 02
24	07001838-3	Sonac - Sonorização e Antenas Coletivas	CLS 314 Bl. "C" Loja 30
25	07001861-8	Geraldo Augusto Baião	Em Bl. 10. sala 228
26	07001892-8	Ubiratan Sirio Simon	CS 01 Bl. "L" Ed. Marcia sala 310
27	07001967-3	Georges Jean Orfanides	Q. 707/708 Bl. 07 Lote 18
28	07001992-4	Constec Ltda	SBN Conj. 01 Bl. "F" sala 1105
29	07001999-1	Antonio de Pádua Melo	Q. 908/9 Bl. "C" Box 02
30	07002027-2	Pedro de Souza Garrido	CLS 214 Bloco "A" Sobreloja 34
31	07002045-0	Rosalvo Rodrigues Coelho	SC Bl. 08 Loja 02
32	07002057-0	Andrade e Lima Ltda	CS 5 Galeria Mirim sala 5
33	07002065-5	Arpel - Artigos para Escritório Ltda	CS 1 Bl. "I" Ed. Marcia Loja 46
34	07002066-3	Sousa & Carvalho Ltda	SF CE N TC 2 Conj. 4 Iate
35	07002086-8	Adilson Dias Moura	SQ CLS 311 Bl. "C" Loja nº 19
36	07002429-4	Confeitaria Reis Ltda	Cls 115 Bl. "C" 20
37	07002454-5	Celia Virginia Mereb Pereira	HIS Q. 01 Bl. "B" Loja 25
38	07002532-0	Belmira de Jesus Coelho	HIS QI 1 Bl. "C" Loja 02
39	07002756-0	José Ferreira da Silva Sobrinho	SRES Bl. "C" Lojas 11/13 - Cruz. Center
40	07002839-7	Sulleiman Mohd Saleh	CLS 412 Bloco "A" Loja 9
41	07002840-0	Supermercado Saraiva	CLN 408 Bl. "C" Lojas 02-06-62-66
42	07002849-4	Bar e Restaurante Montanhês Ltda	Espl. Minist. Anexo Can. Térreo
43	07002859-1	Maria da Conceição Valadares Estrela	CRN 709/710 Bl. 03 "D" 43 salas 2/3
44	07002855-9	Panificadora e Confeitaria Itapoa Ltda	CLS 110 Bl. "B" Loja 31
45	07002876-1	Supercópia- Industria e Com. de Papel Ltda	CS 01 Bl. "L" nº 17 s/loja 14
46	07002885-0	Diplomata Adminst. Repres. Metalurgica Ltda	MHS Bl. B Loja 03 Quadra 101

47	07002890-7	Friomaq - Comércio e Representações Ltda	CRS 510 Bloco "B" Nº 68
48	07002900-8	Saranã - Agropecuária São Bento do Paranã	IAS 03 Nº 1251
49	07002903-2	Avante Loterias Ltda	CLS 311 Bl. "D" Loja 33
50	07003037-5	Agropecuaria do Urucuia Limitada	CRS 503 Bl. "B" 63 sala 201
51	07003044-8	Manoel Vicente Ribeiro	Q. 708 Bl. "I" nº 50 SCLRN
52	07003056-1	Companhia Brasileira de Alimentos Cobal	SEUPN 513 Conj. "A" 22
53	07003057-0	Mário Matera	SCS Ed. Maristela loja 03
54	07003062-6	J J'Galvão	CRS 502 Bl. B Loja 55
55	07003063-4	Isomura & Takahasi Ltda	CLN 312 Bl. "A" Loja 08
56	07003075-8	Yoon Su Kim	CLS 103 Bl. "C" Loja 26
57	07003077-4	Mario Rodrigues Galvão	SCLN 410 Bl. b Loja 03
58	07003085-5	Iran Luna Machado	CRS 502 Bl. "A" Loja 43
59	07003101-0	Hilda Vieira Bilibio	DN Bl. "A" Loja T 24 - CNB
60	07003102-9	José Adjucto da Silveira	CLS 408 Bloco "B" Loja 15
61	07003115-0	Escritório Bar e Restaurante Ltda	CS 04 Ed. José Severo Bl. 6
62	07003213-0	Mauro Ribeiro do Nascimento	CLS 108 Bloco "C" Loja 01
63	07003215-7	Souza & Filho Limitada	CLRN Bl. "D" 61
64	07003225-4	Companhia Comercial de Vidros do Brasil-CVB	IAS Lotes 65 95 nº 79
65	07003244-0	Raimunda Iraídes Sampaio	DS Bl. "M" Ed. Ven. Jr. Loja 01
66	07003245-9	Farmacia e Perfumaria Luquefarma Ltda	CRS 506 Bl. "A" Loja 33
67	07003264-5	Heleno de Farias da Franca	CRS 512 Bloco A nº 49 Loja 11
68	07003265-3	EMP. Cinematografica Paulo Sa Pinto Ltda	CRS 507 Bloco "C" nº 55
69	07003275-0	A. Pedroca	SIA/Sul Q. 07 nº 100 Banca 33-CEASA
70	07003286-6	José Acrisio Barbosa	B-7/4 Box 14 - CENABRA
71	07003301-3	Roberto Luiz da Silva	B 07-4 Box 06 - CEASA
72	07003371-4	Victor Mini Mercado Ltda	CLN 410 Bl. "E" Loja 03
73	07003392-7	Drogaria Confiança Ctda	CLN 404 Bl. "E" Lojas 32-42-46
74	07003382-0	Ali Abov Said	CLN 404 Bl. "B" Loja 16
75	07003683-7	Pinturas e Decorações União Ltda	CRS 510 Bl. "C" nº 35 s/lj 5
76	07003704-3	Reny Mendes Batista	SCRN 707/8 Bl. "B/ loja 14
77	07003809-0	Miura & Tetsuya Ltda	CRS 509 Bl. "A" Loja 73
78	07003810-4	Panificadora Italiana Ltda	CL. 404 Loja 12
79	07003813-9	José Glicerio Pimenta de Melo	DS Bl. "M" Loja 03
80	07003814-7	Ventura Torres & Filhos Ltda	Ed. Marcia Loja 21
81	07003825-2	Pop's Veiculos Ltda	SCS 06 Bl. A nº 49
82	07003844-9	Joaquim Rodrigues da Silva	CRS 512 Bl. B Loja 09
83	07004126-1	Minas Lanches e Restaurante Ltda	CRS 513 Bl. "A" Loja 53
84	07004127-0	Abner Lelis Correa Vicentini	CRS 514 Bl. "B" nº 23 sala 106
85	07004129-6	Raffaele Tarsitano	CLS 414 Bl. "B" Loja 17
86	07004130-0	Real Jóias Ltda	CRS Q. 512 Bl. "B" Lojas 30 e 31
87	07004131-8	José Dayrell Sobrinho Representações	CRS 01 Bl. L sala 407
88	07004137-7	Sebastião P. Dias	Entre Blocos Ed. Ceara e JK
89	07004139-3	Disbel Distribuidora Brasilia de Bebidas	CLRN 707 Bl. E nº 42
90	07004147-4	GPP/2 Grupo de Promoções e Publicidade	Av. W-2 Q. 511 Bl. A Loja 48
91	07004148-2	Ferro Dobrado Ltda	IAS TC-3 Lotes 905 a 915
92	07004150-4	Marleide Regis Dantas	Acampamento Adil nº 3 - Vila Planalto
93	07004153-9	Mercados Framelia Ltda	CLS 113 Bl. B Loja 04
94	07004156-3	Dova S/A Materiais para Construção	IAS 3 Lote 1024
95	07004158-0	Decorações Esplanada Ltda	CRS 507 Bl. B nº 21 Sobreloja
96	07004161-0	José Edmar de Castro Cordeiro	CLS 112 Bl. "C" Loja 35
97	07004162-8	F. Ribeiro Guimarães	Ed. Marcia Loja 34
98	07004164-4	José Fernandes Costa	CRS 511 Bloco A Loja 33
99	07004171-7	Marmorite Guanabara Ltda	Ed. Goias sala 608
100	07004176-8	Retifica Motornei Ltda	DIS Trecho 1 Lote 250/80
101	07004177-6	Ita Engenharia Comercio e Representações	SC 2 Bl. C 99 sala 316
102	07004182-2	Luzineti Virginia dos Santos	CRS 504 Bl. A nº 13
103	07004183-0	Conceição Torres Vieira	CLS 310 Bl. B Loja 02
104	07004187-3	Kotaro Murakami	S M P 2 Bl. 3 Box 1 W/4
105	07004188-1	Village Lanches Ltda	HS 1 Bl. A Galeria Hotel Nacional
106	07004198-9	Sinha Moça - Boutique Ltda	HS 1 Bl. A Galeria Hotel Nacional Lj 29
107	07004199-7	Ricci& Filho Limitada	CRS 510 Bl. C nº 15
108	07004205-5	J. B. de Oliveira, Distribuidora	CLS 413 Bl. C Loja 27
109	07004207-1	Edna Bonfim de Araujo	CLS 306 Bl. A nº 26 s/loja
110	07004215-2	Rispral- Representações, Ind. Com. de Prod. Alimenticios Brasília	SQN 708/709 Bl. 4 lojas 14 e 16
111	07004216-0	Roger Raphael Noel	CLS 408 Bl. A Loja 13
112	07004217-9	A A Kaiser Cabral	CLS 214 Bl. A Loja 12

113	07004222-5	Intercontinental Trading Limitada	CRS 503 Bl. C nº 57
114	07004223-3	Auto Escola Formula I Ltda	CRS 502 Bl. A nº 41
115	07004225-0	Geraldo Luiz de Magalhães	CENABRA - Bl. B 07/02 Box 15
116	07004226-8	A Petronilo da Costa	DS Bl. M Loja 02 Ed. Venancio Jr.
117	07004228-4	Ervanario Caboclo Ytajacy Ltda	CRN 707 Bl. D 17 Nº 103
118	07004236-5	Comercial de Madeiras e Compensados Ltda	CRS 514 Bl. B
119	07004243-8	Roce - Artigos de Publicidade Ltda	QSB 12/13, digo Ed. Marcia sala 1004
120	07004248-9	Odontomédica Comércio e Representações Ltda	SCS 01 Bl. B nº 16 sala 113
121	07004258-6	Carlos Veloso Filho	CLRN Q. 703 Bl. E Loja 33
122	07004275-6	Estel Empreendimentos Sistemas Telec Ltda	SDS Bl. T 10 sala 407 Ed. Acropol
123	07004276-4	H. P. Mendes Comércio e Industria Ltda	CRS 507 Bl. A Nº 35
124	07004277-2	S. H. Comercial de Automoveis Ltda	CS 5 Bl. C C. Amazonas loja 49
125	07004279-9	Moto-Rio Peças e Serviços Ltda	CLS 313 Bl. C nº 09
126	07004281-0	E. Barroso da Silva	CLN 408 Bl. C nº 52
127	07004282-9	Liana Brinquedos Ltda	CRS 505 Bl. A nº 22
128	07004295-0	Foto Nobel Ltda	CRS 506 Bl. C nº 21 sala 202
129	07004297-7	Sirlei Maria Leandro dos Santos	CLS 404 Bl. A Loja 09
130	07004300-0	Adão Soares Vogado	CRS 510 Bl. B nº 63 sala 3
131	07004302-7	Tecna Comércio e Representações Ltda	CLS 311 Bl. C loja 09
132	07004309-4	Farmacia São Lucas Ltda.	CLS 102 Bl. A loja 35
133	07004320-5	Same - Auxiliar de Obras Ltda	CRS 505 Bl. A Nº 47
134	07004321-3	Rio Grande Sul Represent. Prod. Agropecuarios Ltda	CLS 106 Bl. C Loja 3
135	07004324-8	J. Tavares da Silva	CLS 109 Bl. B loja 38 Sub solo
136	07004326-4	Companhia Metalurgica Barbara	I A Trecho 2 Lotes 950/960
137	07004332-9	Chams Ltda	CRS 504 Bl. A Loja 06
138	07004356-6	IAL - Instaladora Amazonas Ltda	CLS 407 Bl. C Loja 34
139	07004365-5	Au - AU Comercial de Lanches Ltda	CRS 514 Bl. A nº 09 sala 102
140	07004366-3	Vale do Parana Comercio e Transporte Ltda	CRN 702/3 Bl. F nº 49
141	07004368-0	Joaquim Barbosa Braga	CRS 512 Bl C Loja 09 sala 03
142	07004377-9	Nase Nucleo de Assist. Serv. Esp. Ltda	CLS 213 Bl. B Loja 37
143	07004378-7	Construtora e Conservadora Coimbra Ltda	CSS 2 Bl. C sala 223 Ed. São Paulo
144	07004380-9	Conservadora e Representações Real Ltda	CRS 510 Bl. C Nº 35 sala 02
145	07004384-1	Dirceu Bordoni	CLS 311 Bl. C Loja 09
146	07004388-4	Carvalho & Carvalho Ltda	CLS 304 Bl. B Loja 36
147	07004619-0	Brasília Automoveis Ltda	CS 6 Bl. A sala 411 - Ed. Carioca
148	07004622-0	Cia Brasileira de Alimentos	IAS 04 - Area Especial
149	07004633-6	Freitas e Pena Ltda	HIS QI-1 Bl. A Loja 18
150	07004788-0	Durval Mendes Vieira	SQS 305 Entre Blocos D e F
151	07004801-0	Importadora Isvaiter Ind. e Com. Ltda	Aeroporto Internacional de Brasília
152	07004812-6	V. P. Marques	CRS 509 Bl. C nº 51 sala 05
153	07004815-0	Arco Tecnica de Ar Condicionado Ltda	CLS 407 Bloco A Loja nº 22
154	07004816-9	Dolovir Artiaga Silva	HIS Q. lol Bl. B Loja 37
155	07004823-1	(M. Bezerra) digo M. Bonazza	CLS 303 Bl. D Loja 13
156	07004841-0	Regema Com. e Representações de Maquinas	CLS 313 Bl. B Loja 13
157	07004864-9	Dular Com. Repres. Decorações Limitada	CLS 310 Bl. C Loja 16
158	07004869-0	Lanchonete Quinze Ltda	CS 1 Bl. E Loja 1 - Ed. Ceara
159	07004874-6	Damião Madeiro de Araujo	Ed. Anexo ao Ex IAPC - S/loja
160	07004879-7	Distribuidora de Frutas e Ovos Dracenense	B 7/2 Boxes 9 e 10 CENABRA
161	07004884-3	Dias Ribeiro & Cia Ltda	B 7/2 Box 16 - CENABRA
162	07004887-8	J. A. Amorim	CLS 404 Bloco A Loja 9
163	07004888-6	Artesanato e Lavanderia BCC Ltda	Ed. Acropol Bl. N lojas 20/21
164	07004902-5	Papoula Comércio de Roupas Ltda	CLS 305 Bl. A Loja 07
165	07004903-3	Porta do Sol Galeria de Arte Ltda	CSS 06 Bl. A Loja 246
166	07004917-3	Jaci de Melo Souto	CLS 114 Bloco A Loja 13
167	07004955-6	Guidon Automaveis Ltda	CLS 302 Bl. D Loja 17
168	07004956-4	Tevetecnica & Representações Ltda	CLS 102 Bl. A Loja 17
169	07004958-0	Shigeru Shoji	CRS 509 Bl. A Nº 37
170	07004973-4	Cibral S/A Refrigeração	CS 6 Bloco A Ed. José Severo sala 310
171	07004974-2	Farmacia Vitoria Ltda	Q. 705/6 Bl. B Loja 3
172	07004986-6	Alvorada Produtos Alimenticios Ltda	B 7 Box 4 - CENABRA
173	07004987-4	Isparta Comércio de Tapetes Ltda	CLS 109 Bl. B Lojas 08 e 10
174	07004988-2	José Hastenreiter de Oliveira	CLS 407 Bl. C Loja 18
175	07004991-2	Silva Melo Comércio e Representações Ltda	CLS 402 Bloco A Lojas 15/16
176	07004992-0	Mirani Alves da Rocha	CLS 208 Bl. B Loja 18
177	07004995-5	P. J. Ferreira	CS 5 Bl. C Loja 22 - Galeria Ouvidor
178	07005002-3	Guanabara Veiculos Ltda	Cls 302 Bl. A Loja 21
179	07005005-8	Boaventura Comercial de Automoveis Ltda	CLS 302 Bl. A Loja 1

180	07005007-4	Tope Veiculos Ltda	CS Ed. Carioca Sala 603
181	07005010-4	Eletrica Dom Bosco Ltda	CRS 502 Bloco B nº 55
182	07005018-0	Ind. Brasileira de Alimentos Congelados S/A	CLS 115 Bloco C nº 14
183	07005020-1	Xereta Boutique Ltda	DNN Bl. A T nº 17 - CNB
184	07005025-2	Olivar Vieira	CLS 110 Bl. C Loja nº 19
185	07005028-7	Minas Gráfica Limitada	CLS 412 Bl. A Loja 03
186	07005033-3	Vasconcelos & Gadelha Ltda	CLS 107 Bloco C Loja 8
187	07005037-6	Felizardo G. da Silva	CRS 510 Bloco C S/Loja 27
188	07005041-4	A. Pereira dos Santos	CLS 314 Bl. D Loja 12
189	07005045-7	Carlão Automoveis Ltda	CS 5 Bl. B nº 10 - Galeria Amazonas
190	07005057-0	Hisanori Usami & Cia Ltda	CRS 509 Bl. B Loja 10
191	07005049-0	Milson Pereira Alves	CLS 310 Bl. A Loja 12
192	07005059-7	Lourival Juvenal de Almeida	CRS 509 Bl. C nº 51 sobre loja
193	07005067-8	Matos & Karim Ltda	CLS 405 Bl. C Loja 20
194	07005073-2	Fimaco - Comercio e Importação de Maquinas	LtdaDS Bl. Q 1º e 2ºss nº 57
195	07005074-0	Panificadora e Confeitaria Lisboa Ltda	CLS 315 Bl. C nº 11
196	07005079-1	Gioconda Bitique Ltda	CLS 208 Bl. A nº 16
197	07005084-8	Liem Tian Kwie Nio Lo	CLS 209 Bl. C Loja 29
198	07005085-6	Oswaldo Lacerda	CLS 209 Bl. A nº 27 sala 2
199	07005201-8	Barbearia Montreal Ltda	CLS 303 Bl. C Loja 19
200	07054206-6	Madecol - Madeiras Materiais Construcão Ltda	CS 6 Bl. A nº 81 sala 414 Ed. J.Severo

BRASILIA, DF 17 de março de 1981

O REZENDE LEÃO

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTES INTERNOS
DIVISÃO DE OFICINAS

ESCALA PARA A 43a REVISÃO PERIÓDICA DE VEÍCULO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 10/75-CSTI

GABINETE DO GOVERNADOR

DATA REVISÃO	VEÍCULO	PLACA
ABRIL		
01	Ford LTD	REP.001
02	Volkswagen Kombi	OF-0765
03	Chevrolet Opala	OF-7642
06	Mercedes Benz	OF-8111
07	Dodge Dart	OF-7558
08	Dodge Dart	OF-7601
09	Mercedes Benz	OF-7709
10	Volkswagen Sedan	OF-5526
13	Volkswagen Kombi	OF-8308
15	Volkswagen Sedan	OF-8238
20	Volkswagen Pick-Up	OF-8256
22	Volkswagen Kombi	OF-8258
23	Volkswagen Kombi	OF-2726
24	Chevrolet Opala	FO-0279
27	Volkswagen Kombi	OF-2938
28	Dodge Dart	FO-0268
29	Volkswagen Sedan	FO-0185
30	Chevrolet Opala	FO-0324
MAIO		
04	Volkswagen Sedan	FO-0210
05	Volkswagen Kombi	FO-0145
06	Volkswagen Kombi	FO-0146
07	Volkswagen Kombi	FO-0150
08	Volkswagen Kombi	FO-0151
11	Volkswagen Kombi	FO-0262
12	Volkswagen Kombi	FO-0263
13	Ford Landau	FO-0133
14	Chevrolet Opala	REP.015
15	Chevrolet Opala	REP.016
18	Volkswagen Sedan	FO-0732
19	Chevrolet Opala	FO-1361
20	Chevrolet Opala	FO-1371
21	Chevrolet Opala	FO-1381
22	Volkswagen Sedan	FO-1322
25	Volkswagen Sedan	FO-1332
26	Volkswagen Sedan	FO-1342
27	Volkswagen Sedan	FO-1352
28	Volkswagen Sedan	FO-1362
JUNHO		
01	Volkswagen Sedan	FO-1372
02	Volkswagen Sedan	FO-1382
03	Fiat	FO-0965
04	Fiat	FO-0975
05	Fiat	FO-0985
08	Fiat	FO-0995
09	Fiat	FO-1005
10	Fiat	FO-1015
11	Fiat	FO-1025
12	Fiat	FO-1035
15	Fiat	FO-1045
16	Fiat	FO-1055
17	Fiat	FO-1065

D E F E R

DATA REVISÃO	VEÍCULO	PLACA
ABRIL		
06	Volkswagen Kombi	OF-6570
13	Volkswagen Pick-Up	OF-8194
23	Volkswagen Sedan	OF-8226
MAIO		
11	Volkswagen Sedan	FO-0047
20	Volkswagen Kombi	FO-0143
26	Ford F-4000	FO-0037
JUNHO		
12	Volkswagen Sedan	FO-0043
29	Volkswagen Sedan	FO-0046
30	Volkswagen Sedan	FO-1683

DEPARTAMENTO DE TURISMO

DATA REVISÃO	VEÍCULO	PLACA
ABRIL		
09	Volkswagen Kombi	OF-0774
15	Volkswagen Kombi	OF-0775
22	Volkswagen Kombi	OF-8309
28	Volkswagen Kombi	OF-8310
29	Volkswagen Sedan	FO-0045

JUNHO		
05	Chevrolet D-60	FO-0415
17	Volkswagen Sedan	FO-1302
23	Volkswagen Sedan	FO-1312
26	Volkswagen Sedan	FO-1703

PROCURADORIA GERAL

DATA REVISÃO	VEÍCULO	PLACA
ABRIL		
22	Volkswagen Sedan	FO-0199
27	Volkswagen Sedan	FO-0200
30	Chevrolet Opala	REP.014
MAIO		
18	Volkswagen Sedan	FO-1512
21	Volkswagen Sedan	FO-1522
28	Fiat	FO-1175
29	Fiat	FO-1185
JUNHO		
24	Fiat	FO-1195
25	Fiat	FO-1205
29	Fiat	FO-1215
30	Fiat	FO-1225

I.D.R.

DATA REVISÃO	VEÍCULO	PLACA
MAIO		
08	Volkswagen Kombi	OF-8315
25	Volkswagen Sedan	FO-1202
JUNHO		
22	Volkswagen Sedan	FO-0944
23	Fiat	FO-1095

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DATA REVISÃO	VEÍCULO	PLACA
ABRIL		
01	Volkswagen Pick-Up	OF-8454
02	Volkswagen Kombi	OF-8312
03	Volkswagen Kombi	OF-8357
07	Volkswagen Pick-Up	OF-8260
24	Volkswagen Kombi	FO-0147
28	Chevrolet ambulância	FO-0462
29	Fiat	FO-0760
30	Fiat	FO-0761
MAIO		
04	Fiat	FO-0762
05	Chevrolet Opala	REP.005
06	Fiat	FO-0036
07	Fiat	FO-0848
12	Fiat	FO-0919
13	Fiat	FO-0923
14	Volkswagen Sedan	FO-1222
19	Volkswagen Sedan	FO-1513
22	Volkswagen Sedan	FO-1523
27	Volkswagen Sedan	FO-1533
29	Volkswagen Sedan	FO-1543
JUNHO		
01	Volkswagen Sedan	FO-1553
02	Volkswagen Sedan	FO-1573
03	Volkswagen Sedan	FO-1583
04	Volkswagen Sedan	FO-1593
08	Volkswagen Sedan	FO-1603
09	Volkswagen Sedan	FO-1613
10	Volkswagen Kombi	OF-8311
11	Fiat	FO-1075
15	Fiat	FO-1085
16	Fiat	FO-1105
19	Fiat	FO-1115
25	Fiat	FO-1125
26	Fiat	FO-1135
29	Fiat	FO-1145
30	Fiat	FO-1165

C.S.T.I.

DATA REVISÃO	VEÍCULO	PLACA
ABRIL		
08	Volkswagen Pick-Up	OF-8322
15	Ford F-350	OF-8408
24	Dodge D-700	OF-3662
MAIO		
04	Volkswagen Sedan	FO-0215
06	Ford F-4000	FO-0340
15	Volkswagen Sedan	FO-1503
27	Chevrolet Opala	OF-7565
JUNHO		
26	Fiat	FO-1155

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO

DATA REVISÃO	VEÍCULO	PLACA
ABRIL		
08	Chevrolet Pick-Up	OF-8421
13	Chevrolet Pick-Up	OF-8422
20	Chevrolet Pick-Up	OF-8423
23	Volkswagen Sedan	FO-0183
28	Volkswagen Sedan	FO-0184
MAIO		
05	Volkswagen Sedan	FO-1212
07	Chevrolet Opala	REP.012
22	Volkswagen Sedan	FO-1743
26	Volkswagen Sedan	FO-1753
JUNHO		
09	Fiat	FO-1235
12	Fiat	FO-1245
17	Fiat	FO-1255
24	Fiat	FO-1265
29	Fiat	FO-1275

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA REVISÃO	VEÍCULO	PLACA
ABRIL		
02	Volkswagen Kombi	OF-8317
06	Volkswagen Kombi	OF-8318
09	Volkswagen Sedan	OF-8232
10	Volkswagen Sedan	OF-8234
14	Volkswagen Sedan	OF-8235
22	Chevrolet D-60	FO-0416
MAIO		
08	Chevrolet Opala	REP.007
12	Volkswagen Sedan	FO-1472
14	Volkswagen Sedan	FO-1482
18	Volkswagen Sedan	FO-1483
21	Volkswagen Sedan	FO-1493
25	Fiat	FO-1285
JUNHO		
05	Fiat	FO-1295
10	Fiat	FO-1305
16	Fiat	FO-1315
22	Fiat	FO-1325
25	Fiat	FO-1335
30	Fiat	FO-1345

SECRETARIA DE FINANÇAS

DATA REVISÃO	VEÍCULO	PLACA
ABRIL		
01	Chevrolet camioneta	OF-8040
02	Chevrolet Pick-Up	OF-8078
03	Mercedes Benz	OF-8108
06	Volkswagen Brasília	OF-8104
07	Volkswagen Brasília	OF-8105
08	Volkswagen Brasília	OF-8330

09	Volkswagen Brasília	OF-8331
10	Volkswagen Brasília	OF-8332
13	Volkswagen Brasília	OF-8333
14	Volkswagen Sedan	OF-8555
15	Volkswagen Sedan	OF-8556
20	Volkswagen Sedan	OF-8557
23	Volkswagen Sedan	OF-8558
24	Volkswagen Sedan	OF-8559
29	Volkswagen Sedan	OF-8560
30	Volkswagen Sedan	OF-8562
MAIO		
04	Volkswagen Sedan	OF-8563
05	Volkswagen Sedan	OF-8564
06	Volkswagen Sedan	OF-8565
07	Volkswagen Sedan	OF-8567
08	Volkswagen Kombi	OF-8568
11	Chevrolet Opala	REP.006
12	Volkswagen Sedan	FO-1432
13	Volkswagen Sedan	FO-1442
14	Volkswagen Sedan	FO-0177
15	Volkswagen Sedan	FO-1653
18	Volkswagen Sedan	FO-1663
19	Fiat	FO-1355
20	Fiat	FO-1365
22	Fiat	FO-1375
26	Fiat	FO-1385
28	Fiat	FO-1395
29	Fiat	FO-1405
JUNHO		
01	Fiat	FO-1415
02	Fiat	FO-1425
03	Fiat	FO-1435
04	Fiat	FO-1464
05	Fiat	FO-1474
08	Fiat	FO-1484
09	Volkswagen Brasília	FO-1665
10	Volkswagen Brasília	FO-1675
11	Volkswagen Brasília	FO-1685
12	Volkswagen Brasília	FO-1695
15	Volkswagen Brasília	FO-1705
16	Volkswagen Brasília	FO-1715
17	Volkswagen Brasília	FO-1725
22	Volkswagen Brasília	FO-1735
24	Volkswagen Brasília	FO-1745
26	Chevrolet Pick-Up	FO-1046
29	Chevrolet Pick-Up	FO-1056

SECRETARIA DE GOVERNO

DATA REVISÃO	VEÍCULO	PLACA
ABRIL		
02	Volkswagen Sedan	FO-0170
06	Volkswagen Sedan	FO-0172
08	Volkswagen Sedan	FO-0173
13	Volkswagen Sedan	FO-0211
20	Chevrolet Opala	REP.004
23	Volkswagen Sedan	FO-1462
MAIO		
11	Volkswagen Sedan	FO-0198
15	Volkswagen Sedan	FO-1623
19	Volkswagen Sedan	FO-1633
27	Volkswagen Sedan	FO-1643
29	Volkswagen Sedan	FO-1673
JUNHO		
08	Volkswagen Sedan	FO-1693
11	Fiat	FO-1494
15	Fiat	FO-1504
19	Fiat	FO-1505
23	Fiat	FO-1514

SECRETARIA DE SAUDE

DATA REVISÃO	VEÍCULO	PLACA
ABRIL		
01	Volkswagen Kombi	OF-5586
03	Volkswagen Kombi	OF-4822
07	Volkswagen Sedan	OF-8236
09	Volkswagen Sedan	OF-8253
10	Volkswagen Kombi	OF-6977
14	Volkswagen Kombi	OF-4887
15	Volkswagen Sedan	OF-8242
22	Volkswagen Kombi	OF-8316
23	Volkswagen Kombi	OF-8319
24	Volkswagen Kombi	OF-3153
27	Volkswagen Sedan	FO-0050
30	Volkswagen Sedan	FO-0186
MAIO		
05	Volkswagen Sedan	FO-0187
07	Volkswagen Sedan	FO-0188
11	Volkswagen Sedan	FO-0189
13	Volkswagen Sedan	FO-0197
14	Volkswagen Pick-Up	FO-0358
18	Volkswagen Pick-Up	FO-0359
19	Volkswagen Kombi	OF-4820
20	Volkswagen Kombi	OF-4817
21	Volkswagen Kombi	OF-4524
22	Chevrolet Opala	REP.008
25	Volkswagen Sedan	FO-0759
27	Volkswagen Sedan	FO-1292
28	Ford F-4000	FO-1301
JUNHO		
01	Ford F-4000	FO-1321
02	Ford F-4000	FO-1341
03	Ford F-4000	FO-1351
04	Chevrolet Pick-Up	FO-1491
05	Fiat	FO-1524
09	Fiat	FO-1534
11	Fiat	FO-1544
12	Fiat	FO-1554
15	Fiat	FO-1564
17	Fiat	FO-1574
22	Fiat	FO-1584
25	Fiat	FO-1594
30	Fiat	FO-1604

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

DATA REVISÃO	VEÍCULO	PLACA
ABRIL		
09	Volkswagen Sedan	FO-0176
20	Volkswagen Kombi	FO-0149
29	Chevrolet Opala	REP.009
MAIO		
12	Volkswagen Sedan	FO-1252
13	Volkswagen Sedan	FO-1262
20	Volkswagen Sedan	FO-1272
25	Volkswagen Sedan	FO-1282
JUNHO		
16	Volkswagen Sedan	FO-0190
19	Volkswagen Sedan	FO-1763
24	Volkswagen Sedan	FO-1773
29	Volkswagen Sedan	FO-1783

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DATA REVISÃO	VEÍCULO	PLACA
ABRIL		
01	Volkswagen Sedan	OF-8216
02	Volkswagen Kombi	OF-5074
06	Volkswagen Sedan	OF-8246
08	Volkswagen Sedan	OF-8247
10	Volkswagen Sedan	OF-8249
13	Volkswagen Sedan	FO-0214
14	Volkswagen Sedan	OF-8254
15	Volkswagen Sedan	OF-8250
22	Volkswagen Sedan	FO-0044
28	Volkswagen Sedan	FO-0192
MAIO		
04	Volkswagen Sedan	FO-0194
07	Ford F-4000	FO-0341
08	Chevrolet Opala	REP-011
12	Volkswagen Sedan	FO-0039
13	Ford F-4000	FO-1331
15	Volkswagen Sedan	FO-1232
21	Volkswagen Sedan	FO-1242
26	Volkswagen Sedan	FO-0171
28	Volkswagen Sedan	FO-0193
29	Volkswagen Sedan	OF-8245
JUNHO		
01	Fiat	FO-1614
02	Fiat	FO-1624
03	Fiat	FO-1634
04	Fiat	FO-1644
08	Fiat	FO-1654
10	Fiat	FO-1664
12	Fiat	FO-1674
15	Fiat	FO-1684
16	Fiat	FO-1694
19	Fiat	FO-1704
23	Fiat	FO-1714
26	Fiat	FO-1724

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

DATA REVISÃO	VEÍCULO	PLACA
ABRIL		
07	Volkswagen Kombi	OF-5202
23	Volkswagen Kombi	OF-5199
24	Volkswagen Kombi	OF-5587
27	Volkswagen Kombi	OF-4819
28	Volkswagen Kombi	FO-0148
29	Volkswagen Sedan	FO-0156
30	Volkswagen Sedan	FO-0157
MAIO		
05	Volkswagen Sedan	FO-0159
06	Volkswagen Sedan	FO-0160
08	Volkswagen Sedan	FO-0161
14	Volkswagen Sedan	FO-0165
18	Volkswagen Sedan	FO-0166
20	Volkswagen Sedan	FO-0167
22	Volkswagen Sedan	FO-0168
26	Volkswagen Sedan	FO-0169
JUNHO		
01	Chevrolet Opala	REP.010
03	Volkswagen Sedan	FO-1452
05	Volkswagen Sedan	FO-0181
09	Volkswagen Sedan	FO-0158
11	Volkswagen Sedan	FO-0954
17	Volkswagen Sedan	FO-0964
24	Volkswagen Sedan	FO-0974
29	Volkswagen Sedan	FO-1563

A E R B

DATA REVISÃO	VEÍCULO	PLACA
ABRIL		
03	Volkswagen Kombi	OF-5267
JUNHO		
26	Volkswagen Sedan	FO-0196
30	Volkswagen Sedan	FO-1793

A.C.S.N.B.

DATA REVISÃO	VEÍCULO	PLACA
ABRIL		
03	Volkswagen Kombi	OF-0790
07	Volkswagen Kombi	OF-5582
27	Volkswagen Kombi	OF-7606
MAIO		
04	Volkswagen Pick-Up	OF-8323
15	Dodge P-700	OF-8437
25	Volkswagen Sedan	FO-0195
JUNHO		
10	Ford F-4000	FO-0336
22	Volkswagen Sedan	FO-0052
25	Volkswagen Sedan	FO-1713

A.S.R.I.A.

DATA REVISÃO	VEÍCULO	PLACA
ABRIL		
06	Chevrolet caminhão	OF-8119
14	Volkswagen Kombi	FO-5915
29	Chevrolet Pick-Up	OF-8079
30	Volkswagen Kombi	OF-7604
MAIO		
11	Volkswagen Sedan	FO-0175
19	Dodge P-700	OF-8435
27	Dodge P-700	OF-8436
JUNHO		
02	Volkswagen Sedan	FO-0174
04	Ford F-4000	FO-0360
08	Volkswagen Sedan	FO-0178
30	Volkswagen Sedan	FO-0212

RA-II - G A M A

DATA REVISÃO	VEÍCULO	PLACA
ABRIL		
01	Mercedes Benz	OF-8536
03	Mercedes Benz	OF-8573
13	Dodge D-700	OF-8042
15	Dodge D-700	OF-8075
22	Mercedes Benz	OF-8629
24	Mercedes Benz	OF-8082
28	Volkswagen Kombi	OF-7852
MAIO		
13	Volkswagen Kombi	OF-1160
15	Dodge D-400	OF-8580
19	Dodge P-700	OF-8393
21	Dodge P-700	OF-0018
25	Volkswagen Kombi	OF-8314
28	Volkswagen Pick-Up	OF-8259
29	Dodge P-700	OF-8427
JUNHO		
02	Dodge P-700	OF-8430
05	Dodge P-700	OF-8431
10	Volkswagen Sedan	FO-0152
15	Chevrolet Pick-Up	FO-1471
19	Chevrolet Pick-Up	FO-1481
24	Fiat	FO-1625
29	Fiat	FO-1635

RA-III - TAGUATINGA

DATA REVISÃO	VEÍCULO	PLACA
ABRIL		
02	Volkswagen Kombi	OF-6571
07	Volkswagen Pick-Up	OF-8453
08	Mercedes Benz	OF-8025
09	Dodge P-700	OF-4991
10	Dodge P-700	OF-4999
20	Dodge P-700	OF-8457
27	Volkswagen Pick-Up	OF-8325
MAIO		
04	Volkswagen Pick-Up	OF-8339
06	Dodge P-700	OF-8426
08	Dodge P-700	OF-8433
12	Dodge P-700	OF-8434
18	Dodge D-400	OF-8439
22	Volkswagen Sedan	FO-0162
27	Ford F-4000	FO-0339
29	Dodge D-700	OF-8452
JUNHO		
01	Chevrolet Pick-Up	FO-1501
04	Volkswagen Sedan	FO-1392
09	Volkswagen Sedan	FO-1412
17	Volkswagen Sedan	FO-1422
22	Volkswagen Sedan	FO-1492
23	Volkswagen Kombi	OF-5589
25	Volkswagen Sedan	FO-1723
26	Volkswagen Sedan	FO-1733

ADMINISTRAÇÃO DA CEILÂNDIA

DATA REVISÃO	VEÍCULO	PLACA
ABRIL		
01	Dodge D-700	OF-8407
06	Volkswagen Kombi	OF-1161
09	Volkswagen Kombi	OF-3734
MAIO		
14	Dodge P-700	OF-4989
21	Volkswagen Kombi	OF-7707
26	Volkswagen Pick-Up	OF-8324
28	Volkswagen Sedan	OF-8241
JUNHO		
03	Volkswagen Sedan	FO-1402
08	Volkswagen Sedan	FO-1502
11	Ford F-4000	FO-0338
16	Fiat	FO-1734

RA-IV - BRAZLÂNDIA

DATA REVISÃO	VEÍCULO	PLACA
ABRIL		
07	Dodge D-700	OF-8039
08	Volkswagen Kombi	OF-1164
20	Volkswagen Kombi	OF-8313
29	Volkswagen Pick-Up	OF-8257

MAIO		
05	Dodge P-700	OF-8447
06	Volkswagen Sedan	FO-0153
07	Dodge P-700	OF-4982
20	Ford F-4000	FO-1311
JUNHO		
12	Volkswagen Sedan	OF-8214
19	Volkswagen Sedan	OF-8255
26	Volkswagen Sedan	FO-0040

RA-V - SOBRADINHO

DATA REVISÃO	VEÍCULO	PLACA
ABRIL		
02	Mercedes Benz	OF-8030
10	Mercedes Benz	OF-8068
14	Dodge P-700	OF-8620
23	Mercedes Benz	OF-8110
28	Dodge P-700	OF-8533
MAIO		
11	Volkswagen Kombi	OF-5515
13	Ford F-600	OF-8451
18	Volkswagen Kombi	OF-1170
19	Volkswagen Sedan	FO-0180
25	Volkswagen Pick-Up	OF-8320
27	Dodge P-700	OF-8428
JUNHO		
02	Dodge D-400	OF-8446
04	Dodge P-700	OF-8481
10	Volkswagen Sedan	FO-0191
22	Chevrolet D-60	FO-0420
24	Volkswagen Sedan	FO-0042

RA-VI - PLANALTINA

DATA REVISÃO	VEÍCULO	PLACA
ABRIL		
03	Chevrolet pipa	OF-8187
13	Volkswagen Kombi	OF-5590
15	Volkswagen Pick-Up	OF-8017
22	Volkswagen Kombi	OF-7603
27	Volkswagen Kombi	OF-6978
MAIO		
08	Volkswagen Sedan	FO-0048
19	Mercedes Benz	OF-8191
22	Mercedes Benz	OF-8072
29	Dodge P-700	OF-8424
JUNHO		
09	Dodge P-700	OF-8425
15	Dodge P-700	OF-8429
23	Dodge D-400	OF-8438
29	Volkswagen Sedan	FO-0163
30	Volkswagen Sedan	FO-0164

Brasília, DF, 19 de março de 1981

ALTINO PEREIRA BORGES
Diretor da Divisão de Oficinas

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SEF. DpR. DFi. SBADFi
COMISSÃO DE LEILÃO

LEILÃO DE BENS APREENDIDOS
EDITAL Nº 01/81 - CL

Fazemos saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que a Comissão de Leilão fará realizar o LEILÃO DE BENS APREENDIDOS no recinto do DEPÓSITO DE BENS APREENDIDOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO GDF, localizado na Área de Depósitos Públicos, lote "H" do SIA, nos dias 07 e 08 de abril do ano em curso, às 09 (nove) horas em 1ª e 2ª praças, respectivamente.

Poderão concorrer ao presente Leilão funcionários públicos que não sejam Fiscais de Tributos do GDF, comerciantes, entidades assistenciais ou filantrópicas ou qualquer pessoa do povo.

As mercadorias a serem leiloadas, constantes da relação a seguir, parte integrante deste EDITAL, estão expostas no local acima mencionado à disposição dos interessados para vistoria prévia nos horários das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas.

Os bens leiloados serão postos à disposição do arrematante que maior lance oferecer, observando-se porém, que não serão entregues nem consideradas arrematadas as mercadorias ou produtos se o lance oferecido não atingir o VALOR MÍNIMO PARA VENDA EM LEILÃO determinado pela Comissão de Avaliação.

No ato da arrematação o arrematante pagará o valor alcançado, caso em que poderá retirar de imediato a mercadoria, ou optar pelo pagamento de 20% (vinte por cento) do valor e assinar documentos se responsabilizando pelo recolhimento do saldo, dentro de 48 (quarenta e oito) horas.

A entrega da mercadoria ao arrematante somente será feita após o pagamento do valor da arrematação.

Toda e qualquer informação poderá ser fornecida pela Comissão de Leilão no local e horário supra mencionados.

Brasília, 12 de março de 1.980.

Miguel Martins de Lima
Presidente

Fernando Noleto Martins
Membro

Maria Dias Ventura
Membro

RELAÇÃO DAS MERCADORIAS A SEREM LEILOADAS, CONSTANTE DO EDITAL Nº 01/81, EM ANEXO:

PROCESSO Nº052622/80 LOTE Nº 737/80

QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA
08	U	Camisas para homem
25	U	Calças para homem
38	U	Camisetas
05	U	Calções de banho
09	U	Saias para senhora
03	U	Blusas para senhora
01	U	Vestido para senhora
05	Conj.	Vestuários (blusa e saia)
07	U	Blusas em "V"
09	U	Blusas "Cassarelli"
16	U	Calcinhas rendadas
17	U	Calcinhas de jersey
06	U	Camisolas curtas
01	U	Camisola longa
01	Conj.	Vestuário (de 3 peças)
13	U	Casaco de lã para criança
09	U	Camisas de malha

LANCE MÍNIMO: Cr$ 21.000,00

PROCESSO Nº 053500/80 LOTE Nº 1.114

01	U	Copa fórmica com 06(seis) peças
01	U	Cama de casal com colchão de espuma de borracha

LANCE MÍNIMO: Cr$ 5.000,00

PROCESSO Nº053948/80 LOTE Nº 1.120

168	garr.	Caninhas diversas
03	engrad.	Refrigerantes diversos (24 unidades)

04	litro	Aperitivo Asteca
03	"	Gin Booth's
07	"	Vodka Watasha
03	"	Conhaque Velho Presidente
02	"	Rum Montilla

PROCESSO Nº 053948/80 — LOTE Nº 1.120

QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA
02	litro	Aguardente Gengibre
01	cx.	Refrigerantes diversos
06	litro	Conhaque Palhinha
04	"	Conhaque Palhinha
01	"	Whisky
03	"	Aguardente Gengibre
10	"	Ron Casino
03	"	Aguardentes diversas
06	"	Coca-Cola
13	"	Pepsi-Cola
17	cx.	Velas
44	U	Ki-suco
01	litro	Aguardente Moenda
17	U	Temperos diversos (saquinhos)
420	U	Vasilhames de refrigerantes e cervejas

LANCE MÍNIMO: Cr$ 2.500,00

PROCESSO Nº 054326/80 — LOTE Nº 1.220

11	U	Chaveiros
12	U	Cortadores de unha

LANCE MÍNIMO: Cr$ 180,00

PROCESSO Nº 054327/80 — LOTE Nº 1.221

05	U	Cinto de cores diversas

LANCE MÍNIMO: Cr$ 140,00

PROCESSO Nº 054328/80 — LOTE Nº 1.222

27	U	Cintos diversos
05	U	Bolsas de pano azul

LANCE MÍNIMO: Cr$ 420,00

PROCESSO Nº 054329/80 — LOTE Nº 1.223

140	U	Chaveiros diversos
08	U	Medalhões (Papa João Paulo II)

LANCE MÍNIMO: Cr$ 1.800,00

PROCESSO Nº 054330/80 — LOTE Nº 1.224

36	U	Cintos diversos
18	U	Diademas
10	U	Carteiras
04	U	Capas para documento
17	par	Meias
01	jogo	Pulseiras
25	U	Prendedores de cabelo
05	U	Escova para cabelo
14	U	Pentes
03	U	Bolsas tiracolo
08	U	Bolsinhas

LANCE MÍNIMO: Cr$ 1.600,00

PROCESSO Nº 054683/80 — LOTE Nº 1.234

05	fardo	Papel higiênico

LANCE MÍNIMO: Cr$ 1.050,00

PROCESSO Nº 054332/80 — LOTE Nº 1.237

02	U	Janelas fabricadas em esquadrias de ferro

LANCE MÍNIMO: Cr$ 1.800,00

PROCESSO Nº 054686/80 — LOTE Nº 1.258

40	kg	Ferro chapinha

LANCE MÍNIMO: Cr$ 600,00

PROCESSO Nº 054687/80 — LOTE Nº 1.260

20	barra	Ferro para estribo

LANCE MÍNIMO: Cr$ 600,00

PROCESSO Nº 054688/80 — LOTE Nº 1.267

11	U	Telhas de 1,22m x 0,50m de amianto

LANCE MÍNIMO: Cr$ 350,00

PROCESSO Nº 054689/80 — LOTE Nº 1.271

02	U	Gaiolas de arame

LANCE MÍNIMO: Cr$ 160,00

PROCESSO Nº 054691/80 — LOTE Nº 1.282

26	U	Cintos para mulher
18	U	Cintos para homem
10	U	Vidros de óleo de babosa - pequeno
01	jogo	Argolas (pulseira)
08	U	Pulseiras de metal
02	U	Romeu e Julieta (estatueta)
02	U	Maracás
20	U	Chaveiros
03	U	Bichinhos de pelúcia
10	U	Pentes
10	U	Escovas para cabelo
04	U	Carrinhos plásticos
03	U	Cavalinhos plásticos
04	U	Relógios (fantasia)
03	U	Pentes-garfos
02	U	Cortadores de unha
18	U	Anéis (fantasia)
06	U	Canivetes porta-gilette
20	U	Porta-documentos
04	U	Diademas
09	U	Bolsas para senhora
50	U	Prendedores para cabelo

LANCE MÍNIMO: Cr$ 1.200,00

PROCESSO Nº 054692/80 — LOTE Nº 1.283

05	U	Espelhos de bolso
01	U	Pente-garfo
14	U	Relógios (fantasia)
58	U	Prendedores de cabelo
05	U	Escovas para cabelo
16	U	Marias-Chiquinhas
10	U	Chaveiros
02	U	Cintos
12	U	Bolsinhas
18	U	Porta-documentos
05	jogo	Argolas (pulseira)
05	jogo	Argolas plásticas
10	U	Pentes

LANCE MÍNIMO: Cr$ 480,00

PROCESSO Nº 054693/80 — LOTE Nº 1.284

QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA
03	U	Suportes de ferro para plantas

LANCE MÍNIMO: Cr$ 105,00

PROCESSO Nº 054696/80 — LOTE Nº 1.289

16	par	Sandálias

LANCE MÍNIMO: Cr$ 640,00

PROCESSO Nº 054697/80 — LOTE Nº 1.290

73	U	Cintos diversos
08	par	Meias

LANCE MÍNIMO: Cr$ 1.400,00

PROCESSO Nº 054698/80 LOTE Nº 1.291

24	par	Meias
15	U	Carteiras diversas
26	jogo	Braceletes plásticos
12	U	Lenços para cabelo
40	U	Prendedores de cabelo

LANCE MÍNIMO: Cr$ 490,00

PROCESSO Nº 054699/80 LOTE Nº 1.296

17	par	Brincos
04	U	Brincos (avulsos)

LANCE MÍNIMO: Cr$ 140,00

PROCESSO Nº 054700/80 LOTE Nº 1.300

07	U	Carrinhos diversos
13	U	Bonecas diversas
07	U	Cofres
04	U	Revólveres
02	jogo	Marmitas
01	U	Bola de Ping-Pong
06	U	Correntes de metal

LANCE MÍNIMO: Cr$ 210,00

PROCESSO Nº 054701/80 LOTE Nº 1.303

02	U	Quadros de parede

LANCE MÍNIMO: Cr$ 240,00

PROCESSO Nº 054702/80 LOTE Nº 1.308

QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA
18	U	Porta-documentos
10	U	Carteiras
03	U	Bolsinhas
12	U	Capas para documento
09	U	Chaveiros
06	U	Cintos
12	U	Ralos para pé
09	U	Vidros de brilhantina
05	U	Vidros de loção
24	U	Marias-Chiquinhas
36	U	Prendedores de cabelo
107	U	Pentes diversos

LANCE MÍNIMO: Cr$ 700,00

PROCESSO Nº 054703/80 LOTE Nº 1.313

03	U	Macacões para criança
40	par	Meias diversas
05	U	Lenços de bolso
06	U	Camisetas para criança
01	conj.	Calça e blusa para criança
08	U	Calções para criança
04	U	Calças compridas para criança
86	U	Calcinhas
08	U	Calças-enxutas para criança
20	U	Cuecas para criança
02	U	Blusas de lã
03	U	Vestidos para criança
15	par	Sapatinhos de lã
12	U	Babadores

LANCE MÍNIMO: Cr$ 1.400,00

PROCESSO Nº 054704/80 LOTE Nº 1.314

31	U	Figas de madeira - pequenas
05	U	Figas de madeira - grandes
07	U	Figas de metal - grandes
10	U	Correntes finas
03	U	Correntes finas com medalha
03	U	Colares de bolinhas
01	conj.	Globos
03	U	Medalhas
41	par	Brincos (fantasia)
41	U	Anéis caracol (fantasia)
15	U	Anéis Nol Grosso (fantasia)
03	par	Brincos(pedra) (fantasia)
10	U	Cruzes amarrados - médias (fantasia)
58	U	Cruzes palito (fantasia)
03	U	Cruzes amarrados N.L.
74	U	Berloques variáveis (fantasia)
85	U	Pulseiras diversas (fantasia)
25	U	Pulseiras médias (fantasia)
02	U	Cordões (fantasia)
60	U	Anéis (fantasia)
552	U	Anéis simples (fantasia)

LANCE MÍNIMO: Cr$ 700,00

PROCESSO Nº 054705/80 LOTE Nº 1.316

01	U	Ramo de plástico
08	U	Óculos
14	U	Diademas
05	U	Bolsinhas
06	jogo	Argolas (pulseira)
08	"	Argolas de plástico (pulseira)
05	U	Espelhos de bolso
22	par	Brincos
06	U	Pulseiras "AMOR"
12	U	Carteiras
30	U	Marias-Chiquinhas
62	U	Prendedores de cabelo
08	U	Pentes
50	U	Anéis - fantasia
22	U	Cordões - fantasia
05	U	Cintos

LANCE MÍNIMO: Cr$ 700,00

PROCESSO Nº 054706/80 LOTE Nº 1.317

QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA
14	U	Suportes de ferro para plantas

LANCE MÍNIMO: Cr$ 1.050,00

PROCESSO Nº 054867/80 LOTE Nº 1.321

04	garr.	Aguardentes
02	litro	Aguardente
02	"	Aguardente Correinha
01	"	Vinho Tinto Chopinha
01	"	Vinho Caldezano
10	maço	Cigarros Arizona
07	"	Cigarros Continental
01	"	Cigarros Hollywood
16	U	Pastas Kolynos
18	U	Sabonetes diversos
06	lata	Sardinha
12	maço	Fósforos
12	cx.	Gillette
01	cx.	Sonrisal (incompleta)
01	cx.	Melhoral (incompleta)
01	cx.	Cibalena (incompleta)
30	U	Canetas esferográficas

LANCE MÍNIMO: Cr$ 800,00

PROCESSO Nº 054708/80 — LOTE Nº 1.323

05	garr.	Aguardente

LANCE MÍNIMO: Cr$ 80,00

PROCESSO Nº 055248/80 — LOTE Nº 1.328

08	U	Suportes de ferro para plantas

LANCE MÍNIMO: Cr$ 768,00

PROCESSO Nº 055249/80 — LOTE Nº 1.329

09	U	Suportes de ferro para plantas

LANCE MÍNIMO: Cr$ 675,00

PROCESSO Nº 055.251/80 — LOTE Nº 1.334

28	frasco	Agente amoníaco Plink 500 ml
02	"	Desinfetante Plink eucalípto
03	litro	Álcool
10	frasco	Limpa vidros
01	lata	Polvax
18	lata	Pasta JÓIA
58	tablete	Sabão de coco
32	frasco	Desodorizantes
28	litro	Água sanitária
04	barrica	Sabão em pó p/piso
200	rolo	Papel higiênico(diversos)
02	pacote	Bom-bril
200	U	Sacos p/lixo
08	fardo	Papel toalha
01	saco	Polix
01	lata	Sabão perfumado (18 litros)
04	"	Desinfetante líquido (18 litros)
03	"	Sabonete líquido (18 litros)
01	"	Cera líquida (18 litros)
02	U	Vassouras c/cabo
03	U	Rodos c/cabo

LANCE MÍNIMO: Cr$ 6.300,00

PROCESSO Nº 055252/80 — LOTE Nº 1.338

92	par	Meias-calça para senhora
39	U	Shorts

LANCE MÍNIMO: Cr$ 5.610,00

PROCESSO Nº 055253/80 — LOTE Nº 1.339

11	litro	Whisky Brazilian Blend

LANCE MÍNIMO: Cr$ 2.200,00

PROCESSO Nº 055254/80 — LOTE Nº 1.340

01	U	Balcão de madeira cerejeira
01	U	Garrafeiro de madeira cerejeira

LANCE MÍNIMO: Cr$ 7.000,00

PROCESSO Nº 055255/80 — LOTE Nº 1.341

QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA
45	par	Calçados diversos

LANCE MÍNIMO: Cr$ 1.800,00

PROCESSO Nº 055256/80 — LOTE Nº 1.344

22	par	Calçados diversos

LANCE MÍNIMO: Cr$ 800,00

PROCESSO Nº 055257/80 — LOTE Nº 1.345

40	par	Calçados diversos

LANCE MÍNIMO: Cr$ 1.680,00

PROCESSO Nº 055258/80 — LOTE Nº 1.346

12	par	Calçados diversos

LANCE MÍNIMO: Cr$ 700,00

PROCESSO Nº 055259/80 — LOTE Nº 1.351

30	U	Cordões diversos
55	U	Brincos diversos
05	U	Pulseiras
03	U	Tesouras
17	U	Cinzeiros
01	U	Bibelô (Buda)
09	U	Broches
70	U	Pentes
05	U	Escovas Plásticas para cabelo
06	U	Pedras pequenas
09	U	Broches pequenos

LANCE MÍNIMO: Cr$ 560,00

PROCESSO Nº 055260/80 — LOTE Nº 1.352

11	U	Amarrados c/pulseiras de argola
20	U	Diademas
90	U	Marias-Chiquinhas
50	U	Pentes
05	U	Escovas para cabelo
08	U	Relógios fantasia (plástico)
174	U	Prendedores de cabelo

LANCE MÍNIMO: Cr$ 490,00

PROCESSO Nº 055261/80 — LOTE Nº 1.353

120	U	Porta-documentos
50	U	Ralos para pé
06	U	Lixas para pé
20	U	Marias-Chiquinhas
12	U	Canivetes Gillette
01	U	Abridor de garrafa
40	U	Lixas para unha
196	U	Pentes
24	U	Prendedores de cabelo
11	U	Escovas para cabelo
07	conj.	Agulhas
07	U	Pinças
11	U	Terços plásticos
10	U	Pulseiras
70	U	Cordões diversos
04	U	Chaveiros
12	U	Figas
06	U	Anéis

LANCE MÍNIMO: Cr$ 700,00

PROCESSO Nº 055.262/80 — LOTE Nº 1.356

30	U	Cintos
06	U	Bolsinhas
13	U	Carteiras
16	U	Pulseiras de napa
13	U	Chaveiros
01	U	Espelho retangular
03	U	Cortadores de unha
03	U	Espelhos de bolso
12	U	Pulseiras de metal
03	U	Óculos

06	U	Pinças
213	U	Prendedores de cabelo
10	U	Relógios (fantasia)
02	U	Pentes-garfo
05	U	Pentes
03	U	Pulseiras de cobre
10	jogo	Pulseiras de argola
66	par	Brincos
120	U	Anéis (fantasia)
03	par	Meias
03	U	Escovas para cabelo
10	U	Diadema
40	U	Cordões (fantasia)
80	U	Marias-Chiquinhas
10	U	Gargantilhas

LANCE MÍNIMO: Cr$ 1.500,00

PROCESSO Nº 055263/80 LOTE Nº 1.357

12	U	Cintos
09	U	Capas para documento
01	U	Bolsinha
01	U	Óculos
16	U	Pulseiras de metal
30	par	Meias
136	U	Prendedores de cabelo
40	U	Anéis - fantasia
20	par	Brinco
46	U	Pentes
02	U	Ralos para pé
15	U	Cordões - fantasia

LANCE MÍNIMO: Cr$ 1.260,00

PROCESSO Nº 055264/80 LOTE Nº 1.359

40	U	Cintos
46	U	Pentes
21	U	Diademas
45	U	Prendedores de cabelo
02	U	Ralos para pé
01	jogo	Pulseiras plásticas
27	par	Brincos
20	U	Cordões - fantasia

LANCE MÍNIMO: Cr$ 1.050,00

PROCESSO Nº 055265/80 LOTE Nº 1.360

84	U	Prendedores de cabelo
12	U	Relógios - fantasia
06	U	Espelhos de bolso
05	U	Chaveiros
28	U	Marias-Chiquinhas
12	U	Diademas
04	U	Bolsinhas
08	U	Carteiras
12	jogo	Pulseiras plásticas
03	U	Cordões - fantasia
32	U	Pentes
10	U	Cintos

LANCE MÍNIMO: Cr$ 840,00

PROCESSO Nº 054879/80 LOTE Nº 1.361

08	maço	Cigarros Continental
02	"	Cigarros Carlton
01	"	Fósforo
1(	U	Envelopes de Doril
01	cx.	Sonrisal (incompleta)
01	cx.	Cibalena (incompleta)
01	cx.	Sal de Andrews (incompleta)
04	cx.	Refrigerantes diversos
02	cx.	Vasilhames de refrigerante

LANCE MÍNIMO: Cr$ 480,00

PROCESSO Nº 055270/80 LOTE Nº 1.380

QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA
06	cano	PVC
01	litro	IGAS
02	U	Tubos de cola
16	U	Conecções de PVC de tipos e medidas diversos
01	U	Registro de 1/2"

LANCE MÍNIMO: Cr$ 1.000,00

PROCESSO Nº 055.272/80 LOTE Nº 1.387

260	U	Chaves de tipos diversos (virgens)

LANCE MÍNIMO: Cr$ 800,00

PROCESSO Nº 055389/80 LOTE Nº 1.389

460	U	Chaves de tipos diversos (virgens)

LANCE MÍNIMO: Cr$ 1.260,00

PROCESSO Nº 055274/80 LOTE Nº 1.390

360	U	Chaves de tipos diversos (virgens)

LANCE MÍNIMO: Cr$ 1.050,00

PROCESSO Nº 055275/80 LOTE Nº 1.392

24	U	Cintos diversos

LANCE MÍNIMO: Cr$ 600,00

PROCESSO Nº 055276/80 LOTE Nº 1.394

11	litro	Groselha

LANCE MÍNIMO: Cr$240,00

PROCESSO Nº 55279/80 LOTE Nº 1.398

07	U	Cortes de tecido(diversos)
02	jogo	Toalha de banho e rosto
03	U	Cobertores de lã
06	U	Lençóis
04	U	Calças

LANCE MÍNIMO: Cr$ 3.200,00

PROCESSO Nº 055280/80 LOTE Nº 1.399

QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA
10	U	Suportes de ferro para plantas

LANCE MÍNIMO: Cr$ 640,00

PROCESSO Nº 055281/80 LOTE Nº 1.400

09	U	Suportes de ferro para plantas

LANCE MÍNIMO: Cr$ 576,00

PROCESSO Nº 055284/80 LOTE Nº 1.407

02	U	Porta-vasos de flores

LANCE MÍNIMO: Cr$ 160,00

PROCESSO Nº 055285/80 LOTE Nº 1.413

34	par	Calçados diversos

LANCE MÍNIMO: Cr$ 1.800,00

PROCESSO Nº 055286/80 LOTE Nº 1.417

49	par	Calçados diversos

LANCE MÍNIMO: Cr$ 2.200,00

PROCESSO Nº 055287/80 LOTE Nº 1.419

38	U	Cintos diversos
04	U	Bolsas
04	U	Bolsinhas
10	U	Carteiras
08	U	Porta-documentos
08	U	Pentes
03	jogo	Pulseiras de plástico
03	U	Diademas
06	U	Cordões - fantasia
50	U	Prendedores de cabelo
11	par	Brincos
40	U	Marias-Chiquinhas

LANCE MÍNIMO: Cr$ 1.400,00

PROCESSO Nº 055289/80 LOTE Nº 1.430

QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA
01	cx.	Molho de pimenta (12 vidros)

LANCE MÍNIMO: 210,00

PROCESSO Nº 055290/80 LOTE Nº 1.431

02	U	Armadores de rede

LANCE MÍNIMO: Cr$ 80,00

PROCESSO Nº 055292/80 LOTE Nº 1.438

04	U	Bolsas de palha

LANCE MÍNIMO: Cr$ 280,00

PROCESSO Nº 055293/80 LOTE Nº 1.449

01	U	Módulo de madeira para cozinha

LANCE MÍNIMO: Cr$ 350,00

PROCESSO Nº 055295/80 LOTE Nº 1.456

07	U	Baldes plásticos

LANCE MÍNIMO: Cr$ 840,00

PROCESSO Nº 055296/80 LOTE Nº 1.457

06	U	Coletores solares

LANCE MÍNIMO: Cr$ 2.000,00

PROCESSO Nº 055297/80 LOTE Nº 1.458

11	resma	Papel de seda

LANCE MÍNIMO: Cr$ 2.200,00

PROCESSO Nº 055302/80 LOTE Nº 1.465

02	lata	Eletrodos OK - ESAB
01	cx.	Parafusos ELEKO S/A.

LANCE MÍNIMO: Cr$ 2.000,00

PROCESSO Nº 056068/80 LOTE Nº 1.474

20	par	Meias
02	U	Toalhas de mesa
01	U	Lençol
03	U	Cuecas
16	U	Calcinhas
01	U	Saia para criança
01	U	Macacão para criança
03	U	Vestidos para criança
04	U	Bonés para criança

LANCE MÍNIMO: Cr$ 350,00

PROCESSO Nº 056069/80 LOTE Nº 1.476

16	par	Sandálias para criança
15	"	Sandálias para adulto

LANCE MÍNIMO: Cr$ 1.600,00

PROCESSO Nº 056070/80 LOTE Nº 1.479

46	par	Sandálias para criança

LANCE MÍNIMO: Cr$ 1.104,00

PROCESSO Nº 056071/80 LOTE Nº 1.490

22	U	Vestidos para criança
08	U	Vestidos de lã para criança
08	U	Macacões para criança
04	U	Blusas de lã com capuz
06	conj.	Diversos para criança
11	U	Blusas p/recém-nascido
02	U	Calcinhas
01	U	Camisa para criança

LANCE MÍNIMO: Cr$ 2.700,00

PROCESSO Nº 056072/80 LOTE Nº 1.494

15	U	Gargantilhas - fantasia
11	U	Pulseiras - fantasia
05	U	Relógios - fantasia
03	U	Binóculos
03	U	Anéis - fantasia
02	U	Cortadores de unha
04	jogo	Argolas
03	U	Cintos para homem
07	U	Óculos
09	jogo	Argolas plásticas
06	U	Pentes
10	U	Prendedores de cabelo
08	par	Brincos - fantasia
06	U	Chaveiros
10	U	Porta-documentos
04	U	Porta-cheques
08	U	Bolsinhas

LANCE MÍNIMO: Cr$ 560,00

PROCESSO Nº 056073/80 LOTE Nº 1.495

256	U	Brinquedos diversos "Bersil"

LANCE MÍNIMO: Cr$ 1.050,00

PROCESSO Nº 056074/80 LOTE Nº 1.496

06	U	Bolsinhas
02	U	Porta-cheques
08	U	Carteiras
10	U	Porta-documentos
12	U	Óculos
09	U	Pentes
04	U	Porta 1/2 gillette
84	U	Prendedores de cabelo

LANCE MÍNIMO: Cr$ 480,00

PROCESSO Nº 056075/80 LOTE Nº 1.499

01	cx.	Vodka Borodin

LANCE MÍNIMO: Cr$ 560,00

PROCESSO Nº 056076/80 LOTE Nº 1.502

06	U	Cintos para mulher
01	U	Cinto para homem
15	U	Anéis - fantasia
07	U	Carteiras
08	U	Escovas para cabelo
05	U	Chaveiros
17	U	Relógios - fantasia
10	par	Brincos
09	jogo	Argolas plásticas
152	U	Prendedores de cabelo
20	U	Pentes

14	U	Diademas
30	U	Marias-Chiquinhas
08	U	Cordões - fantasia
04	U	Espelhos de bolso

LANCE MÍNIMO: Cr$1.120,00

PROCESSO Nº 056077/80 LOTE Nº 1.504

03	lata	Cera Inglesa c/5kg cada

LANCE MÍNIMO: Cr$ 720,00

PROCESSO Nº 056078/80 LOTE Nº 1.511

306	U	Bolsas diversas para senhora
13	U	Sacola de pano

LANCE MÍNIMO: Cr$ 24.500,00

PROCESSO Nº 056079/80 LOTE Nº 1.516

200	U	Boinas para máquina politriz

LANCE MÍNIMO: Cr$ 10.000,00

PROCESSO Nº 056080/80 LOTE Nº 1.517

11	saco	Cimento

LANCE MÍNIMO: Cr$ 560,00

PROCESSO Nº 056083/80 LOTE Nº 1.534

03	U	Esquadrias de ferro para construção

LANCE MÍNIMO: Cr$ 700,00

PROCESSO Nº 056088/80 LOTE Nº 1.554

24	kg	Macarrão
150	kg	Açúcar cristal

LANCE MÍNIMO: Cr$ 1.218,00

PROCESSO Nº 056104/80 LOTE Nº 1.646

3.000	U	Tijolos furados de argila

LANCE MÍNIMO: Cr$ 8.400,00

PROCESSO Nº 056109/80 LOTE Nº 1.664

QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA
01	U	Colchão de espuma de borracha para casal

LANCE MÍNIMO: Cr$ 700,00

PROCESSO Nº 056111/80 LOTE Nº 1.678

20	U	Lâmpadas fluorescentes

LANCE MÍNIMO: Cr$ 2.000,00

PROCESSO Nº 056370/80 LOTE Nº 1.714

05	fardo	Arroz

LANCE MÍNIMO: Cr$ 2.100,00

PROCESSO Nº 056376/80 LOTE Nº 1.778

70	U	Peças de alizares de madeira c/266m (calculadamente)

LANCE MÍNIMO: Cr$ 2.000,00

PROCESSO Nº 036392/80 LOTE Nº 1.838

01	lata	Óxido de ferro (18 litros)

LANCE MÍNIMO: Cr$ 350,00

PROCESSO Nº 056393/80 LOTE Nº 1.841

01	cx.	Sabão OMO (com 24 cx de 300 gr.)

LANCE MÍNIMO: Cr$ 400,00

PROCESSO Nº 056901/80 LOTE Nº 1.881

10	saco	Cimento

LANCE MÍNIMO: Cr$ 600,00

PROCESSO Nº 056920/80 LOTE Nº 1.933

02	cx.	Cera líquida Imperial (c/12 frascos cada)

LANCE MÍNIMO: Cr$ 490,00

PROCESSO Nº 056927/80 LOTE Nº 1.963

12	U	Peças de gesso

LANCE MÍNIMO: Cr$ 640,00

PROCESSO Nº 057708/80 LOTE Nº 2.039

QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA
36	garr.	Aguardente de cana
05	lata	Molho p/macarronada
05	vidro	Massa de tomate
03	U	Extrato de alho
03	vidro	Pimenta
04	pcte.	Maizena 200 gr
04	lata	Ervilha
08	litro	Vinho Branco Jundiaí
03	lata	Brahma Chopp
03	litro	Gin
02	"	Aguardente Correinha Extra
02	"	Vodka
02	"	Aguardente Velho Barreiro
01	"	Aguardente Old Cesar
02	"	Jurubeba
02	"	Martini
02	"	Conhaque São João da Barra
02	"	Vermouth Cortezano
02	"	Fernet
05	garr.	Caracu (cerveja pequena)
02	"	Palhinha Pipermant

LANCE MÍNIMO: Cr$ 900,00

PROCESSO Nº 057713/80 LOTE Nº 2.053

03	saco	Cimento
01	lata	Massa para parede (18 litros)
01	"	Tinta (18 litros)

LANCE MÍNIMO: Cr$ 1.750,00

PROCESSO Nº 057714/80 LOTE Nº 2.059

10	saco	Cimento

LANCE MÍNIMO: Cr$ 700,00

PROCESSO Nº 057764/80 LOTE Nº 2.145

72	U	Sabonetes Lux de 180 gr.

LANCE MÍNIMO: Cr$ 630,00

PROCESSO Nº 057767/80 LOTE Nº 2.153

QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA
02	lata	Tinta Coralatex (18 litros)

LANCE MÍNIMO: Cr$ 1.750,00

PROCESSO Nº 057941/80 LOTE Nº 2.174

970	U	Tijolos furados de cimento(calculadamente)

LANCE MÍNIMO: Cr$ 3.500,00

Brasília, 13 de março de 1981.

Miguel Martins de Lima
Presidente

Fernando Noleto Martins
Membro

Maria Dias Ventura
Membro

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
DIREÇÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
NÚCLEO DE TOMADA DE CONTAS

E D I T A L

A Fundação Educacional do Distrito Federal, em atendimento ao que dispõe o art. 3º de conformidade com art. 2º, Inciso I da Resolução nº 194/78, do Tribunal de Contas da União, torna público, o demonstrativo da aplicação dos recursos do Fundo de Participação dos Estados, Territórios e Municípios, recebidos no exercício de 1980.

RESPONSÁVEL: JOALDOMAR GOMES ALMEIDA
GESTÃO: 1980
C.P.F: 009.816.306-00

RESUMO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Saldo do exercício de 1979	Cr$	1.362.973,57
Valor das cotas creditadas no exercício	Cr$	25.795.549,54
TOTAL DA RECEITA	Cr$	27.158.523,11

DESPESAS CORRENTES
Pagamentos efetuados ---------- Cr$ 4.676.351,12

DESPESAS DE CAPITAL
Pagamentos efetuados ---------- Cr$ 19.101.150,94

TOTAL DAS DESPESAS ---------- Cr$ 23.777.502,06

SALDO P/O EXERCÍCIO de 1981 ---------- Cr$ 3.381.021,05

EM BANCOS
Banco do Brasil S/A
Agência Central
Cr$ 3.381.021,05

Brasília, 25 de março de 1981

WOLFRAM DE MELO TRINDADE
Núcleo de Tomada de Contas
-Chefe-
CPF 033.531.251-91

JOVINO FERREIRA SÁ
Direção de Orçamento e Contabilidade
-Diretor-
CPF 076.363.501-49

JOALDOMAR GOMES ALMEIDA
Departamento Geral de Administração
-Diretor Respondendo-
CPF 009.816.306-00

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
DIREÇÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
NÚCLEO DE TOMADA DE CONTAS

QUADRO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 1980

"FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 1980"

RECEITA	VALOR	TOTAL	DESPESA	VALOR	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA			ORÇAMENTÁRIA		
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
Outros Custeios ----------	3.377.547,47		Outros Custeios--		4.676.351,12
Saldo de Out.Custeios------	700.812,27	4.078.359,74			
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS			OBRAS PÚBLICA	15.103.668,57	
Obras Pública----------	14.605.408,57		Aux.p/Equip.e Material		
			Permanente----------	3.997.482,37	19.101.150,94
Saldo de Obras/79	467.251,30		Saldo p/1981		
Aux.p/Equip.e Material Perma			ORÇAMENTÁRIO----------	3.186.111,05	
nente----------	7.812.593,50	22.885.253,37	EXTRA-ORÇAMENTÁRIO-----	194.910,00	3.381.021,05
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA					
SALDO DE 1979					
PLIDEF----------	194.535,00				
PROJETO 1080----------	375,00	194.910,00			
TOTAL ----------	-	27.158.523,11	TOTAL ----------	-	27.158.523,11

Brasília, 25 de março de 1981

WOLFRAM DE MELO TRINDADE
Núcleo de Tomada de contas
-Chefe-
CPF 033.531.251-91

JOVINO FERREIRA SÁ
Direção de Orçamento e Contabilidade
-Diretor-
CPF 076.363.501-49

JOALDOMAR GOMES ALMEIDA
Departamento Geral de Administração
-Diretor Respondendo-
CPF 009.816.306-00

PREÇO DESTE EXEMPLAR Cr$ 6,00 .